



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 73

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		53
Poder Executivo.....	1	33	53
Casa Civil.....		36	
Secretaria de Estado de Governo.....	12	36	
Secretaria de Estado de Economia.....	12	36	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	37	54
Secretaria de Estado de Educação.....	13	42	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	47	61
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		49	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		49	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		50	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	17		63
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		50	64
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	18	50	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	18		68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		51	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24		68
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	24	51	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	26	52	
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			69
Secretaria de Estado de Turismo.....		52	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			69
Controladoria Geral.....	26	52	
Defensoria Pública.....		52	
Tribunal de Contas.....	26		71
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	32		
Ineditorial.....			71

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL
Em 16 de abril de 2021

Processo: 00001-00010759/2021-13. CREDOR: 504.546.921-53 - LUCIENE SANTANA DA SILVA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2020), referente ao pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, conforme Despacho SEPAG - Documento SEI 0386558 e Despacho DRH - documento SEI 0391085. VALOR: R\$ 1.206,00 (Um Mil e Duzentos e Seis Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA:

3190- 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.011, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre a prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal - STIP/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como considerando o disposto pelo art. 16 da Lei nº 5.691/2016 e pelo inciso V do art. 1º e art. 4º da Lei nº 6.582/2020, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre a prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal - STIP/DF.

Art. 2º Define-se como Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede - STIP/DF, a modalidade de serviço de transporte urbano, individual e remunerado de passageiros, prestado por pessoa natural, mediante uso de automóvel, cuja contratação seja disponibilizada exclusivamente por meio de acesso a aplicativo on-line de agenciamento de viagens, operado por pessoa jurídica, com a qual se relaciona direta ou indiretamente o Prestador do serviço.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considerar-se-á:

I - Certificado Anual de Autorização - CAA: documento público de autorização para operação junto ao STIP/DF;

II - Dístico identificador: logotipo utilizado pelo Prestador para identificá-lo como Prestador de serviços da Empresa Operadora;

III - Empresa Operadora: pessoa jurídica autorizada pelo Poder Público a disponibilizar e operar aplicativo on-line de agenciamento de viagens visando conexão entre passageiros e Prestadores;

IV - JARI: Junta Administrativa de Recursos de Infrações;

V - Prestador: pessoa natural autorizada pelo Poder Público a prestar serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede, na condição de condutor de automóvel mediante prévio cadastro na Empresa Operadora;

VI - SEMOB/DF: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

VII - Unidade Fiscalizadora: unidade orgânica diretamente subordinada a SEMOB/DF responsável pela fiscalização e controle do STIP/DF;

VIII - Unidade Gestora: unidade orgânica diretamente subordinada a SEMOB/DF responsável pela gestão e disciplinamento do STIP/DF.

IX - Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança - CTMS: ente consultivo sobre estudos, projetos e ferramentas de segurança pública e/ou privada necessários à prestação do STIP/DF, o qual deve apoiar o desenvolvimento das ações de segurança pública voltadas às empresas de operação, Prestadores e usuários.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à SEMOB/DF:

I - formular políticas e diretrizes para o STIP/DF;

II - disciplinar, normatizar e fiscalizar o STIP/DF;

III - definir os preços públicos relacionados ao STIP/DF.

Art. 5º Compete à Unidade Gestora:

I - expedir autorizações para prestação de serviço no STIP/DF;

II - gerir os processos de análise e de cadastramento relacionados às autorizações do STIP/DF;

III - disciplinar a prestação de serviços no STIP/DF;

IV - receber, armazenar e manter organizadas e atualizadas as bases de dados e informações relacionadas ao STIP/DF, garantidas a confidencialidade e o sigilo dos dados pessoais de Prestadores e usuários do STIP/DF e empresariais das Empresas Operadoras;

V - acompanhar e monitorar a contabilização da utilização dos créditos por quilômetros rodados na prestação do serviço no STIP/DF, bem como outros indicadores relativos à prestação destes serviços;

VI - acompanhar a prestação e o desenvolvimento dos serviços no STIP/DF, propondo o aprimoramento da sua normatização, quando necessário, utilizando-se para isso de auditoria;

VII - realizar, avaliar e propor estudos, projetos e medidas visando a melhoria da qualidade do STIP/DF.

VIII - executar as funções de lançamento e fiscalização de taxas do STIP/DF;

IX - Demandar à Unidade Fiscalizadora ações de fiscalização e/ou auditorias com a finalidade de avaliar indicadores e subsidiar as propostas de estudos, projetos e demais medidas que visem a melhoria da qualidade do STIP/DF;

Art. 6º Compete à Unidade Fiscalizadora:

I - fiscalizar, auditar e controlar a operação e prestação de serviços no STIP/DF;

II - fiscalizar e auditar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação do STIP/DF, exceto aquelas relacionadas às suas taxas;

III - gerir os processos de aplicação de sanções administrativas direcionadas aos Prestadores e às Empresas Operadoras;

IV - gerir e fiscalizar os processos de inspeção dos veículos, dos equipamentos, das estruturas e dos instrumentos relacionados ao STIP/DF;

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal estabelecer diretrizes de segurança pública e firmar Termo de Cooperação Técnica com as empresas operadoras do STIP/DF.

Art. 8º Compete ao Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança - CTMS:

I - apoiar o desenvolvimento de estudos, projetos, ferramentas e ações de segurança voltadas às empresas de operação, Prestadores e usuários, levando em consideração políticas de segurança pública e a realidade local; e

II - analisar a eficácia das ferramentas de segurança privada oferecidas pelas empresas operadoras do STIP/DF, observadas as garantidas da livre iniciativa e da liberdade de modelo de negócios.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Seção I Da Empresa Operadora

Art. 9º O exercício da atividade de Empresa Operadora é condicionado à obtenção de prévia autorização, cuja emissão é vinculada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica organizada especificamente para essa finalidade;

II - estar regularmente constituída perante a Junta Comercial;

III - possuir matriz ou filial no Distrito Federal;

IV - possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

VI - possuir aplicativo on-line de agenciamento de viagens;

VII - recolher a taxa anual relativa à autorização.

Art. 10. O requerimento para obtenção da autorização deve ser apresentado à Unidade Gestora, instruído com:

I - documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de que trata o artigo 9º, sem prejuízo de outros documentos exigidos em legislação ou outros normativos;

II - comprovante de recolhimento da taxa relativa à autorização de que trata o artigo 9º;

III - modelo de dístico identificador da empresa;

IV - indicação de endereço corporativo próprio de correspondência eletrônica para:

a) recebimento de comunicações, notificações, intimações e informações do Poder Público; e

b) repasse ao Prestador das comunicações, notificações, intimações e informações do Poder Público.

Art. 11. Atendidos os requisitos de que tratam os artigos 9º e 10, a Unidade Gestora deve expedir, em até trinta dias, o correspondente Certificado Anual de Autorização - CAA para a Empresa Operadora.

Art. 12. O prazo de validade da autorização de que trata o artigo 9º será de um ano, sendo sua renovação condicionada à nova verificação de atendimento dos requisitos exigidos, bem como do pagamento da taxa de renovação anual.

§1º A renovação da autorização deve ser requerida com antecedência mínima de trinta dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no respectivo CAA.

§2º Respeitadas as disposições do §1º deste artigo, o CAA fica válido até a manifestação definitiva da Unidade Gestora.

Seção II Do Aplicativo

Art. 13. O aplicativo on-line de agenciamento de viagens disponibilizado e operado pela Empresa Operadora deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

I - acessibilidade, de modo a permitir sua plena utilização por usuários com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores e encargos adicionais em função dessa condição;

II - utilização de mapas digitais;

III - disponibilização eletrônica de ferramenta que permita a avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;

IV - disponibilização eletrônica ao usuário da identificação do motorista com foto, do modelo do veículo e do registro de sua placa de identificação;

V - disponibilização eletrônica de informação sobre a forma de composição do preço dos serviços, de modo a permitir que o usuário estime previamente o seu valor;

VI - disponibilização eletrônica de ferramenta que realize a intermediação do pagamento do serviço entre usuário e Prestador;

VII - disponibilização de acesso ao aplicativo pelos usuários mediante dupla verificação para chamada de viagens;

VIII - permissão aos Prestadores do STIP/DF de acesso prévio ao destino do usuário antes do aceite da viagem;

IX - opção do cadastro com foto do usuário ou passageiro, sendo sua divulgação condicionada à prévia autorização;

X - disponibilização ao Prestador do STIP/DF da foto do usuário ou passageiro logo após o aceite da viagem, para sua identificação, caso a foto faça parte do cadastro e sua divulgação tenha sido autorizada;

XI - disponibilização aos Prestadores do STIP/DF de dispositivo de segurança.

§ 1º A Empresa Operadora deve disponibilizar à Unidade Gestora e à Unidade Fiscalizadora acesso a seu aplicativo de modo a permitir a verificação das características dispostas neste artigo.

§ 2º As alterações dos aplicativos decorrentes dos incisos VII, VIII, IX, X e XI deste artigo, devem ser realizadas em até 180 dias a contar da publicação deste decreto.

Seção III Do Prestador

Art. 14. O exercício da atividade de Prestador é condicionado à obtenção de prévia autorização, cuja emissão é vinculada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - ser condutor habilitado na categoria B ou superior, com registro de exercício de atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

II - apresentar Certidão de Nada Consta Criminal expedida pelo Distribuidor Criminal do Distrito Federal e, se for o caso, também do Estado em que for residente;

III - apresentar Número da Inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

IV - recolher a taxa anual relativa à autorização.

Art. 15. O requerimento para obtenção da autorização deve ser apresentado à Unidade Gestora ou à Empresa Operadora, visando ao repasse à Unidade Gestora, instruído com:

I - documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de que trata o artigo 14, sem prejuízo de outros documentos exigidos em legislação ou outros normativos;

II - comprovante de recolhimento da taxa relativa à autorização de que trata o artigo 14;

III - procuração, registrada em cartório, do proprietário do veículo autorizando o seu uso no STIP/DF pelo Prestador, se for o caso;

IV - indicação de endereço de correspondência eletrônica para recebimento de comunicações, notificações, intimações e informações do Poder Público, consentindo tacitamente na utilização de meios eletrônicos para tal fim;

§1º A procuração prevista no Inciso III poderá ser substituída por declaração do proprietário, com firma reconhecida, consentindo no uso do veículo para cadastramento no STIP/DF, ou por contrato celebrado com empresa locadora de veículo para este fim, quando for o caso.

§2º As informações prestadas pelo requerente, quando apresentadas à Empresa Operadora, deverão ser verificadas por esta, e após esta verificação, deverão ser inseridas

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

em arquivo eletrônico de dados, conforme modelo a ser definido em ato próprio da SEMOB/DF.

§3º Até que seja publicado ato da SEMOB/DF descrito no §2º, alterando ou validando os atuais modelos de arquivos de dados, fica valendo o modelo vigente.

§4º O arquivo eletrônico de dados de que trata o §2º deverá ser atestado pela Empresa Operadora, responsabilizando-se pela autenticidade das informações, e posteriormente enviado à Unidade Gestora.

§5º Os documentos, registros e informações recebidos pela Empresa Operadora deverão ser armazenados pelo prazo mínimo de doze meses, contados do término da validade do CAA do Prestador.

Art. 16. Atendidos os requisitos de que tratam os art. 14 e 15, a Unidade Gestora deve expedir, em até trinta dias, o correspondente CAA para o Prestador.

§1º Em caso de Cadastro efetuado pela Empresa Operadora, este será realizado pelo recebimento do arquivo eletrônico de dados, devidamente atestado pela interessada, e será concedido CAA provisório enviado por meio de arquivo de resposta com validade de trinta dias a contar do pagamento da Taxa de Cadastro que também será enviada juntamente com o arquivo de resposta.

§2º O CAA apenas será considerado válido após o pagamento da taxa devida pelo Prestador, que pode ser realizado pela empresa operadora e posteriormente repassada ao Prestador.

§3º O fluxo eletrônico dos arquivos de dados pode ser definido pela SEMOB em ato próprio.

Art. 17. O prazo de validade da autorização de que trata o artigo 14 será de um ano, sendo sua renovação condicionada à nova verificação de atendimento dos requisitos exigidos, bem como do pagamento da taxa de renovação anual.

§1º A renovação da autorização deve ser requerida com antecedência mínima de trinta dias da expiração de seu prazo de validade, fixado no respectivo CAA.

§2º Respeitadas as disposições do §1º deste artigo, o CAA fica válido até a manifestação definitiva da Unidade Gestora.

Seção IV Do Veículo

Art. 18. O uso de veículo no STIP/DF é condicionado ao cadastramento prévio junto à Unidade Gestora, mediante o cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e atendimento dos seguintes requisitos:

I - ter idade máxima de oito anos, contada do ano de fabricação registrado no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

II - possuir pelo menos quatro portas, ar-condicionado e capacidade máxima para sete lugares;

III - possuir seguro de acidentes pessoais com cobertura de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por passageiro, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de acordo com a capacidade do veículo;

IV - ser aprovado em procedimento de inspeção veicular.

§1º Os procedimentos de inspeção veicular podem ser realizados por instituições devidamente habilitadas junto à SEMOB/DF para esta finalidade.

§2º Considera-se veículo adaptado aquele que forneça acessibilidade universal aos passageiros, garantindo seu uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§3º Para o veículo aprovado em procedimento de inspeção veicular será emitido selo, com no mínimo as seguintes informações:

I - placa;

II - data de realização do procedimento;

III - prazo de validade do procedimento;

IV - identificação e assinatura do responsável pela inspeção veicular;

V - contatos da Ouvidoria do Distrito Federal.

Art. 19. O requerimento para cadastramento do veículo deve ser apresentado à Unidade Gestora ou à Empresa Operadora, visando repasse à Unidade Gestora, instruído com:

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

II - procuração ou declaração do proprietário consentindo com o cadastramento do veículo no STIP/DF pelo Prestador, contrato de arrendamento mercantil ou contrato celebrado com empresa locadora de veículos, se for o caso;

III - apólice de seguro de acidentes pessoais;

IV - documentos que comprovem a aprovação em procedimento de inspeção veicular.

§1º A inexistência do documento de que trata o inciso IV não enseja a recusa imediata do cadastramento do veículo, mas resulta na obrigatoriedade de comprovação da realização da vistoria no prazo de até trinta dias, contados da apresentação do requerimento a que se refere o caput deste artigo.

§2º A solicitação de cadastramento do veículo deve ser realizada por Prestador que seja seu proprietário, o titular de arrendamento mercantil, o titular de contrato celebrado com empresa locadora de veículos, o procurador legalmente constituído ou expressamente autorizado por declaração do proprietário.

§3º As informações prestadas pelo requerente, quando apresentadas à Empresa Operadora, deverão ser verificadas por esta, e após esta verificação, deverão ser inseridas em arquivo eletrônico de dados, conforme modelo a ser definido em ato próprio da SEMOB/DF.

§4º Até que seja publicado ato da SEMOB/DF descrito no §3º, alterando ou validando os atuais modelos de arquivos de dados, fica valendo o modelo vigente.

§5º O arquivo eletrônico de dados de que trata o §3º deverá ser atestado pela Empresa Operadora, responsabilizando-se pela autenticidade das informações, e posteriormente enviado à Unidade Gestora.

§6º Os documentos, registros e informações recebidos pela Empresa Operadora deverão ser armazenados pelo prazo mínimo de 12 meses, contados do término da validade do CAA do Prestador.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ TÉCNICO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA - CTMS

Art. 20. O Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança - CTMS, de natureza consultiva, funcionará no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sob a coordenação do respectivo Secretário de Estado ou servidor por este designado, que o instará quando necessário, para o exercício das atividades previstas no art. 8º.

Parágrafo único. A participação no Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança no STIP/DF é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 21. O Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança no STIP/DF será composto por um membro titular e o respectivo suplente, indicados por cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

III - Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

IV - Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

V - Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VI - Polícia Civil do Distrito Federal;

VII - Polícia Militar do Distrito Federal;

VIII - Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

IX - Sindicato dos taxistas;

X - Sindicato dos motoristas do STIP/DF; e

XI - Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Parágrafo único. Representantes das empresas operadoras do STIP/DF poderão ser convidados para participação das reuniões do CTMS.

Art. 22. O Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança no STIP/DF se reunirá, ordinariamente, a cada três meses, conforme cronograma a ser estabelecido por seu coordenador, podendo haver convocações mensais extraordinárias, em caso de urgência.

Art. 23. O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, firmará Termo de Cooperação Técnica com as empresas operadoras do STIP/DF.

Parágrafo único. Os parâmetros para o cumprimento dos deveres impostos pela Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, às empresas operadoras do STIP/DF, no que tange aos aspectos de segurança, serão disciplinados por meio do Termo de Cooperação Técnica, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal por meio de Portaria.

Art. 24. As informações sobre as empresas operadoras, os Prestadores de serviço, os usuários/passageiros e as viagens serão armazenadas pelas empresas operadoras em sistema informatizado que garanta o imediato acesso às autoridades de segurança pública e a higidez dos dados, quando necessário em razão de demanda de segurança pública, vedada a utilização com outra finalidade.

Parágrafo único. As informações necessárias ao cadastro de veículos e Prestadores, bem como os dados relacionados aos serviços prestados no STIP devem também, ser apresentadas a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade nos termos da Lei, deste Regulamento e das demais normas aplicáveis.

Art. 25. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal editará Portaria, aprovando o Regimento Interno, para regulamentar o disposto neste Capítulo e estabelecer as diretrizes e condições de segurança às empresas operadoras do STIP/DF.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I

Dos Deveres

Art. 26. São deveres do Prestador, quando em operação:

I - prestar o serviço de transporte individual privado de passageiros de forma adequada, nos termos da lei, deste Regulamento e das demais normas aplicáveis;

II - captar passageiros exclusivamente mediante uso de aplicativo on-line de agenciamento de viagens, disponibilizado e operado por Empresa Operadora;

III - abster-se de utilizar as estruturas e equipamentos específicos do Serviço de Táxi ou do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

IV - não expor a risco e desconforto os passageiros;

V - não fumar nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;

VI - observar as normas aplicáveis à acomodação de cão-guia;

VII - utilizar o dístico identificador da Empresa Operadora que esteja intermediando a viagem, nos termos regulamentados em ato próprio da SEMOB/DF;

VIII - manter afixado, no lado direito inferior do para-brisa, o selo de aprovação em procedimento de inspeção veicular;

IX - portar o Certificado de Autorização Anual - CAA e demais documentos obrigatórios;

X - propiciar à Unidade Gestora, à Unidade Fiscalizadora e aos seus agentes plenas condições para o exercício de suas funções;

XI - renovar seu CAA e manter atualizados seus dados cadastrais e do veículo vinculado, junto à Unidade Gestora.

Art. 27. São deveres da Empresa Operadora:

I - prestar o serviço de intermediação e tecnologia de forma adequada, nos termos da lei, deste Regulamento e das demais normas aplicáveis;

II - realizar a conexão entre passageiros e Prestadores, através de aplicativo on-line de agenciamento de viagens;

III - prestar informações relativas à prestação de serviços no STIP/DF, quando solicitadas pelo Poder Público, observado o disposto na Lei Federal nº 12.965/2014 e assegurada a proteção dos dados pessoais dos usuários e Prestadores, bem como de seus dados empresariais;

IV - manter cadastro atualizado de Prestadores e veículos utilizados na prestação de serviços;

V - guardar sigilo quanto às informações pessoais dos usuários e Prestadores, sendo vedada a sua divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à intermediação do STIP/DF;

VI - propiciar à Unidade Gestora, à Unidade Fiscalizadora e aos seus agentes plenas condições para o exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público e motivação dos atos administrativos, confidencialidade dos dados pessoais e empresariais e o disposto na Lei Federal nº 12.965/2014;

VII - renovar seu CAA e manter atualizados seus dados cadastrais junto à Unidade Gestora;

VIII - oferecer ferramenta de segurança privada eficaz aos Prestadores do STIP/DF, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e as garantidas da livre iniciativa e da liberdade de modelos de negócios;

IX - assinar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal com vistas à efetividade das ferramentas de segurança privada oferecidas aos Prestadores do STIP/DF;

X - desenvolver estudos, projetos e ferramentas de segurança, em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e em consulta ao Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança - CTMS, levando em consideração políticas de segurança pública e a realidade local;

XI - permitir que os Prestadores do STIP/DF tenham acesso prévio ao destino do usuário antes do aceite da viagem;

XII - não penalizar o Prestador do STIP/DF, seja com a perda da pontuação ou outro meio, devido ao cancelamento por questão de segurança;

XIII - fazer, opcionalmente, o cadastro com foto do passageiro;

XIV - disponibilizar ao Prestador do STIP/DF foto do usuário ou passageiro após o aceite da viagem para identificação, caso a foto faça parte do cadastro e sua divulgação tenha sido autorizada pelo usuário ou passageiro;

XV - não penalizar o Prestador do STIP/DF, com a perda de pontuação ou outro meio, devido ao cancelamento por não reconhecimento do passageiro com a foto cadastrada, na hipótese do inciso XIV;

XVI - manter acesso ao aplicativo pelos usuários mediante dupla verificação para chamada de viagem;

XVII - manter cadastro dos passageiros tendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou os dados do cartão de crédito do usuário como principais meios de identificação;

XVIII - disponibilizar aos Prestadores do STIP/DF dispositivo de segurança privada;

XIX - manter canal para recebimento das chamadas de emergência dos Prestadores do STIP/DF;

XX - receber as chamadas e, quando solicitado pelas autoridades de segurança pública do Distrito Federal, compartilhar todos os dados relacionados à viagem, conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

XXI - promover campanhas periódicas para esclarecimento dos direitos e deveres de usuários e Prestadores do STIP/DF;

XXII - disponibilizar canais eletrônicos para atendimento dos Prestadores do STIP/DF;

XXIII - transmitir aos Prestadores comunicações, notificações, intimações e informações oriundas do Poder Público;

XXIV - oferecer os equipamentos e serviços de que trata a Lei nº 6.677, de 22 de setembro 2020, nos termos da sua regulamentação.

Seção II Dos Preços

Art. 28. Cabe à Empresa Operadora definir os preços dos serviços cobrados dos usuários, devendo ser adotados pelos Prestadores cadastrados junto a ela.

Parágrafo único. Os valores dos serviços devem ser divulgados, de forma clara e acessível, aos usuários no aplicativo on-line de agenciamento de viagens disponibilizado e operado pela Empresa Operadora.

Art. 29. A liberdade de precificação prevista no artigo anterior não impede o exercício pelo Poder Público das competências de fiscalização e de repressão a práticas desleais e abusivas.

Art. 30. A prestação de serviços no STIP/DF fica condicionada ao recolhimento de preço público relativo ao uso de bens públicos para exercício de atividade privada remunerada.

§1º O valor do preço público de que trata o caput deve guardar relação com a distância percorrida durante a prestação dos serviços e ter sua forma de cálculo e sua periodicidade de recolhimento definidas em ato próprio da SEMOB/DF.

§2º O preço público de que trata o caput deverá ser recolhido pela Empresa Operadora em uma das seguintes formas:

I - antecipadamente, mediante aquisição de créditos a serem compensados à medida da contabilização dos dados relacionados à prestação dos serviços;

II - posteriormente, mediante pagamento do valor consolidado.

§3º A SEMOB/DF pode estabelecer variações de valor do preço público de que trata o caput, de acordo com as políticas públicas definidas.

Art. 31. A Empresa Operadora deve disponibilizar à SEMOB/DF as informações relacionadas aos serviços prestados no STIP/DF, bem como acesso às ferramentas e aos mecanismos eletrônicos que permitam sua análise e verificação.

§1º As informações de que trata o caput devem conter, no mínimo, os dados relacionados à:

I - quantidade agregada de quilômetros percorridos em viagens do STIP/DF;

II - origem e destino das viagens realizadas, agrupadas em formato de mapas de calor e organizadas por Código de Endereçamento Postal - CEP ou por áreas agregadas definidas em ato próprio da SEMOB/DF;

III - Prestadores que realizaram as viagens e respectivos veículos utilizados;

§ 2º O rol integral, a forma e a periodicidade de disponibilização das informações de que trata o caput serão definidos em ato próprio da SEMOB/DF.

Seção III

Da Proteção à Privacidade e do Tratamento Confidencial dos dados Compartilhados

Art. 32. Consideram-se protegidos por sigilo legal os dados previstos no caput dos artigos 24 e 31 31, bem como quaisquer dados compartilhados com a SEMOB/DF e com a SSP/DF pela Empresa Operadora ou Prestadores para os fins do disposto no artigo 22, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 33. A SEMOB/DF deve adotar as medidas técnicas, operacionais, tecnológicas e organizativas destinadas a proteger os dados pessoais e empresariais disponibilizados pelas Empresas Operadoras de qualquer destruição acidental ou ilegal; de qualquer perda acidental, alteração, disponibilização ou acesso não autorizado, especialmente nos casos em que o tratamento envolver a transmissão de dados por rede e/ou dispositivo eletrônico (flash drive); e, de qualquer forma de processamento ou tratamento de dados que não esteja prevista em lei.

Art. 34. A SEMOB/DF deve adotar medidas específicas de tratamento dos dados disponibilizados pelas Empresas Operadoras e Prestadores que atendam aos seguintes requisitos:

I - garantir o sigilo, a confidencialidade, a inviolabilidade e a proteção dos dados disponibilizados pelas Empresas Operadoras e Prestadores;

II - impedir qualquer forma de difusão, combinação, extração ou confusão dos dados disponibilizados pelas Empresas Operadoras e Prestadores, e impedir acesso não autorizado aos referidos dados;

III - impedir que quaisquer terceiros não autorizados acessem e/ou tratem os dados disponibilizados pelas Empresas Operadoras e Prestadores;

IV - assegurar que os dados disponibilizados pelas Empresas Operadoras e Prestadores sejam tratados única e exclusivamente para finalidade de fiscalização o atendimento aos requisitos previstos neste Decreto;

V - assegurar que os dados disponibilizados pelas Empresas Operadoras e Prestadores não sejam tratados para fins discriminatórios aos respectivos titulares;

VI - garantir aos titulares dos dados disponibilizados pelas Empresas Operadoras e Prestadores a consulta sobre as modalidades de tratamento e sobre a integralidade de seus dados pessoais em poder da SEMOB/DF, bem como a retificação de informações incorretas ou desatualizadas a seu respeito.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 35. A inobservância das disposições da Lei e deste Decreto, por parte de Prestadores ou de Empresas Operadoras, caracteriza-se como infração, sujeitando-os, observado o devido processo legal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão;

IV - cassação.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 36. As infrações classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos:

I - grupo A: infrações de natureza leve;

II - grupo B: infrações de natureza média;

III - grupo C: infrações de natureza grave;

IV - grupo D: infrações de natureza gravíssima.

Art. 37. O valor da multa aplicada ao Prestador varia de acordo com a gravidade da infração cometida, nos seguintes termos:

I - R\$ 200,00 ou R\$ 400,00, quando da prática de infração de natureza leve;

II - R\$ 500,00 ou R\$ 800,00, quando da prática de infração de natureza média;

III - R\$ 1.000,00 ou R\$ 1.500,00, quando da prática de infração de natureza grave;

IV - R\$ 2.000,00, quando da prática de infração de natureza gravíssima.

Art. 38. O valor da multa aplicada a Empresa Operadora varia de acordo com a gravidade da infração cometida, nos seguintes termos:

I - R\$ 50.000,00, quando da prática de infração de natureza leve;

II - R\$ 200.000,00, quando da prática de infração de natureza média;

III - R\$ 1.000.000,00, quando da prática de infração de natureza grave;

IV - R\$ 5.000.000,00, quando da prática de infração de natureza gravíssima;

Art. 39. Os valores expressos nos artigos 38 e 39 serão atualizados no dia 1º de janeiro de cada ano, em observância à Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018.

Art. 40. A sanção de advertência pode ser aplicada, mediante requerimento do infrator, em substituição à penalidade de multa, quando da prática de infração de natureza leve, desde que o infrator não tenha sido penalizado nos últimos doze meses, por infração dessa mesma natureza, sob decisões irrecorríveis no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput poderá ser apresentado somente uma vez no período de doze meses, contados a partir da data da solicitação.

Art. 41. A aplicação da sanção de suspensão implica no impedimento de exercício de atividade no STIP/DF, por um período de até sessenta dias.

Parágrafo único. Após o trânsito em julgado, o impedimento de que trata o caput deverá ser registrado no cadastro do Prestador e comunicado às empresas operadoras.

Art. 42. A aplicação da sanção de cassação implica na extinção da autorização para exercício de atividade no STIP/DF.

§1º Cassada a autorização de que trata o caput, o penalizado estará impedido de requerer nova autorização por um prazo de cento e oitenta dias.

§2º Após o trânsito em julgado, o impedimento de que trata o caput deverá ser registrado no cadastro do Prestador e comunicado às empresas operadoras.

Art. 43. A descrição das infrações e a especificação das correspondentes sanções e medidas administrativas aplicáveis encontram-se no Anexo I deste Regulamento.

Art. 44. Podem ser impostas sanções, de forma cumulativa, na ocorrência de prática simultânea de infrações.

Art. 45. O registro formal da infração detectada deve ser feito pela autoridade competente, mediante lavratura de auto de infração em formulário próprio.

§ 1º O auto de infração de que trata o caput, quando direcionado ao Prestador, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - tipificação, registro do fato e enquadramento legal;

II - local, data e hora da prática da infração;

III - placa e modelo do veículo, se for o caso;

IV - identificação do Prestador, quando viável;

V - descrição da infração;

VI - prazo para interposição de defesa prévia;

VII - assinatura e identificação da autoridade competente.

§2º A lavratura do auto de infração dar-se-á por meio físico, eletrônico ou qualquer outro disponível.

§3º Quando inviável a identificação do Prestador, a autoridade competente fará constar no auto de infração a razão da inviabilidade.

§4º Ocorrida a situação prevista no parágrafo anterior, o auto de infração será direcionado ao Prestador responsável pelo cadastramento do veículo.

§5º O auto de infração de que trata o caput, quando direcionado à Empresa Operadora, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - tipificação, registro do fato e enquadramento legal;

II - local, data e hora da prática da infração;

III - identificação da Empresa Operadora;

IV - descrição da infração;

V - prazo para interposição de defesa prévia;

VI - assinatura e identificação da autoridade competente.

Art. 46. Caso não sejam mantidas as condições exigidas para expedição de autorização do STIP/DF em nome de Prestador ou de Empresa Operadora, deve ser instaurado processo de suspensão do respectivo Certificado Anual de Autorização - CAA, garantidos ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. Identificando hipótese de risco iminente ao STIP/DF, decorrente da continuidade das atividades do Prestador ou Empresa Operadora, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal poderá determinar a suspensão cautelar do Certificado Anual de Autorização - CAA, até a conclusão do respectivo processo de suspensão.

Art. 47. Imposta a suspensão de que trata o art. 47, o Prestador ou a Empresa Operadora, em um prazo máximo de 30 dias, poderá requerer a reversão da situação, mediante comprovação de correção das falhas que lhe deram causa.

Art. 48. Não requerida a reversão da suspensão no prazo previsto ou não comprovada a correção das falhas que lhe deram causa, o Prestador ou a Empresa Operadora terá seu Certificado Anual de Autorização - CAA revogado.

Art. 49. Revogado o Certificado Anual de Autorização - CAA, o Prestador ou a Empresa Operadora ficará impedido de requerer nova autorização pelo prazo de cento e oitenta dias.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Notificação de Autuação

Art. 50. Lavrado o auto de infração, deve ser o infrator notificado da autuação:

I - pessoalmente, mediante registro de ciência e recebimento imediato de via do auto de infração;

II - por remessa postal eletrônica ou por qualquer outro meio hábil;

III - por edital, publicado uma única vez, em instrumento da imprensa oficial do Distrito Federal.

§1º A notificação de que trata o inciso II deste artigo deve ser expedida em um prazo máximo de noventa dias, contados da prática da infração, contendo cópia ou imagem do auto de infração e especificação das instruções e do prazo para interposição de defesa prévia e para apresentação de declaração de identificação do infrator.

§2º A notificação por edital, de que trata o inciso III deste artigo, dar-se-á quando restarem infrutíferas, inviáveis ou impossíveis as demais formas de notificação previstas, em um prazo máximo de noventa dias, contados da data da constatação da impossibilidade de notificação por outra forma.

Art. 51. O Edital de Notificação de Autuação deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do órgão autuador;

II - identificação do autuado;

III - código do auto de infração;

IV - tipificação e enquadramento legal da infração;

V - data da infração;

VI - placa do veículo, se for o caso;

VII - número do processo administrativo;

VIII - instruções e prazo para interposição de defesa prévia.

Seção II

Da Defesa Prévia

Art. 52. O prazo para interposição de defesa prévia é de quinze dias, contados da ciência da autuação ou da publicação do Edital de Notificação de Autuação, de acordo com o caso.

Art. 53. O instrumento de defesa prévia deve ser dirigido à área técnica competente da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, contendo:

I - qualificação do autuado:

a) nome completo;

b) registro no STIP/DF (CAA);

II - identificação do veículo, se for o caso;

III - código do auto de infração;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a defesa prévia, acompanhados das provas que se entenderem necessárias;

V - identificação e assinatura do autuado, de seu representante legal ou mandatário, com instrumento de procuração.

Parágrafo único. No transcurso do processo, a superveniente atualização de endereço é de responsabilidade do autuado, sob pena de que notificações encaminhadas para o endereço cadastrado sejam consideradas válidas.

Art. 54. O juízo de admissibilidade de defesa prévia interposta compete à Unidade Fiscalizadora, nos termos das previsões regulamentares estabelecidas.

Parágrafo único. O juízo de admissibilidade de que trata o caput compreende a verificação de atendimento aos requisitos constantes dos artigos 53 e 54 deste Decreto.

Art. 55. Admitida a defesa prévia, os autos do processo serão encaminhados à autoridade julgadora para apreciação e proferimento de decisão fundamentada.

§1º Acolhida a defesa prévia interposta, o auto de infração será anulado, sendo comunicados da decisão o autuado e o Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes, responsável pela sua lavratura.

§2º Não interposta, inadmitida ou não acolhida defesa prévia, aplicar-se-ão as sanções correspondentes, nos termos deste Decreto.

Seção III

Da Notificação de Aplicação de Sanções

Art. 56. Não interposta, inadmitida ou não acolhida a defesa prévia, deve ser o infrator notificado das sanções aplicadas na forma do art. 50.

§1º A notificação pessoal, mediante registro de ciência ou feita por remessa postal eletrônica ou por qualquer outro meio hábil deve ser expedida em um prazo máximo de noventa dias, contados do fim do prazo para interposição de defesa prévia ou da data de proferimento da decisão, conforme o caso, contendo cópia ou imagem da decisão prolatada, se for o caso, documento de arrecadação de valores, em caso de multa, e especificação das instruções e do prazo para interposição de recurso.

§2º A notificação por edital dar-se-á quando restarem infrutíferas, inviáveis ou impossíveis as demais formas de notificação previstas, em um prazo máximo de 90 dias, contados da data da constatação da impossibilidade de notificação por outra forma.

Art. 57. O Edital de Notificação de Aplicação de Sanções deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do órgão sancionador;

II - identificação do sancionado;

III - designação da sanção;

IV - código do auto de infração;

V - tipificação e enquadramento legal da infração;

VI - data da infração;

VII - placa do veículo, se for o caso;

VIII - número do processo administrativo;

IX - instruções e prazo para interposição de recurso administrativo.

Seção IV

Do Recurso Administrativo

Art. 58. O prazo para interposição de recurso administrativo é de quinze dias, contado da ciência da aplicação de penalidade ou da publicação do Edital de Notificação de Aplicação de Sanções, de acordo com o caso.

Art. 59. O recurso administrativo deve ser dirigido à JARI da SEMOB/DF e interposto na Unidade Fiscalizadora, contendo:

I - qualificação do recorrente:

a) nome completo;

b) registro no STIP/DF (CAA);

II - identificação do veículo, se for o caso.

III - código do auto de infração;

IV - motivos de fato e de direito em que se fundamenta, acompanhados das provas que se entenderem necessárias;

V - identificação e assinatura do recorrente, de seu representante legal ou mandatário, com instrumento de procuração.

§1º No transcurso do processo, a superveniente atualização de endereço é de responsabilidade do recorrente.

§2º O recurso administrativo de que trata o caput será recebido no duplo efeito, devolutivo e suspensivo.

Art. 60. Compete à Unidade Fiscalizadora realizar o juízo de admissibilidade de recurso administrativo interposto, nos termos das previsões regulamentares estabelecidas.

Parágrafo único. O juízo de admissibilidade de que trata o caput compreende a verificação de atendimento aos requisitos constantes dos artigos 59 e 60 deste Decreto.

Art. 61. Realizado o juízo de admissibilidade, os autos do processo serão encaminhados, no prazo de trinta dias, ao Presidente da JARI da SEMOB/DF para apreciação.

Parágrafo único. Após apreciação, o Presidente da JARI pode:

I - conhecer do recurso administrativo interposto, fundamentando e cientificando de sua decisão a autoridade responsável pelo juízo de admissibilidade; ou

II - não conhecer do recurso administrativo interposto, declarando sua inadmissibilidade, cientificando e recorrendo da decisão.

Art. 62. Conhecido o recurso administrativo, a JARI deve julgá-lo em conformidade com o disposto na lei e em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Julgado o recurso, devem ser adotadas as providências necessárias à publicidade e ao cumprimento da decisão proferida, bem como à consecução dos efeitos dela decorrentes.

Art. 63. Não interposto, não conhecido ou julgado o recurso, certificar-se-á o trânsito em julgado administrativo.

Seção V

Da Notificação para Cumprimento de Sanção

Art. 64. Mantida a sanção aplicada, será o sancionado notificado para cumprimento na forma do art. 50.

§1º A notificação pessoal, mediante registro de ciência ou feita por remessa postal eletrônica ou por qualquer outro meio ser expedida em um prazo máximo de noventa dias, contados do trânsito em julgado administrativo, contendo cópia ou imagem da certidão emitida e documento de arrecadação de valores, em caso de multa.

§2º A notificação por edital dar-se-á quando restarem infrutíferas, inviáveis ou impossíveis as demais formas de notificação previstas, em um prazo máximo de noventa dias, contados da data da constatação da impossibilidade de notificação por outra forma.

Art. 65. O Edital de Notificação para Cumprimento de Sanção deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do órgão sancionador;

II - identificação do sancionado;

III - designação da sanção;

IV - código do auto de infração;

V - tipificação e enquadramento legal da infração;

VI - data da infração;

VII - placa do veículo, se for o caso;

VIII - número do processo administrativo;

IX - valor da multa, se for o caso;

X - local para retirada de documento de arrecadação de valores, se for o caso;

XI - prazo para pagamento, se for o caso.

Art. 66. Decorridos trinta dias do encerramento do prazo para pagamento de multa, sem a devida quitação, devem ser adotadas as providências necessárias à inscrição do débito em dívida ativa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. As condições exigidas para expedição de autorização do STIP/DF devem ser mantidas durante todo o prazo de sua validade.

Parágrafo único. A expedição de autorização do STIP/DF caracteriza-se como ato unilateral e discricionário, podendo ser cassada ou revogada a qualquer tempo pelo Poder Público, respeitadas as normas estabelecidas em Lei e neste Decreto.

Art. 68. O Poder Público, seus órgãos, agentes e servidores não são responsáveis por quaisquer danos, inclusive lucros cessantes, causados a terceiros pelas Empresas Operadoras ou pelos Prestadores do STIP/DF.

Art. 69. Os dados e informações relacionados ao STIP/DF, produzidos durante o desenvolvimento das atividades a ele vinculadas, deverão permanecer armazenados, a cargo das Empresas Operadoras, por um prazo mínimo de cinco anos.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Art. 71. Revoga-se o Decreto nº 38.258, de 7 de junho de 2017.

Brasília, 19 de abril de 2021

132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DE SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ASSECURATÓRIAS

1 - PRESTADORES

Item	Descrição	Grupo	Sanções	Medidas Administrativas
1.1	Fumar ou permitir que os passageiros fumem no interior do veículo, quando em operação.	A	Multa: R\$ 200,00	
1.2	Prestar serviço com o Certificado Anual de Autorização – CAA vencido.	A	Multa: R\$ 200,00	Retenção do veículo
1.3	Não atualizar informações cadastrais.	A	Multa: R\$ 200,00	
1.4	Prestar serviço sem o dístico identificador.	A	Multa: R\$ 400,00	
1.5	Prestar serviço com dístico identificador fora dos padrões estabelecidos ou diverso da empresa operadora intermediadora da viagem. (NR)	A	Multa: R\$ 400,00	

1.6	Não tratar com urbanidade os passageiros, outros Prestadores ou o público em geral.	A	Multa: R\$ 400,00	
1.7	Não possibilitar a acomodação ou ingresso de passageiro com animal de serviço (cão-guia).	B	Multa: R\$ 500,00	
1.8	Não cumprir determinação da Unidade Gestora ou da Unidade Fiscalizadora.	B	Multa: R\$ 800,00	
1.9	Não apresentar documentos exigidos por agente fiscal.	B	Multa: R\$ 800,00	
1.10	Não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada de órgão competente.	B	Multa: R\$ 800,00	
1.11	Cobrar quaisquer valores ou encargos adicionais pela prestação de serviço com acessibilidade. (NR)	C	Multa: R\$ 1000,00	
1.12	Captar passageiros sem o uso do aplicativo online de agenciamento de viagens.	C	Multa: R\$ 1000,00	
1.13	Não cumprir determinação de agente fiscal.	C	Multa: R\$ 1000,00	
1.14	Dificultar a ação fiscalizadora.	C	Multa: R\$ 1000,00	
1.15	Operar o veículo de modo a prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros.	C	Multa: R\$ 1500,00	
1.16	Efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo.	C	Multa: R\$ 1.500,00	
1.17	Utilizar os pontos e as vagas destinadas ao Serviço de Táxi ou as paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.	C	Multa: R\$ 1500,00	
1.18	Conferir acesso ao seu perfil no aplicativo on-line de agenciamento de viagens, de modo a permitir a prestação de serviço por terceiro.	D	Multa: R\$2.000,00 e Suspensão	Retenção do veículo
1.19	Prestar serviço com veículo não cadastrado.	D	Multa: R\$2.000,00 e Suspensão	Retenção do veículo
1.20	Prestar serviço com veículo sem aprovação em procedimento de inspeção veicular.	D	Multa: R\$2.000,00 e Suspensão	Retenção do veículo
1.21	Prestar serviço com veículo com selo de inspeção veicular vencido.	D	Multa: R\$2.000,00 e Suspensão	Retenção do veículo e Remoção do selo de inspeção veicular
1.22	Adotar preço superior ao definido pela Empresa Operadora para o serviço.	D	Multa: R\$2.000,00 e Suspensão	Retenção do veículo
1.23	Fraudar documentos ou informações necessárias à obtenção do Certificado Anual de Autorização – CAA.	D	Multa: R\$2.000,00 e Cassação	Retenção do veículo
1.24	Prestar serviço com veículo com selo de inspeção veicular adulterado ou fraudado.	D	Multa: R\$2.000,00 e Cassação	Retenção do veículo e Remoção do selo de inspeção veicular
1.25	Prestar serviço com autorização suspensa.	D	Multa: R\$2.000,00 e Cassação	Retenção do veículo

2 – EMPRESAS OPERADORAS

Item	Descrição	Grupo	Sanções	Medidas Administrativas
2.1	Não atualizar informações cadastrais.	A	Multa: R\$50.000,00	
2.2	Não verificar a autenticidade das informações apresentadas pelo Prestador quando do requerimento de autorização para prestação do serviço.	A	Multa: R\$50.000,00	
2.3	Intermediar viagens com Prestador sem CAA, com CAA vencido, suspenso ou cassado.	A	Multa: R\$50.000,00	
2.4	Intermediar viagens com Prestador cujo veículo não possua registro na Unidade Gestora ou não tenha sido aprovado em procedimento de inspeção veicular.	A	Multa: R\$50.000,00	
2.5	Impedir ou dificultar o cadastro de Prestador autorizado, de forma injustificada.	A	Multa: R\$50.000,00	
2.6	Deixar de emitir ou enviar ao passageiro o recibo eletrônico do serviço prestado.	A	Multa: R\$50.000,00	
2.7	Não cumprir determinação da Unidade Gestora ou da Unidade Fiscalizadora.	B	Multa: R\$200.000,00	
2.8	Não apresentar documentos exigidos por agente fiscal.	B	Multa: R\$200.000,00	
2.9	Não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada de órgão competente.	B	Multa: R\$200.000,00	

2.10	Cobrar quaisquer valores ou encargos adicionais pela prestação de serviço com acessibilidade. (NR)	C	Multa: R\$1.000.000,00
2.11	Divulgar, comercializar ou utilizar, sem sua autorização expressa, as informações pessoais dos passageiros para fins alheios ao STIP/DF.	C	Multa: R\$1.000.000,00
2.12	Não cumprir determinação de agente fiscal.	C	Multa: R\$1.000.000,00
2.13	Dificultar a ação fiscalizadora.	C	Multa: R\$1.000.000,00
2.14	Fraudar documentos, informações ou dados necessários à obtenção do Certificado Anual de Autorização – CAA.	D	Multa: R\$5.000.000,00 e Cassação
2.15	Fraudar quaisquer informações ou dados relativos à operação no STIP/DF.	D	Multa: R\$5.000.000,00 e Cassação
2.16	Operar com autorização suspensa.	D	Multa: R\$5.000.000,00 e Cassação

DECRETO Nº 42.012, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 545.100,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00480-00001196/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Controladoria Geral do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 545.100,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cem reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						545.100
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018059 6996 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	545.100	545.100
TOTAL						545.100

2021AC00149	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						545.100
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018053 0042 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	545.100	545.100
TOTAL						545.100

DECRETO Nº 42.013, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 863.095,00 (oitocentos e sessenta e três mil e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00001401/2021-69, e 00193-00000069/2021-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 863.095,00 (oitocentos e sessenta e três mil e noventa e cinco reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 390 – Contrapartida de Convênio – Tesouro, 421 – Aplicações Financeiras Vinculadas – Convênios – Exercícios Anteriores, e 432 – Convênios com Outros Órgãos – Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						208
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018642 0007 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	4	390	208	208
150201/15201 40201 FUNDACÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						862.887
19.571.6207.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 020983 0014 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CONVÊNIO E ACORDOS CNPO/CONFAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	421	313.779	313.779
	99	33.90.93	0	432	119.120	119.120
	99	33.90.93	4	390	429.988	429.988
TOTAL						863.095

DECRETO Nº 42.014, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.110.868,00 (oito milhões, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00150679/2021-04, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 8.110.868,00 (oito milhões, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 138 – Recursos do SUS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Fundo de Saúde do DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	RECEITA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1718.03.11	138	2.880.000		
	2418.03.11	138	5.230.868		
TOTAL					8.110.868
2021AC00144					8.110.868

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1.00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL							
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL						
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.110.868						
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							10	33.90.30	0	100	2.000	
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL							10	33.90.39	0	100	2.000	
ACÃO REALIZADA (UNIDADE) 0												4.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL												2.244
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						5.230.868						
Ref. 021009 0003 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	5.230.868	5.230.868						
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI												
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL												
INTERNACÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.920.000	1.920.000						
2021AC00144	TOTAL					8.110.868						

DECRETO Nº 42.015, DE 19 DE ABRIL DE 2021
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.357.980,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00154085/2021-64, 00113-00003631/2021-55, 00070-00001759/2021-91, 00480-00001436/2021-85, 00060-00157922/2021-15, 00137-00000771/2021-94, 00002-00001671/2021-74, 00413-00001398/2021-37, 00060-00154272/2021-48, 00300-00000277/2021-36, 00142-00000037/2021-29 e 00054-00010998/2021-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 12.357.980,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2021
 132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00										
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO		FISCAL								
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL							
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						200.000							
04.131.8203.2901 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL													
Ref. 019018 0003 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	50.000	50.000							
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA													
Ref. 019020 8535 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	120	150.000	150.000							
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RAX						4.000							
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO													
Ref. 018397 0064 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ													
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL													
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS													
Ref. 018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	960.000	960.000						2.244	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL												725.063	
04.124.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS													
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.920.000	1.920.000						725.063	
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL												10.000.000	
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA													
Ref. 014231 9511 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-													
ANEXO I	DESPESA					R\$ 1.00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO		FISCAL								
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL							
DISTRITO FEDERAL													
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 1000	99	33.90.30	0	331	10.000.000	10.000.000							
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER												700.000	
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS													
Ref. 018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	300.000	300.000							
26.782.6216.2316 CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS													
Ref. 001249 0001 CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	150.000	150.000							
26.782.6217.2460 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO													
Ref. 014015 0001 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	237	150.000	150.000							
26.782.6217.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 014010 0004 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	237	100.000	100.000
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						4.000
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						4.000
Ref. 018081 0066 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.000	4.000
TOTAL						11.635.307
2021AC00148 ANEXO II DESPESA						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						7.222
09.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						7.222
Ref. 019019 0137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-BENS E IMÓVEIS DO FUNDO GARANTIDOR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	280	7.222	7.222
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						715.451
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						14.932
Ref. 019409 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	14.932	14.932
10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						698.970
Ref. 019643 0087 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	698.970	698.970
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA						1.549
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	1.549	1.549
2021AC00148 ANEXO III DESPESA						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						200.000
04.128.8203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						200.000
Ref. 019017 2386 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	200.000	200.000
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						4.000
04.126.8205.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						4.000
Ref. 018514 0071 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-GUARÁ	10	44.90.52	0	100	4.000	4.000

190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBALA - RA XII						525.063
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						525.063
Ref. 018485 0030 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBALA	12	33.91.39	0	100	525.063	525.063
190122/00001 09122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						200.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						200.000
Ref. 017975 0081 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	100	200.000	200.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						2.244
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						2.244
Ref. 018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	2.244	2.244
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						10.000.000
Ref. 014231 9511 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLÍCIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL						10.000.000
ANEXO III DESPESA						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						700.000
26.782.6216.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						700.000
Ref. 001285 9549 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	237	700.000	700.000
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						4.000
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						4.000
Ref. 018081 0066 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	4.000	4.000
2021AC00148 ANEXO IV DESPESA						RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						7.222
09.131.8203.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						7.222

Ref.	COD.	DESCRIÇÃO	99	33.91.92	0	280	7.222
Ref. 018998	0028	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-- INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					7.222
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					715.451
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019409	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	14.932
10.126.8202.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					14.932
Ref. 019643	0087	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL					
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	698.970
							698.970
10.304.6202.2602		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA					
Ref. 011144	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	138	1.549
							1.549
2021AC00148		TOTAL					722.673

DECRETO Nº 42.016, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.843.520,00 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e II "b" da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art 73, do Decreto 32.598, 15 de dezembro de 2010 e o que consta do processo 00092-00000147/2021-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, crédito suplementar no valor de R\$ 23.843.520,00 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V, pela operação de crédito da fonte de recursos 6 - Operações de Crédito Internas, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme valor de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais) constante no Anexo II; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI e VII, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 pela anulação de dotações orçamentárias do Orçamento de Despêndio, aprovado pelo Decreto nº 41.728, de 20 de janeiro de 2021, e do Orçamento de Investimento, constantes dos anexos III e IV, respectivamente.

Art. 3º Em função do disposto no art 2º, a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fica alterada na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO DA RECEITA					ORÇAMENTO DISPÊNDIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	1500.00.11	1		3.112.720			
					3.112.720		
2021AC00147				TOTAL	3.112.720		

ANEXO II		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					ORÇAMENTO INVESTIMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
	1500.00.11	1		3.112.720			
	2118.01.31	6		2.170.000			
2021AC00147				TOTAL	5.282.720		
ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO C/RECEITA		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO DISPÊNDIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190206/19206	22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB				3.112.720	
17.122.8209.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019510	6977	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	33.00.00	0	1	
						3.112.720	
2021AC00147		TOTAL				3.112.720	
ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO INVESTIMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190206/19206	22202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB				18.560.800	
17.511.6209.1827		EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Ref. 019589	0007	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ÁREA RURAL-DISTRITO FEDERAL					
		SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	1	
						769.800	
17.512.6209.1827		EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				769.800	
Ref. 019538	0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL					
		SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	1	
						1.746.000	
99	44.00.00	0	3	1.210.000		2.956.000	
17.512.6209.1832		EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Ref. 019541	0001	(**) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.00.00	0	1	
						5.440.000	
99	44.00.00	0	5	1.100.000		8.040.000	
99	44.00.00	0	7	1.500.000			
17.512.6209.3859		MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA					
Ref. 020987	0001	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA--DISTRITO FEDERAL					
			99	44.00.00	0	1	
						700.000	
17.512.6209.7012		MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				700.000	
Ref. 019545	6024	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL					
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	5	
						5.000.000	
99	44.00.00	0	5	5.000.000		5.000.000	

17.512.8209.3995	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS								
Ref. 019534 0002	(**) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	1		730.000		
		99	44.00.00	0	5		365.000		
								1.095.000	

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2021AC00147					TOTAL	18.560.800

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

CRED SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRED INVESTIMENTO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202						2.170.000

17.512.6209.1832	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
Ref. 019541 0001	(**) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
	SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	6		520.000		
								520.000	

17.512.6209.7006	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Ref. 019543 6033	(**) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	6		1.650.000		
								1.650.000	

2021AC00147					TOTAL	2.170.000
-------------	--	--	--	--	-------	-----------

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202						18.560.800

15.451.8209.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
Ref. 019530 9791	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
		99	44.00.00	0	1		1.202.000		
								1.202.000	

17.511.6209.1827	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Ref. 019589 0007	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ÁREA RURAL-DISTRITO FEDERAL								
	SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	5		225.000		
								225.000	

17.512.6209.1827	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Ref. 019538 0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
	SISTEMA EXPANDIDO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	7		500.000		
								500.000	

17.512.6209.1827	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ref. 019590 0005	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ENTORNO								
		96	44.00.00	0	1		572.800		572.800

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2021AC00147					TOTAL	18.560.800

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2021AC00147					TOTAL	18.560.800

17.512.6209.1832	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
Ref. 019541 0001	(**) EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	5		6.240.000		
		99	44.00.00	0	7		500.000		6.740.000

17.512.6209.7012	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
Ref. 019545 6024	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	1		7.611.000		

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2021AC00147					TOTAL	18.560.800

15.451.8209.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
Ref. 019525 6066	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
		99	44.00.00	0	1		87.720		87.720

17.512.6209.1827	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Ref. 019590 0005	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ENTORNO								
		96	44.00.00	0	1		507.200		507.200

17.512.6209.7006	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Ref. 019591 0001	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-ENTORNO								
		96	44.00.00	0	1		88.000		88.000

17.512.6209.7006	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Ref. 019543 6033	(**) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CAESB-DISTRITO FEDERAL								
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.00.00	0	1		2.413.800		2.413.800

17.512.6209.7012	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
Ref. 019592 0001	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-ENTORNO								
		96	44.00.00	0	1		16.000		16.000

2021AC00147					TOTAL	3.112.720
-------------	--	--	--	--	-------	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS
CIDADES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Cassar a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 480/2012, referente ao Mobiliário Urbano do tipo quiosque, localizado no endereço no SIA. Trecho 03/04, lote 1130, processo administrativo 0364 - 007038 / 2009, em nome de NEUMA MARIA DA SILVA, CPF nº 101.***-63, por infringência ao disposto no artigo 14, inciso XVI, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, conforme fundamentação constante dos autos do processo 00309-00000836/2019-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 80, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, o ato que constitui o Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, de que trata o art. 6º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 6º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

VI - os servidores EDUARDO LOPES FRANCO e PAULO ROBERTO BATISTA, Coordenadores da Subsecretaria da Receita;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 302, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, a qual tem como finalidade assessorar, no âmbito de sua competência, o Grupo Gestor do Plano Operativo Distrital de Atenção à Saúde de Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas do Distrito Federal (GGPOD) para o desenvolvimento de sua missão institucional.

Art. 2º A Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

- I. Elaboração e/ou validação de Protocolos Assistenciais relacionados à Saúde de Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- II. Elaboração e/ou validação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) relacionados à Saúde de Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- III. Difusão de conhecimentos e processos de educação permanente;
- IV. Elaboração e/ou validação de fluxos de atendimento;
- V. Emissão de pareceres sobre produtos em aquisição;
- VI. Participação em estudos de caso e reuniões de equipe;
- VII. Articulação com a rede de atenção psicossocial, rede socioeducativa e de forma intersectorial.

Art. 3º A Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental para o Sistema Socioeducativo do Distrito será composta da seguinte forma:

I - 22 (vinte e um) membros da SES/DF, assim distribuídos:

a) 02 (dois) gestores da Atenção Primária à Saúde da Administração Central da SES/DF, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais;

b) 02 (dois) gestores da Atenção Secundária à Saúde da Administração Central da SES/DF, da Diretoria de Saúde Mental-DISSAM;

c) 18 (dezenove) servidores da Atenção Secundária à Saúde da SES/DF, dos CAPSs de referência às unidades socioeducativas do DF.

II - 10 (dez) membros da SEJUS/DF, assim distribuídos:

a) 04 representantes das unidades de meio aberto;

b) 02 representantes das unidades de semiliberdade;

c) 02 representantes da Coordenação de Políticas, sendo uma da Diretoria de Saúde de Jovens e Adolescentes e uma da Gerência de Saúde Mental (SUBSIS/SEJUS).

Art. 4º A Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal será coordenada da seguinte forma:

I - Presidente: designado pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, da Administração Central, da Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF.

II - Secretário-executivo: designado pela SUBSIS, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF.

Art. 5º A Câmara Técnica de Saúde Mental para o Sistema Socioeducativo do Distrito Federal será de caráter permanente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço nº 156, publicada em 23 de agosto de 2019.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 313, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 00060-00157365/2018-29 para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 760/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, realizar nova instrução da TCE em exame, de forma a contemplar a devida apuração de todas as irregularidades apontadas no § 128 do Relatório de Inspeção nº 2.2009.13 e na Nota Técnica nº 06/2014 - UCI/SES/DF que tenham potencial de ter causado prejuízo ao erário, a ser conduzida pela 5ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19.

Art. 2º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 00060-00157043/2018-80 para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 900/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, realize nova instrução da TCE para apurar o dano causado ao erário em decorrência das irregularidades relacionadas à formalização e execução do Contrato nº 14/2005, celebrado entre a SES/DF e a empresa GH Tour Agência de Turismo Ltda., para aquisição de passagens aéreas, a ser conduzida pela 7ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 05 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o Plano de Contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitões - Plano de Contingência do DF foi atualizado em 14 de abril de 2021, no que trata dos leitos existentes para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitões de UTI previstos nos Plano de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitões - Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 38, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, página 20, com base na decisão proferida em sede recursal, Ofício nº 011778/2021 – GEBIN/SUOP/PGDF (58915960) no processo 00020-00032027/2020-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 171, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 32/2021-CEDF, de 06 de abril 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00237509/2019-36, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2025, a Creche e Pré-Escola IEHN II, situada na QN 7D, Conjunto 2, Lotes 1, 2 e 3, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantida pelo Éden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ sob o nº 26.444.950/0001-07, com sede na QN 3, Áreas Especiais 1 e 2, Riacho Fundo - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o regimento escolar.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 112 - Suplav/SEEDF, de 02 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de abril de 2021

Processo: 00080-00237509/2019-36. Interessado: Creche e Pré-Escola IEHN II.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00237509/2019-36, HOMOLOGO o PARECER nº 32/2021-CEDF, de 06 de abril de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2025, a Creche e Pré-Escola IEHN II, situada na QN 7D, Conjunto 2, Lotes 1, 2 e 3, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantida pelo Éden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ sob o nº 26.444.950/0001-07, com sede na QN 3, Áreas Especiais 1 e 2, Riacho Fundo - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) aprovar a proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; d) aprovar o regimento escolar; e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 112 - Suplav/SEEDF, de 02 de julho de 2020.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Gama, Ceilândia e Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0256, conforme Ofício(s) nº 306 - 352 - 358 - 360, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
	CEILÂNDIA	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 68.000,00
	PLANALTINA	R\$ 630.000,00	R\$ 0,00	R\$ 630.000,00
	TOTAL	R\$ 728.000,00	R\$ 0,00	R\$ 728.000,00

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0244, conforme Ofícios nº 709, 710 e 711, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0255, conforme Ofício nº 363, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino relacionadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0237, conforme Ofícios nº 53.351, 353, 355 constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 41.250,00	R\$ 0,00	R\$ 41.250,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 52.500,00	R\$ 0,00	R\$ 52.500,00
3	CRE GAMA	R\$ 41.250,00	R\$ 0,00	R\$ 41.250,00
4	CRE GUARÁ	R\$ 41.250,00	R\$ 0,00	R\$ 41.250,00
5	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 56.250,00	R\$ 0,00	R\$ 56.250,00
6	CRE PARANOÁ	R\$ 41.250,00	R\$ 0,00	R\$ 41.250,00
7	CRE PLANALTINA	R\$ 79.000,00	R\$ 0,00	R\$ 79.000,00
8	CRE PLANO PILOTO	R\$ 63.750,00	R\$ 0,00	R\$ 63.750,00
9	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 41.250,00	R\$ 0,00	R\$ 41.250,00
10	CRE SAMAMBAIA	R\$ 41.250,00	R\$ 0,00	R\$ 41.250,00
11	CRE SANTA MARIA	R\$ 41.250,00	R\$ 0,00	R\$ 41.250,00
12	CRE SOBRADINHO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
13	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
14	CRE TAGUATINGA	R\$ 63.750,00	R\$ 0,00	R\$ 63.750,00
TOTAL		R\$ 679.000,00	R\$ 0,00	R\$ 679.000,00

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 1.155.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Brazlândia, Gama, Núcleo Bandeirante, Planaltina, Recanto Das Emas, Sobradinho e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0236, conforme Ofícios nº 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 501, 624 e 691, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CRE GAMA	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
3	CRE BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
4	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
5	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
6	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
7	CRE TAGUATINGA	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.155.000,00

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia e do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0247, conforme Ofício(s) nº 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 204, 207 e 210, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
2	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 140.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 440.000,00
	TOTAL	R\$ 140.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 520.000,00

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Taguatinga, Santa Maria e Guará.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0249, conforme Ofícios nº 438, 514, 526 e 607 constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
2	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00
3	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0259, conforme Ofício(s) nº 385, 538, 542, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTIMA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
3	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a necessidade de vacinação dos profissionais das instituições educacionais das redes de ensino pública e privada do sistema de ensino do Distrito Federal pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, no intuito de proteger a saúde e a vida, minimizando o impacto decorrente da pandemia da Covid-19.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 (Sars-Cov-2);

considerando o Decreto nº 41.869, de 05 de março de 2021, que permitiu as atividades educacionais presenciais em todas as creches, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino privada;

Considerando a Recomendação nº 01/2020-CEDF que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos pedagógico e administrativo e o cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da pandemia da Covid-19, nas aprendizagens;

considerando a Recomendação nº 02/2020-CEDF que dispõe sobre o planejamento pedagógico e administrativo para a retomada das atividades presenciais e a continuidade das práticas pedagógicas remotas que se fizerem necessárias, com o intuito de minimizar o impacto decorrente da pandemia da Covid-19, em complementação à Recomendação nº 01/2020-CEDF;

Considerando que as entidades representativas das redes pública e privada têm demandado o Governo do Distrito Federal, no sentido de incluir no grupo prioritário de vacinação os profissionais de educação que atuam nas instituições de ensino;

considerando que a rede privada encontra-se em ensino presencial facultativo e que, nas últimas semanas, em diversas instituições, foram constatados contaminações e óbitos de profissionais e alunos;

Considerando os estudos científicos já realizados com o advento da Covid-19, como por exemplo, a análise feita pelo Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para o Brasil e África Lusófona da Fundação Getúlio Vargas, intitulada "Perda de aprendizado no Brasil durante a pandemia de covid-19 e o avanço da desigualdade educacional", publicado em 25 de novembro de 2020, que concluiu em seus resultados principais a perda de aprendizado geral, em todo o país, por causa da pandemia; e

Considerando que só a imunização total dos profissionais que integram o sistema de ensino público e privado do Distrito Federal possibilita o ensino presencial com maior segurança, resolve: RECOMENDAR ao Governo do Distrito Federal que priorize a vacinação dos profissionais da educação das redes de ensino pública e privada, com cronograma factível, que permita a atuação dos referidos profissionais.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSCÓRCIO LTDA, CNPJ nº 48.041.735/0001-90, processo 00055-00027122/2021-69, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, da Resolução nº 557, de 15 de outubro de 2015, da Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005 e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ABADIO GUIMARAES MONTEIRO, processo 0113-002045/2015, Registro: 00080009556, Infringência ao art. 165 do CTB. ALAN FELIX DE OLIVEIRA PEREIRA, processo 0113-008953/2015, Registro: 04263603404, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE DE BRITO PEREIRA, processo 055-010841/2016, Registro: 03249705680, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA CAROLINA RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO, processo 0055-023298/2014, Registro: 00980855360, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON CAETANO QUEIROZ, processo 0113-004214/2015, Registro: 00170033106, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON LUIS FERFOGLIA, processo 0113-018004/2014, Registro: 02253556890, Infringência ao art. 165 do CTB. CARLOS EDUARDO GONCALVES BEZERRA DE OLIVEIRA, processo 0113-000772/2015, Registro: 03779214697, Infringência ao art. 165 do CTB. CLERIO RODRIGO SILVA LEITE, processo 0113-017431/2014, Registro: 05806563380, Infringência ao art. 165 do CTB. CRISTIANO BEZERRA SANTOS, processo 0113-008884/2015, Registro: 04911645979, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILO SENA FERNANDES, processo 0113-008732/2015, Registro: 04609653650, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO BANDEIRA DE ARAUJO, processo 0113-015173/2015, Registro: 01796318405, Infringência ao art. 165 do CTB. EDIVALDO DO VALE JUNIOR, processo 0055-026715/2013, Registro: 05468661909, Infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, processo 0113-001818/2015, Registro: 04661366704, Infringência ao art. 165 do CTB. EVERSON DE SOUSA LEMES, processo 0113-008570/2015, Registro: 00093370697, Infringência ao art. 165 do CTB. FELIPE ROCHA DA SILVA, processo 0113-017212/2014, Registro: 01891145834, Infringência ao art. 165 do CTB. FRANCISCO JOSE DUTRA DE ABREU, processo 0113-008175/2015, Registro: 00152576232, Infringência ao art. 165 do CTB. GILDARIO

SANTOS DE JESUS, processo 0113-010046/2015, Registro: 05460560981, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO MOTA SOARES, processo 0113-018273/2015, Registro: 00769355686, Infringência ao art. 165 do CTB. HELIO GLENAVAN GOMES DA SILVA, processo 0113-003505/2015, Registro: 01505637600, Infringência ao art. 165 do CTB. JAQUELINE MARIA DE ANDRADE PEREIRA, processo 0113-018347/2015, Registro: 04576347125, Infringência ao art. 165 do CTB. JENNIFER EVELYN DA SILVA VASCONCELOS, processo 0113-014807/2015, Registro: 05678424620, Infringência ao art. 165 do CTB. KAREN ARIADNE MENDES DE SOUSA, processo 0113-016764/2015, Registro: 05981491693, Infringência ao art. 165 do CTB. LUIZ ANGELO COSTANTIN RADAELLI, processo 0113-003422/2015, Registro: 05103747395, Infringência ao art. 165 do CTB. LURDIANO MOREIRA FRANCO, processo 0113-007490/2015, Registro: 00418581005, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCO AURELIO WEIDE, processo 0113-015085/2015, Registro: 01708835822, Infringência ao art. do CTB. RAIARA DA COSTA MELO, processo 0113-008964/2015, Registro: 04519887346, Infringência ao art. 165 do CTB. RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA, processo 0113-018190/2014, Registro: 05071912090, Infringência ao art. 165 do CTB. TATIANE TOLEDO DOS SANTOS, processo 0113-008166/2015, Registro: 00732007690, Infringência ao art. 165 do CTB. YASMIN ANTUNES BARROS, processo 0113-001965/2015, Registro: 05733389665, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO DE MATTOS DOS SANTOS, processo 00113-00027728/2019-39, Registro: 04768190893, Infringência ao art. 165-A do CTB. PAULO CESAR DO NASCIMENTO, processo 0055-021868/2015, Registro: 00058745654, Infringência ao art. 165-A do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADILSON MARQUES ROSA, processo 055-021683/2014, Registro: 02747552426, Infringência ao art. 165 do CTB. ALAN PEREIRA OLIVEIRA, processo 055-017182/2015, Registro: 05469450704, Infringência ao art. 165 do CTB. ALESSSANDRA MARIA DA SILVA, processo 055-014969/2014, Registro: 00611997868, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON ALVES GONDIN, processo 055-014974/2014, Registro: 03865704452, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON DE FREITAS MARQUES, processo 055-017183/2015, Registro: 00060314595, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON FERREIRA SOARES, processo 055-030354/2015, Registro: 03450494348, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE HENRIQUE KAVAMOTO VIEIRA, processo 055-005411/2014, Registro: 03794968081, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE LUIZ DE SOUZA, processo 055-014158/2014, Registro: 03947652134, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRSON AUGUSTO NUNES ALVAREGA, processo 113-014655/2014, Registro: 05844301440, Infringência ao art. 165 do CTB. ANE KELLY ALVES DE MELO, processo 055-033797/2015, Registro: 03018743170, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO EDINALDO DE CARVALHO, processo 113-012351/2014, Registro: 03401770623, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO JOAO FERREIRA DE CARVALHO, processo 113-012335/2014, Registro: 01256746904, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO LOBO DA SILVA, processo 055-015592/2014, Registro: 02157659794, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO MARCOS LUNGUINHO MATIAS, processo 055-033798/2015, Registro: 02537763802, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, processo 113-018585/2014, Registro: 00209028921, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO PAES LANDIM FILHO, processo 055-020957/2014, Registro: 05052072723, Infringência ao art. 165 do CTB. ARNALDO JOSE SOARES FILHO, processo 055-009830/2015, Registro: 04458783122, Infringência ao art. 165 do CTB. ARNON QUINTINO DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-008245/2015, Registro: 04400318472, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS DA SILVA DANTAS, processo 055-030248/2017, Registro: 04847001504, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, processo 055-024955/2015, Registro: 05306779486, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL AUGUSTO MASSON DE MATOS, processo 055-024650/2015, Registro: 05335490483, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL JUNQUEIRA COELHO NETTO, processo 055-026643/2015, Registro: 05057356562, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIEL PEREIRA BARBOSA, processo 113-001136/2015, Registro: 05279158440, Infringência ao art. 165 do CTB. GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS, processo 055-026739/2015, Registro: 03451809383, Infringência ao art. 165 do CTB. GEIVERTSON DA SILVA SOUZA, processo 055-025431/2015, Registro: 05585225624, Infringência ao art. 165 do CTB. GLEDES IDELFONSO DE OLIVEIRA, processo 055-024653/2015, Registro: 04245356465, Infringência ao art. 165 do CTB. GLENIO ALBERTO DE ALMEIDA CARVALHO, processo 055-002897/2015, Registro: 00240733158, Infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME JUAREZ BARBOSA SOARES, processo 055-018687/2015, Registro: 03175360512, Infringência ao art. 165 do CTB. GUSTAVO DE FREITAS OLIVEIRA, processo 055-000287/2015, Registro: 04389629626, Infringência ao art. 165 do CTB. HEITOR MAXIMO DE OLIVEIRA, processo 055-023548/2015, Registro: 04612270976, Infringência ao art. 165 do CTB. HELIO FERNANDO CORREIA DO NASCIMENTO, processo 055-034239/2015, Registro: 03827246490, Infringência ao art. 165 do CTB. HELIOZA ALVES BATISTA, processo 055-019857/2015, Registro: 01876800030, Infringência ao art. 165 do CTB. HERBERT RUBBER FERREIRA, processo 055-014057/2015, Registro: 00379083725, Infringência ao art. 165 do CTB. HUMBERTO LUIZ DA SILVA, processo 055-021025/2015, Registro: 00087855208, Infringência ao art. 165 do CTB. ILMAR LOPES DE LIMA, processo 055-007817/2015, Registro: 00055847690, Infringência ao art. 165 do CTB. ITALO BRUNO MAGALHAES NEVES, processo 055-015209/2015, Registro: 06022203846, Infringência ao art. 165 do CTB. ITALO GONÇALVES DE FIGUEIREDO, processo 055-009141/2015, Registro: 04194564272, Infringência ao art. 165 do CTB. IVONALDO BATISTA DE SOUZA, processo 055-032285/2015, Registro: 03444423910, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE ALVES DE SOUZA, processo 113-007871/2015, Registro: 00439153838, Infringência ao art. 165 do CTB. JOSE DA COSTA MACIEL NETO,

processo 113-008388/2015, Registro: 05826566907, Infringência ao art. 165 do CTB. LUISA SELMA RODRIGUES FERREIRA, processo 055-006366/2014, Registro: 04259536966, Infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS DIVINO VIANA, processo 055-021031/2014, Registro: 00365075700, Infringência ao art. 165 do CTB. RAFAEL MIURA, processo 055-015277/2015, Registro: 04056519780, Infringência ao art. 165 do CTB. RAIMUNDO CARLOS RODRIGUES DA COSTA, processo 055-003642/2015, Registro: 00587603509, Infringência ao art. 165 do CTB. RENAN MIRANDA BIZERRA, processo 055-020079/2015, Registro: 05911871705, Infringência ao art. 165 do CTB. RENATO CAMARA DE ALMEIDA, processo 055-020769/2015, Registro: 02455515881, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO DE SOUSA NASCIMENTO, processo 055-035165/2015, Registro: 05335807733, Infringência ao art. 165 do CTB. ROBERTO SOARES BUGARIN, processo 055-032422/2015, Registro: 00240703179, Infringência ao art. 165 do CTB. RONIEL LOURENÇO SILVA, processo 055-029606/2016, Registro: 03771456868, Infringência ao art. 165 do CTB. ROSANGELA MARIA COSTA, processo 055-035099/2015, Registro: 00947713274, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: CREUZA RODRIGUES GUIMARAES MORAIS, processo 0055-001111/2017, Registro 00928496160, Infringência ao art. 261, §1º do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: CHRISTHIANO D'AMBROSIO FIGUEIREDO, processo 0055-031586/2016, Registro 02143655567, Infringência ao art. 261, §1º do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: MARVIO MELO FREITAS, processo 0055-005638/2016, Registro 00076080417, Infringência ao art. 261, §1º do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, reinstaurados por meio da Portaria nº 43, de 12 de março de 2021, publicada no DODF nº 49, de 15 de março de 2021, visando à apuração de responsabilidade por suposta execução de serviços sem cobertura contratual, nos termos do Relatório de Inspeção nº 10/2018 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, item 8, relacionado ao processo 110-000002390/2020-21, apurado por intermédio do processo 00110-00003361/2019-42.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 42, de 12 de março de 2021, publicada no DODF nº 49, de 15 de março de 2021, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 01/2017 - Alargamento Viaduto na interseção da EPTG/DF (085) com a EPCT (DF-001), firmado com a empresa SOLTEC, referente a 3ª, 4ª e 5ª medição, no valor R\$ 274.872,63 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), constantes nos autos do processo 110-00000183/2021-12.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados por meio da Portaria nº 44, de 12 de março de 2021, publicada no DODF nº 49, de 15 de março de 2021, com a finalidade de apurar possível ressarcimento de despesa, decorrente da suspensão do Contrato nº 01/2017, no período de 23/04/18 a 24/05/19, firmado com a empresa SOLTEC, no valor de R\$ 139.607,09 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e sete reais e nove centavos), constantes nos autos do processo 00110-00001996/2019-13, a ser apurado no processo sindicante 00110-00000794/2021-61.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de abril de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2021NE00303, publicado no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, página 123.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3152ª; DECISÃO Nº 322; REALIZADA EM: 17/05/2017; Processo 0070-001114/2011; Interessado: ELIZANDRA ULIANA; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com ELIZANDRA ULIANA, para o imóvel denominado “Chácara 09”, do Núcleo Rural Tabatinga. Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com ELIZANDRA ULIANA, para o imóvel denominado “Chácara 09”, do Núcleo Rural Tabatinga, com área total de 52ha.66a.87ca (cinquenta e dois hectares, sessenta e seis ares e trinta e sete centiares), conforme Matrícula nº 137.544 (14377015 fl.38).

SESSÃO 3152ª; DECISÃO Nº 322; REALIZADA EM: 17/05/2017; Processo 0070-001175/2011; Interessado: DELVINO DISEGNA; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com DELVINO DISEGNA, para o imóvel denominado “Chácara nº 09 do Núcleo Rural Tabatinga, Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina/DF”. Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com DELVINO DISEGNA, para o imóvel denominado “Chácara nº 09 do Núcleo Rural Tabatinga, Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina/DF”, com área total de 49ha.80a.87ca (quarenta e nove hectares, oitenta ares e oitenta e sete centiares), conforme matrícula 153.916 (46693988).

SESSÃO 3152ª; DECISÃO Nº 322; REALIZADA EM: 17/05/2017; Processo 0070-001515/2011; Interessado: JOSÉ IDALÉCIO CALIMAN; Ementa: Autorizar a celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com José Idalécio Caliman, para o imóvel denominado “Chácara 03, Núcleo Rural Tabatinga, Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina/DF. Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE; Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar a celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com José Idalécio Caliman, para o imóvel denominado “Chácara 03, Núcleo Rural Tabatinga, Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina/DF, com área total de 66ha.80a.13ca (sessenta e seis hectares, oitenta ares e treze centiares)”, conforme Matrícula nº 153.910 (48930315).

SESSÃO 3152ª; DECISÃO Nº 322; REALIZADA EM: 17/05/2017; Processo 0070-001607/2010; Interessado: CARLOS DOS SANTOS BASTOS JUNIOR; Ementa: Autorizar a celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com Carlos dos Santos Bastos Junior, para o imóvel denominado “Chácara nº 46 do Núcleo Rural Tabatinga, Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina/DF, com área total de 5ha.97a.85ca (cinco hectares, noventa e sete ares e oitenta e cinco centiares),” conforme matrícula nº. 153.953, do 2º CRI/DF. Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar a celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com, com Carlos dos Santos Bastos Junior, para o imóvel denominado “Chácara nº 46 do Núcleo Rural Tabatinga, Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina/DF, com área total de 5ha.97a.85ca (cinco hectares, noventa e sete ares e oitenta e cinco centiares),” conforme matrícula 153.953, do 2º CRI/DF.

SESSÃO 3152ª; DECISÃO Nº 322; REALIZADA EM: 17/05/2017; Processo 0070-000303/2012; Interessado: ANTÔNIO ENGLER; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, ANTÔNIO ENGLER, para o imóvel denominado “Chácara nº 90 do Núcleo Rural Rio Preto, Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina, DF”. Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide:

1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com ANTÔNIO ENGLER, para o imóvel denominado “Chácara nº 90 do Núcleo Rural Rio Preto, Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina, DF”, com área total de 114ha.49a.35ca (cento e catorze hectares, quarenta e nove ares e trinta e cinco centiares), conforme matrícula 152.527 (48966363).

SESSÃO 3233ª; DECISÃO Nº 197; REALIZADA EM: 12/04/2018; Processo 0070-001142/2010; Interessado; DIVINA ALVES PEREIRA; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com DIVINA ALVES PEREIRA, para o imóvel denominado “Chácara nº 44 do Núcleo Rural Tabatinga, desmembrada da Gleba 01 da Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina/DF”. Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com DIVINA ALVES PEREIRA, para o imóvel denominado “Chácara nº 44 do Núcleo Rural Tabatinga, desmembrada da Gleba 01 da Fazenda BARRA ALTA – RA Planaltina/DF”, com área total de 6ha.41a.43ca (seis hectares, quarenta e um ares e quarenta e três centiares), conforme matrícula 153.951 (48277826 fl.15).

SESSÃO: 3314ª; DECISÃO Nº 42 REALIZADA EM: 22/02/2019; Processo 0070-001608/2010; Interessado: MARIA ESTELA BARBOSA BARRETO; Ementa: Autorizar a celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com MARIA ESTELA BARBOSA BARRETO, para o imóvel denominado “Chácara Nº 48 - Núcleo Rural - Tabatinga, Planaltina – DF. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto de relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural, com prazo de 30 (trinta) anos, com MARIA ESTELA BARBOSA BARRETO, para o imóvel denominado “Chácara Nº 48 - Núcleo Rural - Tabatinga, Planaltina – DF (Chácara nº 198, numeração antiga)”, com área total de 6ha 24a 26ca (seis hectares, vinte e quatro ares e vinte e seis centiares), conforme matrícula 153.955 (14508258 fl. 188).

SESSÃO: 3314ª; DECISÃO Nº 43; REALIZADA EM: 22/02/2019; Processo 0070-001720/2013; INTERESSADO: GILBERTO DANTAS DE ARAÚJO; EMENTA: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural, com GILBERTO DANTAS DE ARAUJO, para o imóvel denominado “Chácara Nº 42 - Núcleo Rural - Tabatinga, Planaltina – DF. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto de relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural, com prazo de 30 (trinta) anos, com GILBERTO DANTAS DE ARAUJO, para o imóvel denominado “Chácara Nº 42 - Núcleo Rural - Tabatinga, Planaltina – DF (antiga chácara nº 211)”, com área total de 6ha. 41a. 49ca (seis hectares e quarenta e um ares e quarenta e nove centiares), conforme Matrícula nº 153.949 (15155651).

SESSÃO: 3314ª; DECISÃO Nº 44; REALIZADA EM: 22/02/2019; Processo 0070-002790/2011; Interessado: VENILDE COZZA CENCI; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural, com VENILDE COZZA CENCI, para o imóvel denominado “CHÁCARA Nº 61, do Núcleo Rural PAD/DF. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto de relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural, com prazo de 30 (trinta) anos, com VENILDE COZZA CENCI, para o imóvel denominado “CHÁCARA Nº 61, do Núcleo Rural PAD/DF, (antigo lote 21 modulo C),” perfaz a dimensão de 325ha.56a.51ca, (trezentos e vinte e cinco hectares, cinquenta e seis ares e cinquenta e um centiares) conforme Certidão de Matrícula nº 152.466 do 2º Ofício de Registro de Imóveis (14928359 fls. 63-65) e área denominada “CHÁCARA Nº 62, do Núcleo Rural PAD/DF (antigo lote 22 modulo C)” com dimensão de 310ha.46a.39ca (trezentos e dez hectares, quarenta e seis ares e trinta e nove centiares) (14928359 fls. 66-68).

SESSÃO 3323ª; DECISÃO Nº 121; REALIZADA EM: 27/03/2019; Processo 0070-001209/2011; Interessado: NERI PAULO PIENIZ; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com Neri Paulo Pieniz para o imóvel denominado “Chácara nº 10 (antiga Chácara nº 14) do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina – Distrito Federal. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA A Diretoria, acolhendo o voto de relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com NERI PAULO PIENIZ para o imóvel denominado “Chácara nº 10 (antiga Chácara nº 14) do Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina – Distrito Federal, com área total de 44ha. 87a. 94ca. (quarenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e noventa e quatro centiares), conforme matrícula 153.917, do 2º CRI/DF (14696609 fl.46).

SESSÃO: 3334ª; DECISÃO Nº 201; REALIZADA EM: 08/05/2019; Processo 0070-001244/2011; Interessado: Dalton Mazocco Manhol; EMENTA: Autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com Dalton Mazocco Manhol para os imóveis denominado “Chácara nº 82 (antiga chácara nº 136) do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina/DF; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA A Diretoria, acolhendo o voto de relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com Dalton Mazocco Manhol para os imóveis denominado “Chácara nº 82 (antiga chácara nº 136) do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina/DF, com área total de 166ha.32a.33ca (cento e

sessenta e seis hectares, trinta e dois ares e trinta e três centiáreas) conforme Certidão de Matrícula nº 152.519 e “Chácara nº 103 (antiga chácara nº 136) do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina/DF, com área total de 75ha.92a.69ca (setenta e cinco hectares, noventa e dois ares e sessenta e nove centiáreas) conforme Certidão de Matrícula nº 152.493 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

SESSÃO 3334ª; DECISÃO Nº 203; REALIZADA EM: 08/05/2019; Processo 0070-002261/2016; Interessado: FLÁVIO ROBERTO BENETTI; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com Flávio Roberto Benetti para o imóvel denominado “Chácara nº 81 (antiga chácara nº 135) do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina/DF. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto de relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com FLÁVIO ROBERTO BENETTI para o imóvel denominado “Chácara nº 81 (antiga chácara nº 135) do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina/DF, com área total de 95ha.02a.06ca (noventa e cinco hectares, dois ares e seis centiáreas) conforme Certidão de Matrícula nº 152.518 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

SESSÃO 3417ª; DECISÃO Nº 126; REALIZADA EM: 04/02/2020; Processo 0070-000748/2013; Interessado: DAGMAR MARIA DE OLIVEIRA; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Dagmar Maria de Oliveira Kruger para o imóvel denominado Chácara nº 59, antiga Chácara nº 23, do Núcleo Rural PAD/DF com área de 344ha. 66a. 32ca (trezentos e quarenta e quatro hectares, sessenta e seis ares e trinta e dois centiáreas) e Chácara nº 60, antiga Chácara nº 24, do Núcleo Rural PAD/DF com área de 266ha. 24a. 66ca. (duzentos e sessenta e seis hectares, vinte e quatro ares e sessenta e seis centiáreas), totalizando da área de 610ha.90a.98ca (seiscientos e dez hectares, noventa e oito ares e noventa e oito centiáreas). Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com DAGMAR MARIA DE OLIVEIRA KRUGER para o imóvel denominado “Chácara nº 59, antiga Chácara nº 23, do Núcleo Rural PAD/DF com área de 344ha. 66a. 32ca (trezentos e quarenta e quatro hectares, sessenta e seis ares e trinta e dois centiáreas), conforme Certidão de Matrícula nº 152.464 (22139526) do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; e Chácara nº 60, antiga Chácara nº 24, do Núcleo Rural PAD/DF com área de 266ha. 24a. 66ca. (duzentos e sessenta e seis hectares, vinte e quatro ares e sessenta e seis centiáreas), conforme Certidão de Matrícula nº 152.465 (22139557) do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Total da área de 610ha.90a.98ca (seiscientos e dez hectares, noventa e oito ares e noventa e oito centiáreas).

SESSÃO 3482ª; DECISÃO Nº 671; REALIZADA EM: 21/10/2020; Processo 00070-00002846/2020-85; Interessado: RICARDO SALUSTIANO DE ULHÓA; Ementa: Autorizar a celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com Ricardo Salustiano de Ulhóa, para o imóvel denominado Chácara nº 111 - antiga Chácara nº 149, do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina/DF, com área total de 70ha.67a.61ca. (setenta hectares, sessenta e sete ares e sessenta e um centiáreas), conforme matrícula nº. 152.488, do 2º CRI/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar a celebração de Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Rural – CDRU, com prazo de 30 (trinta) anos com Ricardo Salustiano de Ulhóa, para o imóvel denominado Chácara nº 111 - antiga Chácara nº 149, do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina/DF, com área total de 70ha.67a.61ca. (setenta hectares, sessenta e sete ares e sessenta e um centiáreas), conforme matrícula nº. 152.488, do 2º CRI/DF.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 677; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-002726/2012; Interessado: Ildo Antoninho Ghesti; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Ildo Antoninho Ghesti, para o imóvel denominado Chácara Vitória nº 11 do Núcleo Rural Rio Preto – Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 47806459, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48167655, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Ildo Antoninho Ghesti, para o imóvel denominado Chácara Vitória nº 11 do Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF, com área total de 83ha.71a.99ca (oitenta e três hectares, setenta e um ares e noventa e nove centiáreas), conforme Memorial Descritivo prot. 34519282.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 678; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-001033/2011; Interessado: Adão Tavares dos Santos; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Adão Tavares dos Santos, para o imóvel denominado Chácara nº 80 do Núcleo Rural Santos Dumont – Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 47810734, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48240217, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Adão Tavares dos Santos, para o imóvel denominado Chácara nº 80 do Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF, com área total de 5ha.84a.63ca (cinco hectares, oitenta e quatro ares e sessenta e três centiáreas), conforme Memorial Descritivo, prot. 17719805.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 679; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-000681/2012; Interessado: Helena Almeida Teixeira de Carvalho e Antônio Olympio Teixeira de Carvalho Filho; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Helena Almeida Teixeira de Carvalho e Antônio Olympio Teixeira de Carvalho Filho, para o imóvel denominado Chácara nº 89 do Núcleo Rural Santos Dumont – Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 47810873 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48164949, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Helena Almeida Teixeira de Carvalho e Antônio Olympio Teixeira de Carvalho Filho, para o imóvel denominado Chácara nº 89 do Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF, com área total de 6ha.89a.05ca (seis hectares, oitenta e cinco centiáreas), conforme Memorial Descritivo, prot. 47062861.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 680; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-000183/2014; Interessado: Mariana de Matos Moreira; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Mariana de Matos Moreira, para o imóvel denominado Chácara nº 15 do Núcleo Rural Pípiripau – Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 47807093, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48160004, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Mariana de Matos Moreira, para o imóvel denominado Chácara nº 15 do Núcleo Rural Pípiripau – Planaltina/DF, com área total de 21ha.88a.25ca (vinte e um hectares, oitenta e oito ares e vinte e cinco centiáreas), conforme Memorial Descritivo, prot. 41630892.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 681; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-00212/2011; Interessado: Cláudio Stuart Martins Ribeiro de Castro; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Cláudio Stuart Martins Ribeiro de Castro, para o imóvel denominado Chácara São Gabriel, BR-251, Km 34/35, Colônia Agrícola Aguilhada - São Sebastião/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 32756290, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 33719272, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Cláudio Stuart Martins Ribeiro de Castro, para o imóvel denominado Chácara São Gabriel, BR-251, Km 34/35, Colônia Agrícola Aguilhada - São Sebastião, com área total de 2ha22a41ca (dois hectares, vinte e dois ares e quarenta e um centiáreas), conforme Memorial Descritivo, prot. 31636151.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 682; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-000650/2011; Interessado: José Carlos Wagner; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com José Carlos Wagner, para o imóvel denominado Lotes nº 5 a 10 do Núcleo Rural Riacho das Pedras - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, Decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 47806836, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48242735, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com José Carlos Wagner, para o imóvel denominado Lotes nº 5 a 10 do Núcleo Rural Riacho das Pedras, Planaltina/DF, com área total de 708ha.83a.72ca (setecentos e oito hectares, oitenta e três ares e setenta e dois centiáreas), conforme Memorial Descritivo, prot. 44109440.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 683; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-001172/2012; Interessado: Dionar José Monteiro de Souza; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Dionar José Monteiro de Souza, para o imóvel denominado Chácara nº 48, DF-130, Núcleo Rural Três Conquistas - Paranoá/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 47276941, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48150488, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Dionar José Monteiro de Souza, para o imóvel denominado Chácara nº 48, DF-130, Núcleo Rural Três Conquistas - Paranoá/DF, com área total de 14ha.57a.71ca (quatorze hectares, cinquenta e sete ares e setenta e um centiáreas), conforme Memorial Descritivo, prot. 34487944.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 684; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-001033/2012; Interessado: Maria Zelina Santos Alves; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria Zelina Santos Alves, para o imóvel denominado Chácara nº 65-B, DF-410, VC-127, Núcleo Rural Taquara -Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 47810464, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48241113, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria Zelina Santos Alves, para o imóvel denominado Chácara nº 65-B, DF-410, VC-127, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área total de 5ha.30a.05ca (cinco hectares, trinta ares e cinco centiáreas), conforme Memorial Descritivo, prot.33546106.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 685; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-000756/2012; Interessado: Francisco Ribeiro; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Francisco Ribeiro, para o imóvel denominado Chácara nº 5 da Colônia Agrícola Carirú - Paranoá/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 32756105 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 49072831, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Francisco Ribeiro, para o imóvel denominado Chácara nº 5 da Colônia Agrícola Carirú - Paranoá/DF, com área total de 8ha.68a.03ca (oito hectares, sessenta e oito ares e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31445341.

SESSÃO 3483ª; DECISÃO Nº 686; REALIZADA EM: 28/10/2020; Processo 0070-001004/2012; Interessado: Lázaro Felipe da Silveira; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lázaro Felipe da Silveira, para o imóvel denominado Chácara nº 71 do Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 42913823 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48795265, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lázaro Felipe da Silveira, para o imóvel denominado Chácara nº 71 do Núcleo Rural Taquara, - Planaltina/DF, com área total de 17ha.81a.86ca (dezessete hectares, oitenta e um ares e oitenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot.29588039.

SESSÃO 3487ª; DECISÃO Nº 710; REALIZADA EM: 11/11/2020; Processo 0070-002253/2012; Interessado: Viviane Becker Amaral Nunes; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Viviane Becker Amaral Nunes, para o imóvel denominado Lote nº 04, BR-020, Km 50, Córrego Vargem de Trás, Área Isolada Fazenda Larga - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 29826649, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 45793563, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Viviane Becker Amaral Nunes para o imóvel denominado Lote nº 04, BR-020, Km 50, Córrego Vargem de Trás, Área Isolada Fazenda Larga - Planaltina/DF, com área total de 695ha.12a.27ca (seiscentos e noventa e cinco hectares, doze ares e vinte e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30173613.

SESSÃO 3487ª; DECISÃO Nº 711; REALIZADA EM: 11/11/2020; Processo 0070-001119/2010; Interessado: Luiz Abílio Vieira Júnior; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Luiz Abílio Vieira Júnior, para o imóvel denominado Chácara nº 18, Colônia Agrícola Lamarão - Paranoá/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 31598161, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 31636825, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Luiz Abílio Vieira Júnior para o imóvel denominado Chácara nº 18, Colônia Agrícola Lamarão - Paranoá/DF, com área total de 16ha.82a.62ca (dezesseis hectares, oitenta e dois ares e sessenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 10240407.

SESSÃO 3490ª; DECISÃO Nº 722; REALIZADA EM: 18/11/2020; Processo 00070-00016282/2018-43; Interessado: Agropecuária São José Ltda. Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Agropecuária São José Ltda., para o imóvel denominado Chácara nº 172 do Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão da COREG, prot. 47810623, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Agropecuária São José Ltda., para o imóvel denominado Chácara nº 172 do Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, com área total de 1.160,2572 hectares (um mil, cento e sessenta hectares, vinte e cinco ares e setenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 50367812.

SESSÃO 3490ª; DECISÃO Nº 723; REALIZADA EM: 18/11/2020; Processo 0070-002028/2016; Interessado: Clarice e Lucas Agricultura Ltda. - ME; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Clarice e Lucas Agricultura Ltda. - ME, para o imóvel denominado Lote nº114, DF-120, DF-455, Rio Jardim, Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do SEAGRI/COREG, prot. 32298393, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Clarice e Lucas Agricultura Ltda. - ME, para o imóvel denominado Lote nº 114, DF-120, DF-455, Rio Jardim, Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, com área total de 57ha.95a.00ca (cinquenta e sete hectares e noventa e cinco ares), conforme Memorial Descritivo, fls. 26/28, prot. 3729509.

SESSÃO 3491ª; DECISÃO Nº 731; REALIZADA EM: 24/11/2020; Processo 0070-000095/2012; Interessado: Celia Ribeiro Cavalcante; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Celia Ribeiro Cavalcante para o imóvel denominado Chácara nº 6/3, BR-251, Núcleo Rural Recanto da Conquista II - São Sebastião/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do COREG/SEAGRI, prot. 38990415, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 39251567, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Celia Ribeiro Cavalcante, para o imóvel denominado Chácara nº 6/3, BR-251, Núcleo Rural Recanto da Conquista II - São Sebastião/DF, com área total de 3ha.17a.32ca (três hectares, dezessete ares e trinta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 3885080.

SESSÃO 3491ª; DECISÃO Nº 732; REALIZADA EM: 24/11/2020; Processo 0070-001461/2011; Interessado: Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., para o imóvel denominado Área Isolada nº 06, Parte A e B, Fazenda Desterro - Brazlândia/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do COREG/SEAGRI, prot. 38992943, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 39537311, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., para o imóvel denominado Área Isolada nº 06, Parte A e B, Fazenda Desterro - Brazlândia/DF, com área total de 147ha.52a.63ca (cento e quarenta e sete hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 11751336.

SESSÃO 3491ª; DECISÃO Nº 733; REALIZADA EM: 24/11/2020; Processo 00070-00010497/2017-70; Interessado: Gisely Maria Reveles da Conceição Furlan; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Gisely Maria Reveles da Conceição Furlan, para o imóvel denominado Fazenda Santa Rita, Lote nº 21, Núcleo Rural Santo Dumont - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do COREG/SEAGRI, prot. 50824721, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51030501, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Gisely Maria Reveles da Conceição Furlan, para o imóvel denominado Fazenda Santa Rita, Lote nº 21, do Núcleo Rural Santo Dumont - Planaltina/DF, com área total de 45ha.67a.68ca (quarenta e cinco hectares, sessenta e sete ares e sessenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 49460489.

SESSÃO 3491ª; DECISÃO Nº 734; REALIZADA EM: 24/11/2020; Processo 0070-000338/2012; Interessado: Oscar da Conceição; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Oscar da Conceição para o imóvel denominado Núcleo Rural São José, Lote nº 42 - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do COREG/SEAGRI, prot. 8527008, fls. 109/111 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 16633490, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Oscar da Conceição para o imóvel denominado Núcleo Rural São José, Lote nº 42 - Planaltina/DF com área total de 3ha.60a.14ca (três hectares, sessenta ares e quatorze centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 16351656.

SESSÃO 3491ª; DECISÃO Nº 735; REALIZADA EM: 24/11/2020; Processo 0070-000414/2012; Interessado: Vitor José Fernandes; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Vitor José Fernandes, para o imóvel denominado Núcleo Rural Pipiripau, Chácara nº 36 - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do COREG/SEAGRI, prot. 8460008, fls. 46/47 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 29501920, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Vitor José Fernandes para o imóvel denominado Núcleo Rural Pipiripau, Chácara nº 36 - Planaltina/DF, com área total de 19ha.42a.23ca (dezenove hectares, quarenta e dois ares e vinte e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 16377637.

SESSÃO 3493ª; DECISÃO Nº 750; REALIZADA EM: 01/12/2020; Processo 0070-002275/2012; Interessado: Sebastiana Mariano de Oliveira; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Sebastiana Mariano de Oliveira para o imóvel denominado, Chácara nº 4-C, Núcleo Rural Córrego Olaria - Brazlândia/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regulação de Áreas Públicas Rurais do DF - COREG, prot. 50824702 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51054358, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Sebastiana Mariano de Oliveira para o imóvel denominado Chácara nº 4-C, do Núcleo Rural Córrego Olaria - Brazlândia/DF, com área total de 2ha.14a.85ca (dois hectares, quatorze ares e oitenta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31036746.

SESSÃO 3493ª; DECISÃO Nº 751; REALIZADA EM: 01/12/2020; Processo 0070-000209/2012; Interessado: Renê Suman; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Renê Suman para o imóvel denominado, Chácara nº 110, DF-120, Rio Jardim, Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF; Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regulação de Áreas Públicas Rurais do DF - COREG, prot. 50824733 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51019924, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Renê Suman para o imóvel denominado Chácara nº 110, DF-120, Rio Jardim, Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, com área total de 27ha.85a.79ca (vinte e sete hectares, oitenta e cinco ares e setenta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 49909901.

SESSÃO 3493ª; DECISÃO Nº 752; REALIZADA EM: 01/12/2020; Processo 0070-000692/2014; Interessado: Alan Cenci; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Alan Cenci para os imóveis denominados Lotes nº 27/28, Módulo C, Área 1, DF-270, DF-322, VC-421, Córrego Estreito, Programa de Assentamento Dirigido do DF (PAD-DF) - Paranoá/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regulação de Áreas Públicas Rurais do DF - COREG, prot. 50824618 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51028454, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Alan Cenci para os imóveis denominados Lotes nº 27/28, Módulo C, Área 1, DF-270, DF-322, VC-421, Córrego Estreito, Programa de Assentamento Dirigido do DF (PAD-DF) - Paranoá/DF, com área total de 554ha.06a.92ca (quinhentos e cinquenta e quatro hectares, seis ares e noventa e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31018976.

SESSÃO 3493ª; DECISÃO Nº 753; REALIZADA EM: 01/12/2020; Processo 0070-002914/2011; Interessado: Simão Trindade da Silva; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Simão Trindade da Silva para o imóvel denominado Chácara nº 71, DF-130, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural, Santos Dumont - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regulação de Áreas Públicas Rurais do DF - COREG, prot. 42914583 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 50013546, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Simão Trindade da Silva para o imóvel denominado Chácara nº 71, DF-130, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural, Santos Dumont - Planaltina/DF, com área total de 9ha.41a.27ca (nove hectares, quarenta e um ares e vinte e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 33715763.

SESSÃO 3293ª; DECISÃO Nº 754; REALIZADA EM: 01/12/2020; Interessado: Sandra Aparecida de Brito; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Sandra Aparecida de Brito para o imóvel denominado Chácara nº 9, BR-450, DF-003, DF-055, Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regulação de Áreas Públicas Rurais do DF - COREG, prot. 50824644 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 50921053, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Sandra Aparecida de Brito para o imóvel denominado Chácara nº 9, BR-450, DF-003, DF-055, Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 5ha.41a.47ca (cinco hectares, quarenta e um ares e quarenta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 7340003.

SESSÃO 3493ª; DECISÃO Nº 755; REALIZADA EM: 01/12/2020; Processo 0070-000269/2012; Interessado: Hélio da Paixão Correia; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Hélio da Paixão Correia para o imóvel denominado Chácara nº 105/5, DF-100, Córrego Vereda, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regulação de Áreas Públicas Rurais do DF - COREG, prot. 29818539, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 31101555, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Hélio da Paixão Correia para o imóvel denominado Chácara nº 105/5, DF-100, Córrego Vereda, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 11ha.14a.34ca (onze hectares, quatorze ares e trinta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 28331549.

SESSÃO 3496ª; DECISÃO Nº 766; REALIZADA EM: 09/12/2020; Processo 0070-001184/2016; Interessado: Janio Rodrigues de Oliveira; Ementa: Celebração de contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Janio Rodrigues de Oliveira, para o imóvel denominado Chácara Santa Júlia nº 41, QR 603/605, Núcleo Rural Taguatinga - Samambaia/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824637, e ao Certificado de

Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51020336, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Janio Rodrigues de Oliveira para o imóvel denominado Chácara Santa Júlia nº 41, QR 603/605, Núcleo Rural Taguatinga - Samambaia/DF, com área total de 2ha.15a.88ca (dois hectares, quinze ares e oitenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30268800.

SESSÃO 3496ª; DECISÃO Nº 767; REALIZADA EM: 09/12/2020; Processo 00070-00010303/2018-17; Interessado: Marcos Rodrigues de Freitas; Ementa: Celebração de Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Marcos Rodrigues de Freitas para o imóvel denominado Chácara nº 4, BR-251, Córrego Capão da Onça, Núcleo Rural Morro da Cruz - São Sebastião/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 31604329 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 31690769, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Marcos Rodrigues de Freitas, para o imóvel denominado Chácara nº 4, BR-251, Córrego Capão da Onça, Núcleo Rural Morro da Cruz - São Sebastião/DF, com área total de 2ha.05a.39ca (dois hectares, cinco ares e trinta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 25531497.

SESSÃO 3496ª; DECISÃO Nº 768; REALIZADA EM: 09/12/2020; Processo 0070-001749/2014; Interessado: Juliano George Basso; Ementa: Celebração de Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Juliano George Basso, para o imóvel denominado Chácara nº 102, DF-001, km 4, entrada "A", SMLN ML TR 2, Núcleo Rural Córrego Jerivá - Lago Norte/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824686, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51026714, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Juliano George Basso, para o imóvel denominado Chácara nº 102, DF-001, km 4, entrada "A", SMLN ML TR 2, Núcleo Rural Córrego Jerivá - Lago Norte/DF, com área total de 2ha.04a.88ca (dois hectares, quatro ares e oitenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 29119582.

SESSÃO 3496ª; DECISÃO Nº 769; REALIZADA EM: 09/12/2020; Processo 0070-000099/2010; Interessado: Marcia Regina Kanheski Carvalho; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Marcia Regina Kanheski Carvalho, para o imóvel denominado Chácara nº 59/60, Colônia Agrícola Estanislau - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824737, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 50921482, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Marcia Regina Kanheski Carvalho, para o imóvel denominado Chácara nº 59/60 da Colônia Agrícola Estanislau - Planaltina/DF, com área total de 61ha.05a.70ca (sessenta e um hectares, cinco ares e setenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 9522373.

SESSÃO 3496ª; DECISÃO Nº 770; REALIZADA EM: 09/12/2020; Processo 0070-000691/2014; Interessado: Hartos Agronegócios Ltda. Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Hartos Agronegócios Ltda., para o imóvel denominado Fazenda Baixada do Jardim, Módulos nos 17/18, Área "E", PAD-DF - Paranoá/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824660, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51017447, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Hartos Agronegócios Ltda., para o imóvel denominado Fazenda Baixada do Jardim, Módulos nos 17/18, Área "E", PAD-DF - Paranoá/DF, com área total de 642ha.53a.07ca (seiscentos e quarenta e dois hectares, cinquenta e três ares e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 32070581.

SESSÃO 3496ª; DECISÃO Nº 771; REALIZADA EM: 09/12/2020; Processo 0070-001136/2012; Interessado: Maria Nivalda de Souza Silveira; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria Nivalda de Souza Silveira, para o imóvel denominado Chácara nº 38, DF-230, VC-127, Córrego Taquara, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 31015611, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51033272, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria Nivalda de Souza Silveira, para o imóvel denominado Chácara nº 38, DF-230, VC-127, Córrego Taquara, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 14ha.69a.98ca (quatorze hectares, sessenta e nove ares e noventa e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 42895475.

SESSÃO 3499ª; DECISÃO Nº 780; REALIZADA EM: 16/12/2020; Processo 0070-000143/2017; Interessado: Aurelio Ricardo Fernandes; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por

igual período, com Aurelio Ricardo Fernandes, para o imóvel denominado Chácara nº 45, DF-180, VC-337, Córrego Vargem da Benção, Núcleo Rural Ponte Alta - Recanto das Emas/DF. Relatoria: MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824641, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51326568, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Aurelio Ricardo Fernandes, para o imóvel denominado Chácara nº 45, DF-180, VC-337, Córrego Vargem da Benção, Núcleo Rural Ponte Alta - Recanto das Emas/DF, com área total de 2ha.66a.73ca (dois hectares, sessenta e seis ares e setenta e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 41243746.

SESSÃO 3499ª; DECISÃO Nº 781; REALIZADA EM: 16/12/2020; Processo 0070-001667/2014; Interessado: João Luis Soares Grillo; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com João Luis Soares Grillo, para o imóvel denominado Chácara nº 66, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824644, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 50920153, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com João Luis Soares Grillo, para o imóvel denominado Chácara nº 66, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 132ha.00a.37ca (cento e trinta e dois hectares, zero ares e trinta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 3714532.

SESSÃO 3499ª; DECISÃO Nº 782; REALIZADA EM: 16/12/2020; Processo 0070-001778/2013; Interessado: José Valdemir Araújo Saraiva; EMENTA: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com José Valdemir Araújo Saraiva, para o imóvel denominado Área Isolada nº 7, Núcleo Rural Taquara, Pipiripau - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824708, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51761179, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com José Valdemir Araújo Saraiva, para o imóvel denominado, Área Isolada nº 7, Núcleo Rural Taquara, Pipiripau - Planaltina/DF, com área total de 73ha.32a.10ca (setenta e três hectares, trinta e ares e dez centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 51771854.

SESSÃO 3499ª; DECISÃO Nº 783; REALIZADA EM: 16/12/2020; Processo 0070-000670/2013; Interessado: Rômulo Takimasa Hoshi; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Rômulo Takimasa Hoshi, para o imóvel denominado Chácara s/nº, BR-251, DF-001, Rio Descoberto, Limite Flona, RA IV, Área Isolada Chapadinha - Brazlândia/DF. Relatoria: MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 45598577, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 52072554, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Rômulo Takimasa Hoshi, para o imóvel denominado Chácara s/nº, BR-251, DF-001, Rio Descoberto, Limite Flona, RA IV, Área Isolada Chapadinha - Brazlândia/DF, com área total de 55ha.74a.40ca (cinquenta e cinco hectares, setenta e quatro ares e quarenta centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 33839784.

SESSÃO 3499ª; DECISÃO Nº 784; REALIZADA EM: 16/12/2020; Processo 0070-002801/2012; Interessado: Mauricio Severino de Rezende; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Mauricio Severino de Rezende, para o imóvel denominado Chácara nº 44, DF-410, DF-230, VC-127, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 2949853, fl. 67 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 5295086, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Mauricio Severino de Rezende, para o imóvel denominado Chácara nº 44, DF-410, DF-230, VC-127, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 19ha.54a.55ca (dezenove hectares, cinquenta e quatro ares e cinquenta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 26639229.

SESSÃO 3499ª; DECISÃO Nº 785; REALIZADA EM: 16/12/2020; Processo 0070-000459/2011; Interessado: Luis Eduardo Oliani Gonçalves; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Luis Eduardo Oliani Gonçalves, para o imóvel denominado Chácara nº 71 a 73, BR-020, DF-110, VC-113, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Pipiripau - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURÉLIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 25164012, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51327964, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Luis Eduardo Oliani Gonçalves, para o imóvel denominado Chácara nº 71 a 73, BR-020, DF-110, VC-113, Ribeirão Pipiripau, Núcleo

Rural Pipiripau - Planaltina/DF, com área total de 136ha.85a.94ca (cento e trinta e seis hectares, oitenta e cinco ares e noventa e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 26075291.

SESSÃO 3502ª; DECISÃO Nº 797; REALIZADA EM: 23/12/2020; Processo 0070-001864/2011; Interessado: Maria Aparecida Alves Monteiro; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria Aparecida Alves Monteiro para o imóvel denominado Chácara 9, Córrego Olho D'Água, Núcleo Rural Olhos D'Água, Núcleo Rural Ponte Alta Norte - Gama/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 11544878, fls. 27/28 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 11545031, fl. 30, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria Aparecida Alves Monteiro para o imóvel denominado Chácara 9, Córrego Olho D'Água, Núcleo Rural Olhos D'Água, Núcleo Rural Ponte Alta Norte - Gama/DF, com área total de 2ha.32a.81ca (dois hectares, trinta e dois ares e oitenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 18521587.

SESSÃO 3502ª; DECISÃO Nº 798; REALIZADA EM: 23/12/2020; Processo 0070-000872/2012; Interessado: Antonio Marinho Sobrinho; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Antonio Marinho Sobrinho para o imóvel denominado Lote 28, DF-100, VC-421, Colônia Agrícola Buriti Vermelho - Paranoá/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 16502119, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51895962, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Antonio Marinho Sobrinho para o imóvel denominado Lote 28, DF-100, VC-421, Colônia Agrícola Buriti Vermelho - Paranoá/DF, com área total de 2ha.12a.03ca (dois hectares, doze ares e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 16367901.

SESSÃO 3502ª; DECISÃO Nº 800; REALIZADA EM: 23/12/2020; Processo 0070-001253/2013; Interessado: Maria do Socorro Silva Fernandes; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria do Socorro Silva Fernandes para o imóvel denominado Chácara 7, DF-475, Núcleo Rural Ponte Alta Norte - Gama/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 38993069, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 52073014, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Maria do Socorro Silva Fernandes, para o imóvel denominado Chácara 7, DF-475, Núcleo Rural Ponte Alta Norte - Gama/DF, com área total de 2ha.45a.64ca (dois hectares, quarenta e cinco ares e sessenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 26965192.

SESSÃO 3502ª; DECISÃO Nº 801; REALIZADA EM: 23/12/2020; Processo 0070-000602/2013; Interessado: Miguel Simões de Oliveira; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Miguel Simões de Oliveira, para o imóvel denominado Chácara Sonho Meu, DF-180, VC-351, Córrego Taquara, Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo - Gama/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824695, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 52174976, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Miguel Simões de Oliveira, para o imóvel denominado Chácara Sonho Meu, DF-180, VC-351, Córrego Taquara, Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo - Gama/DF, com área total de 6ha.69a.38ca (seis hectares, sessenta e nove ares e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 41234347.

SESSÃO 3502ª; DECISÃO Nº 802; REALIZADA EM: 23/12/2020; Processo 0070-002613/2011; Interessado: Darvilio Uebel; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Darvilio Uebel para o imóvel denominado Chácara nº 14, BR-020, BR-030, DF-110, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Pipiripau - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824714, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 52073276, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Darvilio Uebel para o imóvel denominado Chácara nº 14, BR-020, BR-030, DF-110, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Pipiripau - Planaltina/DF, com área total de 21ha.13a.97ca (vinte e um hectares, treze ares e noventa e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 33832054.

SESSÃO 3504ª; DECISÃO Nº 820; REALIZADA EM: 30/12/2020; Processo 0070-001144/2011; Interessado: Lisle Dourado Santos; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lisle Dourado Santos, para o imóvel denominado Chácara nº 7, Quadra 2,

DF-475, Córrego Olho D'Água, Núcleo Rural Ponte Alta Norte - Gama/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 38990759 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 39233254, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lisle Dourado Santos, para o imóvel denominado Chácara nº 7, Quadra 2, DF-475, Córrego Olho D'Água, Núcleo Rural Ponte Alta Norte - Gama/DF, com área total de 1ha.94a.67ca (um hectare, noventa e quatro ares e sessenta e sete centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 22809084.

SESSÃO 3504ª; DECISÃO Nº 821; REALIZADA EM: 30/12/2020; Processo 0070-002284/2011; Interessado: Diocleciano Alves Ferreira; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Diocleciano Alves Ferreira, para o imóvel denominado Chácara São Vicente nº 80, BR-251, Nova Betânia, Núcleo Rural Mangueiral - São Sebastião/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 38993259 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51774924, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Diocleciano Alves Ferreira, para o imóvel denominado Chácara São Vicente nº 80, BR-251, Nova Betânia, Núcleo Rural Mangueiral - São Sebastião/DF, com área total de 5ha.00a.00ca (cinco hectares), conforme Memorial Descritivo, prot. 2498864.

SESSÃO 3506ª; DECISÃO Nº 01; REALIZADA EM: 06/01/2021; Processo 0070-000793/2011; Interessado: Lineu da Costa Araújo Filho; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lineu da Costa Araújo Filho, para o imóvel denominado Chácara nº 36, DF-230, VC-127, VC-137, Córrego Cabeceira, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 42913898, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 8766347, fl. 70, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lineu da Costa Araújo Filho para o imóvel denominado Chácara nº 36, DF-230, VC-127, VC-137, Córrego Cabeceira, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 15ha.20a.35ca (quinze hectares, vinte ares e trinta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31984214.

SESSÃO 3506ª; DECISÃO Nº 02; REALIZADA EM: 06/01/2021; Processo 0070-001486/2010; Interessado: Getúlio Michalski; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Getúlio Michalski para o imóvel denominado Chácara nº 7, DF-120, DF-260, Córrego Várzeas, Núcleo Rural Tabatinga/Estanislau - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 33662099, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 33772866, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Getúlio Michalski para o imóvel denominado Chácara nº 7, DF-120, DF-260, Córrego Várzeas, Núcleo Rural Tabatinga/Estanislau - Planaltina/DF, com área total de 67ha.14a.74ca (sessenta e sete hectares, quatorze ares e setenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30270164.

SESSÃO 3507ª; DECISÃO Nº 13; REALIZADA EM: 13/01/2021; Processo 0070-001925/2013; Interessado: Shiroco Shiomi Nohama, Sandro Shoití Norama, Stevan Mitsuyochii Nohama, Fabricio Fyogi Nohama e Rafael Mikio Nohama; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com a meira e herdeiros de Mitsuo Nohama: Shiroco Shiomi Nohama, Sandro Shoití Norama, Stevan Mitsuyochii Nohama, Fabricio Ryogi Nohama e Rafael Mikio Nohama, para o imóvel denominado Chácara nº 03, BR-020, BR-030, Ribeirão Santa Rita, Núcleo Rural Fazenda Larga - Planaltina/DF; Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 42914072, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 48237828, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com a meira e os herdeiros de Mitsuo Nohama: Shiroco Shiomi Nohama 75% (setenta e cinco por cento), Sandro Shoití Norama 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), Stevan Mitsuyochii Nohama 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), Fabricio Ryogi Nohama 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), e Rafael Mikio Nohama 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento), para o imóvel denominado Chácara nº 03, BR-020, BR-030, Ribeirão Santa Rita, Núcleo Rural Fazenda Larga - Planaltina/DF, com área total de 259ha.31a.68ca (duzentos e cinquenta e nove hectares, trinta e um ares e sessenta e oito centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 34124352.

SESSÃO 3507ª; DECISÃO Nº 14; REALIZADA EM: 13/01/2021; Processo 0070-001209/2012; Interessado: Amélia Maria de Jesus Barros; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Amélia Maria de Jesus Barros para o imóvel

denominado Lote nº 22-C, DF-320, Córrego Saltador, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot.32756564, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 32913226, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Amélia Maria de Jesus Barros para o imóvel denominado Lote nº 22-C, DF-320, Córrego Saltador, Núcleo Rural Rio Preto - Planaltina/DF, com área total de 2ha.05a.44ca (dois hectares, cinco ares e quarenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 30418438.

SESSÃO 3509ª; DECISÃO Nº 25; REALIZADA EM: 20/01/2021; Processo 0070-000339/2015; Interessado: Gilmar Bernardo; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Gilmar Bernardo para o imóvel denominado Chácara nº 45, Núcleo Rural Taguatinga - Samambaia/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824634, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 51022870, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Gilmar Bernardo, para o imóvel denominado Chácara nº 45, Núcleo Rural Taguatinga - Samambaia/DF, com área total de 84ha.07a.96ca (oitenta e quatro hectares, sete ares e noventa e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, fl. 05, prot. 8708773.

SESSÃO 3511ª; DECISÃO Nº 49; REALIZADA EM: 02/02/2021; Processo 0070-002305/2013; Interessado: José Roseno da Silva; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Roseno da Silva, para o imóvel denominado Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara Pedacinho do Mundo - São Sebastião/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 9550166, fl. 24, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 9550166, fl. 48, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com José Roseno da Silva, para o imóvel denominado Núcleo Rural Capão Comprido, Chácara Pedacinho do Mundo - São Sebastião/DF, com área total de 2ha.26a.55ca (dois hectares, vinte e seis ares e cinquenta e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 14143993.

SESSÃO 3512ª; DECISÃO Nº 57; REALIZADA EM: 10/02/2021; Processo 0070-001215/2012; Interessado: Ricardo Silvio Spillari; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Ricardo Silvio Spillari para o imóvel denominado Chácara nº 68, DF-410, VC-127, Córrego Taquara, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 42913183, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 44561183, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Ricardo Silvio Spillari, para o imóvel denominado Chácara nº 68, DF-410, VC-127, Córrego Taquara, Núcleo Rural Taquara - Planaltina/DF, com área total de 24ha.54a.00ca (vinte e quatro hectares, cinquenta e quatro ares), conforme Memorial Descritivo, prot. 36175068.

SESSÃO 3514ª; DECISÃO Nº 71; REALIZADA EM: 18/02/2021; Processo 0070-002680/2011; Interessado: Marcelo Assunção; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Marcelo Assunção para o imóvel denominado Chácara nº 49 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55562228 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55765554, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Marcelo Assunção para o imóvel denominado Chácara nº 49 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 5ha.66a.36ca (cinco hectares, sessenta e seis ares e trinta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 4442252.

SESSÃO 3514ª; DECISÃO Nº 72; REALIZADA EM: 18/02/2021; Processo 0070-00012892/2018-78; Interessado: Daniel Izumi Yoshida; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Daniel Izumi Yoshida para o imóvel denominado Chácara nº 36 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55561200 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55748547, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Daniel Izumi Yoshida para o imóvel denominado Chácara nº 36 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way, com área total de 3ha.46a.64ca (três hectares, quarenta e seis ares e quarenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 31892897.

SESSÃO 3514ª; DECISÃO Nº 73; REALIZADA EM: 18/02/2021; Processo 00070-00004176/2019-06; Interessado: Estela Magda Brito – EPP; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Estela Magda Brito - EPP para o imóvel denominado Chácara nºs 16 e 27 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55562545 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55746122, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Estela Magda Brito - EPP para o imóvel denominado Chácara nºs 16 e 27 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 8ha.01a.54ca (oito hectares, um are e cinquenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 50736633.

SESSÃO 3514ª; DECISÃO Nº 74; REALIZADA EM: 18/02/2021; Processo 0070-001424/2013; Interessado: Hitoshi Ono; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Hitoshi Ono para o imóvel denominado Chácara nº 38 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55562882 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55809190, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Hitoshi Ono para o imóvel denominado Chácara nº 38 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - NHS - Park Way/DF, com área total de 5ha.16a.56ca (cinco hectares, dezesseis ares e cinquenta e seis centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 7305252.

SESSÃO 3514ª; DECISÃO Nº 75; REALIZADA EM: 18/02/2021; Processo 0070-000216/2012; Interessado: José Noguchi; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com José Noguchi para o imóvel denominado Chácara Bananalzinho nº 38 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55561794, e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55761949, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com José Noguchi para o imóvel denominado Chácara Bananalzinho nº 38 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF, com área total de 4ha.19a.74ca (quatro hectares, dezenove ares e setenta e quatro centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 11871505.

SESSÃO 3514ª; DECISÃO Nº 76; REALIZADA EM: 18/02/2021; Processo 0070-001275/2010; Interessado: Lucy Quinderê Gomes; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lucy Quinderê Gomes para o imóvel denominado Chácara nº 11 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita - Park Way/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 55563094 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 55682123, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Lucy Quinderê Gomes para o imóvel denominado Chácara nº 11 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita (NHSVB) - Park Way/DF, com área total de 5ha.15a.00ca (cinco hectares, quinze ares e zero centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 16353633.

SESSÃO 3519ª; DECISÃO Nº 106; REALIZADA EM: 03/03/2021; Processo 0070-000403/2012; Interessado: Terezinha da Rosa Reis; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Terezinha da Rosa Reis para o imóvel denominado Chácara nº 57, DF-205, VC-103, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Pipiripau II - Planaltina/DF. Relatoria: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 50824729 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 56229657, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Terezinha da Rosa Reis para o imóvel denominado Chácara nº 57, DF-205, VC-103, Ribeirão Pipiripau, Núcleo Rural Pipiripau II - Planaltina/DF, com área total de 26ha.28a.41ca (vinte e seis hectares, vinte e oito ares e quarenta e um centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 40894894.

SESSÃO 3520ª; DECISÃO Nº 121; REALIZADA EM: 10/03/2020; Processo 00070-00011471/2017-49; Interessado: Célia Inácio de Jesus; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Célia Inácio de Jesus para o imóvel denominado Chácara nº 52, DF-180, VC-337, Córrego do Chiqueiro, Núcleo Rural Ponte Alta - Gama/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 33661690 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 33717538, a celebração do Contrato de Concessão de

Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Célia Inácio de Jesus para o imóvel denominado Chácara nº 52, DF-180, VC-337, Córrego do Chiqueiro, Núcleo Rural Ponte Alta - Gama/DF, com área total de 2ha.52a.62ca (dois hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e dois centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 23289308.

SESSÃO 3520ª; DECISÃO Nº 122; REALIZADA EM: 10/03/2020; Processo 0070-001849/2015; Interessado: Daniel Alves Ferreira; Ementa: Celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Daniel Alves Ferreira para o imóvel denominado Chácara nº 48, BR-479, DF-250, Córrego São José, Colônia Agrícola São José - Planaltina/DF. Relatoria: MARCO AURELIO SOARES SALGADO; A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: 1. autorizar, em estrito cumprimento à decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 33662142 e ao Certificado de Legítimo Ocupante - CLO, prot. 33772555, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, com Daniel Alves Ferreira para o imóvel denominado Chácara nº 48, BR-479, DF-250, Córrego São José, Colônia Agrícola São José - Planaltina/DF, com área total de 3ha.60a.09ca (três hectares, sessenta ares e nove centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 25560625.

ARAMIS BELTRAMI
Gerente

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CANCELAR a Licença de Demolição nº 213/2020, emitida em 10 de novembro de 2020, tendo por proprietário a J. C. PERES ENGENHARIA LTDA, processo 00390-00007143/2020-30, expedida pela Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por solicitação do interessado, requerimento padrão datado de 22 de fevereiro de 2021 (doc. SEI 56463672), após realização de vistoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, e emissão do Relatório de Ação Fiscal - DIACES/SUOB nº Z885541-REL, de 09 de abril de 2021, e declaração apresentada pelo interessado (doc. SEI 60203138).

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta as atividades esportivas praticadas nas escolinhas de esportes e os treinamentos e competições dos atletas federados no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades esportivas praticadas pelas escolinhas esportes de todas as modalidades, bem como os treinamentos e competições dos atletas federados do Distrito Federal.

Art. 2º A realização das atividades deverão seguir os protocolos e as demais disposições contidas no Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Institui o Projeto Educador Esportivo Voluntário (EEV), no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, que cria o Programa de Voluntariado do Distrito Federal - Voluntariado em Ação, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto Educador Esportivo Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º A atuação do Educador Esportivo Voluntário (EEV) é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, da Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, não gerando vínculo

funcional ou empregatício com a Administração Pública, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º É obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Educador Esportivo Voluntário, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições nos espaços esportivos e de lazer.

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 4º O Projeto Educador Esportivo Voluntário terá as seguintes finalidades:

I - Oferecer suporte às atividades de Educação Esportiva nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal.

II - Atuar como agente facilitador no condicionamento físico individual ou em grupo a população do Distrito Federal.

III - Auxiliar a combater o sedentarismo, por meio de ações voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

IV - Oferecer suporte onde há Pessoas com Deficiência, auxiliando-os nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal.

Capítulo II

Das Atribuições e Deveres

Art. 5º O Educador Esportivo Voluntário desenvolverá ações compatíveis com sua formação, conforme preconiza o inciso I do art.7º do Decreto nº 37.010/2015, nos termos do projeto para o qual foi selecionado:

I - orientação à sociedade quanto à importância da prática esportiva;

II - realização de oficinas;

III - participação de ações esportivas individuais ou em grupo voltadas à saúde e ao bem-estar da população;

IV - participação em projetos que visem a fortalecer a comunidade em geral, nas pautas vinculadas à SEL;

V - auxílio na elaboração e implementação de projetos de interesse social que facilitem o diálogo e a participação social;

VI – adotar todas as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

VII – auxiliar à prática esportiva das pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista/TEA.

Art. 6º São deveres do voluntário:

I - conhecer e cumprir as normas e rotinas internas da unidade onde desenvolve o serviço voluntário;

II - cumprir compromissos contraídos livremente como voluntário, como dias e horários estabelecidos, devendo comunicar previamente à Comissão de Acompanhamento e/ou ao(a) responsável pelo espaço esportivo da impossibilidade de comparecimento;

III - utilizar o crachá de identificação nas dependências da unidade;

IV - atuar de forma integrada e coordenada com a unidade onde presta o serviço voluntário;

V - exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, sempre sob orientação da Comissão de Acompanhamento ou do responsável pela Unidade;

VI - participar de capacitação oferecida;

VII - preservar o sigilo quanto às informações que venha a ter conhecimento no exercício de sua atuação; e

VIII - atuar de maneira ética ao relacionar-se com a comunidade beneficiária do serviço voluntário bem como com a equipe da unidade, a qual passa a integrar na condição de parceiro;

IX - reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao espaço esportivo ou a terceiros na execução dos serviços voluntários.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal deverá constituir Comissão de Acompanhamento formada por servidores públicos, dentre os quais, pelo menos, um deles possua formação superior em Educação Física.

Parágrafo único: Ficará ao encargo da Comissão de Acompanhamento a supervisão, orientação, fiscalização e acompanhamento dos EEV's em todo o desempenho das suas atribuições.

Art. 8º A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o EEV preencher e assinar o Termo de Desligamento.

§ 1º O Educador Esportivo Voluntário que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Projeto, mediante justificativa da Comissão de Acompanhamento.

§ 2º Caberá à Comissão de Acompanhamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a decisão de substituir o EEV que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, devendo, para isso, valer-se do cadastro reserva.

Art. 9º A atividade voluntária será de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar exclusivamente com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias, nos termos do art. 9º, inciso I, do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

Capítulo III

Da Modulação

Art. 10. A modulação para distribuição do EEV dar-se-á da seguinte maneira:

I – Os espaços esportivos e/ou de lazer poderão receber 1 (um) EEV a cada 30 (trinta) usuários.

Parágrafo único: O quantitativo total de candidatos convocados está condicionado à prévia disponibilidade orçamentária.

Art. 11. Caso haja necessidade de movimentação das vagas de Educadores Esportivos Voluntários dentro da modulação prevista, caberá ao espaço esportivo e/ou de lazer solicitar, mediante justificativa, à Comissão de Acompanhamento que requererá autorização à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 12. Cada espaço esportivo fará jus a uma Reserva de Vagas, fora da modulação, para atendimento aos usuários com necessidades especiais.

§ 1º Caso a demanda contida no caput deste artigo seja deferida, caberá à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer disponibilizar ao espaço esportivo e/ou de lazer EEV, conforme disponibilidade financeira.

§ 2º A demanda de que trata o parágrafo anterior estará disponível à título de reserva de vagas devendo ser utilizada exclusivamente após justificativa, manifestação e autorização expressa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§ 3º Todo dado para efeito de cálculo de distribuição será feito com base em projetos esportivos desenvolvidos ou contratos já firmados pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

§ 4º A distribuição dos EEV's entre os espaços esportivos e/ou de lazer e conforme a modulação constante nesta Portaria estará divulgada no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - <http://www.esporte.df.gov.br>.

§ 5º Cabe à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer divulgar, por meio eletrônico e/ou impresso, a lista de distribuição constante no parágrafo anterior.

§ 6º O quantitativo de EEV poderá ser ampliado, mediante justificativa, autorização dos setores competentes e dotação orçamentária, cabendo à Subsecretaria de Administração Geral dar publicidade a ampliação, quando houver.

Art. 13. Fica vedada a atuação de Educadores Esportivos Voluntários em atividades administrativas, atendimento exclusivo de Usuários com Necessidades Especiais e em outras atribuições não previstas nesta Portaria.

§ 1º Caberá à Comissão de Acompanhamento o monitoramento do fiel cumprimento dessa modulação.

§ 2º Caberá também, à Comissão de Acompanhamento, a fiscalização, por amostragem e demanda, do cumprimento dessa modulação e a notificação à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de qualquer irregularidade constatada.

§ 3º O Educador Esportivo Voluntário que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação, e após apuração, observado o contraditório e a ampla defesa, e comprovação do fato pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, será imediatamente desligado do Projeto.

§ 4º A Comissão de Acompanhamento é responsável pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do EEV e, caso constatada irregularidades, poderá sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

Capítulo IV

Do Processo Seletivo

Art. 14. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer formará Comissão de Seleção, responsável por todo o processo de análise curricular e seleção dos candidatos.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros.

§ 2º A lista com os nomes dos membros da Comissão de Seleção deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal para conhecimento da comunidade.

Art. 15. O processo seletivo observará as datas, etapas e prazos estabelecidos no Edital de Seleção.

Art. 16. O(A) interessado(a) em participar do Projeto EEV deverá:

I - Efetivar a inscrição nos termos previstos no Edital de Seleção.

II - Optar por apenas 1 (um) espaço esportivo e/ou de Lazer.

§ 1º No ato de inscrição deverão ser apresentados os documentos pessoais e os que comprovem os critérios de seleção e classificação dispostos no Edital: identificação oficial com foto (RG, CNH ou passaporte), certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital, certidão negativa da Justiça Eleitoral, comprovante de residência, comprovante de escolaridade e todos os demais comprovantes relacionados à categoria pretendida.

§ 2º Não será efetivada a inscrição do(a) interessado(a) que não apresentar quaisquer dos documentos descritos no § 1º deste artigo.

§ 3º Na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado, o candidato deverá comparecer a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer portando os seus documentos pessoais, original e cópia, bem como os documentos originais e cópia, que comprovem os critérios de seleção e classificação dispostos no Edital de Seleção.

§ 4º O resultado parcial do processo seletivo, com pontuação e classificação, será divulgado no site da SEL/DF - <http://www.esporte.df.gov.br>, nos termos e datas definidos pelo Edital.

§ 5º O resultado final, com pontuação e classificação, será divulgado no site da SEL/DF - <http://www.esporte.df.gov.br>, nos termos e datas definidos pelo Edital.

§ 6º Caberá à Comissão de Seleção afixar em local visível ao público externo os resultados previstos no § 4º e § 5º deste artigo.

§ 7º Os candidatos classificados e selecionados, consoante divulgação do resultado final, deverão abrir uma conta poupança em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB) e, no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado, nas datas indicadas no Edital, deverão apresentar comprovante de abertura da conta poupança junto ao Banco de Brasília (BRB).

§ 8º A Comissão de Acompanhamento realizará a capacitação/formação do EEV, conforme as atribuições estabelecida nesta Portaria.

Art. 17. O Projeto Educador Esportivo Voluntário selecionará candidatos com idade mínima de 18 anos que atendam a uma das seguintes exigências:

I - Graduados em Educação Física, Licenciatura ou Bacharelado, devidamente inscritos e registrados no Conselho Regional de Educação Física da 7ª. Região – Distrito Federal;

II – Graduandos em Educação Física, Licenciatura ou Bacharelado.

III – Atletas, desde que cumpram, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

a – Receba incentivos financeiros da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Bolsa Atleta);

b – Recebe incentivo através do programa Compete Brasília;

c – Esteja ranqueado em Federação Esportiva.

IV - Pessoas com habilidades comprovadas por certificados e/ou declaração de atuação na área desportiva e as voltadas para a prática de educação física, podendo desempenhar a função de acordo com suas competências, saberes e habilidades.

V – Pessoas com experiência comprovada na área esportiva.

VI – Pessoas da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva.

§ 1º Os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§ 2º Ficam destinadas 30% das vagas para os voluntários que se enquadrem na condição prevista no inciso I e 30% aos que se enquadram na condição prevista no inciso VI deste artigo.

§ 3º Ficam destinadas 10% das vagas para os voluntários que se enquadrem em cada uma das condições previstas nos incisos II, III, IV, e V deste artigo.

§ 4º No mínimo, 50% das vagas ofertadas deverão ser preenchidas pelos voluntários que se enquadram nas condições previstas nos incisos I e VI deste artigo.

§ 5º As vagas remanescentes das preferências previstas nos parágrafos anteriores devem ser preenchidas pelos demais candidatos, nos termos previstos no edital de processo seletivo.

Capítulo V

Do Ressarcimento

Art. 18. O tempo de voluntariado diário do EEV em cada espaço esportivo e/ou de lazer será de 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, durante 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º As 4 (quatro) horas diárias de voluntariado serão distribuídas em comum acordo com a Comissão de Acompanhamento, nos turnos de atendimento da unidade esportiva e/ou de lazer.

§ 2º Fica vedado ao Educador Esportivo Voluntário atuar em mais de uma unidade esportiva ou de lazer, mesmo em turnos diferentes ou em dois turnos na mesma unidade.

§ 3º Conforme programação/planejamento da unidade, definida em comum acordo entre as partes, os EEV's poderão atuar nos diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), dias da semana, inclusive nos finais de semana.

Art. 19. O quantitativo de vagas para o EEV foi definido de acordo com a demanda de cada espaço esportivo e/ou de lazer.

Art. 20. O EEV poderá ser ressarcido em despesas com alimentação e transporte, correspondendo o valor do dia de prestação do serviço voluntário a quantia de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), que poderá ser alterada a critério da SEL/DF.

§ 1º Os recursos financeiros oriundos do Projeto Educador Esportivo Voluntário deverão ser utilizados, exclusivamente, para o ressarcimento do EEV.

§ 2º Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Educador Esportivo Voluntário não fará jus ao pagamento do valor naquele dia.

§ 3º O ressarcimento ao EEV será feito pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mensalmente, mediante depósito em sua conta poupança do Banco de Brasília (BRB).

§ 4º Ao final de cada mês, o espaço esportivo e/ou de lazer em que o EEV atuar, deverá encaminhar o Relatório e o Recibo de Atividades Desenvolvidas por Voluntário para a Comissão de Acompanhamento, que remeterá estes documentos para a SEL/DF efetuar o ressarcimento.

§ 5º O Relatório de Atividades Desenvolvidas por Voluntário e o Recibo Mensal das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário deverão constar na prestação de contas.

§ 6º Os formulários Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo Educador Esportivo Voluntário e o Recibo de Ressarcimento Mensal de Despesas com Transporte e Alimentação, serão os constantes dos Anexos do Edital.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 21. Caso o quantitativo de candidatos do cadastro reserva se esgote, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá promover um processo seletivo simplificado com os candidatos interessados, a partir da solicitação da Comissão de Acompanhamento, nos termos desta portaria.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com anuência e parecer da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 23. O EEV estará sujeito à avaliação semestral, ou após o encerramento de suas atividades, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de seleção e no termo de adesão e compromisso de voluntariado celebrado entre as partes.

Art. 24. Esta Portaria está sujeita a possíveis alterações, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 48/2021

Processo: 00391-00008842/2020-79. Autuado (a): STYLUS MODA INTIMA LTDA – GALPÃO GOIANIA CENTER STORE Objeto: Auto de Infração nº 04051/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 3/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, para que sejam reduzidos os níveis de ruído, sob pena de sanção mais severa, ficando a constatação do cumprimento da obrigação da penalidade aplicada a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº

4.092/2008. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a caracterização de ocorrências ou situações graves em relação às demandas registradas no Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal – SIGO-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Art. 3º do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, que determina a expedição de ato específico para caracterização de ocorrências ou situações graves, resolve:

Art. 1º Definir como ocorrência ou situação grave no âmbito do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO-DF, os casos que indiquem desconformidade de atuação da ouvidoria seccional e do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Distrito Federal perante o fluxo de atendimento e tratamento de manifestações.

Art. 2º As manifestações recebidas pelo Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal – SIGO-DF são caracterizadas como ocorrências ou situações graves quando:

I - a recomendação da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal não for atendida, ou não houver atuação direta da ouvidoria seccional, bem como não for apresentada solução ou providência concreta para o caso, conforme acordo e prazo firmado entre o órgão central do SIGO-DF e a unidade de ouvidoria;

II - houver por parte do dirigente máximo a inobservância de orientações exaradas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal ou ausência de manifestação acerca das providências adotadas para mitigar a oscilação desproporcional nos indicadores dos serviços de ouvidoria.

III - existirem demandas vencidas com mais de dez dias após o prazo legal estabelecido na Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.

IV - indicarem pontuação igual ou inferior a 30% nas metas estabelecidas no Plano de Ação Anual da Ouvidoria-Geral.

V - indicarem riscos à vida, à integridade física, à saúde e ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 342, de 12 de julho de 2019.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 20/2021 — SEGEDAM (AA)

Processo: 000600-00002003/2021-42; Assunto: Contratação de Profissional qualificado para ministrar o curso in company “Conhecendo o Design Thinking”, na modalidade EaD.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei no 8.666/1993, no valor total de R\$ \$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), em favor da instrutora Carla Ribeiro Motta, para pagamento da despesa com a realização do curso in company “Conhecendo o Design Thinking”, na modalidade EaD, para turmas com até 32 (trinta e dois) participantes.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 117/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a existência de irregularidade no recebimento de utilização de transporte na passagem à inatividade do militar Sr. Senhorinho Teixeira Filho. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00001912-2020-82-e

Nome: Sr. Senhorinho Teixeira Filho.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda Pereira de Oliveira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimento de indenização de transporte na passagem para inatividade sem a comprovação da efetiva mudança e fixação para o domicílio indicado pelo responsável, em desacordo com as normas previstas nas Leis nºs 5.619/1970, 7.609/1987 e Portaria PMDF n.º 15/1991.

Débito imputado ao responsável: R\$ 78.789,16 (atualizado em 09.03.2021), acrescido de atualização monetária, até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do

voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço, condenar o Sr. Senhorinho Teixeira Filho a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e inabilitar o responsável, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC n.º 01/1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 118/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00003789-2020-34-e

Nome/Função/Período: Hélio dos Santos, Administrador Regional, de 17.4 a 31.12.17 e José Edberto da Silva, Coordenador de Administração Geral, de 1.º.1 a 20.9.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades contidas nos subitens 1.1 (ausência de preposto e vinculação direta do sentenciado à administração), 1.2 (ausência de relatórios mensais de execução) e 1.3 (serviços prestados sem amparo contratual e aditivo com data retroativa) do Relatório de Inspeção nº 10/2018-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 119/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00003789-2020-34-e

Nome/Função/Período: Reginaldo Rocha Sardinha, Administrador Regional, de 1.º.1 a 16.4.17 e Sylvana Carneiro Gazineo, Coordenadora de Administração Geral, de 21.9 a 31.12.17.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades contidas nos subitens 1.1 (ausência de preposto e vinculação direta do sentenciado à administração) e 1.2 (ausência de relatórios mensais de execução) do Relatório de Inspeção nº 10/2018-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 120/2021

Ementa: Tomada de contas especial. Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL). Irregularidades na prestação de contas relativa ao repasse de recursos concedido à Federação Brasileira de Automobilismo (FBA), para a realização da “1ª Copa Governo do Distrito Federal de Kart – 2001”. Citação. Defesa parcialmente procedente. Contas julgadas irregulares sem imputação de débito. Aplicação de multa. Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 9630/2007-e

Responsável: Marco Aurélio da Costa Guedes.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL).

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar n.º 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em razão do recolhimento da multa aplicada na Decisão nº 4323/2016, formalizada no

ACÓRDÃO nº 596/2016, no importe atualizado de R\$ 7.031,47 (sete mil, trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 121/2021

Ementa: TCE instaurada em decorrência da omissão no dever de prestar contas relativo ao projeto “Qualquer Tom” (Contrato nº 30/2013), envolvendo a concessão de apoio financeiro do FAC ao Sr. Cleison Antônio dos Santos. Decisão nº 5.097/2018. Citação. Decisão nº 2.198/2020. Improcedência da defesa apresentada pelo Sr. Cleison Antônio dos Santos. Cientificação. Não recolhimento do débito. Contas julgadas irregulares. Condenação ao pagamento da dívida.

Processo TCDF: 15872/2017-e

Responsável: Cleison Antônio dos Santos (CPF nº ***.347.211-**).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Cultura (SEC), atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECCEC).

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: Irregularidades verificadas em decorrência da omissão no dever de prestar contas relativas ao projeto “Qualquer Tom” (Contrato nº 30/2013), envolvendo a concessão de apoio financeiro do FAC.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea “a”, e 20, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do referido diploma legal;

II – condenar o responsável em tela a recolher aos cofres do Distrito Federal o prejuízo de

R\$ 26.724,10 (atualizado em 29.1.21), o qual deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001;

III – com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

IV – autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 122/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual -PCA. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17926/2018-e

Nome/Função/Período: Manoel Antonio Vieira Alexandre, Presidente, de 3.11 a 31.12.15.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: subitem 1.4 (Fracionamento da despesa) do Relatório de Inspeção nº 6/2018-DIGOV/COIPP/COGEL/SUBCL/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. aplicar ao responsável, nos termos do art. 57, I, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor de no valor de R\$ 3.478,26 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 123/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17926/2018-e

Nome/Função/Período: Roberto Medeiros Santos, Diretor Administrativo e Financeiro, de 9.1 a 31.12.15.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: subitem 1.4 (Fracionamento da despesa) do Relatório de Inspeção nº 6/2018-DIGOV/COIPP/COGEL/SUBCL/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. aplicar ao responsável, nos termos do art. 57, I, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor de R\$ 6.956,52 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 124/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 17926/2018-e

Nome/Função/Período: Jean Marcel Fernandes, Presidente, de 9.1 a 2.11.15.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: subitem 1.4 (Fracionamento da despesa) do Relatório de Inspeção nº 6/2018-DIGOV/COIPP/COGEL/SUBCL/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 205 do RITCDF, julgar irregulares as contas em apreço, em face das falhas mencionadas;

II. aplicar ao responsável, nos termos do art. 57, I, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor de R\$ 6.956,52 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

III. nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 211 do RITCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 435/2001;

IV. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 125/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual – PCA. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 17926/2018-e

Nome/Função/Período: Juaci Macedo Correa, Diretor Técnico, de 14.1 a 31.12.15.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: Subitens 1.1 (Ausência de prova de recolhimento de garantia contratual e notas fiscais sem atesto do executor do contrato), 1.2 (Ausência de adequação

a preços de mercado em aditamento contratual) e 1.3 (Ausência de Plano Diretor de Informática (PDTI) na aquisição de software) do Relatório de Inspeção nº 6/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF; Determinações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB para que adotem as medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inc. II, e 19, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação ao responsável indicado, nos termos do art. 24, inc. II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 126/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual – PCA. Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 17926/2018-e

Nome/Função/Período: Carlos Alberto Koch Ribeiro, Presidente, de 1º/1 a 8.1.15; Edivaldo de Freitas Duarte, Diretor Técnico, de 1º/1 a 8.1.15; Sérgio Faria Lemos da Fonseca Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º/1 a 8.1.15; Karla Monik de Oliveira Ramalho, Conselho de Administração, de 1º/1 a 30.4.15; Armando Lopes Martins, Conselho de Administração, de 1º/1 a 30.4.15; Roberto Soares Antunes, Conselho de Administração, de 1º/1 a 30.4.15; Albenes Francisco Souza, Conselho de Administração, de 11.12 a 31.12.15 e Edjair de Sirqueira Alves, Conselho de Administração, de 11.12 a 31.12.15.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Órgão/Jurisdicionada: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 127/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial. Imputação de débito. Recolhimento. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos.

Processo TCDF: 31408/2014-e

Responsáveis: Associação Gideão De Assistência – AGA (CNPJ nº 03.550.358/0001-86) e Marcus Antonius Galdino da Silva (CPF nº ***.788.741-**).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: Prestação de contas irregular, devido à alocação de despesas ao Termo de Convênio por Subvenção Social nº 02, de 13 de março de 2008, fls. 105-110 do Processo nº 371.000.168/2008, relativas aos serviços elencados na tabela de fl. 1024 do referido processo, eis que não foram realizadas, de acordo com o previsto no Projeto Básico, Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de aplicação (fls. 5-9 e 225-229, respectivamente, do mencionado processo).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator

deste feito, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994, em decorrência do pagamento do débito que lhes foi imputado por meio da Decisão nº 2.740/2018, proferido no âmbito do Processo nº 31.408/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 128/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2017. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 8650/2020-e

Nome/Função/Período: Geraldo Lourenço de Almeida, Diretor-Presidente, de 1º/1 a 31/12/17, Diretor Financeiro e de Administração Respondendo, de 24/10 a 10/11/17, de 26/12 a 31/12/17 e Diretor Operacional Respondendo, de 1º/1 a 19/1/17, de 20/2 a 24/2/17 e de 27/11 a 8/12/17.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade: “1.2 - Falha na pesquisa de preço para prorrogação contratual” e “1.3 - Falha na fiscalização dos contratos” do Relatório de Inspeção nº 42/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis por estas contas anuais que, caso ainda não tenham feito, adotem providências para corrigir as falhas acima relacionadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com determinação de adoção de providências para correção das falhas/irregularidades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 129/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2017. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 8650/2020-e

Nome/Função/Período: Nilban de Melo Júnior, Diretor Operacional, de 1º/1 a 31/12/17, Diretor-Presidente Respondendo, de 25/1 a 27/1/17, de 1/3 a 3/3/17, de 24/4 a 12/5/17 e de 13/11 a 17/11/17 e Diretor Financeiro e de Administração, de 1º/1 a 19/1/17.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB/CFI.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade: subitem 1.1 (“Ausência de pesquisa de preço para renovação contratual”) do Relatório de Inspeção nº 42/2018 – DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis pelas, presentes contas anuais que, caso ainda não tenham feito, adotem providências para corrigir as falhas acima relacionadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com determinação de adoção de providências para correção das falhas/irregularidades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 130/2021

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 8650/2020-e

Nome/Função/Período: José Antônio Mendes Fernandes, Diretor Financeiro e de Administração, de 20/1 a 31/12/17.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão/Jurisdicionada: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A.- BRB/CFI.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 131/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Gama – RA II, referente ao exercício de 2003. Contas julgadas irregulares. Dispensa da aplicação de penalidades.

Processo TCDF: 22779/2005-e

Nome/Função/Período: Júlio César Amorim, Administrador Regional, de 6.1 a 21.12.03, e Diretor da Divisão de Administração Geral Respondendo, de 6.1 a 13.3.03.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedade apurada: multa aplicada ao responsável no âmbito do Processo nº 245/04 (Decisão nº 3.009/09 e ACÓRDÃO nº 113/09), em decorrência de irregularidades constatadas na concessão de alvarás de funcionamento a postos de combustíveis: 1) quando existentes dúvidas quanto à titularidade da propriedade do imóvel; 2) quando ainda estavam em curso ações reivindicatórias sobre a área; 3) em contrariedade a parecer da CAESB sobre a inviabilidade de funcionamento de PLL na localidade; e 4) em contrariedade à norma regulamentar.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo,

bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos art. 17, inciso III, alínea “b” e 58 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, com dispensa da aplicação de multa, em razão de já haver sido aplicada a sanção pecuniária cabível no âmbito do processo que influenciou na formação de juízo acerca das presentes contas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 132/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Gama – RA II, referente ao exercício de 2003. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF: 22779/2005-e

Nome/Função/Período: Joaquim Carlos Gonçalves de Carvalho, Diretor da Divisão de Administração Geral, de 14.3 a 31.12.03.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades apuradas: 1) subitens 1.1.1 (ausência de controle de recolhimento de taxas de ocupação de áreas públicas) e 1.1.2 (alto índice de inadimplência das taxas de ocupação das feiras), do Relatório de Auditoria nº 79/2004 (e-doc 912C098B, fls. 101/104); 2) entrega intempestiva dos demonstrativos do almoxarifado.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 133/2021

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Gama – RA II, referente ao exercício de 2003. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 22779/2005-e

Nome/Função/Período: José Ricardo do Nascimento, Administrador Regional Substituto, de 22.12 a 31.12.03 e Demian Barreto de Almeida, Chefe da Seção Adm. de Bens Apreendidos, de 14.5 a 31.12.03.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Órgão/Jurisdicionada: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcécia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 134/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Objetivo: apurar possível duplicidade de pagamentos e averiguar irregularidades na prestação de serviços de locação de espaço e armazenagem, guarda, conservação e restituição de gêneros alimentícios na execução dos Contratos n. os 41/2009 e 137/2009, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa SOMA Conservação e Limpeza Ltda. Citações. Parcial procedência das alegações de defesa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 10525/2012-e

Nome/Função/Período: Esdras Monteiro de Oliveira, então Gerente de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios da SE/DF e executor dos Contratos n. os 41/2009 e 137/2009)

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: inexecução parcial de contrato em relação ao fornecimento de área de armazenagem e às expedições e recepções e sobrepreço decorrente da não contratação por proposta mais vantajosa em relação ao fornecimento de área e à prestação de serviços de expedição e recepção de mercadorias.

Valor da multa aplicada individualmente: R\$ 6.956,51 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada, individualmente, de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais

(art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa a multa aplicada, atualizadas monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcécia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 135/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Objetivo: apurar possível duplicidade de pagamentos e averiguar irregularidades na prestação de serviços de locação de espaço e armazenagem, guarda, conservação e restituição de gêneros alimentícios na execução dos Contratos n. os 41/2009 e 137/2009, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa SOMA Conservação e Limpeza Ltda. Citações. Parcial procedência das alegações de defesa. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 10525/2012-e

Nome/Função/Período: Gibrail Nabih Gebrim, então Chefe da Unidade de Administração Geral da SE/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: inexecução parcial de contrato em relação ao fornecimento de área de armazenagem e às expedições e recepções e sobrepreço decorrente da não contratação por proposta mais vantajosa em relação ao fornecimento de área e à prestação de serviços de expedição e recepção de mercadorias.

Valor da multa aplicada individualmente: R\$ 6.956,51 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada, individualmente, de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa a multa aplicada, atualizadas monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5249, de 7 de abril de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcécia Machado, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1364

Aos 7 dias de abril de 2021, às 19h14, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PONHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 74/2021, adotada no Processo nº 13811/2008-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 77/2021, adotada no Processo nº 00600-0000115/2020-88-e, por desempate do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00004636/2020-12-e - Denúncia encaminhada por cidadão à Ouvidoria desta Corte de Contas, versando sobre possível ineficácia de testes rápidos para detecção da COVID-19, contratados para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, o que caracteriza possível desperdício de dinheiro público. DECISÃO Nº 75/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 551/2020 e seus anexos (e-DOCs 07C84313-e, 63E452E7-e, 077F5ED2-e, peças 18 a 20); b) da Informação nº 09/2021-DIASP3; II - retirar a chancela de sigilo quanto ao objeto da denúncia nos autos em exame e manter o caráter sigiloso quanto à autoria no Processo TCDF 00600-00004635/2020-60, com base no art. 2º, II, da Resolução TCDF 207/2010; III - considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 171/2020; b) improcedente a denúncia apresentada à Ouvidoria desta Corte de Contas, analisada no bojo dos autos em apreço; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Ouvidoria do TCDF, para a devida comunicação eletrônica à signatária da denúncia, em observância às disposições previstas no inciso III do art. 33 da Resolução TCDF nº 273/2014 e na Lei de Acesso à Informação; b) o arquivamento dos autos e do Processo nº 00600-00004635/2020-60; c) retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o Relator e votou, também, pelo acolhimento do item IV da Informação nº 09/2021 - DIASP3 (peça 22).

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00005361/2020-26-e - Denúncia oferecida por cidadão, acerca de possível irregularidade na condução do processo seletivo para o cargo de Especialista em Assistência Social, Especialidade Pedagogia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, disciplinado pelo Edital nº 1 - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 76/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das peças 13 a 44 juntadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e pelo Instituto Brasil de Educação - IBRAE; II - considerar: a) atendida a diligência objeto do item III da Decisão Reservada nº 173/2020; b) improcedente a denúncia objeto dos autos; III - levantar o sigilo atribuído aos autos e ao Processo correlacionado nº 00600-00005360/2020-81-e, que contém as peças originais da denúncia; IV - dar ciência desta decisão a(o) denunciante, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e ao IBRAE; V - autorizar a devolução dos autos em exame e do Processo correlacionado nº 00600-00005360/2020-81-e, que contém as peças originais da denúncia, à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 11/2021, publicado no DODF de 05.04.2021, página 20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 00600-00003383/2020-51, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado de pauta desta sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 19h26, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 074563156.2020 - (0745631-56.2020 - Res. 65 CNJ); Acórdão: 1330654; Relator: Des. DIAULAS COSTA RIBEIRO; Requerente: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: EDUARDO SILVA FREITAS (OAB/DF 26391-A); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO (OAB/DF1476300A); Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores: SARAH GUIMARÃES DE MATOS (PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONSULTIVO) e JULIANO SILVEIRA COELHO (PROCURADOR DO DF); Interessado: MINISTERIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.292/2020. EFEITOS. SUSTAÇÃO. DECRETO DISTRICTAL Nº 31.405/2010. PROIBIÇÃO. EMISSÃO DE LICENÇA. EVENTOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. ÁREAS PÚBLICAS. INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL. MATÉRIA. ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. INCONSTITUCIONALIDADE. LIMINAR DEFERIDA. DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.292/2020. SUSPENSÃO.

1. O decreto legislativo que suspende a eficácia de outra norma jurídica, editada com o intuito de proibir a emissão de licença para a realização de eventos destinados à exposição e à venda de veículos automotores em área pública no âmbito do Distrito Federal, ostenta manifesta carga normativa, pois inova o ordenamento jurídico e está sujeito ao controle abstrato de constitucionalidade, exercido por este Tribunal de Justiça. Precedente do STF e deste Tribunal.

2. O Decreto Distrital nº 31.405/2010 decorre das atribuições do chefe do Poder Executivo local, uma vez que o plano diretor de ordenamento territorial, assim como o uso e a ocupação do solo público somente podem ser objeto de Lei de iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal (LODF, art. 71, VI e VII).

3. O ato normativo questionado (Decreto Legislativo nº 2.292/2020), ao sustar os efeitos do Decreto Distrital nº 31.405/2010, extrapola as atribuições conferidas à Câmara Legislativa do Distrito Federal para sustar atos regulamentares exorbitantes, diante da reserva da matéria atribuída pela Lei Orgânica do Distrito Federal ao Poder Executivo.

4. A atuação legislativa negativa que deixa de observar a competência privativa atribuída ao Poder Executivo enseja violação ao princípio da independência e da harmonia dos Poderes (LODF, art. 53) evidenciando fundadas razões para a inconstitucionalidade do ato normativo por vício formal de iniciativa, que conduzem à probabilidade do direito e ao risco de dano grave, de difícil reparação.

5. Liminar deferida para suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.292/2020.

DECISÃO: Concedida a liminar para suspender a eficácia do Decreto Legislativo n. 2.292/2020, até o julgamento do mérito da presente ação. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 145 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021
SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA

Diretora

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE NAKAGAWA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001150, de Assessor Especial, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ALEXANDRE NAKAGAWA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ALESSANDRA GALDINO DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001150, de Assessor Especial, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, DANIELA CAROLINA DA SILVA COSTA, Enfermeira, matrícula 14385740, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004044, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DORACI DE SOUZA SILVA FERREIRA, Técnica Administrativa, matrícula 14432188, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004044 de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, Técnica Administrativa, matrícula 14423677, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004041 de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR JOELMA BATISTA SOARES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01430866, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004041, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOELMA BATISTA SOARES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01430866, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004050, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GRACIMONE ALVES DE JESUS VASCONCELOS, Enfermeira, matrícula 16825365, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004050 de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAMARA ALINE PEREIRA XAVIER, Técnica Enfermagem, matrícula 16855027, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005317, de Supervisor de Serviços de Atenção primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS VINÍCIUS CARNEIRO, Enfermeiro, matrícula 01805215, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005317 de Supervisor de Serviços de Atenção primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTIANE SABINO NEPOMUCENO, matrícula 16940199, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003948, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2021.

NOMEAR JANDER GUSMÃO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003948, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EUSTÁQUIO PESSOA JÚNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 203.342-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201861, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MAICON LOPES MESQUITA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.378-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201861, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.861-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000828, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

DESIGNAR RAQUEL COELHO BRAZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.758-3, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00701276, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTINA CUSTÓDIO MARCELINO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103045, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Contratos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCEL ARNALDO DE PAOLI FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103045, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Contratos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM MARCONDES RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, matrícula 1.700.367-9, do Cargo de Assessor Militar Especial, SGRH 00103596, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR o TC QOPM CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 1.700.745-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103057, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON KAZUO KAMADA, matrícula 1.687.257-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00103047, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOBM/Intd, RONALDO FERREIRA SALES, matrícula 1.693.899-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000822, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de março de 2021, publicado no DODF nº 46, de 10 de março de 2021, página 29, o ato que nomeou DANIELA MELLO DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula/PCDF 78.312-9, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103028, de Assessor Técnico, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR o MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO COUTO COSTA, matrícula 50.693/1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103028, de Assessor Técnico, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Evento e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ALLEXANDRO PAULO DA SILVA, matrícula 50.633/8, para exercer o Cargo de Assessor Militar Especial, SGRH 00103596, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-04, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

NOMEAR o MAJ QOPM RICARDO AMÉRICO DE ALMEIDA, matrícula 50.626/5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103057, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM RENATO BRAGA RIBEIRO, matrícula 50.636/2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000822, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd, RONALDO FERREIRA SALES, matrícula 1.693.899-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00103047, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 50.179/4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102017, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 50.328/2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102538, de Comandante, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, matrícula 50.337/1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102487, de Comandante, do 1º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 50.328/2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 21102017, de Chefe, do Centro de Comunicação Social, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, matrícula/PMDF 50.337/1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00103008, de Subsecretário, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADALGISA MARIA DA COSTA CABRAL, Agente de Polícia, matrícula 78.879-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101076, de Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil, da Divisão de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANE CRISTINA PENA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 235.310-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101076, de Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil, da Divisão de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALMIR FIGUEIRA MATOS, Agente de Polícia, matrícula 57.969-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 3101106, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Apoio e Serviços Gerais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARY MABEL DE OLIVEIRA MORIANI, Agente de Polícia, matrícula 48.595-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 3101615, de Membro, da Comissão Permanente de Alienação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 192.035-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 3101615, de Membro, da Comissão Permanente de Alienação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VLADMIR SILVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 192.035-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101617, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Alienação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARY MABEL DE OLIVEIRA MORIANI, Agente de Polícia, matrícula 48.595-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101617, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Alienação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO RENZ DA ROCHA, Delegado de Polícia, matrícula 237.937-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101810, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WALBER JOSE DE SOUSA LIMA, Delegado de Polícia, matrícula 242.851-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101810, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR IOVANEY PASSOS MACEDO, Agente de Polícia, matrícula 78.749-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101998, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO CURADO PFRIMER, Agente de Polícia, matrícula 231.105-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101998, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EMANUEL PIMENTEL COSTA, Agente de Polícia, matrícula 229.085-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3102057, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ANDRADE INACIO, Agente de Polícia, matrícula 235.278-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3102057, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS RODRIGUES PINHO, Agente de Polícia, matrícula 194.021-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101987, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JERONIMO BASTOS GARCIA, Agente de Polícia, matrícula 227.705-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101987, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIO MAURICIO CHAVES EGUCHI, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.885-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101990, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGENES DE CARVALHO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 235.305-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101990, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO ALVES DA CRUZ FILHO, Agente de Polícia, matrícula 35.941-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3102003, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO KOIBUCHI SAKANE, Agente de Polícia, matrícula 227.728-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3102003, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIO CESAR GUIMARAES BONADIO, Agente de Polícia, matrícula 77.382-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3102005, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DE ATAÍDES AGUIAR, Agente de Polícia, matrícula 78.851-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3102005, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILLA DE VASCONCELOS VIEGAS, Escrivã de Polícia, matrícula 180.491-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100486, de Chefe do Cartório, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR MARINA VILAS BOAS PACHECO, Escrivã de Polícia, matrícula 231.507-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100486, de Chefe do Cartório, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOAQUIM DE ALMEIDA PINTO FILHO, Agente de Polícia, matrícula 34.132-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100487, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2021.

NOMEAR PRISCILLA ALBUQUERQUE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 192.110-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100487, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR BERNARDO COELHO JORGE LEAL, Agente de Polícia, matrícula 194.503-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100488, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR GABRIEL LAVORATTI GUEDES, Agente de Polícia, matrícula 231.452-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100488, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR VINICIUS MUNIZ PORTO, Agente de Polícia, matrícula 57.857-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100489, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 229.182-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100489, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ELTON FERNANDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 35.367-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100490, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR VINICIUS GOMES DOS SANTOS FONTES, Agente de Polícia, matrícula 229.161-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100490, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE HENRIQUE FERREIRA BONA, Agente de Polícia, matrícula 57.362-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100491, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR EDUARDO CHAVES MACHADO, Agente de Polícia, matrícula 78.089-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100491, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR VIVIAN DE FREITAS CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 64.613-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100492, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 231.548-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100492, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO HELDER DA ROCHA MENDES, Escrivão de Polícia, matrícula 36.587-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100503, de Chefe do Cartório, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR PRISCILLA DE VASCONCELOS VIEGAS, Escrivã de Polícia, matrícula 180.491-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100503, de Chefe do Cartório, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR AILTON LUCIO SIQUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 77.687-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100504, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR JOAQUIM DE ALMEIDA PINTO FILHO, Agente de Polícia, matrícula 34.132-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100504, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO CELSO DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 47.276-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100505, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR BERNARDO COELHO JORGE LEAL, Agente de Polícia, matrícula 194.503-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100505, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALDAIR WANZELER BEZERRA, Agente de Polícia, matrícula 38.364-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100506, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR VINICIUS MUNIZ PORTO, Agente de Polícia, matrícula 57.857-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100506, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALVARO RODRIGO FERREIRA RESENDE, Agente de Polícia, matrícula 76.715-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100507, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR ELTON FERNANDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 35.367-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100507, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR TERESINO PINTO DE BARROS, Agente de Polícia, matrícula 57.565-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100508, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR JOSE HENRIQUE FERREIRA BONA, Agente de Polícia, matrícula 57.362-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100508, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELINE CRISTINA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.261-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100509, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR VIVIAN DE FREITAS CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 64.613-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100509, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 10ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARINA VILAS BOAS PACHECO, Escrivã de Polícia, matrícula 231.507-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100573, de Chefe do Cartório, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR ANTONIO HELDER DA ROCHA MENDES, Escrivão de Polícia, matrícula 36.587-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100573, de Chefe do Cartório, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILLA ALBUQUERQUE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 192.110-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100574, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR AILTON LUCIO SIQUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 77.687-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100574, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL LAVORATTI GUEDES, Agente de Polícia, matrícula 231.452-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100575, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR FRANCISCO CELSO DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 47.276-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100575, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS MOURA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 231.454-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100576, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR ALDAIR WANZELER BEZERRA, Agente de Polícia, matrícula 38.364-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100576, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO CHAVES MACHADO, Agente de Polícia, matrícula 78.089-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100578, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR TERESINO PINTO DE BARROS, Agente de Polícia, matrícula 57.565-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100578, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Portadores de Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 231.548-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100579, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2021.

NOMEAR MICHELINE CRISTINA DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.261-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100579, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 14ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO LOURES MENESES, Delegado de Polícia, matrícula 218.836-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101200, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KARINA LUIZA PORTELA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002114, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR LUCIANA DE FÁTIMA BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00002114, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR, a pedido, SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.783-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 09700079, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR GILMAR PEREIRA DA SILVA, Agente de Sistemas de Saneamento, matrícula 49.865-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 09700079, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 9.359/86 e o Decreto nº 27.988/07, resolve:

DISPENSAR JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS da Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil, por motivo de fim de mandato, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

DISPENSAR MARIA DO SOCORRO GARRIDO SIMÕES da Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil, por motivo de fim de mandato, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

DISPENSAR ADRIANA ELEUTERIO MESQUITA MAIA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil, por motivo de renúncia, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

DISPENSAR VALDIR ALEXANDRE PUCCI da Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil, por motivo renúncia a contar de 16 de novembro de 2020.

DESIGNAR ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR ANDREIA SALLES DE SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR GUSTAVO MARTINS SIMÃO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

DESIGNAR HELANIO EDUARDO CABRAL SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, na qualidade de representante da Sociedade Civil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no artigo 48, § 1º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

RECONDUZIR MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA para exercer o Cargo de Procurador-Geral, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 19 de abril de 2021

Processo SEI: 00002-00000259/2021-37. Interessados: 1º SGT RR EDVALDO SOARES CARNEIRO; Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Recurso Administrativo. Conselho de Disciplina nº 2020.0511.08.0002.

ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 27/2021 -GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto pelo 1º SGT RR EDVALDO SOARES CARNEIRO, Matrícula 22.675/011.773/0, e, no mérito, DAR-LHE provimento, para reformar a decisão que o excluiu, a bem da disciplina, publicada na Portaria PMDF nº 120, de 25 de fevereiro de 2021.

Remeta-se o processo para a Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Processo: 00054-00060094/2019-03. Interessado: 2º SGT QPPMC GUTEMBERG FERREIRA DOS PASSOS, MATRÍCULA 22.675/0; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO. CONSELHO DE DISCIPLINA.

ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 26/2021-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por 2º SGT QPPMC GUTEMBERG FERREIRA DOS PASSOS, matrícula 22.675/0, e, no mérito, DAR-LHE provimento, para reformar a decisão que o excluiu, a bem da disciplina, das fileiras da Corporação., publicada na Portaria PMDF de 06 de agosto de 2020.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000314/2021-94, resolve: DESIGNAR TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, matrícula 69440-1, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir ELIZETE RIBEIRO ALVES ANJOS, matrícula 274435-X, de Diretora de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 19/07/2021 a 07/08/2021 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MAYLLA RHUANNE LISBOA DA SILVA, Gerente de Manutenção e Conservação da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, matrícula 170.192-19, para Executor, do contrato de prestação de serviços de consumo de água e tratamento de esgoto – prestadora Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, conforme consta do processo 00305-00000014/2021-96, em substituição ao servidor WILSON JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Diretor de Articulação, matrícula 1.700.301-6, sendo que o suplente permanece inalterado, por motivo de redistribuição.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MAYLLA RHUANNE LISBOA DA SILVA, Gerente de Manutenção e Conservação da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, matrícula 170.192-19, para Executor, do contrato de prestação de serviço - fornecimento de energia - prestadora Companhia Energética de Brasília, conforme consta do processo 0305.0000020/2021-43, em substituição ao servidor WILSON JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Diretor de Articulação, matrícula 1.700.301-6, sendo que o suplente permanece inalterado, por motivo de redistribuição.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MAURO HENRIQUE CHAUL NASCIMENTO, Assessor Técnico da Coordenação Executiva, matrícula 1.699985-1, para SUPLENTE, do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas do Park Way, a serem executados pelos sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, conforme consta do processo 0305.000.016/2016, no período de vigência do 5º Termo Aditivo do contrato nº 02/2016, nos Termos do Padrão nº 05/2002, em substituição ao servidor MARCOS ALEXANDRE DE LIMA PINHEIRO, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.699.952-5, sendo que o Executor permanece inalterado, por motivo de redistribuição.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00004469/2021-10, resolve: DESIGNAR LUIS ALBERTO

TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula 43.307-1 para substituir RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula 127.107-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Controle e Fiscalização, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos ou afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 16 de abril de 2021

Processo: 00002-00001676/2021-05. Interessada: IZABEL CRISTINA PEREIRA DE VARGAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora IZABEL CRISTINA PEREIRA DE VARGAS, matrícula 217.903-2, Especialista Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Registros Funcionais, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no art. 6º, da Lei nº 5.351, de 04/06/2014, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00220-00000920/2021-01. Interessado: WAGNER FERREIRA CARNEIRO JUNIOR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor WAGNER FERREIRA CARNEIRO JUNIOR, matrícula 215.547-8, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. I - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Tecnologia da Informação. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04002-00000094/2021-81. Interessada: MARIA APARECIDA ALMEIDA DA CRUZ ROCHA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DA CRUZ ROCHA, matrícula 225.451-4, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, da Secretaria Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Coordenação de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente.

II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário.

III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Portaria nº 109, de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF nº 70, de 15 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir comissão julgadora, conforme o disposto no Anexo Único, item 5, da Portaria nº 109, de 14 de abril de 2021, responsável pela seleção das fotografias inscritas na 1ª Exposição Fotográfica versando sobre o tema "Brasília em Foto", destinada aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e empregados públicos dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – LUIS FABIANO CUNHA NEVES, Repórter fotográfico, Registro Fenaj 8285/DF, que presidirá a comissão.

II – ZULEIKA ELEUTÉRIO DE SOUZA, Repórter fotográfico, Registro Fenaj 1138/DF ; e

III – RENATO FERNANDES ALVES, Repórter fotográfico, Registro Fenaj: 2697/DF .

Art. 3º Incumbe aos membros da Comissão:

I - Analisar as fotos inscritas com zelo e isonomia, observando os critérios de originalidade, criatividade e coerência com o tema proposto e conforme estabelecido no regulamento; e

II - Selecionar as 21 (vinte e uma) melhores fotografias a serem publicadas para votação popular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 272, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, páginas. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, processo 00060-00110808/2021-13, resolve:

Art. 1º Designar DEBORA PAULO SANTOS, matrícula 0.153.124-7, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME HRT, para o período de 04/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar SIMONE MOURA LOPES VIANA, matrícula 0.131.445-9, para a atividade de Supervisora suplente do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME HRT, para o período de 04/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 298, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve: AUTORIZAR Excepcionalmente, a dispensa de ponto de RONALDO GOMES DA SILVA, matrícula 01280767, Médico, lotado na Superintendência de Saúde Oeste, referente ao período de 21/04/2021 a 24/04/2021, para participar do 9º Congresso Brasileiro de Densitometria, Osteoporose e Osteometabolismo. Processo 00060-00069798/2021-23.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 299, DE 09 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 31.625 de 29 de abril de 2010 e o disposto na Portaria SES nº 83 de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151 do dia 6 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPAS);

Art. 2º Designar LIGIA CINTIA ANDRADE COSTA, matrícula 1.694.834-3, como representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde- SUPLANS/SES na referida Comissão, em substituição a VANESSA ALVES DE MELO, matrícula 147.653-X

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 300, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 213, DE 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23/03/2021, a qual tornou pública a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde. ONDE SE LÊ: "...RODRIGO DE AQUINO PEREIRA 16818768", LEIA-SE: "...RODRIGO DE AQUINO PEREIRA 14337746..."; ONDE SE LÊ: "...VALDILENE ALVES DE ARAUJO 16709578...", LEIA-SE: "...VALDILENE ALVES DE ARAUJO 16709578...", ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00113811/2021-99.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 301, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DRAICIENNE SILVA DA ROCHA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 0147152X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE CENTRO OBSTETRICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de março de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00139759/2021-09.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, páginas. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, processo 04016-00026206/2021-84, resolve:

Art. 1º Designar RUBENS NELSON MORATO FERNANDEZ, matrícula 131849-7, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Neurofisiologia Clínica da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 04/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 304, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, páginas. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, processo 00064-00000824/2021-96, resolve:

Art. 1º Designar MARCIO GARRISON DYTZ, matrícula 1.661.078-4, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia da COREME SES, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 305, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 04016-00025433/2021-92, resolve:

Art. 1º Designar GLECIA CARLA ROCHA, matrícula 0.190.786-7, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Terapia Intensiva da COREME SES/Residência Integrada, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 306, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06/01/2021, publicado no DODF nº 06, de 11/01/2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º/03/2021, publicado no DODF nº 54, de 22/03/2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º/03/2021, publicada no DODF nº 54, de 22/03/2021, processo 00064-00000911/2021-43, resolve:

Art. 1º Designar KELLY DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO, matrícula 0.171.168-7, para a atividade de Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Enfermagem Obstétrica da COREMU SES, para o período de 04/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar HYGOR ALESSANDRO FIRME ELIAS, matrícula 0.159.175-4; MARIANA VIANA ALMEIDA, matrícula 1.675.234-1 e ANA LIGIA DA SILVA SOUSA, matrícula 0.159.601-2, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Enfermagem Obstétrica da COREMU SES, para o período de 04/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 307, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 04016-00025985/2021-09, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA DE BARROS COBRA NEGREIROS, matrícula 146.001-3, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Ecocardiografia da COREME HBDF/IGESDF, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 308, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicado no DODF nº 184, de 28/09/2020, anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06/01/2021, publicado no DODF nº 06, de 11/01/2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º/03/2021, publicado no DODF nº 54, de 22/03/2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º/03/2021, publicada no DODF nº 54, de 22/03/2021, processo 00064-00001268/2021-75, resolve:

Art. 1º Designar DJALMA TICIANI COUTO, matrícula 130.904-8, para a atividade de Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia da COREMU SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar ADRIANA MAYON NEIVA FLORES, matrícula 1.441.300-0; KARINE CARDOSO LEMOS, matrícula 159.436-2; e LUCYANA BERTOSO DE VASCONCELOS FREIRE, matrícula 154.616-3, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia da COREMU SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 309, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicado no DODF nº 184, de 28/09/2020, anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06/01/2021, publicado no DODF nº 06, de 11/01/2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º/03/2021, publicado no DODF nº 54, de 22/03/2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º/03/2021, publicada no DODF nº 54, de 22/03/2021, processo 00060-00139775/2021-93, resolve:

Art. 1º Designar LUZ MARINA ALFONSO DUTRA, matrícula 137.651-9, para a atividade de Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar PEDRO HENRIQUE MOURÃO SILVA, matrícula 1.680.049-4; HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, matrícula 1432934-4; RENATO VALDUGA, matrícula 180.310-7; IONE BATISTA NUNES LACERDA, matrícula 1.440.305-6; MARIA JESUS LEITE DA SILVA, matrícula 179.876-6; VIRGINIA CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.435.883-2; MONIQUE GUERREIRO DE MOURA, matrícula 1.434.662-1; e LILIAN BARROS DE SOUSA MOREIRA REIS, matrícula 144.066, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 310, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, processo 04016-00007530/2021-01, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO MANZKE DE CARVALHO, matrícula 1.673.648-6, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Neurologia da COREME HBDF, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 311, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, processo 00060-00097059/2021-21, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA NAVARRO MACHADO, matrícula 0.173.574-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRT, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 312, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ERICA TATIANE DO CARMO VIEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula 16734572, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - NUCLEO DE MATERIAL ESTERILIZADO, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de março de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00146800/2021-95.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 314, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida por VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula 1.673.009-7, denominada 1ª CPTCE, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, pág. 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p.18, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 0480-000316/2014.

Art. 2º Designar a Comissão presidida por VÂNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS MOURA, matrícula 1.673.009-7, denominada 1ª CPTCE, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 18, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 0060-010012/2015.

Art. 3º Designar a Comissão presidida por IVANILSON LIMA DA SILVA, matrícula 1.442.903-9, denominada 6ª CPTCE, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 0060-002471/2017.

Art. 4º Designar a Comissão presidida por RACHEL KREIMER RAIZER SERRATE, matrícula 1.672.914-5, denominada 9ª CPTCE, constituída mediante a Portaria nº 835, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 19, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 00060-00450168/2018-86.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 315, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir entre os membros da Comissão Parecerista – Leitores SARS-COV2, instituída na Portaria nº 297 de 08 de abril de 2021, publicada como representantes da SINFRA: JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES, matrícula 144.0540-7, Enfermeira. CINTHYA MARQUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.673.633-8, Técnica de Enfermagem. PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 1.433.427-5, Gerente de Transportes. JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula 1.691.041-9, Gerente de Apoio Operacional.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 297 de 08 de abril de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a servidora RAINY CAROLINA FARIA FERNANDES, matrícula 1664409-3, Farmacêutica Bioq. Farmácia, lotada no NFH/GAOESP-AN/DARSCE, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horário. Processo Judicial nº 0714718-09.2021.8.07.0016. Processos 00060-00109455/2020-28 e 00020-00012036/2021-02.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 221 de 06 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 176 de 13 de setembro de 2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor AMÉLIA MARIA DA LUZ CAVALCANTE ANDRADE, matrícula: 124.912-6, ONDE SE LÊ: "...16 (dezesseis) meses..."; LEIA-SE "...13 (treze) meses...". Processo 00060-00044929/2017-83.

ADITAR, na Ordem de Serviço Nº 219 de 21 de agosto de 2016, publicada no DODF Nº 186 de 30 de setembro de 2016 para fazer constar o nome de FRANCIMAR ALVES DOS SANTOS, matrícula: 1680910-6, na qualidade de Pensionista Companheira, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 25 de maio de 2017 do servidor JACKSON VALENTE DE CARVALHO, matrícula 1170589, processo 0060-008037/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 253 de 07 de outubro de 2011, publicada no DODF Nº 199 de 13 de outubro de 2011, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da ex-servidora ANTONIA DE SOUZA MELO, matrícula 111.722-X, falecida em 27/6/2009, em favor de ORLANDO CORADO DE MELO, matrícula: 1809563 na qualidade de Pensionista Viúvo, ONDE SE LÊ: "...14 (quatorze) meses..."; LEIA-SE "... 15 (quinze) meses ..." e ADITAR para fazer constar o nome de Marcelo de Souza Melo CPF: ***.733.601-** na qualidade de Herdeiro Descendente e Lizete de Souza Melo CPF: ***.458.631-** na qualidade de Herdeira Descendente, em razão do óbito em 26 de setembro de 2017 de ORLANDO CORADO DE MELO, matrícula: 1809563, processo 060.006.846/2011.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MIRIAM RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula 129.377-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00156985/2021-46.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ELIANE DE CARVALHO MIRANDA, matrícula 135.156-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00161818/2021-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA DALVA SALVIANO DA SILVA, matrícula 132.119-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 04016-00037129/2021-98.

CONVERTER EM PECÚNIA 20 (vinte) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA DAMIANA NUNES CAETANO, matrícula 113.653-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo. 00060-00156886/2021-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ILDIVAN GOMES DOS SANTOS, matrícula: 01377035, Carreira Médica no Cargo de Médico-Neonatalogia Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo. 00060-00158165/2021-99.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR ROSANA LOFF DE ANDRADE, matrícula 1.686.987-7, médica patologista, para substituir o cargo de chefe, do Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 17 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de

22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Averbação de Tempo de Serviço da servidora MARIA INES HERNANDEZ LOPES, 147236-4, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, página 71.

RETIFICAR na ordem de serviço nº 61, de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2020, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA INES HERNANDEZ LOPES, 147236-4, Médico - Clínica Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1193 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 8 dias, prestados 06000469745/2019-94, nos períodos de 05 de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991, 1º de janeiro de 1992 a 31 de janeiro de 1992, 1º de março de 1992 a 31 de dezembro de 1993, 1º de março de 1994 a 30 de abril de 1994 e 24 de maio de 1995 a 31 de agosto de 1995...". LEIA-SE "...1.093 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991, 1º de janeiro de 1992 a 31 de janeiro de 1992, 1º de março de 1992 a 31 de dezembro de 1993 e 1º de março de 1994 a 30 de abril de 1994...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 06000469745/2019-94. Retificada a fim de corrigir período anteriormente averbado e número de processo.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 17 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE CUIDADOS COM A PELE do Hospital Regional da Asa Norte (CCP/HRAN);

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, a CCP/HRAN será composta pelos seguintes membros: SABRINA MEIRELES DE ANDRADE, matrícula 1.682.677- 9, cargo: Enfermeira; LUISA PEREIRA SIQUEIRA, matrícula 1.659.314-6, cargo: Enfermeira; ANA ANGÉLICA BARBOSA, matrícula 1.435.085-8, cargo: Enfermeira; DANIELA BORGES MATIAS, matrícula 1.440.358-7, cargo: Enfermeira; LUZ MARINA ALFONSO DUTRA, matrícula 1.441.724-3, cargo: Enfermeira.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável, conforme definição da própria Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado por ELIZABETH CAMILO MONTEIRO, 141113-6, Odontólogo, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 722 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de outubro de 1999 a 28 de setembro de 2001, prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0060-006415/2004.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2004, publicada no DODF nº 096 de 21 de maio de 2004, página 18, ato que averbou o tempo de serviço de ELIZABETH CAMILO MONTEIRO, 141.113-6, Odontólogo, HAB. ONDE SE LÊ "...4.777 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 2 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12-1-87 a 12-5-87, 1-1-89 a 31-12-99 e 1-1-00 a 30-9-01 ...", LEIA-SE "...4.053 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de janeiro de 1987 a 12 de maio de 1987 e 1º de janeiro de 1989 a 07 de outubro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0060-006415/2004." Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 198 de 19 de outubro de 2020, página 34, ato que averbou o tempo de serviço de MARIA APARECIDA NARCISO MURR, 155541-3, Médico Clínica Médica. ONDE SE LÊ "...contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00403660/2020-87 ..." LEIA-SE "... contados para fins de aposentadoria, conforme processo 279-000178/2011."

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00258464/2020-41, resolve:

DISPENSAR THAISA MASSA OLIVEIRA, matrícula 1.685.116-1, ocupante do cargo de enfermeiro, para substituir Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LIVIA PAULINO LEITE, matrícula 1.699.268-7, ocupante do cargo de enfermeiro-família e comunitária, para substituir Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 38, de 11 de Março de 2021, publicada no DODF nº 48, de 12 de Março de 2021, página 17, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLEUSA MARIA DA SILVA, 155717-3, AG. Comunitário de saúde, srso. ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Estado de Saúde/SRSNO. 3.531 dias, ou seja, 9 anos, 8 meses e 6 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal..." LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Saúde do DF/SRSNO. 3.531 dias, ou seja, 9 anos, 8 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS..." Retificada a fim de corrigir os locais trabalhados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00519961/2020-21.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) à servidora: FABIANA CARNEIRO PERFEITO, 195.561-6, Farmacêutica, 2º quinquênio, 15/10/2015 a 13/10/2020, 00060-00485272/2020-14; MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS LOURENÇO, 183.821-0, Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00090610/2021-14; ALDIMARIA DE SOUZA SANTOS, 183485-1, Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00090570/2021-01; VIVIANE MESQUITA DE OLIVEIRA ZAHN, 196.470-4, Odontólogo, 2º quinquênio 15/10/2015 a 14/10/2020, 00060-00070484/2019-59; DANIELA MELO DE ANDRADE VASCO, 139.849-0, TS- Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio 13/11/2015 a 03/12/2020, 275.001027/2005; ROSINETE FERNANDES ASSUNÇÃO, 139.997-7, TS/ Técnico Administrativo, 4º quinquênio 16/12/2015 a 13/12/2020, 060.012836/2008; MARCELA REIS DA SILVA, 196566-2, Assistente Social, 2º quinquênio 15/10/2015 a 12/10/2020, 278.000135/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 23 de 1º de fevereiro de 2017, página 12, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARIA JOSÉ AGUIAR DE BARROS, 136.262-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 25/07/2003 a 22/03/2009, 3º quinquênio: 23/03/2009 a 21/04/2014..." LEIA-SE: "...2º quinquênio: 25/07/2003 a 19/11/2008, 3º quinquênio: 20/11/2008 a 18/12/2013..." ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 17 de 24 de janeiro de 2019, página 16, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARIA JOSÉ AGUIAR DE BARROS, 136.262-3, ONDE SE LÊ: "...4º: 29/01/2003 a 25/06/2008, 5ºQ: 26/06/2008 a 24/07/2013, 6ºQ: 25/07/2013 a 20/12/2018, 060.00582574/2018-15..." LEIA-SE: "...4º: 19/12/2013 a 16/05/2019, 060.00582574/2018-15..." ratificando-se os demais dados.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 04016-00061920/2020-38, resolve: RETIFICAR o artigo 1º da Ordem de Serviço nº 694 SRSSU/SES, de 16 de novembro de 2018, publicada no DODF Nº 228, de 03 de dezembro de 2018, página 39, ONDE SE LÊ: "...para comporem a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço do Hospital Regional do Gama - CRPIAS :...", LEIA SE: "...para comporem a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Sul - CRPIAS:..."

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00176012/2021-23, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 221, de 18 de novembro de 2015, página 37, no que se refere à licença-prêmio de MARIZETE ALVES DA CUNHA, matrícula 139.105-4, ONDE SE LÊ: "... 2º Quinquênio, período: 06.06.2005 a 05.09.2010 e 3º Quinquênio, período: 06/09/2010 a 05.09.2015 ...", LEIA-SE: "... 2º Quinquênio, período: 06/06/2005 a 04/07/2010 e 3º Quinquênio, período: 05/07/2010 a 02/08/2015..." processo 0271-000.400/2005, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 195, de 03 de março de 2021, publicada no DODF Nº. 44 de 08 de março de 2021, página 54, no que se refere à licença-prêmio de MARIZETE ALVES DA CUNHA, matrícula 139.105-4, ONDE SE LÊ: "... 4º Quinquênio, período: 06/09/2015 a 13/12/2020...", LEIA-SE: "... 4º Quinquênio, período: 03/08/2015 a 09/11/2020..." processo 0271-000.400/2005, ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00136328/2021-82, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011.; Nome: DIONISMAR LEMOS DE SOUSA, matrícula 14370093, Dependente: Hadassah Lemos Dias, D.N. 19/03/2021, processo 00060-00134767/2021-51; Nome: MARCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 16821181, Dependente: Alice Cavalcante Corrêa de Aquino, D.N. 24/03/2021, processo 00060-00149211/2021-69; Nome: GUSTAVO BORGES GOUVEA, matrícula 16611780, Dependente: Vitor Mendes Gouveia, D.N. 29/03/2021 e Dependente: Lucas Mendes Gouveia. D.N. 11/06/2017, processo 00060-00153420/2021-15; Nome: MARIA CLARA DE SOUZA BIZINOTO, matrícula 1602934, Dependente: Rebeca Bizinoto Dutra, D.N. 26/03/2021, processo 00060-00160086/2021-48; Nome: LEANDRO TONHÁ DE CASTRO, matrícula 014420325, Dependente: Livia Tonhá Pes, D.N. 31/01/2019 e Dependente: Stela Tonhá Pes, D.N. 06/03/2021 processo 00060-00135863/2021-16; Nome: SARAH DE CASTRO RODRIGUES SCHELLEKENS, matrícula 1682545, Dependente: Benjamin Rodrigues Schellekens, D.N. 31/03/2021, processo 00060-00169517/2021-31.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00176255/2021-61, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE: Nome: ADILSA DE CARVALHO COUTO matrícula: 152.922-6 Qq.: 3º - 30.01.16 a 27.01.21 processo: 285.000266/2012; Nome: AIDAMAR L. EVANGELISTA DOS SANTOS matrícula: 151.249-8 Qq.: 2º - 28.03.16 a 26.03.21 Requerimento; Nome: ALYSSON SILVA PINHEIRO matrícula: 165.313-X Qq.: 1º - 18.10.07 a 15.10.12; Qq.: 2º - 16.10.12 a 14.10.17 Requerimento; Nome: ANA C. BORGES GUEDES DA SILVA matrícula: 1673142-5 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; Nome: ANA HELENA DOS REIS matrícula: 132.198-6 Qq.: 6º - 12.11.15 a 09.11.20 processo.: 061.022255/1996; Nome: ANA PAULA SILVA DA CONCEIÇÃO matrícula: 1673926-4 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; Nome: ANGELICA MONTEIRO DA SILVA BORGES matrícula.: 198.973-1 Qq.: 2º - 13.02.16 a 13.02.21 Requerimento; Nome: CLARA FREIRE DE ARAUJO matrícula: 1673262-6 Qq.: 1º - 19.02.16 a 13.03.21 Requerimento; Nome: DEUSLETE PEREIRA CAVALCANTE matrícula: 129. matrícula Mat.: 1682579-9 Qq.: 1º - 22.02.16 a 21.02.21 Requerimento; Nome: ELIETE MARIA ALVES DE SOUZA matrícula: 130.571-9 Qq.: 6º - 20.03.16 a 24.03.21 processo: 061.027384/1996; Nome: FLAVIA LOPES RODRIGUES matrícula: 1673478-5 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; Nome: FRANCISCA A. NOGUEIRA DE CARVALHO matrícula 140.111-4 Qq.: 4º - 06.03.16 a 12.03.21 processo.: 275.000322/2006; Nome: FRANCISCO LAIRTON TEIXEIRA matrícula: 132.114-5 Qq.: 5º - 29.07.12 a 27.07.17 Proc.: 275.000387/2002; Nome: IVO ALVARO ALVES DE SOUSA matrícula.: 152.905-6 Qq.: 3º - 28.01.16 a 11.02.21 processo: 282.000115/2011; Nome: JEANE SIQUEIRA SANTOS matrícula: 151.552-7 Qq.: 3º - 15.08.15 a 12.08.20 Requerimento; Nome: JULIANE DE JESUS SILVA matrícula: 1673277-4 Qq.: 1º - 03.02.16 a 03.02.21 Requerimento; Nome: LIDIANA G. TEIXEIRA DE MORAIS matrícula: 1672863-7 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; Nome: LIVIA DA COSTA matrícula: 195.766-X Qq.: 2º - 08.10.15 a 29.03.21 Requerimento; Nome: MARIA BETANIA REGIS VASCONCELOS matrícula: 126.050-2 Qq.: 7º - 28.02.16 a 25.02.21 processo: 061.033418/1993; Nome: MARIO CESAR SILVA matrícula: 140.258-7 Qq.: 4º - 05.03.16 a 03.03.21 processo: 275.000173/2006; Nome: MAYARA SOUZA PIMENTA COELHO matrícula: 1673848-9 Qq.: 1º - 22.02.16 a 20.02.21 Requerimento; Nome: NATONIEL ALVES DA SILVA matrícula: 1673800-4 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; Nome: PATRICIA MARIA EMIDIO COSTA matrícula: 139.922-5 Qq.: 3º - 01.11.12 a 13.11.17 processo 272.000136/2010; Nome: PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA matrícula: 199.310-0 Qq.: 2º - 08.12.15 a 05.12.20 Requerimento; Nome: REGINA MARIA DA SILVA LEAL matrícula.: 135.256-3 Qq.: 5º - 19.12.14 a 17.12.19

Requerimento; Nome: ROBERTA JANAINA MARTINS DA SILVA matrícula: 198.266-4 Qq.: 2º - 23.11.15 a 05.01.21 processo: 277.000023/2016; Nome: SANDRA SUELY MAGALHAES matrícula: 1673681-8 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21
Requerimento; Nome: SELMA CEZAR DA SILVA DAMIAO matrícula: 1672929-3 Qq.: 1º - 22.02.16 a 06.03.21 Requerimento; Nome: SILVANA NEGRAO DOS SANTOS matrícula: 153.049-6 Qq.: 3º - 28.01.16 a 25.01.21 Requerimento; Nome: SONIA MARTINS GONTIJO matrícula: 140.105-X Qq.: 4º - 16.01.16 a 13.01.21
Requerimento; Nome: TATIANE BARROS DA SILVA matrícula: 1673323-1 Qq.: 1º - 22.02.16 a 20.02.21 Requerimento; Nome: VALCILENE PINHEIRO DA SILVA matrícula: 150.607-2 Qq.: 3º - 30.05.15 a 27.05.20 processo: 281.000044/2011; Nome: VIRGILIO MENDES DA ROCHA matrícula: 126.656-X Qq.: 7º - 10.03.16 a 08.03.21 processo.: 061.033676/1992;

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da publicação da Licença-prêmio de EVA COSTA CARDOSO, matrícula: 199.533-2, publicado no DODF nº 102 de 31 de maio de 2016, página 27.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da publicação da licença-prêmio, de EDVALDO LEANDRO DA SILVA, matrícula: 129.685-X, 2º quinquênio 01.09.96 a 31.08.01, publicado no DODF nº 206 de 15 de outubro de 2008, página 33.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 103, de 17 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 189, de 1º de outubro de 2004, página 30º ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "...Nome: EDVALDO LEANDRO DA SILVA, matrícula: 129.685-X, Qq.: 2º 01.09.96 a 31.08.01 Proc.: 061.033.508/1996." LEIA-SE: "... Qq.: 2º 01.09.96 a 30.08.01," ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 28 de fevereiro de 2013 publicada no DODF Nº 52 de 13 de março de 2013, página 24, ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "... Nome: EDVALDO LEANDRO DA SILVA, matrícula: 129.685-X, Qq.: 3º 01.10.01 a 02.01.12 Proc.: 061.033.508/1996." LEIA-SE "...Qq.: 3º 31.08.01 a 19.01.14," ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1016, de 07 de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 149 de 8 de agosto de 2019, página 24, ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "Nome: EDVALDO LEANDRO DA SILVA, Matrícula: 129.685-X, Qq.: 4º 03.01.12 a 27.09.17 Proc.: 061.033.508/1996.", LEIA-SE: "... Qq.: 4º 20.01.14 a 15.10.19," ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Ordem de Serviço, de 13 de abril de 2016, publicada no DODF Nº 87 de 9 de maio de 2016, página 19, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "... Nome: MARIA BETANIA REGIS VASCONCELOS, matrícula: 126.050-2, Qq.: 6º 31.12.10 a 29.01.16, Proc.: 061.033.418/1993". LEIA-SE: "... Qq.: 6º 31.12.2010 a 27.02.2016,..." ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, datada de 14 de maio de 1998, publicada no DODF Nº 95 de 22 de maio de 1998, página 24, ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "...Nome: JOSE LUIZ DA ROCHA, matrícula: 119.809-2, Qq.: 3º 17.10.92 a 16.10.97, Proc: 061.009.675/1992.", LEIA-SE: "... Qq.: 3º 17.10.92 a 31.01.98,..." ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 27 de agosto de 2003, publicada no DODF Nº 165 de 27 de agosto de 2003, página 67, ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "...Nome: JOSE LUIZ DA ROCHA, matrícula: 119.809-2, Qq.: 4º 17.10.97 a 16.10.02, Proc: 061.009.675/1992", LEIA-SE: "... Qq.: 4º 01.02.98 a 30.01.03...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 22 de março de 2012, publicada no DODF Nº 68 de 4 de abril de 2012, página 43 ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "...Nome: JOSE LUIZ DA ROCHA, matrícula: 119.809-2, Qq.: 5º 17.10.02 a 16.10.07, Proc: 061.009.675/1992...", LEIA-SE: "... Qq.: 5º 31.01.03 a 29.01.08...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 16 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 107 de 24 de maio de 2013, página 44, ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "...Nome: JOSE LUIZ DA ROCHA, matrícula: 119.809-2, Qq.: 6º 17.10.07 a 16.10.12, processo: 061.009.675/1992...", LEIA-SE: "... Qq.: 6º 30.01.08 a 27.01.13...", ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de maio de 2004, publicada no DODF nº 106, de 04 de junho de 2004, página 35, o ato que averbou o tempo de serviço de EDSONINA DE JESUS ABE SANTANA, matrícula 130.154-3, ONDE SE LÊ: "...670 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 5 dias...", LEIA-SE: "...666 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 1 dia...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de JORGE DE FREITAS, matrícula 136.371-9, ONDE SE LÊ: "...5.295 dias, ou seja, 14 anos, 6 meses e 5 dias...", LEIA-SE: "...5.286 dias, ou seja, 14 anos, 5 meses e 26 dias...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 116, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2018, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de CÉLIA KIYOCO YAMAGUSHI, matrícula 139.023-6, ONDE SE LÊ: "...4.806 dias, ou seja, 13 anos, 2 meses e 1 dia...", LEIA-SE: "...4.804 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 29 dias...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 88, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2021, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA LUCICLEIDE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 183.320-0, ONDE SE LÊ: "...5.105 dias, ou seja, 13 anos, 11 meses e 25 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, no período de 21 de junho de 1999 a 19 de junho de 2013...", LEIA-SE: "...3.801 dias, ou seja, 10 anos, 5 meses e 1 dia, prestados à Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, no período de 21 de junho de 1999 a 15 de novembro de 2009...".

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR EDILSON MENDES DE LIMA, matrícula 24.545-3, para substituir MARIA APARECIDA RODRIGUES MOURA, matrícula 44.076-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 20, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 07/04/2021 a 16/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00057327/2021-06.

DESIGNAR LEIDA SANTOS ALVES, matrícula 25.334-0, para substituir JOSÉ FRANCISCO PERERA DA SILVA, matrícula 20.132-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 18, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 24/05/2021 a 02/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00019729/2021-02.

DESIGNAR JOAQUIM GILDINO PINHEIRO MELO, matrícula 225.505-7, para substituir MARIA DE FÁTIMA MARTINS TURUBIO, matrícula 25.381-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 36, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 01/04/2021 a 30/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00062567/2021-14.

DESIGNAR RENATO GIOVANNY OLIVEIRA SILVA, matrícula 215.636-9, para substituir MIRIA NASCIMENTO GOMES, matrícula 28.295-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 05/04/2021 a 14/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00065861/2021-88.

DESIGNAR VIVIANE RAMOS ELIAS, matrícula 225.503-0, para substituir SELMA ABUD VIEIRA, matrícula 225.417-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 05/04/2021 a 14/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00178717/2020-20.

DESIGNAR VIVIANE RAMOS ELIAS, matrícula 225.503-0, para substituir SANDRA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 225.449-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00067422/2021-18.

DESIGNAR LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO, matrícula 63.397-6, para substituir MARIA BETHÂNIA RIBEIRO DE CASTRO FRAGA, matrícula 225.576-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 03/05/2021 a 17/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00065264/2021-53.

DESIGNAR ROBERTO ELIAS ABDON, matrícula 210.204-8, para substituir ANTÔNIA SOUZA ALMEIDA, matrícula 40.726-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Guarairoba, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 22/03/2021 a 02/04/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00062224/2021-50.

DESIGNAR SANDRA FERNANDES ALVES, matrícula 24.170-9, para substituir MEYRE LÚCIA SANTOS, matrícula 25.681-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 206, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, pelo período de 22/03/2021 a 05/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00223560/2020-02.

DESIGNAR LUZINAIDE GUEDES DA ROCHA, matrícula 49.837-8, para substituir GEANIA MENDES BASTOS, matrícula 225.399-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 17, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 04/03/2021 a 02/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00045747/2021-31.

DESIGNAR SÉRGIO RICARDO ALVES DE JESUS, matrícula 28.082-8, para substituir ELAINE APARECIDA XAVIER, matrícula 214.631-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 03/05/2021 a 17/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00034620/2020-14.

DESIGNAR BÁRBARA DA SILVA PEDROSO, matrícula 225.583-9, para substituir JULIANO ANDRÉ SOARES DE SOUZA, matrícula 215.301-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 17, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 08/04/2021 a 17/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00060822/2021-94.

DESIGNAR ELANE SIMONE DE ARAÚJO, matrícula 49.466-6, para substituir APARECIDA ALVES SOARES, matrícula 68.380-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 310, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00064342/2021-01.

DESIGNAR CARLOS GENTIL BARBOSA DA SILVA, matrícula 29.072-6, para substituir NÚBIA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 20.096-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 01/04/2021 a 20/04/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo nº 00080-00064416/2021-09.

DESIGNAR NADIR FERNANDES DA CRUZ RAMOS, matrícula 25.135-6, para substituir JUÇARA CRISTINA FARIAS MENDES, matrícula 214.628-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 04/05/2021 a 18/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00069561/2021-78.

DESIGNAR STEPHANIE MIRIAN DE SOUZA STEFANELO, matrícula 239.593-2, para substituir HEBERTE HENRIQUE ALBUQUERQUE SIQUEIRA, matrícula 214.652-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Porto Rico, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00059758/2021-07.

DESIGNAR ANA GABRIELA SILVA DE FRANÇA, matrícula 215.519-2, para substituir MARY ELIEN GOMES, matrícula 20.137-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 02, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 14/05/2021 a 28/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00063281/2021-56.

DESIGNAR ADRIANA PEREIRA FRONY, matrícula 69.070-8, para substituir ANA PAULA PAIVA MACEDO, matrícula 181.080-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 314 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 29/04/2021 a 30/04/2021, por motivo de abono de ponto do titular. Processo nº 00080-00020538/2021-85.

DESIGNAR MARTON LUIS SILVA PEREIRA, matrícula 225.621-5, para substituir SANDRA FERREIRA ALVES, matrícula 46.377-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 62, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 19/04/2021 a 03/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00011797/2021-15.

DESIGNAR ANDRESSA AMARO OLIVEIRA, matrícula 29.604-X, para substituir MARIÂNGELA SANTANA ROCHA, matrícula 177.240-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelos períodos de 27/03/2021 a 10/04/2021 e 11/05/2021 a 25/05/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00038692/2021-11.

DESIGNAR MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA, matrícula 212.290-1, para substituir SÉRGIO DA SILVA SEVERINO, matrícula 48.580-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 13, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 26/04/2021 a 25/05/2021, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00014455/2021-57.

DESIGNAR SHIRLEY NUNES WIDMER, matrícula 68.765-0, para substituir KEYLLA MIRIAM PEDROSA FERREIRA, matrícula 206.137-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelos períodos de 22/03/2021 a 27/03/2021 a 29/03/2021 a 01/04/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00064574/2021-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JOSÉ LUIZ PORTO JUNIOR, matrícula 37.585-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Coordenador Regional de Ensino, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00063709/2021-61.

DESIGNAR KARLA VALÉRIA PEREIRA MEDEIROS, matrícula 33.345-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador Regional de Ensino, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00063709/2021-61.

DISPENSAR RUBENS PEREIRA DA NÓBREGA, matrícula 175.528-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00066356/2021-51.

DESIGNAR SHEYLA ELKY DANTAS, matrícula 222.469-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00066356/2021-51.

DISPENSAR WALLISSON KELVIN MARQUES DA COSTA, matrícula 239.889-3, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00110142/2018-23.

DESIGNAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, matrícula 223.996-5, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00110142/2018-23.

DISPENSAR, a pedido, ELINES KARINE DA SILVA, matrícula 239.709-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, Símbolo CPC - 08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00221848/2020-34.

DESIGNAR HELAINE FELICÍSSIMO DA SILVA, matrícula 221.114-9, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, Símbolo CPC - 08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00221848/2020-34.

DISPENSAR JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula 227.772-7, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, da substituição de Gerente, da Gerência de Planejamento e Educação Alimentar, Símbolo CPC - 08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00221848/2020-34.

DESIGNAR ANGELA LUCIA DA ROSA, matrícula 219.787-1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento e Educação Alimentar, Símbolo CPC - 08, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00221848/2020-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00064456/2021-42, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GASPARE WALLYSON NUNES ROSA DE SOUSA, matrícula 246.156-0, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ADALA MICHELINE GALVAO RUELA FELICIANO, matrícula 221.073-8, executora titular, e PATRICIA MARIA DE SOUZA QUINTAO, matrícula 37.750-3, executora suplente, do Contrato nº 12/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, objeto do processo 00080-00039171/2021-73.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.21.165-6, FRANCISCA MARIA EUFRASIO DA ROCHA, 00080-00019728/2021-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/03/2021; 21.719-0, AIDE ARAUJO VICTOR MODESTO PEQUENO, 00080-00031862/2021-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/01/2021; 21.658-5, NEUZA MURCA GONCALVES, 00080-00029500/2021-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/01/2021; 22.661-0, CLEONICE SATTTLER DA SILVA, 00080-00053169/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/04/2021; 24.259-4, MARIA IVONETE ALVES DE ARAUJO, 00080-00018193/2021-08, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2020; 26.576-4, VALERIA VITORINO COSTA, 00080-00075975/2020-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/04/2021; 26.174-2, CATARINA MORAIS BRITO, 00080-00009137/2021-74, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/02/2021; 27.876-9, MARINETE FLORENCIO DE LIMA, 00080-00197451/2020-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/03/2021; 29.066-1, LUCIA MARIA ALVES LIMA, 00080-00045214/2021-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/04/2021; 31.174-X, CILENE ANTONIO DA NATIVIDADE LIMA, 00080-00131335/2020-32, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/03/2021; 33.433-2, GILVA MARIA SALES MARTINS, 00080-00007069/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/11/2020; 34.930-5, MARIA CARLA DE BARROS FARIA, 00080-00210453/2020-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2021; 40.601-5, MARIA APARECIDA GOMES CAMILO, 00080-00060701/2021-42, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/03/2021; 40.295-8, JOSUALDO INACIO PEREIRA, 00080-00060716/2021-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2021; 41.107-8, ELAINE ALVES FERREIRA BARREIROS, 00080-00034762/2021-54, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/02/2021; 43.457-4, MARCELO RAIMUNDO MOREIRA FRANCO, 00080-00227151/2020-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/04/2021; 43.504-X, TANIA REGINA FARIA DE SOUZA, 00080-00048178/2021-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/04/2021; 46.205-5, STELLA MARROCOS XAVIER, 00040-00007083/2021-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/01/2021; 47.742-7, MARIA DOLORES SOUSA DA SILVA E SILVA, 00080-00108408/2018-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/03/2021; 48.725-2, ADRIANA CLAUDIA FIGUEIREDO, 00080-00023742/2021-58, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/12/2020; 48.617-5, ANDREA MAIA CAMPOS GUIMARAES, 00080-00102364/2019-53, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2021; 49.259-0, MARCELLA REIS NASCENTE, 00080-00220222/2020-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2020; 57.292-6, WALDOILTON RODRIGUES CHAVES, 00080-00217662/2020-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/03/2021; 66.657-2, ANA MARIZE SOLINO DE CARVALHO, 00080-00196788/2020-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/01/2021; 66.648-3, KASSIA MIRAIDE DA SILVA LEAO, 00080-00031433/2021-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/02/2021; 68.812-6, EUNICE BATISTA DOS REIS DE SANTANA, 00080-00026860/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2021; 68.748-0, ROSELY APARECIDA ALVES DA SILVA, 00080-00057099/2021-66, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/10/2020; 69.270-0, ADAILTON MUNIZ SOARES, 00080-00001368/2021-30, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/04/2021; 69.966-7, MARIA DA CONCEICAO APARECIDA LOPES, 00080-00038632/2021-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/04/2020; 300.574-7, EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA CACADO, 00080-00084453/2020-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2021;

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 27.751-7, SILVEIRA DE JESUS BRAGA, 00080-00058513/2021-54, INSS, JALES/SP, não declarada, 09/03/1988 a 03/05/1989, 06/11/1989 a 09/02/1991, 01/06/1991 a 01/01/1996, 2.558 dias para aposentadoria; 27.901-3, CRISTIANE CAVALCANTE KRATKA CALDAS, 00080-00053316/2021-49, INSS, ARAGUATINS/TO, menor auxiliar serviços gerais, 23/09/1988 a 08/02/1990, 504 dias para aposentadoria; 28.870-5, JOFRE RAFAEL DA COSTA, 00080-00063759/2021-48, INSS, SINOP/MT, segurança diurna, 01/09/1992 a 16/08/1994, 715 dias para aposentadoria; 28.870-5, JOFRE RAFAEL DA COSTA, 00080-00063759/2021-48, INSS, SINOP/MT, não declarada, 22/08/1994 a 08/05/1996, 626 dias para aposentadoria; 30.338-0, CLAUDIA PEREIRA, 00080-00061455/2021-46, INSS, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, aux. administrativo, 01/11/1990 a 29/07/1993, 13/10/1993 a 08/07/1996, 2.002 dias para aposentadoria; 39.157-3, MARILIA ALVES DE SOUZA MOURÃO, 00080-00118476/2020-60, INSS, PORTO VELHO/RO, escrivão, 01/03/1979 a 30/09/1979, 214 dias para aposentadoria; 39.157-3, MARILIA ALVES DE SOUZA MOURÃO, 00080-00118476/2020-60, INSS, PORTO VELHO/RO, professor, 01/04/1981 a 14/01/1982, 02/08/1982 a 08/05/1983, 569 dias para aposentadoria; 41.150-7, WALTER BARBOSA DOS SANTOS, 00080-00060604/2021-50, INSS, BRASÍLIA/DF, aux expedição, 01/10/1984 a 25/03/1990, 2.002 dias para aposentadoria; 181.291-2, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, 00080-00061230/2021-90, INSS, BELÉM/PA, não declarada, 24/04/1989 a 29/06/1989, 01/07/1989 a 31/10/1989, 09/02/1990 a 12/05/1993, 1.379 dias para aposentadoria; 206.128-7, MARILDA MACEDO SOUTO FRANCO, 00080-00147391/2019-55, INSS, RECIFE/PE, autônomo, 01/09/1986 a 31/05/1988, 01/07/1988 a 30/11/1988, 01/01/1989 a 31/08/1989, 01/10/1989 a 30/11/1989, 01/01/1990 a 21/09/1992, 01/01/1994 a 01/02/1996, 01/08/1997 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 29/04/2003, 4.951 dias para aposentadoria; 206.128-7, MARILDA MACEDO SOUTO FRANCO, 00080-00147391/2019-55, INSS (Município de Campina Verde), RECIFE/PE, professor, 25/08/1993 a 31/12/1993, 02/02/1996 a 30/04/1996, 01/05/1996 a 31/07/1997, 675 dias para aposentadoria; 211.352-X, ITAMAR NEIVA BRAULIO, 00080-00112214/2020-91, INSS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, prof met de educ física desp, 02/01/2002 a 28/02/2002, 58 dias para aposentadoria; 211.352-X, ITAMAR NEIVA BRAULIO, 00080-00112214/2020-91, INSS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, professor, 01/03/2002 a 14/06/2005, 1.202 dias para aposentadoria; 211.352-X, ITAMAR NEIVA BRAULIO, 00080-00112214/2020-91, INSS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, autônomo, 15/06/2005 a 06/02/2007, 602 dias para aposentadoria; 212.309-6, ELIANA CHEFER CARREIRA, 00080-00054362/2021-65, INSS, GOIÂNIA/GO, não declarada, 10/08/1986 a 10/12/1986, 01/07/1989 a 21/05/1991, 813 dias para aposentadoria; 239.356-5, MARCUS VINICIUS RAMOS MOURA, 00080-00228667/2019-03, INSS, CERES/GO, não declarada, 02/07/2007 a 09/08/2010, 07/02/2011 a 13/02/2012, 14/02/2012 a 30/06/2013, 05/08/2013 a 03/02/2014, 05/02/2014 a 27/02/2018, 3.677 dias para aposentadoria; 239.368-9, LOUISE CARLA MEIRA MATOS, 00080-00057701/2021-65, INSS (SEE-DF), APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, professor, 12/02/2009 a 28/02/2009, 02/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 30/07/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 14/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 2.666 dias para aposentadoria; 239.919-9, ALINE NAIARA SILVA SALDANHA, 00080-00142294/2020-18, Prefeitura Municipal, CIDADE OCIDENTAL/GO, professor, 09/04/2007 a 20/02/2018, 3.228 dias para aposentadoria;

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/03/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 26/03/2021, página 32, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora PATRÍCIA MARIA TELLES GUSMÃO, matrícula 36.078-3, processo 00080-00050150/2021-17, ONDE SE LÊ: "...195 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...195 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/03/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 058, de 26/03/2021, página 32, o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora MARIA MADALENA DE MELO, matrícula 39.741-5, processo 00080-00046242/2021-94, ONDE SE LÊ: "...90 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...90 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, o pedido de renúncia da Pensão Vitalícia de SEMIRAMIS DE ANDRADE CASTELO BRANCO, companheira do ex-servidor GRACIOMARIO CORDEIRO DA ROCHA, matrícula 66.233-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 12-3F, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com seus efeitos a contar de 31 de março de 2021. Processo 080.004286/2004.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora DANIELA PIMENTA VALADARES, matrícula 212.236-7, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 074/2019 – SUBSAUDE e processo 00080-00102677/2019-10.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR ALINE FRANCISCA SOUSA BRITO, matrícula 181.171-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo 00040-00037361/2020-14.

APOSENTAR VANIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 37.033-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00003831/2021-27

CONCEDER APOSENTADORIA a ALDA RIBEIRO DE SOUSZA, matrícula 68.790-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00193245/2020-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LÚCIA DE SOUSA LOPES BEZERRA, matrícula 202.572-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-0015518/2020-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARTA GOMES FERNANDES, matrícula 203.159-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162858/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREA DE LIMA MOURA, matrícula 66.046-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00126276/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREA MAIA CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 48.617-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00163411/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEM LUCIA DE ALMEIDA LOPES, matrícula 22.536-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00229107/2020-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a CILENE ARAUJO DE AMORIM, matrícula 27.495-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00075689/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLECI DA SILVA SANTOS, matrícula 204.801-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170683/2020-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEUMA ALVES VIEIRA PASSOS, matrícula 202-398-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31

de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144378/2020-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a CRISTINA DE CARVALHO SANTANA GUEDES, matrícula 49.648-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076737/2020-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELCIO FERREIRA BATALHA, matrícula 42.553-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00213956/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORALICE SILVA, matrícula 21.978-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00128331/2020-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a EGIDIA VIEIRA RIBEIRO, matrícula 33.843-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00150339/2020-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA BATISTA DE ALMEIDA DOXA, matrícula 66.351-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00143178/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 27.058-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092184/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a GENI RODRIGUES NEVES, matrícula 202.846-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056925/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a IANKA STELLA RÍJO DO NASCIMENTO, matrícula 200.385-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00131268/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a JUCÉLIA MARA DIAS DE SOUSA, matrícula 45.731-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00195163/2020-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURA MARIA DUTRA DANTAS NOGUEIRA, matrícula 48.155-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145414/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEONILDA SANDRA DO AMARAL FARIAS, matrícula 200.782-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144079/2020-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA KARLA BASTOS LEITE, matrícula 21.072-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00174007/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZIMAR CARLOS DA SILVA, matrícula 40.593-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1,

Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076894/2020-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA NOBRE SILVA, matrícula 42.075-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017177/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA TORRES BARBOSA, matrícula 27.260-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00157911/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 34.597-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164050-2020-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CRISTINA BORGES GOMES O, matrícula 34.898-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00190404/2020-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA NUNES, matrícula 69.908-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00216167/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DULCE DE MELO MOREIRA, matrícula 42.076-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00016958/2020-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA QUINDERÉ SILVA, matrícula 27.838-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149454/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA MARILEUSA ALVES BORGES BEZERRA, matrícula 66.321-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00045086/2020-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE PEREIRA DOS SANTOS MARQUES, matrícula 21.445-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00183443/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 34.668-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168459/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a OSÉIAS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 42.718-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080.00142574/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a OZANIR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, matrícula 21.221-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00187972/2020-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a RIVIA MARIA RODRIGUES HIRSCH TARDIN DE ARAUJO, matrícula 48.383-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132072/2020-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSEMARY FERREIRA DE SOUSA, matrícula 41.863-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00112308/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO GOMES DE FARIA, matrícula 69.407-X, no Cargo Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00125483/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVIA HELENA DE BRITO VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 41.827-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149150/2020-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE DE BARROS, matrícula 200.252-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00127097/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA MARIA DA SILVA, matrícula 203.458-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205847/2020-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA MARIA FELISARDO CAMILO, matrícula 204.564-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00207123/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a SORAIA REGINA SPRENGER DO NASCIMENTO, matrícula 202.687-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00167345/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANDA DOREA LEITE, matrícula 26.959-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00161057/2020-48.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora ALINE BERALDO BORGES VENTURA, matrícula 239.725-0, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Apoio Administrativo, a contar de 02/08/2021, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo 00080-00051175/2021-20.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora REGIANE QUEZIA GOMES DA COSTA, matrícula 204.694-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 027/2021 – SUBSAUDE e processo 00080-00013357/2021-01.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em 50% na jornada de trabalho, à servidora DANIELA REGIS VIEIRA STELLA, matrícula 231.809-1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, conforme Laudo Médico Pericial nº 059/2021 – SUBSAUDE e processo nº 0468-001157/2014.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 20% na jornada de trabalho, à servidora CIBELE DE LIMA MOREIRA, matrícula 230.470-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 210/2020 – SUBSAUDE e processo 00080-00153518/2020-17.

IDALMO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de abril de 2021

Processo: 00002-00001827/2021-17. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Cap. QOBM/Comb. IGOR MENDES FERREIRA PAZ, matrícula 1707533, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assessor do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme previsto no art. 29-A, inciso II, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 78/2021 - CM/AJL (59998985) e Despacho (59999533);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo: 00428-0000629/2021-17. Interessado: 1º SGT PM RR WANDERLEY CARDOSO DA SILVA, matrícula 18.093-9. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolve:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004, no que se aplica; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.529/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 72/2021 - CM/AJL (59483525) e Despacho (59489169), a contar de a contar de 04 de março de 2021, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo: 00428-0000697/2021-86. Interessado: ST PM RR JOCELINO JANUÁRIO DE SOUSA, matrícula 18.122-6 Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolve:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (4/24 avos) do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 75/2021 - CM/AJL (59510092) e Despacho (59517762), a contar de 11 de agosto de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (3º SGT PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do gabinete da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo: 00428-0000735/2021-09. Interessado: 2º Sgt. BM RRm DANIEL FERREIRA DIAS, matrícula 1404664. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolve:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (21/24 AVOS) do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 76/2021 - CM/AJL (59715900) e Despacho (59734697), a contar de 26 de março de 2021, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

DESPACHOS DO CHEFE

Em 19 de abril de 2021

Processo: 00428-0000605/2021-68. Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de permanência da mobilização dos policiais militares ST QPPMC CLEBER ALAN SILVA DE SOUSA - Matrícula 20.317/3; 2º SGT QPPMC CLAUDIO ROBERTO PINTO - Matrícula 22.788/9; 2º SGT QPPMC LUIS CLAUDIO SOUZA DE ASSIS - Matrícula 21.882/0; 2º SGT QPPMC EVALDO MOREIRA DE BARROS - Matrícula 20.535/4; 2º SGT QPPMC ISRAEL MAIA DE CARVALHO - Matrícula 22.903/2; 2º SGT QPPMC RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS - Matrícula 24.306/X e 3º SGT QPPMC JOSE DIONIZIO FILHO NETO - Matrícula 72.878/0, para continuarem atuando junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de dar cumprimento aos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda o disposto no parágrafo 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com a manifestação do Comando da PMDF (59857942) e do Ministério da Justiça e Segurança Pública (58411930), a Informação Técnica nº 79/2021 - CM/AJL (60169343) e sua cota de aprovação (60170303), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar das datas de encerramento da última autorização de mobilização dada aos respectivos policiais militares, conforme lançado na Informação Técnica nº 7/2021 - PMDF/DGP/DPM/SCAF (59095462);

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo: 00428-0000654/2021-09. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIROS MILITARES

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º SGT. QBMG-1 DAVID LIRA DE SOUZA - matrícula 1406043, 2º SGT. QBMG-1 EDERSON LINHARES DOS SANTOS - matrícula 1406202 e do 2º SGT. QBMG-1 LEONARDO SANTAREM DE SOUZA - matrícula 1406210, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercerem a função operacional de Brigadistas Combatentes, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (PR), conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do Art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 73/2021 - CM/AJL (59507158) e sua cota de aprovação (59507893); 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 59912722 e o DODF Nº 064 Seção II página 29, de 07 de abril de 2021, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 07 de abril de 2021, o Major GUSTAVO CUNHA DE SOUZA- matrícula 50.839/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 59921344 e o DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 32-A Seção II página.01, de 07 de abril de 2021, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 07 de abril de 2021, o Coronel HÉRCULES FREITAS- matrícula 50.374/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 59922985 e o DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 32-A Seção II página 01, de 07 de abril de 2021, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 07 de abril de 2021, o Coronel REGINALDO DE SOUZA LEITÃO- matrícula 50.327/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR, "ex officio", para a reserva remunerada o Tenente-Coronel QOBM/Méd. PETRUS LEONARDO BARRON SANCHEZ, matrícula 1484137, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II e 93, inciso IX do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, no atual posto, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, conforme as parcelas constantes do art. 20, § 1º, inciso II, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00134706/2020-65;

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Segundo-Tenente QOBM/intd. NILTON RODRIGUES CRUZ, matrícula 1403192, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Processo 00053-00037218/2021-91;

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 ANTÔNIO MARCOS SOARES SOUZA, matrícula 1403285, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence conforme. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00049152/2021-82; e

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 MÁRCIO DE LIMA, matrícula 1403607, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence conforme. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00049183/2021-33.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 13 de abril de 2021, o Ten-Cel. QOBM/Comb. BRUNO TEMPESTA, matrícula 1400000, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado e exonerado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme o DODF-EE nº 33-A, de 08 de abril de 2021, Ofício Nº 614/2021 - SES/SUGEP/COAP/DIAP/GPCR, de 09 de abril de 2021, e demais informações constantes no processo 00060-00400748/2020-47.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar desta publicação, o 3º SGT. QBMG-1 MÁRCIO ROZENDO DE SOUZA, matrícula 1402776, nos termos dos artigos 88, inciso II, 95, inciso II, e artigo 97, inciso V, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º; 24, inciso IV, § 1º e artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo 00053-00132603/2020-61.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA DE 02 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do Art.

144 do Regimento Interno, resolve: CONCEDER pensão militar a Neusa Costa Carvalho de Farias, viúva do extinto 1º Sargento BM Ref. JOÃO JORGE DE FARIAS FILHO, matrícula 1401089, falecido em 04 de novembro de 2020, calculada com base no soldo integral de SUBTENENTE Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no artigo 37, inciso I, 39, 51 e 53 da Lei 10.486/02, art. 51, inciso II da Lei 7479/86, além dos arts. 24-B, incisos I e II e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; art. 39, §1º e art. 53, todos da Lei nº 10.486/2002, além do artigo 42, §2º, da Constituição Federal. Em consequência, tornar sem efeito a portaria de 13 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de Janeiro de 2021. Processo 00053-00113832/2020-86 – CBMDF.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo 00052-00008965/2020-60, resolve: REVOGAR, a pedido, Licença Para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório junto à Polícia Rodoviária Federal, na Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na Paraiba, de THIAGO FAVARO COSTA, Agente de Polícia, matrícula 235.399-7, a contar de 05/04/2021.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor FRANCISCO ALVES DA CRUZ FILHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 35.941-6, matrícula SIAPE nº 1409403, a partir de 04.08.2020, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00007868/2021-31, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor ALEXANDRE ARAUJO SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIGHR nº 25.169-0, a partir de 19.04.2021, por haver implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme processo 00052-00006863/2021-91, com fundamento no artigo 40, § 19 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 45 § 2º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 251.135-5, e CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 251.273-4, como executora titular e substituta, respectivamente, do Contrato nº 23/2020, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art. 2º Designar MOISÉS LUCAS DE ARAUJO FILHO, matrícula 199.264-3, e JOSÉ OSVALDO LORA NASCIMENTO, matrícula 192.181-9, para sob a presidência do primeiro e em seus afastamentos legais e regulamentares, a ser substituído pelo último, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 23/2020, que trata da prestação de serviços de Agente de Integração - AI, referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes de cursos de nível superior de instituições públicas ou privadas, e de cursos de nível médio/técnico da rede pública de ensino, exclusivamente, objeto do Processo Administrativo 00055-00004228/2020-11.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007,

resolve: DESIGNAR MARIA CLAUDINEA SOBRINHO PIRAMO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.358-1 e AMANDA ROMERO MACEDO, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 184.218-8, para substituir GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, matrícula 251.175-4, Chefe, Símbolo CPE-03, da Procuradoria Jurídica - PROJUR, do DETRAN/DF, no período de 17/06/2021 a 01/07/2021 e no período de 02/07 a 16/07/2021, respectivamente, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00028090/2021-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 75, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 47, de 14 de junho de 2019, publicado no DODF, de 26 de junho de 2019, visando à apuração dos fatos contidos nas alíneas "b" dos itens 1.1 e 5.1 do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 03/2019-DARES/COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF (19307390), bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar ROGÉRIO GALVÃO DOS SANTOS, matrícula 042.079-4, PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, e DANIELE ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula 184.229-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 197.334-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, PAULO IZIDORO DA SILVA, matrícula 93.590-5 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula 93.775-4, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00006504/2020-27 – NE nº 00703/2021 (Módulo comum de parada de ônibus), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 276, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RUI ARAGÃO VIEIRA, matrícula 245.086-0, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802972, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 28/03/2021, por motivo de abono de ponto.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por LUCIANA CARNEIRO RODRIGUES, matrícula 133.321-6, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo 2.264 (dois mil duzentos e sessenta e quatro) dias, referente aos períodos de: 02/05/1992 a 30/07/1992 prestados a BOI GORDO FRIGORIFICO E MATADOURO, INDUSTRIA E COMERCIO, de 18/01/1993 a 13/12/1993 prestados a COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, 01/01/1996 a 19/07/2000 prestados a VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S A, de 01/04/2003 a 30/04/2003 prestados a PER. CONTR. CNIS 5, 01/07/2003 a 31/07/2003 prestados a PER. CONTR. CNIS 6, de 01/09/2003 a 30/09/2003 prestados a PER. CONTR. CNIS 7, de 01/11/2003 a 31/12/2003 prestados a PER. CONTR. CNIS 8, de 01/11/2009 a 30/11/2009 prestados a PER. CONTR. CNIS 12, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00008050/2021-92.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 801.801, em substituição a ANA PAULA MACHADO NEVES, matrícula 1.431.144-5, como Executor Local Suplente, na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017-SEJUS, firmado com a empresa ATP Tecnologia e Produtos S/A, objeto do processo 0400-00671/2015, no âmbito do NA HORA SOBRADINHO.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAMARA RAQUEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, matrícula 247.478 - 6, em substituição a NANCY GARDÊNIA DE ARAÚJO BRANCO, matrícula 246.716-X, para atuar como Executora Titular do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 08/2020-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Lago Norte, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e o ESPÓLIO DE ARNALDO SONDA, constante no processo 0417-001265/2013.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por DAPHNE FRANCINE MACHADO DE OLIVEIRA CORTIZO, matrícula 194.799-0, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, sendo 3.857 (três mil oitocentos e setenta e sete) dias, referente aos períodos de: 01/02/1999 a 31/05/1999 prestados a PER. CONTR. CNIS 1, de 01/07/1999 a 30/11/1999 prestados a PER. CONTR. CNIS 1, 01/12/1999 a 31/03/2000 prestados a PER. CONTR. CNIS 2, de 01/05/2000 a 27/12/2001 prestados as empresas PER. CONTR. CNIS 2 e SUMMER SHOP COMERCIO DE ROUPAS LTDA, de 01/01/2002 a 30/06/2005 prestados as empresas PER. CONTR. CNIS 4 e BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., de 01/03/2006 a 31/03/2007 prestados a PER. CONTR. CNIS 6, de 01/05/2007 a 29/02/2008 prestados a PER. CONTR. CNIS 6, de 01/04/2008 a 31/08/2010 prestados a PER. CONTR. CNIS 6, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00008820/2020-16.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril

de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 278.530-7, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, para substituir o servidor FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ TEIXEIRA, matrícula 275.199-2, Chefe, da Núcleo de Pagamento ao Sentenciado, da Gerência de Finança, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos Financeiros, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV da Portaria nº. 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Instrução nº 09, de 16 outubro de 2014, publicada no DODF 219, de 17 de outubro de 2014 página 31 o ato : REVER, para fins de regularização funcional, os atos que concederam LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à ANDREA MENDONÇA DE MOURA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 91.423-1, publicados no DODF nº 145, de 30/07/2014, página 23; no DODF nº 125, de 1º/07/2008, página 30, e no DODF nº 172, de 04/09/2009, página 25, para considerar adquirido, por essa servidora, o direito ao usufruto da Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da seguinte forma: QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 1º, 21/07/1993 a 19/07/1998; 2º, 20/07/1998 a 18/07/2003; 3º, 19/07/2003 a 16/07/2008; 4º, 17/07/2008 a 15/07/2013

TORNAR SEM EFEITO na Instrução nº 20, de 02 agosto de 2018, publicada no DODF148, de 6 de agosto de 2018, página 15 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a s ANDREA MENDONÇA DE MOURA, matrícula 91.423-1, Auditor de Atividade Urbanas, 5º quinquênio de 16/07/2013 a 14/07/2018.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 16 de novembro de 2006, publicada no DODF 227, de 28 de novembro de 2006, página 31 no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CARLOS FREDERICO SEDELMAIER MORGADO, matrícula 41.133-7, Auditor Fiscal de Atividade Urbanas, 1º quinquênio de 11/04/1994 a 09/04/1999.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 52 de 07 abril de 2021, publicada no DODF 67, de 12 de abril de 2021 página 77, a Retificação : Na Instrução Nº 28de 14 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2017, página 20, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CARLOS FREDERICO SEDELMAIER MORGADO, matrícula 41.133-7, Auditor fiscal de Atividades Urbanas , ONDE SE LÊ: "... 6º quinquênio de 01/12/2009 a 29/11/2014...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio de 01/12/2009 a 29/11/2014...".

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº. 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado à iniciativa privada, Particular-INSS e tempo de serviço público, prestados ao Ministério da Defesa por RILDO ALVES WAGNER, Inspetor Fiscal, matrícula 42.736-5, da seguinte forma: 2.063 (dois mil e sessenta e três) dias, referente aos períodos 12/01/1981 a 10/02/1981, 13/01/1982 a 07/04/1982, 01/06/1982 a 09/03/1984, 05/09/1985 a 18/10/1985, 01/08/1986 a 30/06/1987, 01/09/1987 a 29/02/1988, 02/03/1988 a 31/10/1989, 01/02/1990 a 11/06/1990, e Particular-INSS no total de 943 (novecentos e quarenta e três) dias, períodos 01/10/1991 a 31/10/1991, 01/12/1991 a 30/06/1993, 01/09/1993 a 31/07/1994, ambos Iniciativa Privada e Particular-INSS, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social; No total de 327(trezentos e vinte sete) dias, de efetivo serviço público prestado ao Ministério da Defesa, na graduação de Soldado, no Exército Brasileiro, relativos ao período de 25/05/1984 a 16/04/1985, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Ministério da Defesa, contados para efeito de aposentadoria, de acordo com o Parecer nº 0758/2008 - PROPES/PGDF, no Art. 103, I, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº. 197/1991 (vigente no DF em 1º/01/1992), Art. 166, I, LC nº 840/2011, e Resolução nº. 299/2016-TCDF, certidões anexas ao processo 04017-0000051/2021-28.

AVERBAR o tempo de serviço público e de contribuição prestado a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF por ADMAR DOS SANTOS MENEZES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.655-4, no total de 1.202 (um mil duzentos e dois) dias referentes ao período de 20/12/1990 a 04/04/1994, sendo este considerado apenas para efeito de adicional, aposentadoria e disponibilidade, com base na Lei nº 8.112/1990, Lei nº 197/1991, Decisão nº 7211/2008 do TCDF, LC 840/2011, Resolução nº 299/2016-TCDF, e Despacho PCDF/DGPC/DGP/DICAD/SRFUN – 58034832, mencionada no Despacho Doc. SEI/GDF

59690943, servidor usuário de 120 dias de Licença Prêmio por Assiduidade – LPA, na PCDF; Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, anexa ao processo 04017-00003618/2021-18.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 novembro de 2006 publicada no DODF nº 227, de 28 de novembro de 2006, página.31, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CARLOS FREDERICO SEDELMAIER MORGADO, matrícula 41.133-7, Auditor fiscal de Atividades Urbanas , ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio de 10/04/1999 a 08/04/2004 ...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 30/03/1998 a 28/03/2003...".

Na Portarias de 30 de junho de 2008 publicada no DODF nº 125, de 1º de julho de 2008, página 30, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREA MENDONÇA DE MOURA, matrícula 91.423-1, Auditor de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio de 17/02/2003 a 18/07/2003...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 17/02/2003 a 15/02/2008...".

Na Portarias de 31 de agosto de 2009 publicada no DODF nº 172, de 04 de setembro de 2009, página 24, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREA MENDONÇA DE MOURA, matrícula 91.423-1, Auditor de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio de 19/07/2003 a 16/07/2008...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio de 16/02/2008 a 23/09/2015...".

Na Instrução nº 04, de 12 fevereiro de 2016, publicada no DODF nº. 30, de 16 de fevereiro de 2016, página 26, no ato que concedeu averbação tempo de contribuição INSS, a MARISA JESUS DE FREITAS, matrícula 43.172-9, Inspetor Fiscal, para ONDE SE LÊ: "...1.841 dias...", LEIA-SE: "...1.839 dias...".

Na Instrução nº 28, de 14 de agosto de 2017 publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2017, página 20, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CARLOS FREDERICO SEDELMAIER MORGADO, matrícula 41.133-7, Auditorfiscal de Atividades Urbanas , ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio de 01/12/2009 a 29/11/2014...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 01/12/2009 a 29/11/2014...".

Na Instrução nº 20, de 02 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148, de 6 de agosto de 2018, página 15, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREA MENDONÇA DE MOURA, matrícula 91.423-1, Auditor de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 16/07/2013 a 14/07/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 24/09/2015 a 21/09/2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 198575-2 e CARLOS RONES DA SILVA matrícula 1661401-1, para atuarem, respectivamente, como executor e suplente, Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão nº 04/2021, que tem por objeto regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de Baixa Tensão, o fornecimento de energia elétrica ao contratante, pela contratada, necessária ao funcionamento de suas instalações de identificação nºs 1599.940-8, 1483.575-4, 1148.042-4, 1379.451-5, 473.572-2, 473.310-X, 597.192-6, 1545.339-1 e 468.137-1, conforme consta no Termo de Referência 1 (54537577). Constante no processo 00070-00000313/2021-40.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do Contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE ABRIL DE 2021
SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF

nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve: RETIFICAR a Instrução de 12 de Agosto de 1992, publicada no DODF nº 165 de 14 de agosto de 1992 páginas 46-47, o ato que averbou tempo de serviço ao servidor AILSON MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 1.650.381-X: ONDE SE LÊ: "...312 dias (10 meses e 12 dias)...", LEIA-SE: "...313 dias (10 meses e 13 dias)...". (Processo: 0081-002179/1992)

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a designação de PATRICIA RAMONY DOS REIS ROSA, matrícula 01770179, para substituir FELIPE LUIS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula 0275634X, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no período de 07/04/2021 a 16/04/2021, por motivo de férias regulamentares, presente na Ordem de Serviço Nº 79, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 63, de 6 de abril de 2021, pág. 39, conforme o processo 00431-00006492/2021-64.

DESIGNAR ADRIANA SILVA ARAUJO, matrícula 01976346, para substituir FELIPE LUIS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula 0275634X, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 07/04/2021 a 11/04/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00006492/2021-64.

DESIGNAR WELNA PEREIRA DA SILVA NEIVA, matrícula 1042475, para substituir FELIPE LUIS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula 0275634X, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 12/04/2021 a 16/04/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00006492/2021-64.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 17 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANA CLEA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 16574249, para substituir LARISSA BRANDAO LIMA GILDINO, matrícula 02773627, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Ceilândia Sul, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 13/03/2021 a 26/03/2021, por motivo de licença médica, conforme o processo 00431-00009087/2021-06.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 17 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUILHERME FERREIRA VALERIO, matrícula 01976583, para substituir ISAC CORREIA DE MENDONCA JUNIOR, matrícula 01744909, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 10/05/2021 a 29/05/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00008473/2021-72.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALCIONE GONÇALVES PESSOA, matrícula 277.512-3, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV e XIII, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001147/2021-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS VINÍCIUS BATISTA DE PAIVA, matrícula 278.161-1, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas IX, IV e XIII, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001157/2021-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RHANDS DE ARAÚJO SILVA, matrícula 277.948-X, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XVII, VI, V e II, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001158/2021-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula 277.938-2, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpicos das Regiões Administrativas XVII, VI, V e II, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001145/2021-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 62, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA LUIZA FREITAS LIMA, matrícula 277.825-4, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Coordenação dos Centros Olímpicos e Paralímpico das Regiões Administrativas XVII, VI, V e II, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001148/2021-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁRCIO FARIA JÚNIOR da função de membro Titular da Câmara Técnica do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Designar DANIELA JUNQUEIRA DE ALENCASTRO MOURÃO para exercer a função de membro Titular da Câmara Técnica do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º Dispensar ALEX DE MELO MORAES da função de membro suplente da Câmara Técnica do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 4º Designar LUIZ FERNANDES MAIA para exercer a função de membro suplente da Câmara Técnica do Clima, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 22/2019, na realização do Lançamento da Rota do Cavalo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, página 15 e na Ordem de Serviço nº 14 de 13 de Agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Parceria responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 22/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO SOUBRAS, referente à realização do Lançamento da Rota do Cavalo, publicada no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2019, alterada pela PORTARIA Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada no DODF Nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, PORTARIA Nº 26, DE 27 DE ABRIL DE 2020 publicada no DODF Nº 79, de 28 DE ABRIL DE 2020 e PORTARIA Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 que passará a ser integrada pelos seguintes componentes: MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA: Matrícula 0273894-5, CÁSSIO LINCOLN BATISTA; Matrícula 0275456-8 e WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO; Matrícula 0275480-0.

Parágrafo único: A Comissão passará a ser Coordenada pela servidora MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor CÁSSIO LINCOLN BATISTA.

Art. 2º Fica dispensada das atividades na referida Comissão a servidora: MARCIA RIBEIRO CHRISTIANO MAIA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701, ou Lei nº 3.862, de 31 de

maio de 2006 c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016 e Portaria nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve: CESSAR os efeitos na Portaria nº 150, de 03 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020, a requisição do servidor RICARDO LUIS MOREIRA, matrícula 1.401.570-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 1º/04/2021 e na Portaria 19, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, a requisição da servidora JULIANA HEINRICH, matrícula 1.443.010-X, Fisioterapeuta, a contar de 20/04/2021, ambos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para fins de regularização.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 62, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas Social e Econômica, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas de Governo e de Infraestrutura, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 252, de 05 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, página 47, o ato que designou KAMILLA DE FREITAS DE LIMA, matrícula 275.374-X, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas Social e Econômica, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 252, de 05 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, página 47, o ato que designou KAMILLA DE FREITAS DE LIMA, matrícula 275.374-X, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas de Governo e de Infraestrutura, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à ANDREA BIANCA RODRIGUES SOARES, matrícula 1.401.337-1, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 29 de março de 2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, Incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 43, Incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo 00401-00004970/2021-11.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais e paridade, à servidora ANDREA BIANCA RODRIGUES SOARES, matrícula 1.401.337-1, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 43, Incisos I, II, III e IV da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22 da Lei Distrital nº 5.190, de 25 de setembro 2013. Processo 00401-00004948/2021-63.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, e o Requerimento nº 2297/2021, de autoria do Deputado Distrital Leandro Grass, aprovado em 14 de abril de 2021, comunica a todos os interessados que realizará Audiência Pública Remota para debater a alteração do nome da Ponte Costa e Silva para Ponte Honestino Guimarães. Informa, ainda, que a proposta e justificativa de alteração do nome do logradouro público consta no Projeto de Lei nº 1697/2021, disponível no site da CLDF.

Data: 07 de junho de 2021.

Horário: 10 horas. A transmissão será realizada pelo canal da CLDF no Youtube (TV WEB CLDF) e pelo portal e-Democracia.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo: 00001-00010995/2020-41. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, por meio de recepcionistas, por posto e sob demanda, necessários ao funcionamento dos diferentes segmentos organizacionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, CNPJ: 21.992.832/0001-01. Valor total: R\$ 394.772,16 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA

Pregoeira

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIRO Nº 01/2021 - UASG 926873

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo previsto no Anexo I da Resolução 01/2018/BrC; Consórcio: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02; Consorciado: Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44; Secretária de Estado de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0002-25; Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.441.389/0001-61; Valor dos Repasses: O CONSORCIADO se compromete a transferir ao CONSÓRCIO o montante de R\$ 3.527.425,00 (três milhões quinhentos e vinte sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais); Fundamentação Legal: O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6017, de 17 de janeiro de 2017, Cláusula 30 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados; Vigência Contratual: O presente contrato vigorará até 31/12/2021, vedada a sua prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, atendidas, neste caso, as formalidades estabelecidas na legislação vigente e estatuto; Signatário: Mauro Mendes Ferreira - Governador do Estado de Mato Grosso. MARCUS VINÍCIUS BRITTO, Secretário-Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIRO Nº 02/2021 - UASG 926873

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo previsto no Anexo I da Resolução 01/2018/BrC; Consórcio: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02; Consorciado: Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03; Secretária do Estado de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.117/0001-64; Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

13.849.028/0001-40; Valor dos Repasses: O CONSORCIADO se compromete a transferir ao CONSÓRCIO o montante de R\$ 6.192.000,00 (seis milhões e cento e noventa e dois mil reais); Fundamentação Legal: O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2017, Cláusula 30 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados; Vigência Contratual: O presente contrato vigorará até 31/12/2021, vedada a sua prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, atendidas, neste caso, as formalidades estabelecidas na legislação vigente e estatuto; Signatário: Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins. MARCUS VINÍCIUS BRITTO, Secretário-Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIRO Nº 05/2021 - UASG 926873

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo previsto no Anexo I da Resolução 01/2018/BrC; Consórcio: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02. Consorciado: Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60; Secretária de Estado da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.240/0001-06; Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.023.953/0001-51; Valor dos Repasses: O CONSORCIADO se compromete a transferir ao CONSÓRCIO o montante de R\$ 14.944.748,12 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Fundamentação Legal: O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6017, de 17 de janeiro de 2017, Cláusula 30 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados; Vigência Contratual: O presente contrato vigorará até 31/12/2021, vedada a sua prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, atendidas, neste caso, as formalidades estabelecidas na legislação vigente e estatuto; Signatário: Flávio Dino Castro e Costa - Governador do Estado do Maranhão. MARCUS VINÍCIUS BRITTO, Secretário-Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2021 - UASG 926873

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo previsto no Anexo I da Resolução 01/2018/BrC; Consórcio: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02; Consorciado: Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28; Secretária do Estado de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.955.271/0001-26; Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.517.102/0001-77; Valor dos Repasses: O CONSORCIADO se compromete a transferir ao CONSÓRCIO o montante de R\$ 15.621.925,95 (quinze milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); Fundamentação Legal: O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6017, de 17 de janeiro de 2017, Cláusula 30 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados; Vigência Contratual: O presente contrato vigorará até 31/12/2021, vedada a sua prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, atendidas, neste caso, as formalidades estabelecidas na legislação vigente e estatuto; Signatário: Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado do Mato Grosso do Sul. MARCUS VINÍCIUS BRITTO, Secretário-Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40456/2020

Processo: 00040-00001497/2020-96. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de dezembro de 2020, ou seja, 4,51734%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 4.251.406,06 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e seis reais e seis centavos) para R\$ 4.443.456,53 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 13/12/2020; b) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Diretoria de Arquitetura (DIARQ/COGEPRO/SUAG) por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO/DIARQ, e conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 269/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC e Nota Jurídica nº 94/2020 - PGDF/PGCONS, para acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 4.443.456,53 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para

o montante de R\$ 5.554.320,66 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). DO VALOR: R\$ 5.554.320,66 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 434.304,87 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE02718, emitida em 09/03/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 16/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC, PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, Subsecretária de Compras Governamentais - Substituta e pela CONTRATADA, DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, na qualidade de Procurador.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 21/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) Nº 0021/2021, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de materiais de expediente (clipe, cola, disco compacto, envelope e outros), grupos 30.16 e 30.17. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF 13/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS GERÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÕES INDENIZATÓRIAS

EDITAL Nº 01/2021 – CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE APOSENTADORIA E PENSÕES INDENIZATÓRIAS, DA DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, convoca a abaixo relacionada, para comparecer à Gerência de Aposentadoria e Pensões Indenizatórias, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, SCS Quadra 04, 2º andar, Sala 208, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00, a fim de receber instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, das importâncias pagas indevidamente, a seguir discriminadas, ou apresentar defesa, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo de reversão de crédito. Segue a ordem: NOME, CPF ou matrícula, Nº PROCESSO SEI e VALOR (valores reajustados): TAMARA RAIANE SOUSA DA SILVA, 020.384.261-80, 00040-00001346/2021-19, R\$ 66.781,00 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais).

MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CONVOCA os Conselheiros para realização da 88ª Reunião Ordinária, que se realizará no dia 27 de abril de 2021, às 10 horas, por videoconferência - Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Processo: 04006-0000047/2019-19 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 05/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 30 de abril de 2021 até 29 de abril de 2022, bem como inserir a Cláusula Sexta, em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se, ainda, os termos da Lei nº 8.666/93. Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Processo: 04006-00000163/2019-20 Objeto: prorrogar o período de vigência do Contrato nº 04/2020, por 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2021 até 26 de abril de 2022, bem como renomear e inserir subitens na Cláusula Vigésima, em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se, ainda, os termos da Lei nº 8.666/93. Dos Signatários: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Diretor.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 30/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: GEZEQUIAS MENDES DE OLIVEIRA 03838892184. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 09/04/2021 à 09/04/2022. Valor Total: R\$ 38.903,70 (Trinta e oito mil, novecentos e três reais e setenta centavos). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Gezequias Mendes de Oliveira. Processo 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 31/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 09/04/2021 à 09/04/2022. Valor Total: R\$ 250.800,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Manoel Miguel da Silva Filho. Processo 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 32/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: OTIMO TECNOLOGIA EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 09/04/2021 à 09/04/2022. Valor Total: R\$ 60.307,50 (Sessenta mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Angelo Alves Pereira. Processo 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021A

PROCESSO: 00060-00230051/2020-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 04, 05, 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.970.490,0738. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021B

PROCESSO: 00060-00230051/2020-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 168.378,40. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021C
PROCESSO: 00060-00230051/2020-01. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG e outros. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 83.430,44. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021A
PROCESSO: 00060-00469297/2020-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 043/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 043/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 05, 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 130.118,40. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa; MARCELO BRAGATTO ARAUJO . TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021B
PROCESSO: 00060-00469297/2020-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 043/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 043/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 01, 02 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 248.186,7. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TAMIRES DA SILVA ALVES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021C
PROCESSO: 00060-00469297/2020-62. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 043/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 043/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.140,8. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021A
PROCESSO: 00060-00346682/2020-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 062/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 02,03,04,05,07,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.497.225,60. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ROSENI AMORIM PASSOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021B
PROCESSO: 00060-00346682/2020-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 062/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.732.500,48. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TAMIRES DA SILVA ALVES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021C
PROCESSO: 00060-00346682/2020-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 062/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.168,80. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021D
PROCESSO: 00060-00346682/2020-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 062/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 062/2021D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.462,40. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021A
PROCESSO: 00060-00246044/2020-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 083/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.260,00. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021 . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020A
PROCESSO: 00060-00480649/2019-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 63807,75. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AMÂNCIO ROSA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020B
PROCESSO: 00060-00480649/2019-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 210/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 210/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1+2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28831,080. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2020A
PROCESSO: 00060-00160954/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 527/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 527/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA ASPIRAÇÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "1" e "4". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.813,627. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES .

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2020B
PROCESSO: 00060-00160954/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 527/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 527/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA ASPIRAÇÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "3". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.502,35. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOÃO DE SOUZA GUERREIRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2020C
PROCESSO: 00060-00160954/2020-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 527/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 527/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar SONDA ASPIRAÇÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: "5" e "6". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.365.120,00. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03336
Processo: 00060-00124071/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001147 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000995. VALOR: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03351
Processo: 00060-00150557/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMETICONA EMULSAO OU SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL GOTAS 75 MG/ML FRASCO 10ML A 15ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 349/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001454 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001284. VALOR: R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03352
Processo: 00060-00150018/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 31.374.700/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CITRATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL PO PARA SUSPENSÃO ORAL (500MG + 200UI) SACHE, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001449 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001279. VALOR: R\$ 44.029,50 (quarenta e quatro mil vinte e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03353
Processo: 00060-00122643/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 90 A 92% + ÁCIDO ACÉTICO 8,0% + ÁCIDO PERACÉTICO 3,4% GALÃO COM 5 LITROS (USO EXCLUSIVO PARA DESINFECÇÃO DAS MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE FRESNIUS), conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001131 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000980. VALOR: R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03355
Processo: 00060-00150764/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 013/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001458 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001287. VALOR: R\$ 708,40 (setecentos e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03360
Processo: 00060-00021290/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES-GLIDDEN, REF. 2, COMPRIMENTO 32 MM, conforme DL Nº: 019/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM000707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001349. VALOR: R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03365
Processo: 00060-00164324/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA-MUSCULAR 10 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme DL Nº: 017/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002222 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001374. VALOR: R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03382
Processo: 00060-00133371/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE S.A. CNPJ Nº 70.939.574/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL e LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 514/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001266 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001110. VALOR: R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03384
Processo: 00060-00140878/2021-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 451/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001196. VALOR: R\$ 141.856,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03392
Processo: 00060-00159482/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 01.772.798/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER QUICK SET 9MM CÂNULA, 60 CM DE TUBO (MMT 397 OU 399), CATETER QUICK SET 6MM CÂNULA, 60 CM DE TUBO (MMT 397 OU 399) e RESERVOIR PARADIGM (MMT 322A), conforme Ata de Registro de Preço nº 455/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001538 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001360. VALOR: R\$ 307.380,80 (trezentos e sete mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03393
Processo: 00060-00133785/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUTURA DISTRIB. DE MEDICA. E PROD DE SAUDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 514/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001126. VALOR: R\$ 339.265,14 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03396
Processo: 00060-00138112/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001320 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001164. VALOR: R\$ 1.094.719,70 (um milhão noventa e quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03397

Processo: 00060-00138274/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001322 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001166. VALOR: R\$ 487.709,20 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03398

Processo: 00060-00127437/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZAMMI INSTRUMENTAL EIRELI. CNPJ Nº 30.450.803/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR, 1000 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL, COM TAMPAS ROSQUEADA AUTOVEDANTE., conforme Ata de Registro de Preço nº 451/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001176 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001022. VALOR: R\$ 59.224,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03400

Processo: 00060-00133446/2021-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M S BASTOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 13.882.701/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX, LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX, LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,5 ISENTA DE LÁTEX e LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 8,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 514/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001269 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001114. VALOR: R\$ 475.710,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03401

Processo: 00060-00118710/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRE. CNPJ Nº 32.350.180/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 245/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001077 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000931. VALOR: R\$ 462.639,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03402

Processo: 00060-00151998/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIPERACILINA + TAZOBACTAN PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001298. VALOR: R\$ 895.411,20 (oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03403

Processo: 00060-00159242/2021-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 429/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001533 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001357. VALOR: R\$ 66.208,59 (sessenta e seis mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03404

Processo: 00060-00144904/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATEK- NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CNPJ Nº 05.234.897/0001- 31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 492/ 2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001408 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001241. VALOR: R\$ 62.957,16 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03405

Processo: 00060-00161909/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, conforme Ata de Registro de Preço nº 091/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM001401. VALOR: R\$ 182.686,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03406

Processo: 00060-00129775/2021-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA. CNPJ Nº 74.663.972/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/ 2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001211 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001053. VALOR: R\$ 537,32 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03407

Processo: 00060-00128874/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.484.373/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJ 500MG IM FRASCOAMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001197 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001036. VALOR: R\$ 10.161,00 (dez mil cento e sessenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03408

Processo: 00060-00143211/2021-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA. CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE KIRSCHENER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 1,2 MM. AUTOCLAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001397 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001232. VALOR: R\$ 378,95 (trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03409

Processo: 00060-00154132/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIB. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓG. LTDA. CNPJ Nº 04.307.650/0015-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001497 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001319. VALOR: R\$ 96.982,50 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03410

Processo: 00060-00131870/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001- 32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50U, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001082. VALOR: R\$ 76.242,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03411

Processo: 00060-00142780/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 262/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001225. VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03413

Processo: 00060-00162004/2021-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP. CNPJ Nº 10.545.970/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001582 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001402. VALOR: R\$ 61.073,60 (sessenta e um mil setenta e tres reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03414

Processo: 00060-00141312/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2021E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001205. VALOR: R\$ 14.632,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03415

Processo: 00060-00163616/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001431. VALOR: R\$ 63.361,20 (sessenta e tres mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03416

Processo: 00060-00144177/2021-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001- 68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 445/2020F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001649 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001458. VALOR: R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03419

Processo: 00060-00130540/2021-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001- 41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA DE LENTULO, BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESPIRAL, COMPRIMENTO CERCA DE 25 MM, BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, Nº 2. APLICAÇÃO: DENTÍSTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE, conforme Ata de Registro de Preço nº 496/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001063. VALOR: R\$ 1.592,73 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e tres centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03420

Processo: 00060-00146951/2021-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GANCICLOVIR (SODICO) INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA OU BOLSA - MANIPULAÇÃO DAS BOLSAS REALIZADAS NO HRT E HOSPITAL DIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2020I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001419 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001252. VALOR: R\$ 5.953,50 (cinco mil novecentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03422

Processo: 00060-00142120/2021-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº

21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2020H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001375 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001212. VALOR: R\$ 27.485,73 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e tres centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03425

Processo: 00060-00142141/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ Nº 04.356.658/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 3118. APLICAÇÃO: PREPAROS PROTÉTICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. UNIDADE DE ESTOQUE, BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 2200, conforme Ata de Registro de Preço nº 050/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001215. VALOR: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03426

Processo: 00060-00138760/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO H. CNPJ Nº 36.753.739/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 479/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001177. VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03429

Processo: 00060-00127372/2021-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 472/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001175 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001018. VALOR: R\$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03431

Processo: 00060-00138316/2021-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG e FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001324 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001168. VALOR: R\$ 425.014,06 (quatrocentos e vinte e cinco mil quatorze reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03451

Processo: 00060-00129219/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/AFM001044 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/PAM001203. VALOR: R\$ 12.281,36 (doze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03455

Processo: 00060-00162849/2021-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001599 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001420. VALOR: R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03457

Processo: 00060-00145392/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 013/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001416 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001249. VALOR: R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03459

Processo: 00060-00159392/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLISTIMETATO SODICO PO PARA SOLUCAO INALATORIA E INJETAVEL 1.000.000 UI FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 17/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001358. VALOR: R\$ 26.571,60 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03461

Processo: 00060-00165283/2021-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURG. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PRENDER O CORDÃO UMBILICAL DO RECÉM-NASCIDO, APÓS O PARTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 422/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001444. VALOR: R\$ 2.589,84 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03464

Processo: 00060-00138549/2021-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 424/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001175. VALOR: R\$ 349.204,80 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03465

Processo: 00060-00139912/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/2021E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001185. VALOR: R\$ 413,70 (quatrocentos e treze reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços de correntes do Pregão eletrônico nº 018/2021, 020/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 018/2021 - 00060-00336202/2020-25 - MEDI GLOBE BRASIL LTDA; E. TAMUSSINO E CIA LTDA

ATA 020/2021 - 00060-00363635/2020-53 - POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI; SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
00060-00023805/2021-41	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 172.260,00

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017. SIGGO: 34518. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2021 a 18/04/2022, com fundamento o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; Atualizar os valores dos níveis II e III de conformidade com a Cláusula Quinta - Do Valor, item 5.2, de acordo com Art. 58, I da Lei 8.666/93, passando para os seguintes valores:

Item	Tipo de Serviço	Nível I	Nível II	Nível III
1	Bolsa Ressocialização	825	990	1188
2	Custos Operacionais e Institucionais p/ FUNAP/DF	247,45	247,45	247,45
3	Auxílio Transporte	242	242	242
4	Auxílio Alimentação (17,00 x 22 dias)	374	374	374
5	Insalubridade Máxima 40% (Base Salário Mínimo)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total Mensal por cada Sentenciado em cada nível		R\$ 1.688,45	R\$ 1.853,45	R\$ 2.051,45
Valor Total Mensal de cada nível		R\$ 211.056,25	R\$ 209.439,85	R\$ 106.675,40

Quantidade de Sentenciados em cada nível	125	113	52
Valor Total Mensal do Contrato (soma dos três níveis)	R\$ 527.171,50		

Com a atualização de valores, o contrato sofrerá um aumento de 1,6745383% em seu valor anual e terá a seguinte configuração: o valor anual passa de R\$ 6.221.870,40 (seis milhões, duzentos e vinte e um mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 6.326.058,00 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil cinquenta e oito reais); o valor mensal passa de R\$ 518.489,20 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 527.171,50 (quinhentos e vinte e sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10421621724268527. Natureza da Despesa: 339139. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE03356. Valor de empenho inicial: R\$100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 15/04/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-005006/2016. Data de Assinatura: 16/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 25/04/2017.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2017. SIGGO: 34786-34787. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: retificar o 4º Termo Aditivo, conforme segue: Alterar a Cláusula Terceira, item 3.1.3: ONDE SE LÊ: "...3.1.3 DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA 3.1.3.1 O solicitado deve ser entregue em seis parcelas (1ª 10 dias; 2ª 40 dias; 3ª 70 dias; 4ª 100 dias; 5ª 130 dias e 6ª 160 dias) a partir do mês de início do contrato, as entregas deverão ser realizadas conforme prazos estabelecidos e de acordo com as quantidades descritas no Anexo II deste CONTRATO. Esse cronograma é apenas orientativo para a entrega das parcelas, que podem ser alteradas de acordo com as variações da demanda sem que se altere o quantitativo global do contrato...". LEIA-SE: "...3.1.3 DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA 3.1.3.1 O solicitado deve ser entregue em seis parcelas (1ª 15 dias; 2ª 45 dias; 3ª 105 dias; 4ª 165 dias; 5ª 225 dias e 6ª 285 dias) após a renovação do contrato, as entregas deverão ser realizadas conforme prazos estabelecidos e de acordo com as quantidades descritas no Anexo II deste CONTRATO. Esse cronograma é apenas orientativo para a entrega das parcelas, que podem ser alteradas de acordo com as variações da demanda sem que se altere o quantitativo global do contrato..."; Alterar o Anexo II, conforme segue:

ONDE SE LÊ: (2451165 - Página 21 de 30 - Contrato)

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA
ENTREGA PARCELADA

ANEXO II									
CRONOGRAMA DE ENTREGA									
ENTREGAS PARCELADAS									
Entregas	Prazos	Ciclosporina	Tacrolimus	Metotrexato	Carbamazepina	Ácido Valpróico	Fenobarbital	Fenitoína	Sirolimus
TESTES									
1ª	10 dias	240	600	480	240	190	190	R\$178,00	145
2ª	40 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115
3ª	70 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115
4ª	100 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115
5ª	130 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115
6ª	160 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115

Seguindo informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, o cronograma acima é apenas uma orientação de entrega dos insumos solicitados.

LEIA-SE:
ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA
ENTREGA PARCELADA

ANEXO II																
CRONOGRAMA DE ENTREGA																
ENTREGAS PARCELADAS																
Entregas	Prazos	Ciclosporina		Tacrolimus		Metotrexato		Carbamazepina		Ácido Valpróico		Fenobarbital		Fenitoína		Sirolimus
KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	
1ª	15 dias após a renovação do contrato	3	300	8	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2ª	45 dias após a renovação do contrato	2	200	4	400	1	100	1	100	1	100	1	100	1	100	0
3ª	105 dias após a renovação do contrato	1	100	3	300	2	200	2	200	2	200	2	200	1	100	3
4ª	165 dias após a renovação do contrato	1	100	2	200	2	200	1	100	2	200	2	200	1	100	2
5ª	225 dias após a renovação do contrato	2	200	2	200	3	300	0	0	2	200	2	200	1	100	2
6ª	285 dias após a renovação do contrato	1	100	1	100	4	400	2	200	2	200	2	200	2	200	3
TOTAL		10	1000	20	2000	12	1200	6	600	9	900	9	900	6	600	10

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 0065-001665/2014. Data de Assinatura: 13/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARILEDNA VIDAL SILVA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 03/07/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2019. SIGGO: 39812. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 13 (treze) meses, a contar de 21/12/2020 a 20/01/2022, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, considerando que após a assinatura deste instrumento haverá prazo de 20 (vinte) dias para emissão de apólice com abrangência de cobertura por 12 meses, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE10384. Valor de empenho inicial: R\$39.309,95 (trinta e nove mil trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Emitido em 21/12/2020. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00018705/2018- 05. Data de Assinatura: 19/08/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARCELO WAIS Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 09/08/2019.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2019. SIGGO: 39813. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 13 (treze) meses, com início em 14/01/2021 e término em 13/02/2022, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, considerando que após a assinatura deste instrumento haverá prazo de 20 (vinte) dias para emissão de apólice com abrangência de cobertura por 12 meses, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Os valores contratuais, conforme proposta da empresa com bônus (53976120), passarão a ser: o valor global passará de R\$ 63.634,40 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 61.725,36 (sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos); o valor mensal passará de R\$ 4.894,95 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4.748,10 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota

de Empenho: 2021NE00009. Valor de empenho inicial: R\$63.634,40 (sessenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Emitido em 11/01/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00018705/2018-05. Data de Assinatura: 13/01/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RAPHAEL DE LUCA JUNIOR e ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 24/01/2020.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2020. SIGGO: 040811. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF nº 00.610.980/0001-44. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de seu objeto, equivalente ao percentual de 28,225806% do valor inicial do contrato, relativo aos serviços de UTI pediátrica do Hospital Santa Marta, com base na Decisão 1200/2021 (59587920) do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Com o supressão, o valor anual do contrato passará de R\$ 22.320.000,00 (vinte e dois milhões trezentos e vinte mil reais) para R\$ 16.020.000,00 (dezesseis milhões vinte mil reais) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais) para R\$ 1.335.000,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais). Os serviços suprimidos estão descritos na planilha a seguir:

Valor do Contrato Suprimida				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LEITOS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrica	5	R\$3.500,00	R\$525.000,00	R\$6.300.000,00
TOTAL	5	-	R\$525.000,00	R\$6.300.000,00

Os quantitativos e valores do Contrato, após a supressão, estão descritos no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Processo 00060-00214000/2019-90. Data de Assinatura: 16/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SEBASTIÃO MALUF e Manuel Ronaldo de Oliveira Simeão. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 27/03/2020.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42445/2020. SIGGO: 042445. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JPA LABOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI. CNPJ nº 29.054.890/0001-04. Objeto: prorrogar o prazo de entrega previsto na Cláusula Quarta - DA FORMA DE FORNECIMENTO, Item 4.1, sendo que o equipamento deverá ser entregue até 27/04/2021. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00199933/2018-69. Data de Assinatura: 14/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOÃO PAULO AZEVEDO ESTIGLAR. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 19/01/2021.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 143/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos: TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00190058/2020-74. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 195.516.9907. Cadastro das Propostas: a partir de 20/04/2021. Abertura das Propostas: 03/05/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregeiro

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17/12/1973, e artigo 132 da Lei 5.321, de 06 de março de 2014, e na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10/03/1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19/3/2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 03/04/2021 a 02/04/2022, observando ainda, o disposto no Decreto acima citado, resolve:

1. A semana de cada grupo é compreendida entre 18 horas do sábado às 18 horas do sábado seguinte.
2. As farmácias e drogarias situadas no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, na Rodoviária Interestadual de Brasília e nos terminais rodoviários urbanos funcionarão ininterruptamente, salvo se houver mais de um estabelecimento no local.
3. Nas regiões administrativas onde houver apenas uma farmácia ou drogaria, atendendo o interesse público, o funcionamento será ininterrupto.
4. As farmácias e drogarias situadas nos Shopping Centers funcionarão de acordo com o horário de funcionamento desses locais. ONDE SE LÊ: "...Drogaria Tradicional - Rua Alexandre Salgado, Quadra 15, Lote 20, Loja 05 - Setor Tradicional...", LEIA-SE: Drogaria Tradicional - Avenida Marechal Deodoro - Quadra 48, Lote 15, Loja 01 - Setor Tradicional...; ONDE-SE LÊ: "...Drogaria - Economia Módulo S, Lote 02 - Condomínio Estância Mestre D'Armas...", LEIA-SE: Drogaria - Economia Módulo S, Lote 02 - Condomínio Estância Mestre D'Armas I...; ONDE SE LÊ: "...Drogaria Rede Mais - Estância 04, Módulo 01, Lote 25...", LEIA-SE: "...Drogaria Rede Mais - Estância 04, Módulo 01, Lote 25, Loja 03..."

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

INCLUIR: Rodofarma Comercial Ltda. - Terminal Rodoviário - Loja 09 - Planaltina.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: J.C DA SILVA DEDETIZAÇÃO EIRELI-ME - CNPJ nº 21.997.019/0001-24. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, a serem executados na Fundação Hemocentro de Brasília. Notas de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2021NE00130. Programa de Trabalho: 10122820285170063. Naturezas da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$ 116,32. Processo 00063-00000554/2021-41. Vigência: até 12 (doze) meses, com eficácia a partir de sua publicação. Assinam em 13 de abril de 2021, pela Contratada: BARBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratante: JOSÉ CAMELO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00046915/2018-19. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 786,45 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, referente ao atraso no recolhimento do INSS. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00080-00190773/2020-32. Partes: SEEDF X FEDERAÇÃO REGIONAL DO DESPORTO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - FRDEDF. Objeto: Apoiar o desenvolvimento do desporto escolar do Distrito Federal, por meio de ações sistêmicas, estruturais no que tange a disponibilização do campo sintético society ao Centro Integrado de Educação Física - CIEF para utilização dos estudantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal- SEEDF, bem como o apoio às ações organizacionais, de forma a visar a reestruturação e aprimoramento dos Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF e Jogos Escolares Paralímpicos do Distrito Federal, nas categorias de 12 a 14 e 15 a 17 anos, e as demais competições de cunho educacional, organizadas pela SEEDF. Vigência: da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Assinatura: 14/04/2021. Assinantes: Pela SEEDF: TIAGO CORTINAZ DA SILVA. Pela FRDEDF: JONAS FIGUEREDO DE LIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2021 - FSPDF-SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, SIGGO Nº 043048

Processo: 00050-00031137/2020-81. Das Partes: o Distrito Federal, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLEBER NASCIMENTO DA ROSA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.142.525/0001-88. Do Objeto: aquisição de 60 unidades de Caixa Tarol (14 pol x 10cm); 180 unidades de Talabarte 2 ganchos para Bumbo e Tarol; 60 unidades de Talabarte 1 gancho para Tambor/Surdo, referentes aos itens 13, 16 e 17 da Planilha (item 4) do Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021-SSPDF e proposta da contratada. Do valor: R\$ 12.099,60 (doze mil, noventa e nove reais e sessenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 392. Unidade Gestora: 220909. Gestão: 22909. Nota de Empenho: 2021NE00021. Da vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. Data da assinatura: 16/04/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 054.000.330/2015, Interessado: Hospital Santa Helena, CNPJ 00.049.791/0001-44 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Buscando sanear as pendências de processos referentes às gestões anteriores, tendo como base o Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da indisponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano de 2013. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.407.056,90 (um milhão, quatrocentos e sete mil, cinquenta e seis Reais e noventa centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF, no ano de 2013 - mediante contrato de credenciamento 19/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 16 de abril de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na CONDOMÍNIO PORTO RICO - SANTA MARIA - DF, de destinação ESCOLAR, área construída de 3.849,96m², conforme ART/RRTs 0720200023692, BR20210914506 e 0720210012951, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 2951/2021-95, expedido em 19/04/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica-DETRAN/DF, acostado no processo 00055-00070959/2020-47, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, em favor da empresa RB GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ: 37.205.718/0001-24, para prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis e sua homologação junto ao Órgão de Registro e Controle de Patrimônio Público do Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 16.980,00, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa F.B GERA & CIA LTDA - EPP. Processo 00055-00057970/2019-88. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços e manutenção continuada de até 150 (cento e cinquenta) etilômetros e suas impressoras, da marca Alcosensor IV, modelo Intoximeters, pertencentes ao DETRAN-DF, com fornecimento de peças e serviços. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2801, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 15/04/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e FABIANA BALBINO, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 00055-00045741/2020-54. Comunico a suspensão do aludido pregão, publicado no DODF em 12/04/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do tratamento do acervo arquivístico do DETRAN-DF com migração de documentos para o suporte digital, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação – e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021
KARINA DA SILVA LIMA
 Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

A presente licitação que tem por objeto a Execução das obras de implantação da duplicação da Rodovia DF-250, no trecho compreendido entre a DF-001/DF-015 (EPTM) e o acesso a Sobradinho dos Melos, com extensão de 5,3km, processo 0113-013987/2013. Fica suspensa em atendimento a determinação contida no item II, da Decisão nº 1352/2021-TCDF, de 14 de abril de 2021.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
 Diretora

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo: 00113-00001586/2021-02.

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material permanente – aquisição de gerador de energia, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Empresa: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI. Lote 1: Gerador de energia Motor - mínimo 19 hp; Tipo de combustível - Gasolina; Potência máxima - mínimo 13 kVA; Fases - Trifásico Peso bruto - até 150 kg, conforme Edital. Valor total: R\$12.999,90 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Valor Total do Processo: R\$ 12.999,90 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 864349.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021
FLÁVIA MACHADO DE MELO

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E 27ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAS, DOS
ACIONISTAS DO METRÔ-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, considerando o previsto no “caput” do art. 123 da Lei nº 6.404/76 c/c o previsto no inciso II do artigo 12 do Estatuto Social, DECIDE convocar os acionistas do METRÔ-DF para a 30ª Assembleia Geral Ordinária e 27ª Assembleia Geral Extraordinária, Cumulativas, previstas para se realizarem, em primeira chamada, às 10 horas, de 30 de abril de 2021, com a finalidade de tratar dos assuntos contidos na Ordem do Dia mencionada adiante, destacando-se que, em razão dos Decretos editados pelo Governo do Distrito Federal, bem assim nas medidas adotadas pela Companhia, no que se refere ao combate à contaminação e proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19), as assembleias ocorrerão em ambiente exclusivamente digital.

1) 30ª (Trigésima) Assembleia Geral Ordinária

1.1) Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício findo em 31.12.2020, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, dos Pareceres do Conselho Fiscal, bem assim da Decisão do Conselho de Administração;

1.2) Deliberar sobre a Proposta de Distribuição do Resultado da Companhia, apurado no Exercício de 2020;

1.3) Ratificar a nomeação e posse de membro do Conselho de Administração da Companhia, ocorrida na 312ª Reunião Ordinária do Colegiado, de 31/07/2020, efetuada de acordo com o disposto no “caput” do artigo 150 da Lei nº 6.404/76 e da Lei nº 13.303/2016, no que couber c/c o previsto no §6º do artigo 21 do Estatuto Social, para complementação do mandato relativo ao Biênio 2020-2022;

1.4) Reeleição dos Membros Efetivos e eleição de Membros Suplentes do Conselho Fiscal para o mandato do Biênio 2021-2023.

2) 27ª (Vigésima Sétima) Assembleia Geral Extraordinária

2.1) Deliberar sobre Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, resumida em elevar o seu valor de R\$2.852.926.942,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais) para R\$2.865.848.110,28 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos), mediante Subscrição e Integralização do valor registrado como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, os Repasses de Subvenções para investimentos a favor do Distrito Federal no valor de R\$12.921.168,28 (doze milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente a 137.051 (cento e trinta e sete mil e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);

2.2) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, destinada a alterar o seu artigo 5º, em razão da deliberação acima, para regular o aumento do Capital Social da Companhia.

Brasília/DF, 15 de abril de 2021
HANDERSON CABRAL RIBEIRO
 Diretor-Presidente

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA
 Diretor de Operação e Manutenção

LUIZ CARLOS TANEZINI
 Diretor Técnico

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
 Diretor de Administração

CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR
 Diretor Financeiro e Comercial

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

INEXIGIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00008566.2021-15, em especial o Parecer Jurídico nº 94/2021, o Despacho - PRJA e o Despacho - PRTD, e em atenção ao disposto nos artigos 5º, I, "b" e 118, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, AUTORIZA a contratação da empresa XSEED SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 41.298.274/0001-96, por meio de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO, visando a "prestação de serviço de locação de ilimitadas licenças de software framework, ferramenta de apoio para desenvolvimento de sistemas, incluindo suporte e manutenção evolutiva além de treinamentos técnicos", conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, no valor de R\$ 200.856,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Nota de Empenho: nº 1521/2021; Data: 13/04/2021; Valor da Nota: R\$ 200.856,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura. AUTORIZAÇÃO: 13/04/2021 – Daniel Beltrão Rossiter Corrêa – Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ Nº 00082.024/0001-37

A Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB CONVOCA os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, na Sede da Companhia, no dia 30 de abril de 2021, às 15 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2020; II - Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos – exercício 2020; III - Eleger membro do Conselho de Administração; e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Deliberar sobre a Proposta de aumento do Capital Social - exercício de 2020, e a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da Companhia.

PEDRO CARDOSO DE S. FILHO
Presidente, Substituto

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

Processo: 00092-00015250/2021-60. OBJETO: Aquisição de materiais em aço, PP, PVC e PEAD (tubos, parafusos, conexões, barras). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 04/05/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/04/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

Processo: 00092-00013637/2021-74. OBJETO: Aquisição de reagentes para laboratório, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365 DIAS ABERTURA: 06/05/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/04/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 92/2021

Processo: 00092-00014879/2021-72. OBJETO: Aquisição de cimento comum CP II, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 03 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180 dias. ABERTURA: 07/05/2021, às 09 horas no site

<https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/04/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

Processo: 00092-00012420/2021-48. OBJETO: Aquisição de acessórios para tubos e conexões em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365 dias. ABERTURA: 10/05/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/04/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Processo: 00092-00015042/2021-33. OBJETO: Aquisição de materiais em PVC para redes coletoras de esgotos (tubos PVC). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 12/05/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 20/04/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB GERAÇÃO S.A**

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A, do 1º trimestre de 2021, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRISCILA PARIS MENDONÇA
Diretora

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 1º Trimestre de 2021 (Janeiro, Fevereiro e Março)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Casa Civil do DF	1.219,68
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli-EPP	0,00
Total Geral do Trimestre		1.219,68

(*) Publicações referentes às faturas nº 10 publicação dez/20 enviada apenas 19/03/21, nº 60 de 31/01/21 enviada apenas 19/03/21, nº 98 de 28/02 enviada 19/03/21 e nº 137 de 31/03/21. Conta: 25.131.8209.8505.6973 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00008436/2021-40. Espécie: Termo de Rescisão de Permissão de Uso de Imóvel Asjur/Pres 01/2009. Contratantes: Novacap e Silomar Rodrigues de Matos. Do objeto: Rescisão da Permissão de Uso de Imóvel, conforme previsto na alínea "g", da Cláusula Oitava do Contrato, a pedido do empregado. Data da assinatura: 14/04/2021. Pela Novacap: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. Pela contratada: Silomar Rodrigues de Matos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000462/2021-52. Instrumento: Contrato nº 10/2021-GCONV - Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. Objeto: aquisição de computadores desktops, conforme especificações e condições constantes Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020-DPE. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho 20.606.6201.4107.0001; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fontes de Recurso: 232 - Convênio 886160/2019 - MAPA; Valor Total: R\$ 227.200,00 (Duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2020-DPE e seus Anexos, na Ata de registro de preços nº 03/2020-DPE, bem como os termos do Convênio nº 886160/2019 EMATER/DF x MAPA e Proposta comercial. Assinatura: 09/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca, Presidente. P/Contratada: Vinícius da Silva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00310

PROCESSO: 00150-00001365/2021-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas, para atender a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, conforme condições e especificações constantes do termo de referência. camisetas com estampa personalizada: a) tecido: malha fria 100% poliéster antipilling na cor branca; b) estampas: na frente e nas costas na cor preta, por método de sublimação, conforme artes fornecidas pela SECEC. Tamanhos: P = 30 / M = 30 / G = 30 / GG = 10. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00311

Processo: 00150-00001108/2021-20. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ORION COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS, CNPJ nº 29.306.159/0001-10. Do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de molduraria para emoldurar, reemoldurar e/ou recuperar molduras de obras de arte das coleções da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, conforme condições e especificações constantes do termo de referência. Item 1 - emolduramento completo; Item 2 - remoção de passe-partout e emolduramento completo; Item 3 - remoção completa de moldura e substituição por moldura completa; Item 4 - emolduramento completo; Item 5 - emolduramento completo; Item 6 - remoção completa de moldura e substituição por moldura completa; Item 7 - emolduramento completo; Item 8 - emolduramento completo; Item 9 - retoque da pintura da moldura e Item 10 - transporte das obras emolduradas para o Museu de Arte de Brasília. Prazo: 07 dias. Do Valor: R\$1.977,00 (um mil, novecentos e setenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00313

PROCESSO: 00150-00005720/2020-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa M.A.S SANTOS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMÉSTICO, CNPJ nº 23.006.789/0001-93. Do Objeto: Aquisição de material de consumo para atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos visitantes, servidores e demais colaboradores da Secretaria considerando a autorização de retorno ao trabalho presencial, conforme termo de referência. Item 2 - contador de visitas manual analógico; 4 dígitos numérico; botão lateral para zerar a contagem e argola para fixar uns dos dedos para evitar quedas; dígitos de 0000 a 9999. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de abril de 2021.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS PELA SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO
ÂMBITO DO 61º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA
FESTIVAL GIRA CULTURA DF
RESULTADO FINAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 4/2021 – Seleção de Premiação de Projetos Aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no âmbito do 61º Aniversário de Brasília – Festival Gira Cultura DF. Constatam, no resultado, o nome do proponente, o título do projeto, a pontuação e a classificação final.

1. DA CLASSIFICAÇÃO

PROponente	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
Déborah Gomes da Silva Paiva	Nas asas da Agroecologia	48,67	Selecionado	
César Lignelli	Debanda	48,67	Selecionado	
Vicente Tadeu Maranhão Gomes de Sá (Vicente Sá)	Encontro a Distância – O Filme	47,33	Selecionado	
Mamulengo Lengo Tengo	Roda de Teatro de Bonecos Online, edição Complexo Cultural de Samambaia	46,67	Selecionado	
Adeilton Lima da Silva	Sempre Diga Eu te Amo da Boca pra Dentro	45,33	Selecionado	
Caísa Tibúrcio	Sementes: quando o sonhadário germina	44,67	Selecionado	
Maria Cristina Hurtado Undurraga	Cabeças Vorazes	44,67	Selecionado	
Ian Viana de Souza Rocha	Virada Criativa - Apresentação Pedro Caroca	44,67	Selecionado	
Nara Lícia de Faria Silva	Cria - Projeto de Ocupação do Complexo Cultural de Planaltina	43,33	Selecionado	
Débora Rejane Silva de Carvalho	Conexões Urbanas Impressões Femininas na Cultura de Rua	43,33	Selecionado	
Carlos Laredo Moreno	Pupila d'Água	42,67	Selecionado	
Fernanda Alvarenga Cabral	O Farol [Peça-Filme para bebês]	41,33	Selecionado	
Janette Ribeiro Dornellas	O Telefone On Line	40,67	Selecionado	
Gustavo Rocha Ribeiro	Beethoven, 250 anos de música	40,67	Selecionado	
Isabella Magalhães Rovo Dias	O quê que há, Lobo-Guará?	40	Selecionado	
Instituto Rosa dos Ventos	Poéticas Populares - Brasília Fora do Eixo	40	Selecionado	
AAMA - Associação Artística Mapati	Brasília 60+60: Do Sonho ao Futuro	40	Selecionado	
Leandro Gustavo Lira Costa	Caboclo Arengueiro	39,33	Selecionado	
Ana Julia Ferreira Paiva		40,04	39,33	Selecionado
Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania	Festa das Águas 2021	38,67	Selecionado	
Marta Leonardo de Oliveira	Martinha do Coco Conectada com os Ritmos do Mundo - Senegal	37,33	Selecionado	
Tantri - Arte e Cultura	Centro Audiovisual: percursos e trilhas	37,33	Selecionado	
Tiana Oliveira	Grão Jetê	36,67	Selecionado	
Instituto Rosa dos Ventos	Circuito Candango de Cultura Popular	36,67	Selecionado	
Instituto Latinoamerica	Festival Literário Histórias na sua Casa	36	Selecionado	
Raimundo Nonato Sobrinho	A Magia do Cordel	36	Selecionado	
Jonathan Williano do Rego Santos	A Arte de Rimar	35,33	Selecionado	

Carlos Alberto Neves da Silva	Banda Imagem no Projeto Festival Brasília Drive-In – Todos os Cantos da Nossa Cidade	35,33	Selecionado	Clube do Voleiro Caipira	Encontro de Voleiros e Voleiras do DF	14	Classificado
Instituto Latinoamerica	Feira Cultural de Planaltina edição Online	34,67	Selecionado	Papai Pequeno Histórias e Filmes LTDA	ENTREQUADRAS	14	Classificado
Edson Alve de Lima	O Homem na Prancha	34	Selecionado	Maria Nazide de Farias Silva	Sarau das Sebastianas	14	Classificado
Janafina Silva André	Webserie Futuroscopia // Episódio Afrofuturismo - O Futuro é Negro	33,33	Selecionado	Patrese Ricardo da Silva Mendes	XX Circuito de Quadrilhas Juninas do DF e Entorno	14	Classificado
Distrito Drag	1º Festival Nacional de Arte Transformista - FEST DRAG	33,33	Selecionado	Grêmio Recreativo Arraia Formiga da Roça	XV Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas do Brasil	14	Classificado
Paulo Rafael Lessa Figueiroa	Vem Pra Cá	32,67	Selecionado	Elaine Cristina de Araújo	Folclore nas escolas, Encerramento do 19º Circuito com Vivência e Tradição Junina	14	Classificado
Wellington de Oliveira	Mediações: Espectadores em Comunidade	32,67	Selecionado	Rafael Brito de Araújo	Carna Sarau	14	Classificado
Jorge Luiz da Silva	Atuação Perfeita	32,67	Selecionado	Marina Mara da Silveira Chaves	Rejunta meu Bulcão 2019	14	Classificado
Camila de Sant'anna Ribeiro	Tempo Dell'anima Doc	32	Selecionado	Thiago Alvarenga Fanis	Afete-se – Festival da Diversidade	14	Classificado
Ruiberdan Saúde Caetano	Grande Circo Dos Irmãos Saúde	31,33	Selecionado	Thiago Miranda Cunha	Carreta Passo Largo	14	Classificado
Caísa Tibúrcio	Enluarada: uma epopeia sertaneja	30,67	Selecionado	Anti Status Quo Companhia de Dança	Fime/dossiê Anti Status Quo no CAMPi_N 2019 no México	12,33	Classificado
Alberto Salgado de Vasconcelos Neto	O Correio	30,67	Selecionado	Gustavo Letruta (Gustavo Macedo Freitas)	LOBA - Dança, Natureza e Territorialização	12	Classificado
Marcelo Vetere Peres Maia	Never Look Back - Documentário "Un Solo Corazón Tour" - América do Sul '19	30	Selecionado	Lidia Nayde Rocha da Mota	Duo de flautas – Lidia Nayde e Katia de Oliveira Serenatas BRASILIA 60+60/2020	12	Classificado
Esdras Augusto Nogueira Filho	Mora na Filosofia - Esdras Nogueira e grupo	30	Selecionado	Caio Dutra Salomão Dias	Setor Carnavalesco Sul 2019	12	Classificado
Nelsono Luis Ferreira Serra	Sai da Frente em Buenos Aires	28	Selecionado	NTCA Produções Artísticas Ltda. ME	Festival Convida	10,67	Classificado
Marcelo Motta Fonteles	Exposição Pensando Oscarmente & Oficinas de Gestão Cultural - Brasília 60 anos.	28	Selecionado	Dinorá Couto Cançado	Fórum Brasília, capital das leituras	10	Classificado
Sim	Mosaico Cultural - Criolina Instrumental - DJ Barata	28	Selecionado	Fernando de Almeida Fernandes	O Brasil e Suas Histórias	8	Desclassificado
Eudes de Carvalho Braga	Thoughts (Pensamentos)	26	Selecionado	Edilson Alves de Araújo	Carnafamilia 2020	6,67	Desclassificado
Pedro Stenio Caroca da Silva Barreto	Brecht na Biblioteca	24	Selecionado	Michelle de Fátima Braga Figueiredo	Convite do Prazer	0	Desclassificado
João Costa Ferreira	Gravação de álbum do duo "Dois Violões"	24	Selecionado	Marcelo Lima Campos	Marcelo Lima e os Procurados	0	Desclassificado
Victor Ziegelmeier	O Tradicional Amor Moderno	24	Selecionado	João Pedro Mansur Araujo Dias	Sons do Brasil Nova Iorque	0	Desclassificado
Márcio Apolinário de Oliveira Silva	CarnaMuseu 2020	24	Selecionado	Brasília DF	Artituty de Rua	0	Desclassificado
Mária Ribeiro Ferreira	Mood Indigo 2019	24	Selecionado	Lyvian Cristina da Ponte e Sousa Sena	Circulação O Longe - DOC	0	Desclassificado
Wellington Moura de Jesus Filho	Ogotopreto - Na capital da distopia	24	Selecionado	Maria do Socorro Carneiro Sousa Madeira	Delfini Brasília, Olhar Operário	0	Desclassificado
Voar arte para infância e juventude	Feira Cultural do Gama	24	Selecionado	Angelo Macarius	Clube na nossa esquina	0	Desclassificado
Banda Dona Gracinha	Live da banda Dona Gracinha do Inclusão Cultural 2020	22,67	Selecionado	Gustavo Macedo Freitas	Cabaré Hollywood	0	Desclassificado
Pedro Ribeiro Sousa	Gigante pela própria natureza	22	Selecionado	CEPOP - Centro da Cultura Popular Brasileira	As Canções de Makuru	0	Desclassificado
IC-BSB Instituto Cultural Black Spin Breakers	Vigília Cultural OnLine	21,33	Selecionado				
Arthur Fernandes Bernardo Nobre	Samba Urgente na Arca de Noé	20	Selecionado				
Um Nome Produção e Comunicação	Webdoc Favela Sounds	20	Selecionado				
Roberval de Jesus Leone dos Santos	Pascual, o fantoche e eu	19,33	Selecionado				
Ana Arruda Neiva Marques	Festival Curta Brasília	18,66	Selecionado				
Raphael Sebba Daher Fleury Curado	Coração Candango	18,66	Selecionado				
Rogério Barbosa de Almeida	Projeto Ser Criança - Drogas Tô Fora	18	Selecionado				
Nelson Latif Fakhouri Filho	IV Caravana da Criança	14	Classificado				
Instituto Bem Cultural	Gestão e Programação Compartilhada do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul	14	Classificado				
Michelle de Fatima Braga Figueiredo	Teaser do Prazer	14	Classificado				
Mirella Ribeiro Dias	O Romance do Pavão Misterioso	14	Classificado				
Roberto de Oliveira França	Quilombo da Liberdade	14	Classificado				
Erika Albuquerque Penha	Biblioteca Pública de Brasília	14	Classificado				
Erika Albuquerque Penha	Biblioteca Pública de Ceilândia - Carlos Drummond de Andrade	14	Classificado				
Erika Albuquerque Penha	Biblioteca Pública do Guará	14	Classificado				

Renato Perotto Machado	Projeto NINHO - Arte, Interatividade e Agroecologia (título original submetido ao FAC Casa-Escola-Horta-Viva: Interação Tecnológica para uma cidade inteligente)	0	Desclassificado	Márcio Marinho de Souza	Conexão Face Musical - com Ellen Oléria	0	Desclassificado
Maurício Dias Chades de Alencar	Topologia do Córrego do Urubu –Projeções, Árvores e Postes	0	Desclassificado	Instituto Latinoamerica	Feira Cultural de Planaltina edição Online	0	Desclassificado
Badu Araújo	Apresentação música	0	Desclassificado	Lente Cultural Coletivo Fotográfico	Festival Mês da Fotografia	0	Desclassificado
Sérgio Sartório Silva	Noctiluzes	0	Desclassificado	Eraldo Peres da Silva	A Culpa é da Foto	0	Desclassificado
Dilma de Fátima Mendes Borges	FLIB - Feira Literária da Biblioteca do Bosque	0	Desclassificado	VBS Produções e Eventos	Núcleo de Ensino da Viola	0	Desclassificado
Dinorá Couto Cançado	Visita on-line pela Braille do DF	0	Desclassificado	Junia Cascaes Pereira	Sereia Luzia da Estrela Molhada	0	Desclassificado
Davi Senna	Negó é mais	0	Desclassificado	d	oijpoeioeuiruiouirquej	0	Desclassificado
Rodrigo Ribeiro Bittes	Vou Ver Novela na Casa da Vó	0	Desclassificado	João Costa Ferreira	Gravação de álbum do duo "Dois Violões"	0	Desclassificado
Manuela Castelo Branco de Oliveira Cardoso	Seriado Palhaça do Mundo\Festival Palhaças do Mundo	0	Desclassificado	Artista plástica	Blu Escuro	0	Desclassificado
Sebastião José Borges	Encontro de Culturas Tradicionais de São Sebastião.	0	Desclassificado	Leonardo França Ferreira	Projeto MTV / Darshan - Pensador	0	Desclassificado
Luciano dos Santos Sousa Lopes	Despertar da Dança	0	Desclassificado	Pablo Ravi	Curumins	0	Desclassificado
José Ernandes da Silva	As Rivais	0	Desclassificado	Alaya Arte do Movimento Companhia de Dança	Imagens Poéticas: Exposição Performance/ Alaya Dança 30 anos	0	Desclassificado
Alan Jhone Moreira	Festival Nacional Quando as Ruas Chamam 5ª edição	0	Desclassificado	Josué Alves Silva	União Underground FEST 2019	0	Desclassificado
Cosme Andrade	O fluxo das ruas	0	Desclassificado	Instituto Rosa dos Ventos	Poéticas Populares - Cidade Patrimônio	0	Desclassificado
Célio Zidório	Primitivo: Festival Internacional de Tambores - ADARRUM 2ª edição	0	Desclassificado	Instituto Rosa dos Ventos	Poéticas Populares - Cidade Sonho	0	Desclassificado
Leonardo Silveira Hernandes	Inspira Fundo	0	Desclassificado	Instituto Rosa dos Ventos	Poéticas Populares - Brasília	0	Desclassificado
Alberto Salgado de Vasconcelos Neto	O Correio	0	Desclassificado	Dinorá Couto Cançado	Bodas de Prata da Braille	0	Desclassificado
Alana Teixeira Ferrigno	Tear - Troca de Experiências Artísticas e Reinserção ANO I e II	0	Desclassificado	Associação Filhos da Terra	Manutenção do Espaço "Projeto Waldir Azevedo" - Orquestra de Cavatinhos de Brasília	0	Desclassificado
Centro Cultural Cisfac	Live com a Orquestra Som de Esperança	0	Desclassificado	Suene Soares da Silva	I Festival Magia Negra	0	Desclassificado
Cristina de Fátima Souza Carvalho	A Domadora de Bicicletas	0	Desclassificado	Mateus Felipe Carvalho Lucena	Fora da Curva - Mostra de Processo em Fora da Curva - Mostra de Processos de Arte Contemporânea nos Tempos de Isolamento	0	Desclassificado
Carlos Atawallpa Coelho Chavez	FESTRUA - Festival internacional de Artistas de Rua de Brasília	0	Desclassificado	Mateus Felipe Carvalho Lucena	Fora da Curva - Mostra de Processos de Arte Contemporânea em Tempos de Isolamento	0	Desclassificado
Instituto Latinoamerica	Festival Literário Histórias na sua Casa	0	Desclassificado	Instituto Mãe África	Kilombria	0	Desclassificado
Roni Cezar da Silva Santos	Street Battle Brasil	0	Desclassificado	Junia Cascaes Pereira	Sereia Luzia da Estrela Molhada	0	Desclassificado
Eraldo Peres da Silva - EIRELLI	Filhos da Terra - Diversidade e Cultura (Doc Maracatu Rural)	0	Desclassificado	Raphael Kenji Falcão Matsunaga	Festival Convoca 2019	0	Desclassificado
José Carlos da Silva Carvalho	AVA MINI DOC - As Verdades de Anabela	0	Desclassificado	Valdir Alves de Araujo	Dillo toca Guitarrafrika	0	Desclassificado
Instituto LatinoAmerica	Feira Cultural edição Online	0	Desclassificado	Os Burity Produções Artísticas	"Caravana Burity - Arte Educação na Estrada"	0	Desclassificado
Instituto LatinaAmerica	Feira Cultural de Planaltina edição online	0	Desclassificado	Luênia Graciane Silva Guedes	DE VER CIDADE - Brasília numa caixa de brincar	0	Desclassificado
Geldo Ferreira de Araújo	1kg de Rock	0	Desclassificado	Raissa Gregori	Barbie & Bob	0	Desclassificado
Guadalupe Comunicação e Produção Cultural	#Sempre Foto BSB Festival de Fotojornalismo Fotojornalismo & Militância Ambiental	0	Desclassificado	Cecília Macedo	Roberta	0	Desclassificado
Mariê Antônia Costa Borges	Camboatá na Rua	0	Desclassificado	Josué Alves Silva	União Underground FEST 2019	0	Desclassificado
AACHP - Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina	Sarau do Museu - Como nos Tempos do Quintal	0	Desclassificado	Alfêna Produções de Eventos Ltda - Me	1o. Festival de Reggae Roots de Brasília	0	Desclassificado
Iuri de Arruda Gules	Casa da Música	0	Desclassificado	Ravena do Carmo Silva	Poesia nas Quebradas	0	Desclassificado
Instituto Latinoamerica	Feira Cultural de Planaltina edição online	0	Desclassificado	José Nilson Freire	Nordeste - A Poesia do Sertão Musical	0	Desclassificado
Instituto Latinoamerica	Feira Cultural de Planaltina edição Planaltina	0	Desclassificado	Mária Ribeiro Ferreira	Mood Indigo 2019	0	Desclassificado
Instituto Latinoamerica	Feira Cultural de Planaltina edição Online	0	Desclassificado	Joaquim Otávio Melo Lima	Lá - Viver em Quadrados	0	Desclassificado
Marta Leonardo de Oliveira	Martinha do Coco Conectada com os Ritmos do Mundo - Senegal	0	Desclassificado	Robson Fernando Castro Pinto	Origens	0	Desclassificado
Júlia Maia Macedo	Chega aí, o Circo chegou!	0	Desclassificado	Antonio Francisco Furtado Ribeiro	Os Orixás - Josafá Neves - Museu Nacional da República	0	Desclassificado
Blaisson Farid	Os Encantos e Magias das Danças Árabes	0	Desclassificado	Arthur Fernandes Bernardo Nobre	Samba Urgente na Arca de Noé	0	Desclassificado
				Vanguarda - Arte, Cultura e Produção Ltda	Falando com Imagens (a professora chata)	0	Desclassificado

Ricardo Caldeira de Souza	VendaVal	0	Desclassificado
Fernando Campos	Melhores momentos premiação Festival de Cinema Filmaê 2020	0	Desclassificado
Márcio Marinho de Souza	Conexão Face Musical - com Ellen Oléria	0	Desclassificado
Isaac Mendes Pereira	SuperCine	0	Desclassificado
Denivaldo Camargo de Oliveira	{Entre} Cravos & Lirios	0	Desclassificado
Nina Puglia Oliveira	25 anos de Cult 22	0	Desclassificado
Nina Puglia Oliveira	25 anos de Cult 22	0	Desclassificado
Associação Imaginário Cultural	"Papo de Garagem" do projeto Complexo Samambaia On-line ,programa Cultura e Programação no Complexo Cultural Samambaia	0	Desclassificado
Kamala Ramers	Bubuia	0	Desclassificado
Jorge Luiz da Silva	Atuação Perfeita	0	Desclassificado
Patricia Lucia Mercio da Silveira Sa	Tem Saci na Biblioteca!	0	Desclassificado
Iasmim Oliveira Conde	Trupe Urbana	0	Desclassificado
Associação Imaginário Cultural CPF	"Sarau Dona Verônica" do projeto Complexo Samambaia On-line, programa Cultura e Programação no Complexo Cultural Samambaia	0	Desclassificado
AAMA - Associação Artística Mapati	Serenatas de Abril (Brasília 60+60)	0	Desclassificado
Krishna Passos	Composição em Almatérias (Videoarte sonora, 3' 54") 2019/2021	0	Desclassificado
AAMA - Associação Artística Mapati	Carnaval de todas as cores	0	Desclassificado
Luciano Pontes Garcia	Luciano ibiapina no projeto círculo musical live	0	Desclassificado
Thiago Dias Francisco	Caseado pra Mamulengo na Casa do Cantador	0	Desclassificado
Krishna Passos	Almatéria - Amianto (Videoarte sonora, 2'41") 2019/2021	0	Desclassificado

1.1 A análise das candidaturas foi realizada por comissão de seleção, formada por servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nomeados pela Portaria nº 31, de 25 de março de 2021, tendo sido atribuídas notas aos critérios descritos no item 5 do edital.

1.2 Foram recebidos 6 (seis) recursos quanto ao resultado provisório.

1.3 A análise dos recursos interpostos em relação ao resultado provisório da seleção consta no processo 00150-00001164/2021-64.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos convocados devem encaminhar para o e-mail sddc@cultura.df.gov.br, até às 18h do dia 20 de abril de 2021, o Anexo I, preenchido e assinado, que trata da cessão de direitos para divulgação do videoregistro.

2.2 Os candidatos convocados devem apresentar, para o e-mail sddc@cultura.df.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

IV. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V. Cópia do CPF e do RG do proponente;

VI. Declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio;

VII. Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

VIII. Declaração de não emprego a trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

IX. Declaração de que não incorre nas vedações previstas relativas ao art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

X. Declaração de não ser Agente Público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

XI. Declaração de não ser membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

XII. Declaração de não possuir integrante(s) que seja agente público efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme as vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

2.3 Se no momento da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o profissional selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até completar o total de vagas disponibilizadas neste Edital.

Brasília/DF, 19 de abril de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

ANEXO I TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO E VEICULAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL FESTIVAL GIRA CULTURA DF

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) de RG nº. _____, inscrito(a) sob o CPF nº. _____, por ora AUTORIZANTE, residente à _____, responsável legal pela obra audiovisual finalizada intitulada _____, consinto à Secretaria de

Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, por ora AUTORIZADA, a exibição da supracitada obra audiovisual durante a programação do I Festival Gira Cultura DF e seus meios de exibição, qual seja, o canal YouTube.

A AUTORIZANTE afirma ter ciência de que o filme comporá a programação do I Festival Gira Cultura DF, em data e horário a serem definidos pela SECEC/DF, por tempo indeterminado, visando a difusão da cultura e conteúdos audiovisuais.

A AUTORIZANTE declara estar legalmente autorizada a licenciar os direitos de exibição ora cedidos, pelo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a utilização da obra objeto destes termos.

A AUTORIZANTE autoriza a cessão de direitos autorais de tais fotografias para uso exclusivo dos organizadores do evento nos documentos, cartazes, mídias e recursos em geral destinados à informação, promoção e divulgação do I Festival Gira Cultura DF.

Isenta-se a AUTORIZADA de quaisquer reclamações, de terceiros em geral, relativas à titularidade dos direitos patrimoniais das obras audiovisuais cinematográficas, objeto do presente, bem como no tocante a direitos conexos, sincronização musical e direito de imagem, porventura decorrentes das obras mencionadas neste contrato.

Fica vedada à AUTORIZADA a venda e/ou cessão, no todo ou em parte, bem como quaisquer práticas econômicas e/ou comerciais, da obra objeto destes termos.

Título da Obra:	
Modalidade Artística:	
Nome(s) do(s) Diretor(es):	
Ano de Produção:	Duração:
Classificação Indicativa:	
E-mail:	Telefone:

Brasília/DF, _____ de Abril de 2021

Nome e Assinatura do Representante Legal

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo: 150.001.771/2010. Agente Cultural: ANA FLÁVIA PACHECO FREITAS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 04359 de 29/05/2012 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art.59, incisos I e II, e art.60, caput, e art. 61, inciso III, do Decreto 31.414/2010, aplico à beneficiária, pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido para a realização do projeto. Contrato nº 377/2010. Projeto "OFICINAS DE APERFEIÇOAMENTO EM TÉCNICAS ARTESANAIS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 00150.00010986/2018-31. Agente Cultural: CLEISON ANTONIO DOS SANTOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 446/2019 – SEC/SUFIC/CAFAC, e com base no disposto no art. 59, incisos II e III, e art. 61, inciso III, e art. 62, inciso II, do Decreto 31.414/2010, aplico ao beneficiário, pena de SUSPENSÃO do direito de receber apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura por 03 (três) anos e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido para a realização do projeto. Contrato nº 030/2013. Projeto "QUALQUER TOM". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo: 0150-00004620/2019-11. TERMO DE FOMENTO Nº 67/2019. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BRAZLÂNDIA - CNPJ 01.717.065/0001-15. Solicitamos manifestação ao Ofício 23/2021 - SECEC/SUAG/DGPC/GPC do responsável, a Srª. FRANCINAIDE FARIAS SILVA DE ALCÁNTARA que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 67/2019, que tinha como objetivo "X EXPOGAMA". Publique-se.

Brasília/DF, 16 de abril de 2021
TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (*)

Tipo de Licitação: Solicitação de Proposta – SDP 001/2019

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projetos para a melhoria da infraestrutura, do ambiente de negócios e de concessão de benefícios creditícios e fiscais para a atração de investimentos para os próximos 20 (vinte anos) no Distrito Federal.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, constatada a regularidade do procedimento licitatório, Solicitação de Proposta SDP – 001/2019, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação nas Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento BID (GN-2350-9) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do processo nº 00370-00002953/2019-31, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à contratação do Consórcio QUANTA/SPI/IDEIA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 38.383.645/0001-23, com sede na Av. Santos Dumont, 2456, Fortaleza/CE – Brasil CEP: 60150-161, formado pelas empresas QUANTA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.314.789/0001-79, com sede na Av. Santos Dumont, 2456, Fortaleza/CE – Brasil CEP: 60150-161; IDEIA Consult inscrita sob número único de matrícula e de contribuição fiscal nº BE 0463.832.719, com sede na cidade de Bruxelas, Bélgica, na Rua Jozef II, 40 Boite 1 e Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultoria Empresarial e Formento da Inovação, S.A, inscrita na conservatória de registros comercial do Porto sob número único de matrícula e de contribuinte fiscal nº 503821012, de 02/12/1996, inscrita no CNPJ sob o nº 31.323.239/0001-26, com sede Av. Marechal Gomes da Costa, nº 1376, Porto, Portugal código postal 4150-356, para a elaboração de projetos para a melhoria da infraestrutura, do ambiente de negócios e de concessão de benefícios creditícios e fiscais para a atração de investimentos para os próximos 20 (vinte anos) no Distrito Federal, conforme Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nº 3 (doc SEI 34196366) e Relatório Final de Avaliação nº 04 (35969881)

Valor Total Estimado: R\$ 1.545.045,02 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme demonstrado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária SDE/SUAG/DIPOF/GEPOR (60122156).

Prazos: O prazo de vigência contratual é de 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do Contrato e o prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

Sendo assim encaminhado à SUAG para a publicação do presente ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, bem como para a adoção dos demais procedimentos necessários para a contratação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário de Estado

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, páginas 49 e 50.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00005956/2020-48; ESPÉCIE: Contrato nº 29/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA; OBJETO: A prestação de serviços contínuos de Brigada de Incêndio, em postos noturnos e diurnos, com cessão de mão-de-obra, nas atividades de prevenção e combate a incêndio, controle do pânico e primeiros socorros, fornecendo também os materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e execução dos trabalhos.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 192, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3529ª Sessão, realizada em 09/04/2021; VALOR: R\$ 2.058.858,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 23.122.8208.8517.9763, Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TERRACAP - DF, no Elemento de Despesas nº 3390.37, Locação de Mão de Obra; e 23.122.8208.2990.3873, Manutenção de Bens Imóveis - TERRACAP - DF, no Elemento de Despesas nº 3390.37, Locação de Mão de Obra; conforme Notas de Empenho nº 305/2021 e 306/2021, datadas de 14/04/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 02/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento ao contido nos arts. 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, e visando à seleção de entidades para representarem a

sociedade civil junto ao Comitê de Gestão Participativa - CGP no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT nos termos do Edital de Chamamento Público – SEDUH nº 02/2020, resolve retificar o subitem 10.2, cronograma B, considerando o novo cronograma apresentado.

DATAS	ETAPAS
Ciclo 2: De 21 de setembro de 2020, ininterruptos, a 31 de outubro de 2020, impreterivelmente até às 24:00h (horário de Brasília); Ciclo 3: De 01 de novembro de 2020, ininterruptos, a 30 de novembro de 2020, impreterivelmente até às 24:00h (horário de Brasília); Ciclo 4: De 01 de dezembro de 2020, ininterruptos, a 31 de dezembro de 2020, impreterivelmente até às 24:00h (horário de Brasília); Ciclo 5: De 01 de janeiro de 2021, ininterruptos, a 31 de janeiro de 2021 impreterivelmente até às 24:00h (horário de Brasília); Ciclo 6: De 01 de fevereiro de 2021, ininterruptos, a 28 de fevereiro de 2021 impreterivelmente até às 24:00h (horário de Brasília).	Credenciamento das Entidades - via sistema eletrônico http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ciclos 1 a 5: 20 dias úteis ininterruptos, a contar da data de encerramento do credenciamento do ciclo específico. Ciclo 6: 16/04/2021	Divulgação da Lista das Entidades e Instituições com credenciamento deferido e indeferido - via sistema eletrônico http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ciclos 1 a 5: 5 dias úteis ininterruptos, a contar da data de divulgação da Lista das Entidades e Instituições do ciclo específico, impreterivelmente até às 24:00h (horário de Brasília). Ciclo 6: 19/04/2021 a 25/04/2021	Interposição de Recurso contra a decisão do credenciamento indeferido http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ciclos 1 a 5: 10 dias úteis, a contar da data final da interposição do Recurso para o ciclo específico. Ciclo 6: 30/04/2021	Divulgação do Resultado do Recurso - via sistema eletrônico http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
Ciclos 1 a 5: 05 dias úteis, a contar da Divulgação do Resultado do Recurso para o ciclo específico. Ciclo 6: 30/04/2021	Divulgação da Relação final de Entidades credenciadas para participar do processo de escolha em reunião pública no Anexo I do Edital de Chamamento Público: http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
07/05/2021	14:00h: Reunião Pública para escolha das entidades, sessão virtual, por meio do link de acesso: http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-671&t=d2b2c
13/05/2021	Divulgação da Homologação do Resultado do Chamamento Público no DODF – Jornal de Grande Circulação e site http://www.pdot.seduh.df.gov.br/ .
17/05/2021 a 24/05/2021	Apresentação de documentação original: Das entidades e instituições homologadas; Apresentação dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público: Dos representantes (Titular e Suplente); e ainda acompanhado da indicação via Ofício do representante da entidade.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.846, de 26 de fevereiro de 2021, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências, CONVOCA a população e todos os moradores de Planaltina, em especial do Setor Tradicional, para comparecerem à Audiência Pública para discutir o Projeto do Percorso Turístico Cultural do Setor Tradicional de Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI. A estratégia empregada no projeto é a requalificação do espaço livre público, priorizando o pedestre e o ciclista, com melhoria da acessibilidade, arborização urbana, mobiliário, respeitando e ressaltando as edificações históricas remanescentes.

A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 4 de maio (terça-feira) de 2021, com início às 19h (horário de Brasília) por meio do link de acesso: <http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-490>.

As informações necessárias para subsidiar o debate estão consignadas no Processo SEI GDF nº 0110-000211/2013 e o material (Memorial Descritivo do Projeto e as plantas correspondentes) encontram-se no endereço eletrônico da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2021/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública terá a finalidade de apresentar e discutir o Projeto do Percorso Turístico Cultural do Setor Tradicional de Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo Único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN/SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;

IV – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

V – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

VI – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VII – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPLAN/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE 2021

Em atendimento à Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, estabelece o Plano de Publicidade para 2021.

O presente plano tem como premissa o suporte às ações institucionais. A dotação orçamentária prevista é de R\$ 190.903,20 (cento e noventa mil novecentos e três reais e vinte centavos) a serem distribuídos conforme a descrição abaixo:

1. Diário Oficial do Distrito Federal - Matéria de Publicação Obrigatória	R\$ 180.000,00
2. Diário Oficial da União - Matéria de Publicação Obrigatória	R\$ 10.903,20
Total Geral	R\$ 190.903,20

Brasília/DF, 16 de abril de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29.08.2003, e o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 4º trimestre de 2020, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREADOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/GDF	Publicações no DODF	R\$ 41.040,88
PR/CC/IMPRESA NACIONAL	Publicações no DOU	R\$ 2.156,11
	TOTAL: R\$	43.196,99

Brasília/DF, 04 de abril de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PMI Nº 02/2020

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público Nº 02/2020 - SEPE, publicado no DODF nº 229, página 53, de 07 de dezembro de 2020, resolve: PRORROGAR o prazo para apresentação de Requerimento de Autorização, para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à estruturação de projeto de urbanização inteligente, visando à implantação do Complexo Gastronômico e de Lazer na parte inferior da Ponte do Brageto, localizada na Asa Norte, em Brasília/DF, até o dia 19 de maio de 2021.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES QUALIFICADORAS DO DISTRITO FEDERAL Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 caput, parágrafo único, e incisos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o que estabelece o Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, que instituiu a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ, resolve:

Art. 1º Instituir para fins de cadastramento e emissão do certificado de registro junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF, o Edital de Cadastro das Entidades Qualificadoras do Distrito Federal.

DO OBJETIVO

Art. 2º A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, com o objetivo de cadastrar as Entidades Qualificadoras do Distrito Federal, interessadas em se tornar prestadoras de serviço e/ou convenientes de ofertas de cursos de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Distrito Federal, torna público, para quaisquer interessados, o presente Edital de Cadastro Distrital de Qualificação, o qual institui a relação de documentos

necessários para esta finalidade, bem como as condições mínimas para cadastro, para formação da REDE QUALIFICADORA DF.

§ 1º Entende-se por Qualificação Social e Profissional o processo de melhoria da qualidade de vida da população por meio da promoção de cursos e/ou outras ações profissionalizantes, considerando a identificação dos aspectos sociais presentes em um itinerário formativo, que visem potencializar as oportunidades de inserção, manutenção e geração de trabalho e renda dos trabalhadores do Distrito Federal.

§ 2º Entende-se por Entidade Qualificadora os profissionais e pessoas físicas com notório saber e especialização, as instituições, sociedades, pessoas jurídicas, empresas privadas com propósitos específicos, Organizações da Sociedade Civil – OSC, Organizações Sociais – OS ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP estabelecidas para fins de realização de qualificação social e profissional, requalificação profissional, formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e certificação profissional, nos termos da Lei.

DAS NORMAS DE REGÊNCIA

Art. 3º O presente Edital é regido pelo Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, QUE INSTITUIU A POLÍTICA DISTRIAL DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - PDQ, publicado no DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020, página 3, c/c o disposto na Portaria/SETRAB nº 69, de 05 de abril de 2021, publicada no DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, páginas 22 a 24.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Somente poderão participar deste Edital as Entidades que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste instrumento.

Art. 5º Não poderão participar do cadastro:

a. Entidade Qualificadora cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização do cadastramento promovido pelo órgão ou entidade da administração pública distrital ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização do cadastramento.

b. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c. Pessoas jurídicas, cujo controle de capital esteja em poder de sócios que pertençam a empresas declaradas inidôneas perante os órgãos mencionados no subitem anterior;

d. Cooperativas, exceto aquelas formadas por profissionais de uma única profissão ou de profissões afins, que não exerçam atividades de qualificação profissional, consultoria e/ou instrutoria e que apreendem “Certificado de Regularidade”, fornecido pela Organização das Cooperativas do Distrito Federal.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

Art. 6º O Cadastramento das Entidades Qualificadoras do seguimento de Qualificação Social e Profissional será realizado mediante o preenchimento da FICHA DE CADASTRAMENTO, constante do anexo único deste Edital, disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB (<http://www.trabalho.df.gov.br/>), e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, em vigor, registrado no órgão competente;

a) No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores e/ou do quadro dirigente da Instituição, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos na alínea “d”.

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com nome, filiação, estado civil, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF/MF;

d) Cédula de identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da Entidade;

e) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

f) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).

g) O estatuto, obrigatoriamente, deverá apresentar: objetivos voltados à promoção de atividades nas áreas de qualificação social e profissional.

II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando for o caso;

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual ou distrital), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

V. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

VI. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto do presente Cadastramento, podendo ser: Atestado de Capacidade Técnica, Acordos de Cooperação, Contratos, Termos de Parceria, entre outros.

§ 1º As cópias dos documentos mencionados neste artigo, quando não autenticadas, devem estar acompanhadas do respectivo original, para que se verifique a sua autenticidade.

§ 2º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Instituição será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco dias) úteis, sob pena de inabilitação do cadastramento.

§ 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva

contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei.

Art. 7º A entrega da documentação necessária ao cadastro poderá ser feita no protocolo da Secretaria de Estado de Trabalho, no seguinte endereço: SEPN Quadra 511, Bloco A - Térreo - Asa Norte, Brasília –DF, CEP: 70.758-900, mediante entrega de envelope fechado com os seguintes dizeres: “DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRAMENTO – ENTIDADE QUALIFICADORA – NOME DA ENTIDADE”, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 17h, ou encaminhada via postal para o mesmo endereço ou via e-mail para o endereço eletrônico: cadastro.redequalificadora@setrab.df.gov.br.

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CADASTRO

Art. 8º O presente Edital, poderá ser retirado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtido de segunda a sexta-feira, de 8h30min às 18h, na Subsecretaria de Qualificação Profissional da SETRAB/DF, localizada no seguinte endereço: SEPN Quadra 511, Bloco A - 3º Andar - Asa Norte, Brasília –DF, CEP: 70.758-900. Telefone: (61) 3773-9569, E-mail: cadastro.redequalificadora@setrab.df.gov.br.

DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DE PARECER PARA REGISTRO NO CTER/DF

Art. 9º A documentação apresentada será analisada pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Trabalho, à qual emitirá Parecer, pugnando pela aprovação ou reprovação do cadastro, o qual será submetido ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF, para deferimento e aprovação, que ensejará no Registro da Entidade Qualificadora no Cadastro Distrital de Qualificação.

Parágrafo único. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Entidade Qualificadora a ser cadastrada.

DOS RECURSOS

Art. 10. Em caso de omissão ou não atendimento dos requisitos, haverá decisão deliberativa do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF de inabilitação do cadastramento.

Parágrafo único. A Entidade Qualificadora inabilitada pelo CTER poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, endereçado ao Secretário de Estado de Trabalho, devendo apresentar fisicamente suas razões no protocolo da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, localizado à SEPN Quadra 511, Bloco A - Térreo - Asa Norte, Brasília –DF, CEP: 70.758-900.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A qualquer tempo poderá ser suspenso ou bloqueado o Cadastro da Entidade Qualificadora que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Instrumento.

Art. 12. A participação no presente Edital de Cadastro importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste instrumento.

Art. 13. As Entidades participantes se declaram cientes de que a falsidade na apresentação de documentos e informações quanto às condições de participação neste Edital sujeitarão às penalidades previstas na legislação aplicável para o caso concreto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 15. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, como competente para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

ANEXO ÚNICO FICHA DE CADASTRAMENTO

FICHA DE CADASTRAMENTO		
Nome/Razão Social:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
CPF/CNPJ:		
Site, Blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail da Instituição:		
E-mail do Responsável:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que o simples cadastramento não avizala a participação em editais, contratações, parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com a Administração Pública.		
Encaminho, anexo, toda a documentação comprobatória, conforme determinado pela legislação correlata e descrita no correspondente Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal.		
Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.		
Assinatura do Representante Legal/Gestor		

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 65, de 08 de abril de 2021, páginas 49 e 50.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021
 Processo: 04012-0000563/2021-25. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME. (SIGGO nº 043262). Objeto: aquisição de material (fechaduras) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro a fim de atender à SETRAB/DF, consoante as especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 40/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF (37982190), na Ata de Registro de Preços nº 55/2020 (39800517), Aprovação de Saldo de Ata nº 1083/2021 (56727124) e demais documentos acostados ao processo 04012-0000563/2021-25. Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00162, emitida em 13/04/2021, no valor de R\$ 5.053,16 (cinco mil cinquenta e três reais e dezesseis centavos) e Nota de Empenho nº 2021NE00163, emitida em 14/04/2021, no valor de R\$ 7.976,76 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Evento: 400091. Modalidade: "Estimativo". Valor do Contrato: R\$ 13.029,92 (treze mil vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação. Assinatura: 16/04/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela VCS: CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAUJO.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021
 Processo: 04012-00003051/2020-30. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X AIRES TURISMO LTDA. (SIGGO nº 043101). Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, consoante as especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2020 (58297069), da Ata de Registro de Preços nº 20/2021 (58297321), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1567/2021 (57896825) e demais documentos acostados ao processo 04012-00003051/2020-30. Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.33. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00121, no valor inicial de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo), emitida em 18/03/2021. Evento: 400091. Modalidade: "Estimativo". Valor do Contrato: R\$ 62.000,01 (sessenta e dois mil reais e um centavo). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação. Assinatura: 16/04/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela AIRES TURISMO: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 01/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais bibliográficos, durante o exercício de 2021, a fim de atender à demanda da Biblioteca "Cyro dos Anjos" do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, sendo vencedor o Adjudicatário BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ: 36.544.630/0001-70, pelo montante estimado de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00009953/2020- 17, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 13 de abril de 2021
 ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
 Progeora

INEDITORIAL

CLÍNICA MADEL S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Clínica Madel, em obediência ao art. 10º do Estatuto Social e art. 123 da Lei nº. 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas para reunirem-se em ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas no dia 30 de abril de 2021, na sede da empresa, no ST SHLS Quadra 716, Bloco F, Salas 101, 102, 104, 105, 107 e 110, Asa Sul, Brasília/DF. Iniciar-se-á, às 18:30 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas e às 19:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberação sobre a seguinte pauta da AGO: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2019, em razão de não ter sido realizada a AGO devido a pandemia. 2) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2020. 3) Fixação dos honorários da Diretoria. No mesmo dia e local, às 20:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas, e às 20:30 horas, em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberarem sobre a pauta da AGE, tendo como ordem do dia: 1) Alteração do Art. 2º do Estatuto com a atualização do endereço da sede. 2) Alteração do Art. 3º do Estatuto. 3) Alteração do Parágrafo Único, do Art. 2º. 4) Reestruturação Financeira. 5) Reestruturação Física. Brasília/DF, 16 de abril de 2021. Ivone Cardoso Muniz, Diretora Presidente.

COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE-COOPERLIFE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 NIRE: 5340001054-6 CNPJ: 30.544.903/0001-02

O Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE - COOPERLIFE convoca todos os cooperados, 116 (cento e dezesseis reais) aptos a votarem, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 30 de abril de 2021 em 1º convocação às 08:00h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação às 09:00h com metade e mais um dos cooperados, em 3º e última convocação às 10:00h, com 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos sócios, conforme prevê a Lei 12.690/2012, a ser realizado na QS 408, conjunto E, lote 03, sala 203, Samambaia-Norte, local definido por não haver espaço suficiente no endereço SEDE da Cooperativa obedecendo às regras de distanciamento mínimo e cumprindo todos os protocolos de cuidados de prevenção à Covid-19, para tratarmos da seguinte pauta: A – Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do conselho fiscal, compreendendo: 1) Relatório de gestão; 2) Balanço geral; 3) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal. B – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios; C – Eleição dos componentes do conselho fiscal e ética e posse dos eleitos E- Plano de atividades da COOPERLIFE para o próximo exercício; F - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764, de 16.12.71. Sr. Luiz Candido Lustosa Rocha.

COOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

A Presidente do Conselho de Administração da Coopcare - Cooperativa de Trabalho e Saúde, NIRE 5340001009-1, CNPJ 21.494.532/0001-00 Adélia Queiroz Neri no uso de suas atribuições, convoca os 221 cooperados em pleno gozo de direitos estatutários para reunirem em Assembleias Geral Ordinária (AGO) seguida de Extraordinária (AGE), no dia 30/04/2021, em atenção as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, constantes do Decreto GDF DECRETO Nº 41.913, DE 19 DE MARÇO DE 2021 será no formato virtual pela plataforma Google Meet, (o link será disponibilizado no site, e enviado para o e-mail dos sócios). Início às 7h com a presença de 2/3 do número de cooperados, com segunda convocação às 8h, com a presença de metade mais um dos cooperados, persistindo a falta de quórum, em terceira e última convocação às 9h, com 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Pauta da AGO: 1ª - Prestação de Contas do exercício 2020: a) Relatório da Gestão; b) Balanço patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas, d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Destinação das sobras ou rateio das perdas; 2ª - Eleição do Conselho Fiscal; 3ª - Atualização de valores do pró-labore e cédula de presença dos membros do Conselhos de Administração e Fiscal; 4ª - Assuntos Gerais. Após encerramento da AGO iniciará a AGE. Pauta da AGE: 1ª Contratos; 2ª - Eleição dos Coordenadores de Equipe e 3ª Assuntos Gerais. Adélia Queiroz Neri - Presidente.

BRB SERVIÇOS S.A.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A BRB Serviços S.A. torna público o pregão eletrônico nº 006/2021 – Objeto: aquisição de 12 Racks modelo 42u, conforme especificação técnica do Edital. Abertura: 28/04/2021 às 10h. Edital disponível nos sites bbmnetlicitacoes.com.br e brbservicos.com.br.

ALAN WANDER DE SOUSA PACHECO
 Progeora

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao disposto no Estatuto desta Entidade, nº 142616, de 03.10.2017, faço saber que foi encerrado o prazo para registro de chapa no dia 16 de abril de 2021 às 17:30hs, tendo registrada a seguinte chapa para concorrer às eleições que serão realizadas neste sindicato, no dia 30 de junho de 2021. Chapa Única: Diretoria Efetiva, Conselho Fiscal, Conselhos Representantes e seus respectivos Suplentes: Isaú Joaquim Chacon, Leonardo Henrique de Oliveira Camilo, Maria Vicentina da Silveira Bandeira, José Orlando de Oliveira Pimentel Neto, Simoni de Medeiros Souza, Antônio Everton Sousa e Silva, Rosângela Fernandes Barros, Edgar Gomes de Abreu, José Santos Vasconcelos, Luiz Henrique Rocha, Wandson Chacon Vieira, Eliidiana de Farias Gomes, Eraldo Campos Barbosa, Marcelo Jorge da Fonseca Silva, Edvaldo Evangelista de Oliveira, Renato Fernandes Pereira e Lúcia Martins Cunha. Fica, a partir da data de publicação desta relação, aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação de candidatura. Brasília/DF, 19 de abril de 2021. Isaú Joaquim Chacon-Presidente.



BANCORBRÁS - HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.

conservadoras adotadas, são avaliadas pela Assessoria Jurídica, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança.

As contingências são divulgadas como:

prováveis: para as quais são constituídas provisões; **possíveis:** divulgadas sem que sejam provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

J) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 2016/NBCTG 48 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

São três categorias de classificação para os ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. E para os passivos financeiros: mensurados ao custo amortizado e valor justo por meio de resultado.

k) Gestão de riscos

(k1) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia adota política de gerenciamento de risco, que orienta e requer a diversificação de transações e contrapartidas financeiras. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

(k2) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia ter redução nos resultados financeiros, pela queda das taxas de remuneração, uma vez que não possui passivos financeiros.

(k3) Risco de liquidez

Com a política de gerenciamento de risco e controle adotadas, é mitigado o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

l) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada tributo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receitas Operacionais não cumulativas	1,65%
Cofins sobre Receitas Operacionais não cumulativas	7,60%
PIS sobre Receitas Operacionais cumulativas	0,65%
Cofins sobre Receitas Operacionais cumulativas	3,0%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
Cofins sobre Receita Financeira	4,0%
ISS	5,0%

NOTA 04. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os recursos foram aplicados em diversas instituições financeiras, com rentabilidade média de 2,64% no ano de 2020.

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Letra Financeira	43.971.353	44.196.864
Fundos de Investimento	120.631.520	126.377.439
CDB	130.422.461	19.160.368
Títulos de Capitalização	474.000	680.000
Total	295.499.314	190.414.671
Ativo circulante	189.426.059	161.885.002
Ativo não circulante (*)	106.073.255	28.529.669

(*) A Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A. tem recursos disponíveis e perspectiva de geração de lucros para os próximos exercícios, que suportam a manutenção das aplicações classificadas no Não Circulante até a data do vencimento.

NOTA 05. CLIENTES

Referem-se a direitos junto aos clientes que já utilizaram suas diárias, se hospedando em hotéis conveniados da Bancorbrás, e que ainda não realizaram o pagamento integral das taxas de manutenção, bem como gastos com alimentação e demais suplementos previstos no regimento interno do Clube.

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Taxa de Manutenção - Parcelas a Receber	48.192.304	61.300.277
Gastos com Alimentação a Ressarcir	14.682.054	14.582.056
Taxa de Adesão - Parcelas a Receber	237.550	111.822
Suplementos a Ressarcir	5.914.020	7.637.983
Clientes Corporativos	7.030	10.295
Devedores por Taxas Vencidas	3.946.665	3.545.148
Total	72.979.623	87.187.581

NOTA 06. DEVEDORES POR DIÁRIAS CONTRATADAS

Taxa-se de diárias adquiridas, por antecipação, para futura utilização em hotéis conveniados no país e no exterior.

NOTA 07. OUTROS CRÉDITOS

Taxa-se de conta transitória, referente à cobrança de clientes enviada aos bancos e recebida no mês seguinte. É composta pelos seguintes eventos: taxa de manutenção, gastos com alimentação a ressarcir, suplementos a ressarcir e taxa de adesão.

NOTA 08. IMOBILIZADO

Descrição	Depreciação % a.a	31/12/2020			31/12/2019
		Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Imóveis em uso	3,5	29.314.195	9.016.248	20.297.947	20.734.006
Móveis, utensílios e instalações	13	4.975.641	3.228.152	1.747.489	2.054.770
Máquinas e equipamentos	11	1.231.409	687.371	544.038	613.093
Equipamentos de comunicação	10	830.914	774.957	55.957	29.286
Sistema de Segurança	18	61.185	33.757	27.428	32.975
Hardware	22	1.057.625	856.489	201.136	270.401
Imobilizações em curso		11.340.100	-	11.340.100	11.340.100
Totais		48.811.069	14.596.974	34.214.095	35.074.631

NOTA 09. SOFTWARE EM DESENVOLVIMENTO

Taxa-se de elaboração do novo software do CBTUR, desenvolvido por equipe própria, em parceria com empresa especializada.

NOTA 10. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As contas de fornecedores e prestadores de serviços têm a seguinte composição:

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Prestadores de serviços	519.268	546.559
Hotéis	26.265.399	46.868.985
Café pool	461.095	417.055
Aquisição de diárias	605.476	6.023.301
Total	27.851.238	53.855.900

NOTA 11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Provisões de férias e encargos	487.545	815.659
Total	487.545	815.659

NOTA 12. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Encargos sociais e previdenciários sobre folha		
INSS	103.852	113.802
FGTS	18.857	41.772
Total	122.709	155.574
Tributos a recolher		
PIS	78.501	66.211
COFINS	370.971	313.501
ISS	460.147	481.382
JRRF	110.480	898.110
JRPJ	537.651	-
CSLL	227.897	-
PIS/COFINS/CSLL Retenções Lei 10.833/03	148.014	199.381
Total	1.933.661	1.958.585
Total de impostos e contribuições	2.056.370	2.114.159

NOTA 13. RECURSOS A UTILIZAR

Taxa-se dos valores recebidos de clientes, para utilização em título de turismo, pago em até 12 (doze) parcelas mensais, cuja cobrança é efetuada por meio de débito em conta corrente bancária do cliente ou de cartão de crédito, sendo que a baixa ocorre quando da utilização das diárias.

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Taxa de Manutenção Mensal	221.098.809	173.691.206
Taxa de Manutenção - Diárias Avulsas	1.097.476	954.127
Gastos com Alimentação - Refeição	14.295.299	11.142.469
Gastos com Alimentação - Ceia	735.476	696.672
Suplementos a Ressarcir	4.156.615	2.387.019
Total	241.383.675	188.871.492

NOTA 14. CARTA DE CRÉDITO-DIÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO FUTURA

Seguindo as normas estabelecidas pelo Governo em virtude da pandemia do Covid-19, foi concedida carta de crédito aos clientes do CBTUR para futura utilização, com o objetivo de preservar o relacionamento com o cliente e promover a sua fidelização.

NOTA 15. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Descrição	31/12/2020	31/12/2019
Participação nos lucros e resultados	529.119	585.756
Recursos de clientes a identificar	279.701	283.340
Pensão alimentícia	-	1.147
Contribuição assistencial	70	-
Brasilprev	-	38.009
Total	608.890	908.252

NOTA 16. PASSIVOS CONTINGENTES

A Companhia é demandada em ações judiciais, envolvendo questões trabalhistas, cíveis e outros assuntos.

A Administração, com base em informações da Assessoria Jurídica, da análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com os processos em curso, classificados como de risco provável de perda como segue:

a) Passivos Contingentes - Riscos Prováveis

Passivos Contingentes	31/12/2020	31/12/2019
Cíveis	920.071	72.886
Totais	920.071	72.886
Quantidade de ações	23	10

b) Passivos Contingentes - Riscos Possíveis (Não provisionados)

Os passivos contingentes classificados como de perda possível não são reconhecidos contabilmente.

As ações movidas contra a Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A., no aspecto cível, têm objeto em pedidos de indenização com base em alegações de danos fundamentados no Código de Defesa do Consumidor. Os saldos dos passivos contingentes possíveis de perdas totalizam R\$ 283.244 em 31/12/2020, referente a 37 (trinta e sete) ações e R\$ 266.686 em 31/12/2019, referente a 16 (dezesseis) ações.

NOTA 17. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 80.000.000 (oitenta milhões de reais) representado por 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente a acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

b) Reserva legal

Atendendo ao disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76, a reserva legal não foi constituída, face ao limite legal de 20% do capital social, já ter sido atingido.

c) O lucro foi destinado conforme segue:

DESTINAÇÃO DO LUCRO E FORMAÇÃO DE RESERVA	
Lucro líquido do exercício	14.645.190
(=) Base de cálculo para dividendos	14.645.190
(-) Dividendos 25%	3.661.297
(-) Dividendos adicionais	10.983.893
Total a distribuir	14.645.190
(=) Lucros acumulados	-

NOTA 18. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Descrição	2020	2019
Intermediação serviços com hospedagem	30.099.028	56.404.705
Revista Bancorbrás	-	552.080
Rendas com unidades hoteleiras próprias	2.703.678	-
(-) Cancelamento de serviços	(1.682.213)	(686.575)
Cofins	(2.146.459)	(2.902.558)
PIS	(465.066)	(628.888)
ISS	(1.572.564)	(3.066.128)
(-) Total de impostos	(4.184.089)	(6.597.574)
Receita Operacional Líquida	26.936.404	49.672.636

NOTA 19. DESPESAS COM PESSOAL

Descrição	2020	2019
Salário	1.979.821	2.330.947
Adicional de dedicação integral	167.451	737.867
Amênio	353.477	423.335
Comissões/horas extras/descanso semanal remunerado	5.409	30.005
Aviso prévio indenizado	183.131	27.747
Férias	285.567	402.511
13º salário	265.077	315.621
Total	3.239.933	4.268.033

**BANCORBRÁS - HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.****NOTA 20. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

Descrição	2020	2019
Renda com diárias	40.424.963	34.674.698
Renda com taxa de mudança de categoria	3.164	5.804
Renda com unidades hoteleiras próprias (*)	-	6.160.596
Taxa de adesão	693.770	1.266.720
Dividendos recebidos	1.787	2.049
Receitas com passivos não liquidados	6.548.973	3.517.354
Ratêio e recuperação de despesas	266.932	841.467
Lucro na participação em SCP	338.040	927.200
Ganho na alienação do imobilizado	-	7.764
Total	48.277.629	47.403.652

(*) O valor referente ao exercício de 2019 de rendas com unidades hoteleiras próprias foi reclassificado para receita operacional líquida.

NOTA 21. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2020	2019
Mantenção e conservação	8.304	118.544
Viagens e estadas	144.586	605.381
Seguro e assistência	5.233.324	5.969.722
Ocupação e manutenção de unidades hoteleiras próprias	3.978.006	6.308.036
Despesas com diárias e no show	1.288.549	3.260.918
Perdas assumidas	2.044.394	1.808.742
Prejuizo	793	1.360
Indenizações contratuais	135.723	151.950
Patrocínio	15.000	546.406
Festividades e brindes	10.173	95.601
Doações	14.208	1.625
Perda na alienação ou baixa de imobilizado	-	2.058
Plano de previdência-diretor sem vínculo empregatício	107.160	95.789
Multas não dedutíveis	-	367
Contribuição para associação de funcionários	20.957	36.922
Ratêio de despesas	21.678.873	24.845.616
Promoções, premiações e sorteios	217.094	12.733
Perdas em investimentos	-	8.413
Total	34.897.144	43.870.183

NOTA 22. RECEITAS FINANCEIRAS

Descrição	2020	2019
Rendimentos de aplicações financeiras	5.280.083	9.476.658
Descontos obtidos	1.310.662	1.345.453
Variação cambial	213.002	385.232
Juros ativos	828.173	452.817
Juros sobre capital próprio	1.607	1.772
Total	7.633.527	11.661.932

NOTA 23. DESPESAS FINANCEIRAS

Descrição	2020	2019
Despesas bancárias	2.676.831	3.431.158
Juros passivos	559	19.216
Variações monetárias passivas	-	106.905
Descontos concedidos	1.885.774	1.884.384
Taxa administração de cartão	1.145.513	1.355.594
Variação cambial	43.203	426.958
Total	5.751.880	7.224.215

NOTA 24. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda
	2020	2020	2019	2019
Lucro líquido antes da contribuição social	22.137.470	-	27.150.969	-
Lucro líquido após a contribuição social	-	20.129.751	-	24.688.678
(+) Adições	2.632.309	4.908.108	2.387.788	5.212.455
Contribuição social	-	2.007.719	-	2.462.291
Patrocínio	15.000	15.000	546.406	546.406
Provisões judiciais	2.177.778	2.177.778	405.734	405.734
Participação nos lucros - administradores	-	1.111.672	-	362.376
Realização venda do imobilizado a longo prazo	-	-	1.031.377	1.031.377
Outras adições	439.531	595.939	404.271	404.271
(-) Exclusões	2.461.789	2.461.789	2.179.963	2.179.963
Reversão de provisões judiciais	1.330.593	1.330.593	40.652	40.652
Adequação venda útil imobilizado	791.370	791.370	780.061	780.061
Outras exclusões	339.826	339.826	1.359.250	1.359.250
(=) Base de cálculo da CSL e IRPJ	22.370.990	22.576.070	27.358.794	27.721.170
Tributos devidos	2.007.719	5.484.561	2.369.371	6.491.433

NOTA 25. PARTES RELACIONADAS**a) Remuneração de dirigentes**

Os gastos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal da Diretoria, são apresentados como segue:

Descrição	2020	2019
Honorário da Diretoria	354.375	372.240
Honorário Suplementar da Diretoria	46.550	45.651
Ancênio	40.946	38.465
Encargos Sociais	160.948	170.780
Participação nos Lucros e Resultados	111.672	186.120
Total	714.491	813.256

b) Operações ativas e passivas da Companhia com partes relacionadas

As operações com as empresas Bancorbrás são referentes ao ressarcimento do rateio de despesas decorrentes dos serviços administrativos e operações realizadas no contexto das atividades operacionais da Companhia, e estão assim representadas:

Saldos Patrimoniais Ativos	2020	2019
Instituto Bancorbrás de Responsabilidade Social	677	-
Total dos Saldos Patrimoniais Ativos	677	-
Saldos Patrimoniais Passivos	2020	2019
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	2.658.220	1.804.267
Bancorbrás Viagens e Turismo S.A.	18.703	-
Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados S.A.	445.402	368.758
Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A.	2.091.991	716.330
Total dos Saldos Patrimoniais Passivos	5.214.316	2.889.355
Operações com Rateios - Despesas	2020	2019
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	1.898.190	1.688.176
Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados S.A.	3.377.307	3.132.874
Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A.	16.403.376	18.024.566
Total das Operações com Rateios	21.678.873	24.845.616
Total das Operações com Partes Relacionadas	26.893.866	27.734.971

NOTA 26. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus empregados, nem de plano de opção de compra de ações.

b) Seguro saúde

A Companhia mantém seguro saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando a promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício de plano de saúde pós-emprego.

NOTA 27. OUTRAS INFORMAÇÕES - COVID 19

A Companhia tem adotado medidas preventivas e reativas desde as primeiras notícias sobre a pandemia. Nesse sentido, foram implementadas diversas ações para preservar a saúde e as condições financeiras dos seus colaboradores e clientes, com o objetivo de minimizar os impactos do novo coronavírus.

Nossas atividades foram mantidas em plena capacidade operacional e, desde o início da pandemia, nossas ações têm levado em consideração as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Diante desse cenário, a Companhia promoveu diversas alternativas para prospectar negócios e realizou ações de modernizações tecnológicas e implantação de novos serviços no aplicativo mobile e vendas on-line.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

ALFREDO LEOPOLDO ALBANO

Diretor-Presidente

CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA

Diretor-Executivo

EDIVANIRA VIEIRA DINIZ

Contadora CRC 009.619/O-5 DF

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **BANCORBRÁS - HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.**, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixas e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa e da respectiva Contadora, bem assim nos Relatórios dos Auditores Independentes, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, registrada a necessidade de aperfeiçoamento das regras de participação no resultado da empresa.

Brasília (DF), 15 de março de 2021.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

CELIS GUIMARÃES MARCONES FEITOSA

FERNANDO LUÍS SENRA ITABORAI

ELMÁRIO ARAÚJO SANTOS

OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da

BANCORBRÁS HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.

Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **BANCORBRÁS HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.**

que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **BANCORBRÁS HOTÉIS, LAZER E TURISMO S.A.**, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e com normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a declarar a respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determina como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos nos com responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília (DF), 12 de março de 2021.

UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC DF 501/O-1

ANTONIO CESAR GANDARA

Contador CRC SP 166522/O-1/DF



BANCORBRÁS - VIAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ 24.896.979/0001-96

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2020

O exercício de 2020 foi marcado fortemente pela disseminação da pandemia mundial da SARS-CoV-2 (COVID-19) causando, entre outros, grandes colapsos econômicos, sanitários, financeiros e sociais. As medidas de isolamento social atingiram oferta e demanda por bens e serviços dos setores da economia em intensidades diferentes, sensibilizando a renda das famílias, postergando investimentos em projetos empresariais e pessoais. Em virtude do cenário apresentado e pautada em seus valores, a Bancorbrás Viagens e Turismo S.A. (Bancortur) adotou medidas protetivas, zelando pela saúde, bem-estar e segurança dos seus colaboradores.

A partir de março de 2020, a empresa instituiu o Home Office temporário como regime de trabalho preferencial para todos os colaboradores. Para além disso, adotou medidas de redução da jornada de trabalho com a respectiva redução salarial, suspensão temporária de contratos de trabalho, antecipação de férias, medidas apoiadas em legislações governamentais.

Poucos setores da economia sofreram tanto com a pandemia quanto o do turismo. De acordo com a Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (Braztoa) as vendas caíram no período mais de 50,0% em relação a 2019.

As medidas de restrição e isolamento impostas pela pandemia, que continuam impactando a economia, fizeram com que o setor percebesse que não precisa de grandes estruturas presenciais para atender ao cliente. Neste sentido, a administração direcionou a empresa, assim como as demais do conglomerado, para criar novas competências empresariais para se tornar digital, de modo a concretizarmos a diretriz estabelecida de tornar-se "Uma só Bancorbrás Digital".

• Volume de vendas: acompanhando o desempenho do mercado de turismo, a empresa obteve uma performance 60% inferior a 2019 e ficou 67,3% abaixo da meta de 2020, totalizando um montante de vendas de R\$ 22,27 milhões distribuídos da seguinte forma pelas unidades de negócios: Lojas Brasília (43%), Vendas Online (27%), Filiais (18%), Corporativo (11%) e Voalá (1%).

• Desempenho de vendas: destacamos a unidade de negócios Filial Porto Alegre por ter apresentado um crescimento de vendas de 10,1% em relação ao ano de 2019. Vendas Online, correspondente às vendas de aéreo aos clientes CBTUR, foi o canal que melhor contribuiu no faturamento de 2020 com R\$ 4,2 milhões, seguido pela unidade Brasal com R\$ 4,1 milhões e Páteo Brasil com R\$ 3 milhões.

• Eficiência operacional: elevação na ordem de 119,9% em relação ao índice de 2019, refletindo em menor eficiência da empresa em 2020. Relativamente ao EBITDA, este foi afetado negativamente em relação ao exercício anterior pela forte relevância da redução das receitas em 59,1%, representando R\$ 6,4 milhões em relação a 2019.

• Resultado do período: mesmo diante da redução das despesas em R\$ 2 milhões, 17,6% inferior ao mesmo período de 2019, o resultado líquido em 2020 foi negativo de R\$ 5,3 milhões, muito inferior ao resultado apresentado no ano de 2019.

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2021.

Alfredo Leopoldo Albano Júnior
Diretor-Geral de Planejamento e Desenvolvimento
José Jurandir Lins Junior
Diretor-Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL

	R\$(1)	
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	19.266.199	22.689.092
CIRCULANTE	15.412.572	22.229.407
Caixa e equivalentes de caixa	8.210.317	10.218.658
Caixa e bancos	22.696	87.141
Aplicações de liquidez imediata (nota 04)	8.187.621	10.131.517
Direitos realizáveis	7.202.255	12.010.749
Clientes (nota 05)	996.765	1.622.415
Cheques a receber (nota 06)	106.880	271.039
Cartões de crédito (nota 06)	3.707.797	8.811.524
Adiantamentos a terceiros	1.587.292	750.162
Adiantamentos a colaboradores	47.606	24.019
Impostos a compensar	180.464	142.607
Outros créditos	575.451	388.983
NÃO CIRCULANTE	3.853.627	459.685
Realizável a Longo Prazo	3.464.243	164.272
Títulos e valores mobiliários (nota 04)	3.314.682	-
Partes relacionadas (nota 20)	19.407	34.118
Caução	130.154	130.154
Imobilizado (nota 7)	377.465	261.964
Intangível	11.919	33.449
Software	-	22.500
Marcas e patentes	11.919	10.949

	R\$(1)	
	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.266.199	22.689.092
CIRCULANTE	11.789.607	10.013.599
Fornecedores e prestadores de serviços (nota 08)	6.856.016	6.861.090
Obrigações trabalhistas (nota 09)	397.319	410.694
Impostos, taxas e contribuições a recolher (nota10)	255.717	259.243
Outras obrigações (nota 11)	4.280.555	2.482.572
NÃO CIRCULANTE	206.504	87.858
Partes relacionadas (nota 20)	177.201	-
Provisões para passivos contingentes (nota 12)	29.303	87.858
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 13)	7.270.088	12.587.635
Capital social	10.950.000	10.950.000
Reservas de lucros	-	1.637.635
Prejuízo acumulado	(3.679.912)	-

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS			PREJUÍZOS ACUMULADOS	RESULTADOS ABRANGENTES	TOTAL
			RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE INVESTIMENTOS				
Saldos em 31 de dezembro de 2018	10.950.000	508.187	1.000.000	1.411.921	-	-	13.870.108	
Prejuízo líquido do exercício					(1.282.473)		(1.282.473)	
Destinações								
Absorção de prejuízo				(1.282.473)	1.282.473		-	
Saldos em 31 de dezembro de 2019	10.950.000	508.187	1.000.000	129.448	-	-	12.587.635	
Prejuízo líquido do exercício					(5.317.547)		(5.317.547)	
Absorção de prejuízo		(508.187)	(1.000.000)	(129.448)	1.637.635		-	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	10.950.000	-	-	-	(3.679.912)	-	7.270.088	

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	R\$(1)	
	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (nota 14)	3.478.628	9.371.381
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(8.725.306)	(10.731.554)
Comerciais	(445.233)	(542.034)
Pessoal	(2.371.044)	(3.340.774)
Honorários da diretoria	(446.007)	(460.492)
Honorários de diretores	(962.691)	(1.385.232)
Benefícios	(1.571.625)	(1.694.694)
Comunicação	(37.187)	(49.284)
Utilidades e serviços	(26.328)	(32.772)
Aluguéis	(292.293)	(392.835)
Serviços de terceiros	(672.637)	(819.415)
Gerais	(103.282)	(135.594)
Impostos, taxas e contribuições	(67.836)	(154.731)
Depreciações e amortizações	(73.616)	(103.161)
Provisões/reversões para contingências	58.555	(62.516)
Outras receitas operacionais (nota 15)	288.776	460.077
Outras despesas operacionais (nota 16)	(2.002.858)	(2.018.097)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	(5.246.678)	(1.360.173)
Receitas financeiras (nota 17)	421.762	1.151.526
Despesas financeiras (nota 18)	(280.233)	(718.522)
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO	(5.105.149)	(927.169)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(5.317.547)	(1.282.473)
QUANTIDADE DE AÇÕES	730.000	730.000
PREJUÍZO LÍQUIDO POR AÇÃO	(7,28)	(1,76)

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	R\$(1)	
	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo Líquido do Exercício	(5.317.547)	(1.282.473)
Ajustes para reconciliar o prejuízo líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais:		
- Depreciações e amortizações	73.616	103.161
- Provisões para contingências	(58.555)	62.517
Resultado Ajustado	(5.302.486)	(1.116.795)
Redução (aumento) dos ativos operacionais	1.508.523	4.978.845
Clientes	625.650	(845.142)
Impostos a recuperar	(37.857)	(12.654)
Outros ativos	920.730	5.836.641
Aumento (redução) dos passivos operacionais	1.953.209	2.168.806
Fornecedores	(5.074)	1.307.891
Outros passivos	1.958.283	860.915
Caixa líquido gerado/aplicado nas atividades operacionais	(1.840.754)	6.030.856
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições em imobilizado	(166.617)	(64.136)
Aquisições de intangível	(970)	(3.150)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(167.587)	(67.286)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Distribuição de dividendos	-	(170.920)
AUMENTO/(REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(2.008.341)	5.792.650
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	10.218.658	4.426.008
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	4.218.453	10.218.658

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL
A BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO S.A., Companhia integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 14 de março de 1988, com sede em Brasília (DF), tem como objetivo a exploração de atividades de agência de viagens e de operadora de turismo, exercendo-as de acordo com a legislação em vigor.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC-PME) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).
A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis ado-

tadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, incluem a provisão para contingências, depreciação do ativo imobilizado e amortização do intangível. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Empresa revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.
Em conformidade com a Resolução n.º 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2020, foi autorizada pela Diretoria em 29/01/2021.

Base de mensuração

A mensuração das demonstrações contábeis foi preparada com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

Medida funcional

Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a medida do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais práticas contábeis adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltam-se:

a) Apuração do Resultado

(a1) Reconhecimento de receitas

As receitas de serviços são mensuradas de acordo com as vendas de pacotes turísticos e passagens aéreas. As receitas são reconhecidas na data da realização do serviço, ou seja, no momento da hospedagem no caso de pacotes turísticos e na data da viagem, para as passagens aéreas.

(a2) Reconhecimento de despesas

As despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de taxa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

d) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável.
Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são contabilizados como receitas/despesas operacionais no resultado.

A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, em conformidade com o disposto na seção 17 do PME, conforme taxa demonstrada na Nota Explicativa 07.

e) Intangível

Refere-se a direito de uso de software e marcas e patentes. São avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada. A amortização do direito de uso de software é calculada pelo método linear e não supera o prazo de cinco anos.

f) Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente apurados com base no lucro real anual, foram calculados nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil por ano para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

g) Avaliação dos ativos e passivos

A Companhia efetua anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos circulantes e não circulantes para efeito de valor presente, não tendo sido apurados valores relevantes para ajustes.

h) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda.

Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. A empresa realizou avaliação de impairment e não identificou valores para registro contábil.


BANCORBRÁS - VIAGENS E TURISMO S.A.
i) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação, motivo pelo qual é necessário que uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na seção 21 do PME e consideram premissas definidas pela Administração e sua Assessoria Jurídica:

(1) **Ativos contingentes:** Trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações financeiras apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

(2) **Passivos contingentes:** Decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis de natureza fiscal, previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas pela Assessoria Jurídica, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança.

As contingências são divulgadas como:

prováveis, para as quais são constituídas provisões; **possíveis**, divulgadas sem que sejam provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

j) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 2016/NBCTG 48 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

São três categorias de classificação para os ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. E para os passivos financeiros: mensurados ao custo amortizado e valor justo por meio do resultado.

k) Gestão de riscos
(k1) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia ter redução nos resultados financeiros, pela queda das taxas de remuneração, uma vez que não possui passivos financeiros.

(k2) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia adota política de gerenciamento de risco, que orienta e requer a diversificação de transações e contrapartidas financeiras. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

(k3) Risco de liquidez

Com a política de gerenciamento de risco e controle adotadas, é mitigado o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descausamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

l) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receitas Operacionais não cumulativas	1,65%
Cofins sobre Receitas Operacionais não cumulativas	7,60%
PIS sobre Receitas Operacionais cumulativas	0,65%
Cofins sobre Receitas Operacionais cumulativas	3,0%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
Cofins sobre Receita Financeira	4,0%
ISS	5,0%

NOTA 04. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os recursos foram aplicados em diversas instituições financeiras, com rentabilidade média de 3,35% no ano de 2020.

Descrição	2020	2019
Letra Financeira	3.991.864	7.053.296
Fundos de Investimento	7.510.439	3.078.221
Total	11.502.303	10.131.517
Ativo Circulante	8.187.621	10.131.517
Ativo não Circulante	3.314.682	-

NOTA 05. CLIENTES CORPORATIVOS

Tratam-se de vendas faturadas realizadas para pessoas jurídicas, com prazo para recebimento em torno de 60 (sessenta) dias.

NOTA 06. CHEQUES A RECEBER E CARTÕES DE CRÉDITO

As contas de cheques a receber e cartões de crédito correspondem aos valores a receber pela venda de pacotes turísticos e passagens aéreas, com prazo de recebimento parcelado.

NOTA 07. IMOBILIZADO

Descrição	Depreciação/ amortização % a.a	2020			2019
		Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Móveis, utensílios e instalações	13	95.620	48.362	47.258	46.180
Máquinas e equipamentos	11	15.283	9.638	5.645	6.993
Central de telefonia	10	3.250	2.150	1.100	1.346
Sistema de segurança	12,5	1.688	459	1.229	1.419
Hardware	22	160.179	105.265	54.914	45.062
Beneficórias propriedade terceiros	21,4	343.510	76.191	267.319	160.964
Totais		619.530	242.065	377.465	261.964

NOTA 08. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As contas de fornecedores e prestadores de serviços têm a seguinte composição:

Descrição	2020	2019
Hotéis	4.275.281	2.487.291
Companhias aéreas	372.526	591.163
Receptivos	934.929	567.571
Operadoras de turismo	511.969	659.474
Grupos e eventos	670.256	2.483.602
Serviços e materiais	91.055	71.989
Total	6.856.016	6.861.090

NOTA 09. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	2020	2019
Provisões de férias e encargos sociais	397.319	410.694
Total	397.319	410.694

NOTA 10. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	2020	2019
Encargos sociais e previdenciários sobre folha		
INSS	80.368	98.104
FGTS	29.413	33.736
Total	109.781	131.840
Tributos a recolher		
PIS	8.920	7.259
Cofins	41.622	34.258
ISS	61.921	49.917
IRRF	32.532	35.215
PIS/Cofins/CSLL Retenções Lei 10.833/03	941	754
Total	145.936	127.403
Total de impostos e contribuições	255.717	259.243

NOTA 11. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Descrição	2020	2019
Créditos a identificar	273.962	72.999
Carta de crédito e reembolso-devolução a clientes	2.401.446	553.126
Contribuição assistencial/associação funcionários	29	15
Participação nos lucros e resultados	212.398	391.220
Receita a realizar (*)	1.392.720	1.465.212
Total	4.280.555	2.482.572

(*) Receita a realizar: Trata-se da receita prevista proveniente da venda de pacotes turísticos para futura utilização.

NOTA 12. PASSIVOS CONTINGENTES

A Companhia é demandada em ações judiciais, envolvendo questões trabalhistas, cíveis e outros assuntos.

A Administração, com base em informações da Assessoria Jurídica, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com os processos em curso, classificados como de risco provável de perda como segue:

a) Passivos Contingentes - Riscos Prováveis

Passivos Contingentes	31/12/2020	31/12/2019
Cíveis	29.303	87.858
Total	29.303	87.858
Quantidade de ações	04	08

b) Passivos Contingentes - Riscos Possíveis (Não provisionados)

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente.

As ações movidas contra a Bancorbrás Viagens e Turismo S.A., no aspecto cível, e geral abrangem pedidos relacionados ao Código de Defesa do Consumidor. Os saldos dos passivos contingentes possíveis de perdas totalizam R\$ 74.153 em 31/12/2020, referentes a 07 (sete) ações e R\$ 56.098 em 31/12/2019, referentes a 02 (duas) ações.

NOTA 13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) Capital social

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 10.950.000 (dez milhões, novecentos e cinquenta mil reais), representado por 730.000 (setecentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente a acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

NOTA 14. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Descrição	2020	2019
Receita bruta - receita de comissões	4.128.763	10.544.259
Cofins (115.179)	(115.179)	(307.666)
PIS (24.955)	(24.955)	(66.661)
ISS (199.363)	(199.363)	(509.808)
Total de impostos	(339.497)	(884.135)
Cancelamentos (310.638)	(310.638)	(288.743)
Receita Operacional Líquida	3.478.628	9.371.381

NOTA 15. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Descrição	2020	2019
Multas/taxas por cancelamentos de pacotes	2.910	12.286
Rateio e recuperação de despesas	30.576	12.320
Receitas com passivos não liquidados	255.290	433.730
Ganho na alienação/baixa do imobilizado	-	1.741
Total	288.776	460.077

NOTA 16. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2020	2019
Manutenção e conservação	2.862	16.326
Viagens e estadas	10.739	63.087
Rateio de despesas	1.836.183	1.762.265
Perdas, indenizações e despesas com diárias e no show	47.872	51.087
Plano de Previdência Privada - Dirigentes	70.930	73.243
Contribuição para associação de funcionários	17.383	25.324
Festividades, brindes, patrocínios, doações e promoções	16.889	26.765
Total	2.002.858	2.018.097

NOTA 17. RECEITAS FINANCEIRAS

Descrição	2020	2019
Rendimentos de aplicações financeiras	300.355	607.719
Descontos obtidos/juros ativos	112.976	443.264
Variação cambial	8.431	100.543
Total	421.762	1.151.526

**BANCORBRÁS - VIAGENS E TURISMO S.A.**

NOTA 18. DESPESAS FINANCEIRAS

Descrição	2020	2019
Despesas bancárias	27.000	39.486
Descontos concedidos/juros passivos	21.635	30.211
Taxa administração cartão	168.017	598.479
Variação cambial	38.799	37.955
Comissão/tarifa carta de fiança	24.782	12.391
Total	280.233	718.522

NOTA 19. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSLL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda
	2020	2019	2020	2019
Prejuízo líquido antes da contribuição social	(5.317.547)	-	(1.282.473)	-
Prejuízo líquido após a contribuição social	-	(5.317.547)	-	(1.282.473)
(+) Adições	434.605	550.152	391.213	577.333
Contribuição social	-	-	-	-
Despesas com brindes e festividades	-	-	11.807	11.807
Participação nos lucros - Administradores	-	111.672	-	186.120
Provisões judiciais	281.152	281.152	220.063	220.063
Outras adições	143.453	147.328	159.343	159.343
(-) Exclusões	341.023	341.023	159.460	159.460
Reversão de provisões judiciais	339.707	339.707	157.547	157.547
Outras exclusões	1.316	1.316	1.913	1.913
(=) Base de Cálculo Negativa da Contribuição Social e Imposto de Renda	(5.223.965)	(5.108.418)	(1.050.720)	(864.600)

NOTA 20. PARTES RELACIONADAS

Remuneração de dirigentes

a) Os gastos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal da Diretoria, são apresentados como segue:

Descrição	2020	2019
Honorário da Diretoria	354.375	372.240
Honorário Suplementar da Diretoria	46.963	46.065
Anuênio	44.669	42.187
Encargos Sociais	162.106	171.938
Participação nos Lucros e Resultados	111.672	186.120
Total	719.785	818.550

b) Operações ativas e passivas da Companhia com partes relacionadas

As operações com as empresas Bancorbrás referem-se ao ressarcimento do rateio de despesas decorrentes dos serviços administrativos e operações realizadas no contexto das atividades operacionais da Companhia, e estão assim representadas:

Saldos Patrimoniais Ativos	2020	2019
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	704	9.917
Instituto Bancorbrás de Responsabilidade Social	-	4.927
Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A.	-	407
Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A.	18.703	17.084
Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A.	-	1.783
Total dos Saldos Patrimoniais Ativos	19.407	34.118
Saldos Patrimoniais Passivos	2020	2019
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	9.236	-
Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados S.A.	167.965	-
Total dos Saldos Patrimoniais Passivos	177.201	-
Operações com Rateios - Despesas	2020	2019
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	190.395	193.555
Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A.	7.178	-
Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados S.A.	1.638.610	1.568.710
Total das Operações com Rateios	1.836.183	1.762.265
Total das Operações com Partes Relacionadas	2.032.791	1.796.383

NOTA 21. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus empregados, nem de plano de opção de compra de ações.

b) Seguro saúde

A Companhia mantém seguro saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando à promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício de plano de saúde pós-emprego.

NOTA 22. OUTRAS INFORMAÇÕES - COVID 19

A Companhia tem adotado medidas preventivas e reativas desde as primeiras notícias sobre a pandemia. Nesse sentido, foram implementadas diversas ações para preservar a saúde e as condições financeiras dos seus colaboradores e clientes, com o objetivo de minimizar os impactos do novo coronavírus.

Nossas atividades foram mantidas em plena capacidade operacional e, desde o início da pandemia, nossas ações têm levado em consideração as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Diante desse cenário, a Companhia promoveu diversas alternativas para prosseguir negócios e realizou ações de modernizações tecnológicas com a implantação de novos serviços e produtos através de vendas on-line.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

ALFREDO LEOPOLDO ALBANO **JOSÉ JURANDIR LINS JÚNIO**
Diretor-Presidente Diretor-Executivo
EDIVANIRA VIEIRA DINIZ
Contadora CRC 009.619/O-5 DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa e da respectiva Contadora, bem assim nos Relatórios dos Auditores Independentes, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, registrada a necessidade de aperfeiçoamento das regras de participação no resultado da empresa. Brasília (DF), 15 de março de 2021.

CONSELHO FISCAL

CELJUS GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA
ELIMÁRIO ARAÚJO SANTOS
FERNANDO LUÍS SENRA ITABORAÍ
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da
BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO S.A.
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO S.A. que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BANCORBRÁS VIAGENS E TURISMO S.A., em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectar os eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília (DF), 12 de março de 2021.

UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S.
CRC DF 501/O-1
ANTONIO CESAR GANDARA
Contador CRC SP 166522/O-0 T-DF

Bancorbrás

BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ 00.735.886/0001-11

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2020

O exercício de 2020 foi marcado fortemente pela disseminação da pandemia mundial da SARS-CoV-2 (COVID-19) causando, entre outros, grandes colapsos econômicos, sanitários, financeiros e sociais. As medidas de isolamento social atingiram oferta e demanda por bens e serviços dos setores da economia em intensidades diferentes, sensibilizando a renda das famílias, postergando investimentos em projetos empresariais e pessoais. Em virtude do cenário apresentado e pautada em seus valores, a Bancorbrás Corretora de Seguros S.A (BCS) adotou medidas protetivas, zelando pela saúde, bem-estar e segurança dos seus colaboradores.

A partir de março de 2020, a empresa instituiu o Home Office temporário como regime de trabalho preferencial para todos os colaboradores. Para além disso, adotou medidas de redução da jornada de trabalho com a respectiva redução salarial, suspensão temporária de contratos de trabalho, antecipação de férias, medidas apoiadas em legislações governamentais.

Apesar desta situação, a empresa manteve-se focada na busca de melhorar sua eficiência operacional, pelo lado da receita via geração de novos negócios, recuperação da inadimplência e sinergia com as demais empresas do conglomerado e, no que diz respeito às despesas, por intermédio da redução de custos administrativos.

Volume de receita: a empresa obteve uma performance 6,1% menor em relação a 2019 e 14,8% abaixo da meta de 2020, totalizando uma receita bruta com comissão de corretagem em torno de R\$ 7,20 milhões. A Despesa Operacional reduziu 9,2% com relação

a 2019 e 14% comparada à meta de 2020, totalizando R\$ 5,59 milhões.

Carteira de clientes: foram clientes do Clube de Turismo Bancorbrás que tiveram maior participação do total de segurados, os quais representaram 45,5% da receita auferida com comissão de corretagem, seguidos pelos clientes do Seguro Auto com 29,6%, seguros destinados aos empregados (vida, saúde, odontológico, previdência privada) com 11,0%, Seguro de Vida com 6,0%, Seguro Prestamista destinado aos participantes da Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A. (BAC), com 3,5% e Outros Seguros com 4,4%.

Eficiência operacional: a empresa alcançou o índice de 75,95% no período, com melhora da ordem de 2,6 pontos percentuais em relação ao índice obtido em 2019 e manteve o mesmo patamar esperado para o exercício de 2020. Por conseguinte, a margem do EBITDA, da ordem de 11,08%, superou a realizada em 2019 em 3,4 pontos percentuais e permaneceu no mesmo nível esperado para 2020.

Resultado do período: o resultado líquido em 2020 foi de R\$ 460,3 mil, 10,3% abaixo do resultado apresentado no ano de 2019. Entre os fatores impactantes para a redução do resultado destaca-se o declínio de 6% das receitas de comissão de corretagem em relação ao ano imediatamente anterior.

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2021

Alfredo Leopoldo Albano Junior **Luiz Carlos Gama Pinto**
Diretor-Geral de Planejamento e Desenvolvimento Diretor-Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A., Companhia integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 03 de janeiro de 1984, com sede em Brasília (DF), tem como objetivo a administração, orientação e corretagem de Seguros de Ramos Elementares, Seguros Saúde, Seguros de Vida e Capitalização e planos previdenciários.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC-PME) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, incluem a provisão para contingências, depreciação do ativo imobilizado e amortização do ativo intangível. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas anualmente.

Em conformidade com a Resolução n.º 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2020, foi autorizada pela Diretoria em 29/01/2021.

Base de mensuração

A mensuração das demonstrações contábeis foi preparada com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

Moeda funcional

Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais diretrizes adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos-se:

a) Apuração do resultado

(a1) Reconhecimento de receitas

As receitas de serviços são mensuradas de acordo com as taxas de corretagem contratadas considerando os produtos e seguradoras e são reconhecidas na competência da prestação de serviço, assim as receitas decorrentes de comissões por comercialização de seguros são reconhecidas quando da aceitação por parte da seguradora, momento em que os riscos e benefícios são transferidos a terceiros. As receitas não são reconhecidas quando houver uma incerteza significativa de sua realização.

(a2) Despesas

As despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de taxa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes obedece aos artigos 179 e 180 da Lei n.º 6.404/76. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

d) Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são contabilizados como receitas/despesas operacionais no resultado.

A depreciação é computada pelo método linear, com base na vida útil estimada de cada bem, em conformidade com o disposto na seção 17 do PME, conforme taxas demonstradas na Nota Explicativa 05.

e) Intangível

Refere-se a direito de uso de software e marcas e patentes. São avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos da amortização acumulada. A amortização do direito de uso de software é calculada pelo método linear e não supera o prazo de cinco anos.

f) Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente

BALANÇO PATRIMONIAL

	R\$(1)			R\$(1)	
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	8.978.953	8.932.993	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.978.953	8.932.993
CIRCULANTE	8.915.014	8.851.720	CIRCULANTE	1.011.851	1.187.158
Caixa e equivalentes de caixa	8.556.163	8.643.860	Fornecedores e prestadores de serviços	19.228	15.076
Caixa e equivalentes de caixa	1.245	1.934	Obrigações trabalhistas (nota 06)	235.017	206.561
Aplicações de liquidez imediata (nota 04)	8.554.918	8.641.926	Impostos, taxas e contribuições a recolher (nota 07)	147.742	153.110
Direitos Realizáveis	358.851	207.860	Participação nos lucros e resultados	172.535	324.783
Contas a receber	249.548	2.843	Dividendos (nota 09 e)	437.267	487.628
Adiantamentos a colaboradores	26.134	58.633	Outras obrigações	62	-
Adiantamentos a terceiros	25.796	52.809	NÃO CIRCULANTE	232.873	34.620
Impostos a compensar	57.373	93.575	Partes relacionadas (nota 13b)	229.450	32.518
NÃO CIRCULANTE	63.939	81.273	Provisões para contingências (nota 08)	3.423	2.102
Imobilizado (nota 05)	59.644	76.978	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 09)	7.734.229	7.711.215
Intangível	4.295	4.295	Capital social	4.200.000	4.200.000
			Reserva de lucros	3.534.229	3.511.215

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	R\$(1)	
	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (nota 10)	6.390.718	6.795.174
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(1.279.169)	-
(=) LUCRO BRUTO	5.111.549	6.795.174
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(4.288.232)	(6.121.094)
Comerciais	(98.583)	(65.372)
Pessoal	(686.012)	(1.596.319)
Honorários da diretoria	(425.327)	(441.053)
Encargos sociais	(360.707)	(782.585)
Benefícios	(418.019)	(690.695)
Comunicação	(10.940)	(70.182)
Aluguéis	(35.211)	(109.059)
Serviços de terceiros	(187.845)	(308.844)
Gerais	(54.100)	(42.466)
Impostos, taxas e contribuições	(6.834)	(25.536)
Depreciações e amortizações	(25.441)	(84.386)
Provisões/reversões para contingências	(1.321)	(81)
Outras receitas operacionais	8.832	19.940
Outras despesas operacionais (nota 11)	(1.986.724)	(1.924.456)
RESULTADO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	823.317	674.080
Receitas financeiras	101.221	478.219
Despesas financeiras	(5.579)	(902)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	918.959	1.151.397
Contribuição social (nota 12)	(76.094)	(87.382)
Imposto de renda (nota 12)	(210.049)	(262.972)
PARTICIPAÇÕES NO LUCRO	(172.535)	(287.751)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	460.281	513.292
QUANTIDADE DE AÇÕES	120.000	120.000
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	3,84	4,28

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	R\$(1)	
	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro Líquido do Exercício	460.281	513.292
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao fluxo de caixa das atividades operacionais:		
- Depreciações e amortizações	25.441	84.386
- Baixa de bens do imobilizado	4.424	-
- Constituição/Reversão de contingências	1.321	81
Lucro Ajustado	491.467	597.759
Redução (aumento) dos ativos operacionais	(150.991)	2.311.272
Contas a receber	(246.705)	301.149
Impostos a recuperar	36.202	12.142
Outros ativos	59.512	1.997.981
Aumento (redução) dos passivos operacionais	71.985	(74.391)
Fornecedores	4.153	(3.862)
Outros passivos	67.832	(70.529)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	412.461	2.834.640
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisições de imobilizado	(12.531)	(9.277)
Aquisições de intangível	-	(1.065)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(12.531)	(10.342)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Distribuição de lucros	(487.627)	(536.887)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento AUMENTO/(REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(487.627)	(536.887)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	8.643.860	6.356.449
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	8.556.163	8.643.860

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS			R\$(1)		
		RESERVA LEGAL	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE INVESTIMENTOS	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADOS ABRANGENTES	TOTAL
Saldos em 31 de dezembro de 2018	4.200.000	443.975	2.000.000	1.041.575	-	-	7.685.550
Lucro líquido do exercício							513.292
Destinações							
Reserva legal		25.665			(25.665)		-
Dividendos a distribuir					(487.627)		(487.627)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	4.200.000	469.640	2.000.000	1.041.575	-	-	7.711.215
Lucro líquido do exercício							460.281
Destinações							
Reserva legal		23.014			(23.014)		-
Transferência entre reservas			1.041.575	(1.041.575)			-
Dividendos a distribuir					(437.267)		(437.267)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	4.200.000	492.654	3.041.575	-	-	-	7.734.229

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)


BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A.

apurados com base no lucro real anual foram calculados nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil por ano para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

g) Avaliação dos ativos e passivos

A Companhia efetua anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos circulantes e não circulantes para efeito de valor presente, não tendo sido identificados valores relevantes para ajustes.

h) Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda.

Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. A Companhia realizou avaliação de impairment e não identificou valores para registro contábil.

i) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação, motivo pelo qual é necessário que uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na seção 21 do PME, e consideram premissas definidas pela Administração e sua Assessoria Jurídica:

i1) Ativos contingentes: Trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações contábeis apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

i2) Passivos contingentes: Decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis de natureza fiscal, trabalhista e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas pela Assessoria Jurídica, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança.

As contingências são divulgadas como:

prováveis, para as quais são constituídas provisões; **possíveis,** divulgadas sem que sejam provisionadas; e **remotas,** que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

j) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 2016/NBCTG 48 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

São três categorias de classificação para os ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. E para os passivos financeiros: mensurados ao custo amortizado e valor justo por meio do resultado.

Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o prazo médio de recebimento das contribuições é até 30 (trinta) dias, não existindo outros ativos e passivos de longo prazo significativos.

k) Gestão de riscos
(k1) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras na contratação de seguros e redução de valores investidos.

(k2) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia adota e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas financeiras. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

(k3) Risco de liquidez

Com a política de gerenciamento de risco e controle adotados, é mitigado o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descausamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas frente às vigentes no mercado, do fluxo de caixa, do vencimento dos investimentos e das obrigações. A Companhia não realiza operações com instrumentos financeiros derivativos.

l) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional de Imposto de Renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receitas Operacionais	1,65%
Cofins sobre Receitas Operacionais	7,60%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
Cofins sobre Receita Financeira	4,0%
ISS	5,0%

NOTA 04. APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Os recursos foram aplicados em diversas instituições financeiras, com rentabilidade média de 2,39% no ano de 2020.

Descrição	2020	2019
Fundos de Investimento	6.341.470	6.443.598
CDB	2.213.448	2.198.328
Total	8.554.918	8.641.926
Ativo Circulante	8.554.918	8.641.926

NOTA 05. IMOBILIZADO

Descrição	Depreciação/ amortização % a.a	31/12/2020		31/12/2019	
		Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valo Líquido	Valor Líquido
Imóveis em uso	3,5	354.926	342.615	12.311	12.808
Móveis, utensílios e instalações	13	111.319	81.791	29.528	34.160
Máquinas e equipamentos	11	22.650	17.205	5.445	7.478
Equipamentos de comunicação	10	10.502	10.185	317	316
Sistema processamento de dados	22	119.515	107.472	12.043	22.216
Totais		618.912	559.268	59.644	76.978

NOTA 06. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	2020	2019
Provisões de férias e encargos sociais	235.017	206.561
Total	235.017	206.561

NOTA 07. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	2020	2019
Encargos sociais e previdenciários sobre folha		
INSS	47.174	46.063
FGTS	17.181	17.749
Total	64.355	63.812
Tributos a recolher		
PIS	9.443	10.297
Cofins	43.697	47.767
ISS	686	467
IRRF	29.374	30.590
PIS/Cofins/CSLL Retenção	187	177
Total	83.387	89.298
Total de impostos e contribuições	147.742	153.110

NOTA 08. PASSIVOS CONTINGENTES

A Companhia é demandada em ações judiciais, envolvendo questões trabalhistas, cíveis e outros assuntos. A Administração, com base em informações de sua Assessoria Jurídica, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, considerando experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com os processos em curso, classificados como de risco provável de perda como segue:

a) Passivos Contingentes - Riscos Prováveis

Passivos Contingentes	31/12/2020	31/12/2019
Cíveis	3.423	2.102
Total	3.423	2.102
Quantidade de ações	01	01

b) Passivos Contingentes - Riscos Possíveis (Não provisionados)

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente. As ações movidas contra a Bancorbrás Corretora de Seguros S.A., no aspecto cível, resultam de pedidos de indenização com base em possíveis descumprimentos do Código de Defesa do Consumidor, e por demandas relacionadas ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à manutenção de apólices de seguro. Os saldos dos passivos contingentes possíveis de perdas totalizam R\$ 84.646 em 31/12/2020, referente a 04 (quatro) ações e R\$ 86.013 em 31/12/2019, referente a 06 (seis) ações.

NOTA 09. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil reais) representado por 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente a acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

b) Reserva legal

Foi constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76.

c) Distribuição de dividendos e formação de reservas

O lucro foi destinado conforme segue:

DESTINAÇÃO DO LUCRO E FORMAÇÃO DE RESERVA	
Lucro líquido do exercício	460.284
(-) Reserva legal	23.014
(=) Base de cálculo para dividendos	437.267
(-) Dividendos 25%	109.317
(-) Dividendos adicionais	327.950
(=) Lucros acumulados	-

NOTA 10. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Descrição	2020	2019
Receita bruta - receita de comissões	7.200.809	7.664.705
Cancelamento de serviços	-	(7.251)
Cofins	(547.262)	(582.518)
PIS	(118.813)	(126.468)
ISS	(144.016)	(153.294)
Total de impostos	(810.091)	(862.280)
Receita Operacional Líquida	6.390.718	6.795.174



BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A.

NOTA 11. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2020	2019
Manutenção e conservação	1.030	2.171
Utilidades e serviços	8.821	-
Viagens e estadas	-	23.925
Ratão de despesas	1.916.005	1.827.143
Patrocínio, festividades, comemorações e brindes	426	11.815
Plano de previdência	45.804	42.852
Contribuição para associação de funcionários	4.931	10.090
Perdas	9.707	6.460
Total	1.986.724	1.924.456

NOTA 12. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSLL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	Contribuição Social 2020	Imposto de Renda 2020	Contribuição Social 2019	Imposto de Renda 2019
Lucro líquido antes da contribuição social	746.423	-	863.646	-
Lucro líquido após a contribuição social	-	670.329	-	776.264
(+) Adições	112.284	302.105	118.771	392.272
Contribuição social	-	76.094	-	87.381
Despesas com brindes e festividades	426	426	4.765	4.765
Participação nos lucros - Administradores	-	111.672	-	186.120
Provisões judiciais	11.143	11.143	8.272	8.272
Outras adições	100.715	102.770	105.734	105.734
(-) Exclusões	13.219	13.219	11.511	11.511
Reversão de provisões judiciais	9.822	9.822	3.319	3.319
Outras exclusões	3.397	3.397	8.192	8.192
(=) Base de cálculo da CSLL/IRPJ	845.488	959.215	970.906	1.157.026
Tributos devidos	76.094	210.049	87.382	262.972

NOTA 13. PARTES RELACIONADAS

a) Remuneração de dirigentes

Os gastos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal da Diretoria, são apresentados como segue:

Descrição	2020	2019
Honorário da Diretoria	354.375	372.240
Honorário Suplementar da Diretoria	44.895	43.997
Anuênio	26.057	24.816
Encargos Sociais	156.361	179.992
Participação nos Lucros e Resultados	111.672	186.120
Total	693.360	807.165

b) Operações ativas e passivas da Companhia com partes relacionadas

As operações com as empresas Bancorbrás referem-se ao ressarcimento do rateio de despesas decorrentes dos serviços administrativos e transações realizadas no contexto das atividades operacionais da Companhia, e estão assim representadas:

Saldos Patrimoniais Passivos	2020	2019
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	105.622	-
Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados S.A.	123.828	32.518
Total dos Saldos Patrimoniais Passivos	229.450	32.518

Operações com Rateios -Despesas	2020	2019
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	940.340	1.087.942
Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados S.A.	975.665	738.587
Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A.	-	614
Total das Operações com Rateio	1.916.005	1.827.143
Total das Operações com Rateio	2.145.455	1.859.661

NOTA 14. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus colaboradores, nem de plano de opção de compra de ações.

b) Seguro saúde

A Companhia mantém seguro saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando a promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício de plano de saúde pós-emprego.

NOTA 15. OUTRAS INFORMAÇÕES - COVID 19

A Companhia tem adotado medidas preventivas e reativas desde as primeiras notícias sobre a pandemia. Nesse sentido, foram implementadas diversas ações para preservar a saúde e as condições financeiras dos seus colaboradores e clientes, com o objetivo de minimizar os impactos do novo coronavírus.

Nossas atividades foram mantidas em plena capacidade operacional e, desde o início da pandemia, nossas ações têm levado em consideração as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Diante desse cenário, a Companhia promoveu diversas alternativas para prosseguir negócios e realizou ações de modernizações tecnológicas com a implantação de novos serviços e produtos através de vendas on-line.

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2020

ALFREDO LEOPOLDO ALBANO
Diretor-Presidente

LUIZ CARLOS GAMA PINTO
Diretor-Executivo

EDIVANIRA VIEIRA DINIZ
Contadora CRC 009.619/O-5 DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixas e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa e da respectiva Contadora, bem assim nos Relatórios dos Auditores Independentes, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, registrada a necessidade de aperfeiçoamento das regras de participação no resultado da empresa.

Brasília (DF), 15 de março de 2021.

CONSELHO FISCAL

CELIUS GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA
FERNANDO LUÍS SENNA ITABORAÍ

ELIMÁRIO ARAÚJO SANTOS
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores da
BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS SA.
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS SA. que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BANCORBRÁS CORRETORA DE SEGUROS SA.. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília (DF), 12 de março de 2021.

UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S.
CRC DF 501/O-1

ANTONIO CESAR GANDARA
Contador CRC SP 166522/O-0 T-DF

BANCORBRAS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A



BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A.

CNPJ 31.740.182/0001-60

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2020

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

A Bancorbrás Centro de Relacionamento com Clientes S.A. - CRC, empresa de capital autorizado e fechado, tem como objeto social, mediante ressarcimento de gastos, a execução centralizada das atividades de apoio às Empresas Bancorbrás, relativas ao atendimento aos clientes das Subsidiárias Integrais da Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A. - BEP, que atuam no segmento de Turismo, Consórcios e Seguros.

Durante o exercício de 2020, devido à pandemia, o foco foi prestar o melhor atendimento possível, reter os clientes e cuidar da saúde física e mental dos empregados. O primeiro, motivado pela necessidade de manter o nosso padrão de atendimento, apesar da transição dos empregados para o regime de trabalho dehome office, ajustes necessários para estabilizar outros canais como telefone, chat e e-mail. O segundo, decorrente de necessidades específicas dos clientes como: alteração de reservas de diárias, dificuldade em honrar os pagamentos ou solicitações de cancelamento de seus títulos de turismo. O terceiro com a manutenção dos empregados em trabalho remoto o quanto antes e pelo maior tempo possível, com vistas à preservação de sua saúde e segurança.

No início da pandemia, houve o incremento das solicitações dos clientes para revisão e cancelamento de reservas de diárias. Nos meses seguintes, a demanda foi reduzida e, como forma de diminuir custos, adotou-se a redução da jornada de trabalho ou a suspensão de contrato dos colaboradores, apoiadas em legislações governamentais. As medidas tiveram impacto direto na redução das despesas administrativas, nos meses em que estiveram vigentes. Nos primeiros meses do segundo semestre houve novo aumento de solicitações dos clientes e com isso o retorno à jornada contratual regular dos empregados. Mais adiante, foi necessário retornar com uma parte dos empregados ao atendimento presencial, seguindo o Protocolo de Retorno ao Trabalho Presencial definido pela

Bancorbrás, pois alguns não possuíam recursos materiais e tecnológicos para o trabalho remoto.

Foram disponibilizadas, no sistema CRM Omni, informações sobre os assuntos mais procurados e as dúvidas recorrentes dos atendentes, iniciando-se desta forma a Base de Conhecimento da Central de Relacionamento.No âmbito da retenção de clientes foram definidas medidas para conformidade com a MP 948/2020 e a Lei 14.046/2020, que garantiram direitos aos clientes do segmento de turismo, bem como a revisão do fluxo de retenção de clientes CBTUR. Foram envidados esforços, via campanhas, para contatar maior número possível de clientes BAC com parcelas em atraso, bem como de clientes CBTUR com títulos cancelados por inadimplência, que se elevaram por consequência da pandemia.

Em dezembro, ocorreu a implantação do primeiro robô de atendimento, no canal chat, para responder dúvidas e realizar orientações aos clientes no site da Bancorbrás.

Por fim, ocorreram capacitações em temas como: a reciclagem no CRM Omni; nova política de crédito BAC; novo fluxo de retenção CBTUR; conversão de diárias CBTUR para as empresas do conglomerado e o Instituto Bancorbrás; prevenção de fraudes; revisão do regimento interno CBTUR; prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; workshop de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Brasília (DF), 31 de Janeiro de 2021.

Tiago Mendes Pereira

Diretor Executivo

Alfredo Leopoldo Albano Júnior

Diretor Geral de Planejamento e Desenvolvimento

BALANÇO PATRIMONIAL

	RS(1)			RS(1)	
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	3.937.719	4.100.665	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.937.719	4.100.665
CIRCULANTE	1.712.196	3.344.245	CIRCULANTE	2.053.423	2.216.369
Caixa e equivalentes de caixa	1.443.073	3.073.028	Fornecedores e prestadores de serviços	30.897	21.287
Caixa e equivalentes de caixa	754	143	Obrigações trabalhistas (nota 05)	1.074.815	999.137
Aplicações de liquidez imediata (nota 04)	1.442.319	3.072.885	Impostos, taxas e contribuições a recolher (nota 06)	449.943	394.524
Direitos Realizáveis	269.123	271.217	Participação nos lucros e resultados	453.852	793.644
Adiantamentos a funcionários	201.130	259.681	Outras obrigações	43.916	7.777
Adiantamentos a terceiros	700	2.500	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 07)	1.884.296	1.884.296
Impostos a compensar	67.293	9.036	Capital social	2.000.000	2.000.000
NÃO CIRCULANTE	2.225.523	756.420	Reserva de lucros	801	801
Realizável a Longo Prazo	2.225.523	756.420	Prejuízo do exercício	(116.505)	(116.505)
Partes relacionadas (nota 10b)	2.225.523	756.420			

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	RS(1)				
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	RESULTADOS ABRANGENTES
		RESERVA LEGAL			
Saldos em 31 de dezembro de 2018	2.000.000	801	-	-	2.000.801
Prejuízo líquido do exercício	-	-	(116.505)	-	(116.505)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.000.000	801	(116.505)	-	1.884.296
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.000.000	801	(116.505)	-	1.884.296

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2020	2019
RESSARCIMENTO DE DESPESAS (nota 10 b)	17.831.363	19.049.244
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(17.419.064)	(18.471.358)
Pessoal	(7.665.321)	(8.793.875)
Honorários da diretoria	(467.084)	(491.615)
Encargos sociais	(3.050.960)	(3.084.666)
Benefícios	(5.787.251)	(5.711.530)
Manutenção e conservação	-	(800)
Serviços de terceiros	(313.436)	(241.826)
Viagens e Estadas	-	(19.550)
Gerais	(73.784)	(11.399)
Impostos, taxas e contribuições	(5.191)	(12.020)
Outras receitas operacionais	62.088	27.812
Outras despesas operacionais (nota 08)	(118.125)	(131.889)
RESULTADO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	412.299	577.886
Receitas financeiras	42.735	85.732
Despesas financeiras	(1.182)	(4.067)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES	453.852	659.551
Contribuição social (nota 09)	-	(7.552)
Imposto de renda (nota 09)	-	(12.084)
PARTICIPAÇÕES NO LUCRO	(453.852)	(756.420)
PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	(116.505)
QUANTIDADE DE AÇÕES	200.000	200.000
PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	-	(0,58)

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	RS(1)	
	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais	-	(116.505)
Prejuízo/Lucro Líquido do Exercício	-	(116.505)
Lucro Ajustado	(116.505)	(116.505)
Redução (aumento) dos ativos operacionais	(1.467.009)	(1.027.637)
Adiantamentos a funcionários	58.551	(259.681)
Impostos a recuperar	(58.257)	(9.036)
Partes relacionadas	(1.469.103)	(756.420)
Outros ativos	1.800	(2.500)
Aumento (redução) dos passivos operacionais	(162.946)	2.214.443
Fornecedores	9.610	21.287
Impostos, taxas e contribuições a recolher	55.419	392.598
Outros passivos	(227.975)	1.800.558
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(1.629.955)	1.070.301
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	-	(15,217)
Distribuição de lucros	-	(15,217)
Caixa líquido aplicado das atividades de financiamento	-	(15,217)
AUMENTO/(REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(1.629.955)	1.055.084
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	3.073.028	2.017.944
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	1.443.073	3.073.028

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A., Companhia integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 10 de outubro de 2018, com sede em Brasília (DF). Tem como objeto social, a execução centralizada das atividades de apoio às empresas Bancorbrás, mediante ressarcimento de gastos, referente ao atendimento aos clientes das Subsidiárias Integrais da BEP que atuam nos segmentos de consórcio, seguro e turismo.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC-PM) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, incluem a provisão para contingências, depreciação do ativo imobilizado e amortização do ativo intangível. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas anualmente.

Em conformidade com a Resolução n.º 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2020, foi autorizada pela Diretoria em 29/01/2021.

Base de mensuração

A mensuração das demonstrações contábeis foi preparada com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

Moeda funcional

Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais diretrizes adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltam-se:

a) O regime contábil é o da competência de exercícios.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de taxa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes obedece aos artigos 179 e 180 da Lei n.º 6.404/76. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

d) Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente apurados com base no lucro real anual foram calculados nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil por ano para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

e) Avaliação dos ativos e passivos

A Companhia efetua anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos circulantes e não circulantes para efeito de valor presente, não tendo sido identificados valores relevantes para ajustes.


BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A.
f) Capital social

Os instrumentos financeiros emitidos pela Companhia são tratados como patrimônio apenas na medida em que não satisfaçam a definição de um passivo financeiro.

g) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 2016/NBCTG 48 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

São três categorias de classificação para os ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. E para os passivos financeiros: mensurados ao custo amortizado e valor justo por meio de resultado.

Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o prazo médio de recebimento das contribuições é de 30 (trinta) dias, não existindo outros ativos e passivos de longo prazo significativos.

h) Gestão de riscos
(h1) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia adota política de gerenciamento de risco, que orienta e requer a diversificação de transações e contrapartidas financeiras. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

(h2) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia ter redução nos resultados financeiros, pela queda das taxas de remuneração, uma vez que não possui passivos financeiros.

(h3) Risco de liquidez

Com a política de gerenciamento de risco e controle adotados, é mitigado o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

i) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional do Imposto de renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
Cofins sobre Receita Financeira	4,0%

NOTA 04. APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Os recursos foram aplicados em instituição financeira, com rentabilidade média de 2,16% no ano de 2020.

Descrição	2020	2019
Fundos de Investimentos	1.442.319	3.072.885
Total	1.442.319	3.072.885

NOTA 05. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	2020	2019
Provisões de férias e encargos sociais	1.074.815	999.137
Total	1.074.815	999.137

NOTA 06. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	2020	2019
Encargos sociais e previdenciários sobre folha		
INSS	269.379	242.797
FGTS	115.133	79.856
Total	384.512	322.653
Tributos a recolher		
Contribuição Social (CSLL)	-	7.552
PIS sobre Receita Financeira	24	47
Cofins sobre Receita Financeira	95	292
IRRF/ PIS/Cofins/CSLL Retenção	65.312	63.980
Total	65.431	71.871
Total de impostos e contribuições	449.943	394.524

NOTA 07. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais) representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente à acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

NOTA 08. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2020	2019
Plano de previdência privada - Dirigentes	68.796	65.422
Contribuição para associação de funcionários	49.329	63.742
Festividades e comemorações e prejuízo	-	2.725
Prejuízos	-	375
Total	118.125	131.869

NOTA 09. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSLL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda
	2020	2020	2019	2019
Lucro líquido antes da contribuição social	-	-	(96.868)	-
Lucro líquido após a contribuição social				(104.420)
(+) Adições	167.982	279.654	180.784	188.336
Contribuição social	-	-	-	7.552
Plano de previdência privada - Dirigentes	68.796	68.796	65.422	65.422
Contribuição para associação de funcionários	49.329	49.329	63.742	63.742
Participação nos lucros - Administradores	-	111.672	-	-
Outras adições	49.857	49.857	51.620	51.620
(-) Exclusões	167.982	279.654		
(=) Base de cálculo da CSLL/IRPJ			83.916	83.916
Tributos devidos	-	-	7.552	12.084

NOTA 10. PARTES RELACIONADAS
a) Remuneração de dirigentes

Os gastos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal da Diretoria, são apresentados como segue:

Descrição	2020	2019
Honorário da Diretoria	346.500	372.240
Honorário Suplementar da Diretoria	49.858	49.270
Anuênio	70.726	70.105
Encargos Sociais	170.212	180.739
Participação nos Lucros e Resultados	111.672	186.120
Total	748.968	858.474

b) Operações ativas e passivas da Companhia com partes relacionadas As operações com as empresas Bancorbrás são referentes ao ressarcimento do rateio de despesas decorrentes dos serviços administrativos, transações realizadas no contexto das atividades operacionais da Companhia e estão assim representadas:

Operações com Atividades Operacionais	2020	2019
Operações com Rateios e Ressarcimento de Despesas		
Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A.	16.403.376	18.024.566
Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A.	1.420.808	1.024.064
Bancorbrás Corretora de Seguros S.A.	-	614
Bancorbrás Viagens e Turismo S.A.	7.179	-
Total das Operações com Atividades Operacionais	17.831.363	19.049.244

Saldos Patrimoniais Ativos	2020	2019
Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A.	2.091.991	716.330
Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A.	133.532	40.090
Total dos Saldos Patrimoniais Ativos	2.225.523	756.420
Total das Operações Partes Relacionadas	20.056.886	19.805.664

NOTA 11. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus colaboradores, nem de plano de opção de compra de ações.

b) Seguro saúde

A Companhia mantém seguro saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando à promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício de plano de saúde pós-emprego.

NOTA 12. OUTRAS INFORMAÇÕES - COVID 19

A Companhia tem adotado medidas preventivas e reativas desde as primeiras notícias sobre a pandemia. Nesse sentido, foram implementadas diversas ações para preservar a saúde e as condições financeiras dos seus colaboradores e clientes, com o objetivo de minimizar os impactos do novo coronavírus.

Nossas atividades foram mantidas em plena capacidade operacional e, desde o início da pandemia, nossas ações têm levado em consideração as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Diante desse cenário, a Companhia promoveu diversas alternativas para prospectar negócios e realizou ações de modernizações tecnológicas com a implantação de novos serviços e produtos através de vendas on-line.

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2020

ALFREDO LEOPOLDO ALBANO TIAGO MENDES PEREIRA
Diretor-Presidente
EDIVANIRA VIEIRA DINIZ
Contadora CRC 009.619/O-5 DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BANCORBRÁS CENTRO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES S.A. em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixas e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa e da respectiva Contadora, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, registrada a necessidade de aperfeiçoamento das regras de participação no resultado da empresa.

Brasília (DF), 15 de março de 2021.

CONSELHO FISCAL

CELIUS GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA
ELIMÁRIO ARAÚJO SANTOS
FERNANDO LUÍS SENNA ITABORÁI
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

BANCORBRÁS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS S.A.



BANCORBRÁS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS S.A.

CNPJ 31.265.988/0001-44

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2020

A Bancorbrás Centro de Serviço Compartilhados S.A. - CSC foi fundada em 2018 com o objetivo de executar, de forma centralizada, as atividades administrativas e de apoio operacional às demais Empresas do conglomerado.

Atualmente, o CSC engloba as áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Comunicação Interna), Finanças, Contabilidade, Suporte Tecnológico (Service Desk), Suprimentos e Logística, além da Unidade de Atendimento ao Colaborador - UAC.

No início do ano, no intuito de manter a segurança jurídica e a transparência, foram redefinidos os critérios de rateio das despesas com pessoal, material e serviços relativos às atividades prestadas ao conglomerado. Com isso, o ressarcimento das despesas se deu de forma mais equânime, considerando as especificidades de cada processo.

No ano de 2020, a fim de prezar pela saúde e segurança de todos os colaboradores em meio à Pandemia da COVID-19, bem como respeitar o isolamento social imposto pelas autoridades competentes, a Empresa adotou, em caráter emergencial e provisório, o modelo de trabalho remoto - home office. Em que pese os desafios enfrentados pelas empresas no Brasil e no exterior, em virtude da crise pandêmica, o CSC manteve toda a sua operação em pleno funcionamento e com uma surpreendente melhora da performance e produtividade de seus colaboradores.

Em paralelo, conforme previsto na MP 936, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que, posteriormente, foi convertida na Lei Nº 14.020/2020, foram adotadas as medidas previstas de redução proporcional da jornada de trabalho/salário para praticamente todos os colaboradores da Bancorbrás Centro de Serviços Compartilhados e suspensão tem-

porária do contrato de trabalho para aqueles que não apresentavam condições de trabalhar remotamente. Estas medidas, que também foram adotadas para as demais empresas do conglomerado, geraram uma economia substancial das despesas com pessoal e contribuíram, no decorrer do ano, para minimizar o impacto da crise gerada pandemia.

Ainda em decorrência da crise pandêmica, a equipe de Compras e Contratos realizou a revisão e renegociação de todos os contratos administrativos, com vistas a obter melhores condições ou descontos, mesmo que temporários. Com essa ação, o CSC conseguiu gerar uma redução de 52,30% dos valores previstos em contratos para o período de abril a dezembro de 2020, perfazendo uma economia de mais de 3 (três) milhões de reais para o conglomerado.

No decorrer do ano, mesmo diante de todas as intempéries geradas pela necessidade de rápida adaptação ao trabalho remoto, todos os times do CSC, com a parceria da equipe de Qualidade e Melhoria Contínua, dedicaram parte do tempo para analisar e aprimorar seus processos e procedimentos, contribuindo sobremaneira para a continuidade da evolução da maturidade do Centro de Serviços Compartilhados da Bancorbrás.

Dentre as principais ações implantadas no decorrer do ano de 2020, destacam-se: a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR e da Gestão de Desempenho por Competência; o projeto Orquestrando, que atuou na capacitação dos líderes a fim prepará-los para enfrentar os novos desafios e as transformações organizacionais; e as inovações relacionadas à Comunicação Interna, que passou a adotar uma nova estratégia de comunicação, com o lançamento da brand persona Mais@, uma funcionária virtual moderna e carismática utilizada em ações e campanhas internas, trazendo maior empatia e engajamento às iniciativas estratégicas.

Além disso, foram implantados 18 (dezoito) novos serviços automatizados no Catálogo do CSC, disponível na intranet da empresa, o Conecta+, e foram realizadas melhorias em 54 (cinquenta e quatro) processos que já estavam publicados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O time de Melhoria Contínua, em parceria com a área de Tecnologia, também atuou no aperfeiçoamento de diversas rotinas do sistema de gestão que suporta às atividades do CSC, bem como na implantação da nova ferramenta de suporte ao processo de viagens a serviço e do novo APP "Meu RH" disponibilizado para todos os colaboradores da Bancorbrás.

Importante destacar que o CSC da Bancorbrás é membro associado da ABSC (Associação Brasileira de Serviços Compartilhados) e faz parte também do Grupo de Benchmarking denominado Inova, juntamente com outras 24 (vinte e quatro) empresas de grande porte nacionais e multinacionais. Os gestores e colaboradores têm participado ativamente de grande parte dos encontros e treinamentos promovidos por essas instituições. Nesses eventos, pode-se constatar que, apesar do pouco tempo de existência e de estar em constante evolução, o nível de maturidade dos processos e sistemas do CSC da Bancorbrás está compatível com principais Centros de Serviços Compartilhados do mercado, ficando atrás apenas daqueles que foram criados há vários anos e/ou que dispõem de suntuosos recursos para investimento.

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2021.

Alfredo Leopoldo Albano Junior
Diretor-Geral de Planejamento e Desenvolvimento
Luiz Gustavo Arantes
Diretor-Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL

	R\$(1)			R\$(1)	
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	3.909.403	4.317.074	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.909.403	4.317.074
CIRCULANTE	2.177.146	3.642.435	CIRCULANTE	1.904.985	2.312.656
Caixa e equivalentes de caixa	1.909.270	3.350.239	Fornecedores e prestadores de serviços	19.408	12.726
Aplicações de liquidez imediata (nota 04)	1.909.270	3.350.239	Obrigações trabalhistas (nota 05)	938.790	808.905
Direitos Realizáveis	267.876	292.196	Impostos, taxas e contribuições a recolher (nota 06)	337.531	525.930
Adiantamentos a colaboradores	222.981	253.696	Participação nos lucros e resultados	516.455	897.983
Adiantamentos a terceiros	-	38.500	Dividendos	-	57.332
Impostos a compensar	44.895	-	Outras obrigações	92.801	9.780
NÃO CIRCULANTE	1.732.257	674.639	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 08)	2.004.418	2.004.418
Realizável a Longo Prazo	1.732.257	674.639	Capital social	2.000.000	2.000.000
Partes relacionadas (nota 11 b)	1.732.257	674.639	Reserva de lucros	4.418	4.418

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

BANCORBRÁS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS S.A., Companhia integrante do conglomerado Bancorbrás, foi constituída em 17 de agosto de 2018, com sede em Brasília (DF). Tem como objeto social a execução centralizada, das atividades de apoio administrativo e financeiro às empresas Bancorbrás, com o compartilhamento e ressarcimento de despesas

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC-PMEE) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos à utilização de premissas e estimativas, incluem a provisão para contingências, depreciação do ativo imobilizado e amortização do ativo intangível. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas anualmente.

Em conformidade com a Resolução nº 1.184/2009, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), informamos que a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2020, foi autorizada pela Diretoria em 29/01/2021.

Base de mensuração

A mensuração das demonstrações contábeis foi preparada com base no custo histórico, com exceção dos ativos financeiros disponíveis para venda, os quais são mensurados pelo valor justo.

Moeda funcional

Nas demonstrações contábeis os itens foram mensurados utilizando a moeda do ambiente econômico primário no qual a Companhia atua. As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais diretrizes adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltam-se:

a) O regime contábil é o da competência de exercícios.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de taxa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº 6.404/76. Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicáveis. As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridos ou deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

d) Provisão para Contribuição Social e Imposto de Renda

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	R\$(1)				
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LÚCROS	LUCROS ACUMULADOS	RESULTADOS ABRANGENTES	TOTAL
		RESERVA LEGAL			
Saldos em 31 de dezembro de 2018	2.000.000	1.401	-	-	2.001.401
Lucro líquido do exercício	-	-	60.349	-	60.349
Destinações					
Reserva legal	-	3.017	(3.017)	-	-
Dividendos a distribuir	-	-	(57.332)	-	(57.332)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.000.000	4.418	-	-	2.004.418
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.000.000	4.418	-	-	2.004.418

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2020	2019
RESSARCIMENTO DE DESPESAS	12.953.252	16.021.352
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(12.485.499)	(15.046.637)
Pessoal	(6.313.880)	(8.124.816)
Honorários da diretoria	(441.871)	(457.287)
Encargos sociais	(2.495.879)	(2.863.780)
Benefícios	(3.004.349)	(3.216.269)
Manutenção e conservação	-	(1.517)
Serviços de terceiros	(205.058)	(233.317)
Viagens e Estadas	-	(15.393)
Gerais	(19.811)	(14.947)
Impostos, taxas e contribuições	(3.188)	(10.445)
Outras receitas operacionais	108.959	13.494
Outras despesas operacionais (nota 09)	(110.422)	(122.360)
RESULTADO ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	467.753	974.715
Receitas financeiras	51.114	95.827
Despesas financeiras	(2.412)	(2.759)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LÚCRO E PARTICIPAÇÕES	516.455	1.067.783
Contribuição social (nota 10)	-	(33.753)
Imposto de renda (nota 10)	-	(112.922)
PARTICIPAÇÕES NO LÚCRO	(516.455)	(860.759)
LÚCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	60.349
QUANTIDADE DE AÇÕES	200.000	200.000
LÚCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	-	0,30

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	R\$(1)	
	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais	-	60.349
Lucro Líquido do Exercício	-	60.349
Lucro Ajustado	-	60.349
Redução (aumento) dos ativos operacionais	(1.033.298)	(965.071)
Adiantamentos a funcionários	30.715	(253.696)
Impostos a recuperar	(44.895)	1.764
Partes relacionadas	(1.057.618)	(674.639)
Outros ativos	38.500	(38.500)
Aumento (redução) dos passivos operacionais	(407.671)	2.254.088
Fornecedores	6.682	12.725
Impostos, taxas e contribuições a recolher	(188.399)	524.694
Outros passivos	(225.954)	1.716.669
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(1.440.969)	1.349.366
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de financiamento	-	(26.622)
Distribuição de lucros	-	(26.622)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	-	(26.622)
CAIXA/(REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(1.440.969)	1.322.744
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	3.350.239	2.027.495
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	1.909.270	3.350.239

(As notas explicativas da administração integram as demonstrações contábeis)



BANCORBRÁS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS S.A.

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente apurados com base no lucro real anual foram calculados nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil por ano para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

e) Avaliação dos ativos e passivos

A Companhia efetua anualmente a avaliação dos seus ativos e passivos circulantes e não circulantes para efeito de valor presente, não sendo apurados valores relevantes para ajustes.

f) Capital social

Os instrumentos financeiros emitidos pela Companhia são tratados como patrimônio apenas na medida em que não satisfaçam a definição de um passivo financeiro.

g) Instrumentos financeiros

Conforme determina a Resolução nº 2016/NBCTG 48 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019 não resultou em ajustes significativos, tendo em vista que os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado. Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis, incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas.

São três categorias de classificação para os ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. E para os passivos financeiros: mensurados ao custo amortizado e valor justo por meio do resultado.

Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o prazo médio de recebimento das contribuições é de 30 (trinta) dias, não existindo outros ativos e passivos de longo prazo significativos.

h) Gestão de riscos

(h1) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia adota política de gerenciamento de risco, que orienta e requer a diversificação de transações e contrapartidas financeiras. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

(h2) Risco com taxa de juros

O risco associado é oriundo da possibilidade da Companhia ter redução nos resultados financeiros, pela queda das taxas de remuneração, uma vez que não possui passivos financeiros.

(h3) Risco de liquidez

Com a política de gerenciamento de risco e controle adotados, encontra-se mitigado o risco da Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

i) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IRPJ)	15%
Adicional do Imposto de Renda	10%
Contribuição Social (CSLL)	9,0%
PIS sobre Receita Financeira	0,65%
Cofins sobre Receita Financeira	4,0%

NOTA 04. APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Os recursos foram aplicados em instituição financeira, com rentabilidade média de 2,16% no ano de 2020.

Descrição	2020	2019
Fundos de Investimentos	1.909.270	3.350.239
Total	1.909.270	2.027.489

NOTA 05. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Descrição	2020	2019
Provisões de férias e encargos sociais	938.790	808.905
Total	938.790	808.905

NOTA 06. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Descrição	2020	2019
Encargos sociais e previdenciários sobre folha		
INSS	190.580	215.720
FGTS	37.652	71.818
Total	228.232	287.538
Tributos a recolher		
Contribuição Social (CSLL)	-	33.753
Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)	-	88.943
PIS sobre Receita Financeira	35	56
Cofins sobre Receita Financeira	213	347
IRRF	108.998	115.217
PIS/Cofins/CSLL Retenção	53	76
Total	109.299	238.392
Total de impostos e contribuições	337.531	525.930

NOTA 07. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Descrição	2020	2019
Empréstimo consignado	16.515	8.371
Brasilprev - plano de previdência	76.086	-
Gympass - qualidade de vida colaborador	-	1.184
Mensalidade sindical	200	225
Total	92.801	9.780

NOTA 08. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais) representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencente integralmente à acionista Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A., uma vez que a Companhia é subsidiária integral.

b) Reserva legal

Foi constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76.

NOTA 09. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição	2020	2019
Plano de previdência privada - Dirigentes	72.650	68.999
Contribuição para associação de funcionários	37.772	53.361
Total	110.422	122.360

NOTA 10. DESPESAS TRIBUTÁRIAS - CSLL/IRPJ

Cálculo da Contribuição Social e Imposto de Renda Pessoa Jurídica	Contribuição Social	Imposto de Renda	Contribuição Social	Imposto de Renda
	2020	2020	2019	2019
Lucro líquido antes da contribuição social	-	-	207.024	-
Lucro líquido após a contribuição social	-	-	-	173.271
(+) Adições	156.971	268.643	168.011	387.884
Contribuição social	-	-	-	33.753
Plano de previdência privada - Dirigentes	72.650	72.650	68.999	68.999
Contribuição para associação de funcionários	37.772	37.772	53.361	53.361
Participação nos lucros - Administradores	-	111.672	-	186.120
Outras adições	46.549	46.549	45.651	45.651
(-) Exclusões	156.971	268.643	-	-
Outras exclusões	156.971	268.643	-	-
(=) Base de cálculo da CSLL/IRPJ	-	-	375.035	561.155
Tributos devidos	-	-	33.753	112.922

NOTA 11. PARTES RELACIONADAS

a) Remuneração de dirigentes

Os gastos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal da Diretoria, são apresentados como segue:

Descrição	2020	2019
Honorário da Diretoria	354.375	372.240
Honorário Suplementar da Diretoria	46.550	45.651
Amênio	40.946	39.395
Encargos Sociais	160.948	171.040
Participação nos Lucros e Resultados	111.672	186.120
Total	714.491	814.446

b) Operações ativas e passivas da Companhia com partes relacionadas

As operações com as empresas Bancorbrás são referentes ao ressarcimento do rateio dos serviços administrativos e operações realizadas no contexto das atividades operacionais da Companhia, assim representadas:

Operações com Atividades Operacionais	2020	2019
Operações com Rateios e Ressarcimento de Despesas		
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	4.628.335	3.675.294
Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A.	3.377.307	7.339.542
Bancorbrás Viagens e Turismo S.A.	1.638.610	1.760.020
Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A.	2.333.336	2.507.909
Bancorbrás Corretora de Seguros S.A.	975.664	738.587
Total com Atividades Operacionais	12.953.252	16.021.352

Saldos Patrimoniais Ativos

	2020	2019
Bancorbrás Empreendimentos e Participações S.A.	681.071	162.183
Bancorbrás - Hotéis, Lazer e Turismo S.A.	445.402	368.758
Bancorbrás Administradora de Consórcios S.A.	313.990	111.180
Bancorbrás Viagens e Turismo S.A.	167.965	-
Bancorbrás Corretora de Seguros S.A.	123.829	32.518
Total dos Saldos Patrimoniais Ativos	1.732.257	674.639
Total das Operações com Partes Relacionadas	14.685.509	16.695.991

NOTA 12. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus colaboradores, nem de plano de opção de compra de ações.

b) Seguro saúde

A Companhia mantém seguro saúde e programas de assistência à saúde e campanhas de prevenção de doenças, visando à promoção do bem-estar de seus beneficiários, diretamente ou por meio de convênio. A Companhia não tem responsabilidade em relação ao benefício de plano de saúde pós-emprego.

NOTA 13. OUTRAS INFORMAÇÕES - COVID 19

A Companhia tem adotado medidas preventivas e reativas desde as primeiras notícias sobre a pandemia. Nesse sentido, foram implementadas diversas ações para preservar a saúde e as condições financeiras dos seus colaboradores e clientes, com o objetivo de minimizar os impactos do novo coronavírus.

Nossas atividades foram mantidas em plena capacidade operacional e, desde o início da pandemia, nossas ações têm levado em consideração as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2020

ALFREDO LEOPOLDO ALBANO LUIZ GUSTAVO ARANTES
Diretor-Presidente Diretor-Executivo
EDIVANIRA VIEIRA DINIZ
Contadora CRC 009.619/O-5 DF

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BANCORBRÁS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS S.A. em cumprimento às disposições legais e estatutárias, em reunião desta data, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixas e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, dos Administradores da empresa e da respectiva Contadora, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, registrada a necessidade de aperfeiçoamento das regras de participação no resultado da empresa.

Brasília (DF), 15 de março de 2021.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

CELÍUS GUIMARÃES MARCONDES FEITOSA
ELIMÁRIO ARAÚJO SANTOS
FERNANDO LUÍS SENRA ITABORAÍ
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES

INFRAMERICA PARTICIPAÇÕES S/A

INFRAMERICA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 15.428.969/0001-35

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2020

Aos senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., e ao público as Demonstrações Financeiras da Inframerica Participações S.A. ("Inframerica"), com as respectivas Notas Explicativas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes, referente ao exercício de 2020. Mensagem da Administração: Panorama político e econômico: A crise econômica, social e sanitária desencadeada pela pandemia de covid-19, no ano de 2020, interrompeu a agenda de reformas macroeconômicas, defendida pelo Governo e tida como uma das razões da eleição do presidente Jair Bolsonaro. A pandemia reorientou os esforços do Governo para reduzir os impactos da interrupção forçada da economia. Diversas medidas foram adotadas, a exemplo do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, a redução de jornadas com proporcional redução de salários e linhas de crédito emergenciais para as empresas como forma de preservar empregos. Apesar das medidas, a taxa de desemprego registrada atingiu 14,4%, a maior desde 2012, atingindo 13,8 milhões de brasileiros. Até novembro de 2020, o PIB registrava queda de 4,63% no acumulado do ano. Os números oficiais ainda não foram divulgados. A pandemia de covid-19 sacudiu a economia global como um todo. A CNN Business divulgou estimativa do FMI de encolhimento de até 4,4% da economia global em 2020. O mesmo veículo de imprensa reportou que o mercado financeiro espera que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação do país, fique em 4,52% em 2020, a mais alta desde 2016. A taxa Selic está na mínima histórica de 2% ao ano, seguindo a tendência mundial de injeção de liquidez monetária como medida anticíclica para debelar a crise econômica. Segundo o Banco Mundial, para 2021 espera-se crescimento da economia brasileira da ordem de 3%. Os economistas projetam a inflação abaixo do centro da meta, em cerca de 3,75%. Segundo o Boletim Focus, divulgado no dia 25/01 pelo Banco Central, analistas acreditam que tanto o IPCA quanto a Selic chegarão em 3,5% até o final do ano. O ano de 2021 também reserva grandes desafios políticos. O Congresso Nacional será peça fundamental para a organização das contas públicas. O déficit público, incluindo gastos com juros, superou pela primeira vez a marca de R\$ 1 trilhão. Restam dúvidas acerca do apoio político para retomar agendas de importância estrutural para o país, a exemplo da Reforma Administrativa, do avanço das privatizações e da Reforma Tributária. A cadência da retomada econômica e os rumos da opinião pública deverão também ser ditados pela evolução do Programa Nacional de Imunizações. Perspectivas para a aviação em 2021: Apesar do otimismo, ainda remanescem desafios importantes para a retomada efetiva da aviação global e também no Brasil. A crise da pandemia de covid-19 devastou a indústria da aviação. O Brasil chegou a ver reduzidos os 2,5 mil voos domésticos diários para apenas 180. Ainda sofrendo com os impactos da pandemia, o setor já começa a observar uma retomada. Segundo a Abear (Associação Brasileira das Empresas Aéreas), as ofertas de voos vêm sendo retomadas desde maio de 2020. Estarão em pauta ao longo de 2021, além da retomada econômica e, por conseguinte, o restabelecimento das viagens aéreas, questões como protocolos de biossegurança, custos com infraestrutura e novas alianças entre as empresas e entidades do setor. Uma das novidades de 2021 pode ser o lançamento de duas companhias aéreas, a Ita Transportes Aéreos e a Nella Linhas Aéreas. As duas companhias pretendem começar a operar no primeiro semestre de 2021. A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) já está analisando os documentos das empresas. A Nella Linhas Aéreas será a primeira companhia brasileira criada com capital 100% estrangeiro. Um dos diferenciais da empresa será o fato de ter aeronaves próprias, em vez dos contratos de aluguel (leasing). A Nella Linhas Aéreas já comprou cinco modelos ATRs-72 com 70 assentos. Segundo divulgações da companhia, Brasília deverá ser o seu centro de operações. Com planos de operar em 17 cidades brasileiras até o final de março de 2021, a Itapemirim Linhas Aéreas terá em sua frota 10 aeronaves Airbus A320. A nova empresa vai manter as mesmas cores da empresa de ônibus, a Viação Itapemirim. Conforme publicado pela companhia na imprensa, a empresa terá hub em quatro aeroportos: Guarulhos (SP), Galeão (RJ), Brasília (DF) e alguma cidade do Nordeste, que ainda não está definida. Segundo informou o presidente Itapemirim em outubro de 2020, a nova empresa aérea do grupo deverá entrar em operação em março de 2021, com voo inaugural entre São Paulo e Brasília. Aeroporto de Brasília: A pandemia acertou em cheio o setor aéreo mundial. Com as medidas de isolamento social e o fechamento de fronteiras, a paralização da aviação foi global e o setor foi um dos mais atingidos e prejudicados pela crise que o coronavírus trouxe com ele. Pode-se dizer que este foi o pior ano na história da aviação. O Aeroporto da capital federal, o 3º mais movimentado do país, também sofreu com as consequências da pandemia. O terminal brasiliense fecha o ano de 2020 com a movimentação de 15 anos atrás, com 8 milhões de passageiros e 80 mil pousos e decolagens. Este número representa um fluxo de aeronaves 45% inferior a 2019 e um movimento de pessoas 53% menor que 2019. O menor número já registrado desde que a Inframerica assumiu a concessão do terminal aéreo, em 2012. O movimento registrado em 2019 no Aeroporto de Brasília foi de quase 17 milhões de passageiros e 144 mil pousos e decolagens. Lembrando que em 2019 a paralização das operações da Avianca impactou os dados do ano, já que o Aeroporto de Brasília era um dos hubs da empresa aérea, com uma média de 30 voos diários. Entretanto, vem acontecendo uma retomada das operações e o Aeroporto de Brasília vem crescendo mês a mês. Em dezembro o terminal aéreo teve a 8ª alta consecutiva de voos e passageiros e registrou 1 milhão de usuários. Número este que, antes da pandemia, era a movimentação regular do aeroporto fora da alta temporada. O mês de abril 2020 foi o pior resultado do Aeroporto. Foi o período que a redução da demanda por voos se agravou e o movimento foi de apenas 45.577 usuários. A queda na movimentação de pessoas no mês chegou a 96,5%, quando comparado com o mesmo período de 2019. Este número chegou a ser a menor marca dos últimos 25 anos que se tem estatísticas do terminal aéreo. O impacto na movimentação internacional também foi grande. No dia 25 de março foram suspensos todos os voos internacionais diretos da capital federal para os nove destinos que opera para o exterior. Em setembro a TAP retomou os voos para Lisboa com uma frequência menor e em novembro a Copa Airlines voltou a operar com dois voos semanais para o Panamá. A companhia aérea American Airlines anunciou o encerramento das atividades no Aeroporto de Brasília. A empresa voava diariamente para Miami, Estados Unidos. Os outros voos internacionais seguem suspensos. Para

que os passageiros do Aeroporto de Brasília viagem com tranquilidade, a Inframerica, administradora do terminal, adotou diversas medidas. Ao chegar no aeroporto, o passageiro se depara com dispensers de álcool gel por todo o terminal. São mais de 100 pontos para higienização das mãos presentes em todo o trajeto até o portão de embarque. O chão das filas de check-in, raio-x e portões de embarque estão adesivados com demarcações de distanciamento. Além disso, os balcões possuem barreiras de acrílico instaladas para proteger passageiros e funcionários. Tanto no embarque quanto no desembarque, uma câmera termográfica mede a temperatura dos passageiros. Um bombeiro civil de aeródromo permanece no local orientando eventuais usuários que estejam com a temperatura elevada. As câmeras também alertam para o uso de máscara, obrigatório em todo o terminal aéreo. A limpeza também foi reforçada. Na entrada dos banheiros uma placa informa o horário da última higienização, que acontece a cada uma hora e meia. A equipe da Globalização, responsável pela limpeza do aeroporto, também reforçou a reposição de sabonetes, limpeza de corrimãos e há equipes dedicadas somente para a higienização dos ônibus de passageiros. Antes e depois de cada viagem os veículos são totalmente desinfetados. Mesas, cadeiras e longarinas foram isoladas para garantir o distanciamento social. A concessionária vem tomando diversas medidas para que o passageiro possa viajar tranquilo. Investiu em tecnologia, em limpeza e modificou toda a sinalização do terminal. Para deixar os usuários cientes de todas as ações que estão sendo realizadas o Aeroporto, lançou a campanha "Para você voar tranquilo". No site, o passageiro pode encontrar todas as informações sobre o que está funcionando no aeroporto, horários, voos, e todas as atitudes tomadas pela empresa para evitar a proliferação do vírus. Por conta de todas essas ações, a Inframerica foi reconhecida internacionalmente por todo o seu esforço sanitário no combate a covid-19 no terminal aéreo. O Conselho Internacional de Aeroportos (*Airports Council International - ACI*) credenciou o aeroporto brasiliense como a *Airport Health Accreditation (AHA)* certificação de boas práticas em medidas sanitárias. A certificação comprova que a administradora implementou nos últimos meses os procedimentos sanitários necessários para atendimento do bem-estar de passageiros e funcionários. O programa reconhece também o trabalho feito pela concessionária na implementação de ações para restaurar a confiança nas viagens aéreas. Projetos comerciais: Mesmo com a pandemia, algumas obras e projetos que já estavam em andamento prosseguiram conforme cronograma, adotando todas as medidas de segurança sanitárias. No final de agosto, a Praça Pick Up, um novo complexo de mobilidade urbana do Aeroporto, foi entregue para início dos testes operacionais. A obra atrasou por conta da entrega de materiais, mas foi concluída e os pontos comerciais que haviam firmado contrato com a concessionária iniciaram as obras dos empreendimentos. A Praça é um centro de mobilidade urbana para os passageiros após o desembarque e também um espaço de conveniência. A nova área dá maior comodidade aos passageiros que estiverem deixando o Aeroporto. O projeto se iniciou com o objetivo de "desafogar" o trânsito nas vias de embarque e desembarque e melhorar o fluxo de veículos, e se transformou em um centro de mobilidade e de conveniência. O espaço possui um local exclusivo para o passageiro solicitar e aguardar o transporte por aplicativo, garantindo assim, mais conforto e segurança para embarcar nos veículos. Vans, ônibus de turismo e carros locados também buscarão os usuários na nova área, tudo com foco em melhorar a experiência do usuário. O espaço já está em funcionamento e a Uber já está operando no complexo. No 4º trimestre de 2020, um dos contratos comerciais assinados e mais esperados pelo público desde a sua divulgação foi consolidado. A Starbucks abriu duas lojas no Aeroporto de Brasília, uma em frente ao embarque doméstico e outra na Praça Pick-up, as primeiras no Centro-Oeste. Uma terceira loja deverá ser inaugurada em fevereiro de 2021. As duas cafeterias abertas no início de dezembro foram um sucesso de público. A loja localizada no piso de embarque chegou a ser a segunda mais movimentada do país. Segundo a marca, Brasília faz parte da 2ª etapa de expansão da Starbucks fora do eixo Rio-São Paulo. Outro projeto em andamento e que a baixa demanda acabou sendo positiva para a aceleração das obras, foi a parceria com a Engie, líder global em energia e soluções. A empresa finalizou com quase 7 meses de antecedência a instalação de equipamentos em 22 pontes de embarque e desembarque do aeroporto para fornecimento de energia de fontes renováveis a aviões estacionados no terminal brasiliense. Os testes já foram iniciados e devem começar a funcionar regularmente ainda no primeiro trimestre de 2021. Em setembro de 2020, a Inframerica entregou dois complexos logísticos: um para a GOL e um para a LATAM. A concessionária desenvolveu e construiu a infraestrutura e as duas companhias aéreas transferiram suas operações de cargas para o novo local, que possui mais de 23 mil m² de área total para depósito e manuseio de cargas. Um espaço mais moderno e que aumentou a área útil com relação às dimensões do antigo terminal das empresas, que agora passa a ter posições para armazenamento vertical. Empregos: No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou como pandemia o surto de Covid-19. No Brasil, o crescimento dos casos de contágio como decorrência da doença levou o governo brasileiro adotar diversas medidas legais, com impacto nas relações de emprego e na preservação de postos de trabalho. Em virtude da diminuição das atividades operacionais do Aeroporto de Brasília motivada pelas recomendações de isolamento social para redução da propagação da COVID-19, a Inframerica, em conjunto com o Sindicato Nacional dos Aeroportuários (SINA), assinou no dia 09/04/2020 um novo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para adesão ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - Medida Provisória (MP) nº 936/2020, convertida agora em Lei (14.020). A Lei permitiu às empresas suspenderem temporariamente contratos de trabalho de funcionários e/ou reduzir jornadas e salários durante o estado de calamidade pública para preservar empregos e renda. O Governo Federal compensou parte da perda financeira do trabalhador por meio do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEM) e a Inframerica manteve 100% de todos os benefícios aos seus funcionários, como por exemplo, Vale Alimentação e Refeição e Plano de Saúde. Com isto, a concessionária preservou empregos e conseguiu diminuir despesas para passar pela crise causada pela pandemia. Outorga: A redução no fluxo de passageiros impactou diretamente as receitas tarifárias e não tarifárias da concessionária. Por conta deste impacto no caixa, a Inframerica entrou com pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

relativo aos prejuízos decorrentes da pandemia no ano de 2020 junto ao órgão regulador. Para tentar auxiliar as concessões e minimizar os impactos causados pela Covid-19, o Governo Federal publicou em 18 de março de 2020 a Medida Provisória 925 e Lei nº 4.034, de 5 de agosto de 2020, que postergou o pagamento das outorgas fixas e variáveis dos aeroportos de maio e julho para dezembro de 2020 e, posteriormente, permitiu a reprogramação da data de pagamento de até 50% da parcela de 2020. A pandemia foi reconhecida pela União como um caso de "força maior" ou "caso fortuito", ou seja, o prejuízo não faz parte dos riscos assumidos pela iniciativa privada e deve ser compensado pelo Governo Federal. No final do ano a diretoria da ANAC aprovou a revisão extraordinária do contrato de concessão do Aeroporto de Brasília. O colegiado da Agência reconheceu que a pandemia estaria contratualmente enquadrada como risco atribuído ao poder concedente e aprovou a compensação dos prejuízos gerados pela pandemia no ano de 2020. A Inframerica solicitou que os créditos da revisão fossem restituídos por meio do abatimento das contribuições fixas, variáveis e mensais devidas pela concessionária ao governo - as quantias paga ao poder público pela exploração da atividade aeroportuária. A revisão resultou num crédito de R\$ 184,8 milhões a favor da concessionária. A decisão da Diretoria da ANAC foi encaminhada para o Ministério da Infraestrutura, que deu seu aval sobre a forma como esse crédito será compensado. Destaques financeiros: A pandemia do COVID-19 gerou uma redução abrupta no faturamento da companhia de 41,7%, se comparado ao exercício de 2019, sendo que as receitas tarifárias foram as mais impactadas, totalizando uma redução de R\$126 milhões. Com o objetivo de mitigar as perdas ocasionadas pela crise, a companhia fez renegociações comerciais com seus clientes, concedendo descontos nos valores de aluguel durante o período da pandemia. Outra

medida para reduzir o impacto das perdas financeiras, foram as reduções dos gastos no total de R\$ 18 milhões, o que minimizou sem causar prejuízos operacionais, tanto para a companhia, quanto para os usuários que utilizavam o aeroporto. Em contrapartida fez-se necessário realizar provisões para clientes de liquidez duvidosa na ordem de R\$ 7,3 milhões. Esse resultado foi um esforço da Companhia para reduzir/mitigar o impacto ocasionado pela pandemia do covid-19. A linha de Outras Receitas Não Operacionais teve um crescimento muito acima do normal, devido ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, conforme mencionado anteriormente. Em 2020 a companhia teve aprovação da ANAC para realizar o reperfilamento da outorga fixa em 50%, que teve seu pagamento postergado para os últimos anos do contrato. Já a parcela que foi honrada no exercício corrente foi compensada com o valor do reequilíbrio econômico, gerando ainda um saldo a crédito da companhia que poderá ser utilizado no exercício seguinte. Outras medidas para aliviar o fluxo de caixa da companhia também foram tomadas, como a adesão ao programa de Standstill do BNDES, que postergou o pagamento de juros e principal da dívida de longo prazo, por um período de 12 meses, este que teve início em abril, retomando seu pagamento apenas em março/21. A companhia conseguiu a postergação do pagamento da dívida de curto prazo de R\$18 milhões de reais também por um período de 12 meses, sendo transferido para julho/21. Com todas as medidas de renegociações comerciais, além de redução nos custos operacionais, postergação do pagamento das dívidas de longo e curto prazo, aprovação do reequilíbrio econômico financeiro, a companhia conseguiu reduzir o impacto aliviando a movimentação do seu fluxo de caixa, inclusive zerando a necessidade de intervenção dos seus acionistas através de aporte de capital.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Ativo				
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5).....	101	262	64.335	77.800
Depósitos vinculados (Nota 5.1).....	-	-	33.451	28.623
Contas a receber de clientes (Nota 6).....	-	-	24.459	49.020
Tributos a recuperar (Nota 8).....	729	721	5.910	8.857
Despesas antecipadas.....	-	-	2.384	3.453
Partes relacionadas (Nota 7).....	-	-	24	23
Instrumentos financeiros (Nota 16).....	-	-	-	110
Outros ativos (Nota 10).....	61	62	3.705	3.946
	891	1.045	134.268	171.832
Ativo não circulante				
Tributos a recuperar (Nota 8).....	-	-	40.734	41.354
Despesas antecipadas.....	-	-	12	-
Tributos diferidos (Nota 28).....	-	-	320.227	572.110
Depósitos judiciais (Nota 9).....	-	-	2.132	4.383
	-	-	363.105	617.847
Investimentos (Nota 13).....	-	-	80	80
Imobilizado (Nota 11).....	-	-	1.359	1.357
Intangível (Nota 12).....	-	-	29	3.389.037
	-	-	29	3.753.581
Total do ativo.....	891	1.074	3.887.849	4.291.766
Passivo				
Passivo circulante				
Salários e encargos sociais (Nota 14).....	-	-	14.445	14.010
Fornecedores (Nota 15).....	111	136	35.931	29.178
Empréstimos e financiamentos (Nota 17).....	-	-	61.455	77.705
Tributos a recolher.....	1	-	20.693	5.794
Partes relacionadas (Nota 7).....	-	-	35.373	21.581
Compromissos com o poder concedente (Nota 18).....	-	-	277.392	291.958
Adiantamentos de clientes (Nota 19).....	-	-	11.762	8.664
Outros passivos (Nota 21).....	-	-	31.859	41.199
	112	136	488.910	490.089
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos (Nota 17).....	-	-	1.107.683	1.049.701
Tributos a recolher.....	-	-	5.414	6.827
Partes relacionadas (Nota 7).....	-	-	2.376	2.328
Compromissos com o poder concedente (Nota 18).....	-	-	2.946.581	2.767.870
Adiantamentos de clientes (Nota 19).....	-	-	74.895	79.781
Provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis (Nota 20).....	-	-	7.934	9.031
Provisão para passivo a descoberto de investida (Nota 13).....	382.760	60.552	-	-
Outros passivos (Nota 21).....	-	-	3.787	3.930
	382.760	60.552	4.148.670	3.919.468
Total do passivo.....	382.872	60.688	4.637.580	4.409.557
Patrimônio líquido				
Capital social (Nota 22).....	742.357	742.357	742.357	742.357
Prejuízos acumulados.....	(1.124.338)	(801.971)	(1.124.338)	(801.971)
	(381.981)	(59.614)	(381.981)	(59.614)
Não controladores.....	-	-	(367.750)	(58.177)
Total do patrimônio líquido.....	(381.981)	(59.614)	(749.731)	(117.791)
Total do passivo e do patrimônio líquido.....	891	1.074	3.887.849	4.291.766

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(322.367)	(202.229)	(380.056)	(395.657)
Ajustes:				
Depreciação e amortização.....	-	-	123.430	108.425
Provisões.....	-	-	22.207	(12.480)
Contribuição variável.....	-	-	4.769	7.905
Direito com poder concedente.....	-	-	(38.602)	-
Outras receitas/despesas.....	-	62	114	(460)
Baixa de Intangível / Imobilizado.....	29	-	29	-
Resultado financeiro.....	-	-	472.150	426.888
Resultado com equivalência patrimonial.....	322.208	201.323	-	-
	(130)	(844)	204.041	134.621
Variações ativas e passivas				
Contas a receber de clientes.....	-	-	14.450	12.622
Partes relacionadas.....	-	-	(7.969)	21.408
Tributos a recuperar.....	(8)	-	5.746	5.729
Despesas antecipadas.....	-	-	1.057	2.457
Outros ativos.....	1	94	351	1.032
Depósitos Judiciais.....	-	-	2.251	(334)
Aquisição de bens intangíveis.....	-	-	(13.926)	(17.640)
Salários e encargos sociais.....	-	-	(5.081)	(458)
Fornecedores.....	(25)	25	(6.571)	(8.940)
Tributos a recolher.....	1	(6)	13.486	(302)
Outros passivos.....	-	-	(9.328)	5.422
Adiantamento de clientes.....	-	-	(1.788)	(10.734)
Compromisso com o poder concedente.....	-	-	(151.867)	(274.706)
	(31)	113	(159.189)	(264.444)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações.....	(161)	(731)	44.852	(129.823)
Juros pagos.....	-	-	(22.975)	(86.800)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais.....	(161)	(731)	21.877	(216.623)
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Aplicação financeira.....	-	-	(4.828)	(9.078)
Aumento de investimento em controlada.....	-	(107.100)	-	-
Aquisição de bens imobilizados.....	-	-	(225)	(366)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos.....	(107.100)	(5.053)	(9.444)	(9.444)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Integralização de capital.....	-	107.757	-	210.657
Empréstimos e financiamentos obtidos.....	-	-	18.000	36.000
Pagamento - principal de empréstimos e financiamentos.....	-	-	(48.289)	(268)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos.....	-	107.757	(30.289)	246.389
Diminuição líquida em caixa e equivalente de caixa.....	(161)	(74)	(13.465)	20.322
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício.....	262	336	77.800	57.478
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício.....	101	262	64.335	77.800

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receita operacional líquida (Nota 23)	-	-	211.792	357.223
(-) Custos dos serviços prestados (Nota 24)	-	-	(247.508)	(265.966)
Lucro (prejuízo) bruto	-	-	(35.716)	91.257
Despesas de comercialização (Nota 26)	-	-	(16.602)	(10.276)
Despesas administrativas (Nota 25)	(177)	(474)	(35.867)	(34.438)
Outras receitas e despesas operacionais (Nota 27)	-	(62)	162.763	3.874
Participação nos prejuízos de controladas	(322.208)	(201.323)	-	-
Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(322.385)	(201.859)	110.294	(40.840)
Receitas financeiras (Nota 28)	20	47	23.329	7.707
Despesas financeiras (Nota 28)	(2)	(417)	(477.963)	(453.781)
Prejuízo antes do IR e da contribuição social	18	(370)	(454.634)	(446.074)
Imposto de renda e contribuição social (Nota 29)	-	-	(251.884)	-
Prejuízo do exercício	(322.367)	(202.229)	(631.940)	(395.657)
Atribuível a:				
Acionistas da Companhia	(322.367)	(202.229)	(322.367)	(202.229)
Participação dos não controladores	-	-	(309.573)	(193.428)
Prejuízo por lote de mil ações - em reais	(0,43)	(0,27)	(0,85)	(0,53)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Prejuízo do exercício	(322.367)	(202.229)	(631.940)	(395.657)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	(322.367)	(202.229)	(631.940)	(395.657)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Valor adicionado a distribuir				
Receita	-	-	435.176	457.958
Receitas tarifárias	-	-	129.692	256.220
Receitas não tarifárias	-	-	135.241	199.933
Outras Receitas	-	-	180.265	4.486
Provisão p/devedores duvidosos - (reversão/constituição)	-	-	(10.022)	(2.681)
Insumos adquiridos de terceiros	(177)	(536)	(77.475)	(95.897)
Custos operacionais	-	-	(60.272)	(81.382)
Outras Despesas	(177)	(536)	(17.203)	(14.515)
Valor adicionado bruto	(177)	(536)	357.701	362.061
Depreciação e amortização	-	-	(123.430)	(108.427)
Valor adicionado líquido produzido	(177)	(536)	234.271	253.634
Valor adicionado recebido em transferência	(322.188)	(201.276)	23.329	7.707
Participação nos lucros (prejuízos) de controladas	(322.208)	(201.323)	-	-
Receitas financeiras	20	47	23.329	7.707
Valor adicionado total a distribuir	(322.365)	(201.812)	257.600	261.341
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal	-	-	72.821	81.106
Remuneração direta	-	-	50.565	56.952
Benefícios	-	-	18.141	19.489
FGTS	-	-	4.115	4.665
Impostos, taxas e contribuições	-	-	338.756	122.111
Federais	-	-	52.548	56.261
Municipais	-	-	3.184	5.943
Poder concedente	-	-	31.140	59.907
Baixa de crédito fiscal diferido	-	-	251.884	-
Remuneração de capitais de terceiros	2	417	477.963	453.781
Juros, variações cambiais e outros	2	417	477.963	453.781
Remuneração de capitais próprios	(322.367)	(202.229)	(631.940)	(395.657)
Prejuízo líquido do exercício	(322.367)	(202.229)	(631.940)	(395.657)
Valor Adicionado Distribuído	(322.365)	(201.812)	257.600	261.341

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado		Atribuível aos acionistas da Controladora		Participação dos não controladores				
	2020	2019	2020	2019	Subscrito	A integralizar	Total	Total			
31 de dezembro de 2018					634.600	-	634.600	(599.742)	34.858	32.351	67.209
Subscrição de capital (Nota 22)	112.200	(112.200)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização de capital (Nota 22)	-	107.757	107.757	-	-	107.757	-	107.757	102.900	210.657	-
Prejuízos do Exercício	-	-	-	(202.229)	-	(202.229)	(202.229)	(193.428)	(58.177)	(117.791)	(395.657)
31 de dezembro de 2019	746.800	(4.443)	742.357	(801.971)	742.357	(801.971)	(59.614)	(58.177)	(58.177)	(117.791)	
Prejuízos do Exercício	-	-	-	(322.367)	-	(322.367)	(322.367)	(309.573)	(309.573)	(631.940)	
31 de dezembro de 2020	746.800	(4.443)	742.357	(1.124.338)	742.357	(1.124.338)	(381.981)	(367.750)	(367.750)	(749.731)	

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Inframerica Participações S.A. ("Inframerica" ou "Companhia") e sua controlada ("Grupo" ou "Consolidado") estão sediadas em Brasília, Distrito Federal. A Inframerica Participações S.A. é uma sociedade por ações fechada, constituída em 01 de março de 2012, tendo como objeto, conforme estabelecido no contrato de concessão objeto do edital de leilão nº 02/2011 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, deter a participação acionária na Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., qual realiza a construção parcial, ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Brasília denominado Presidente Juscelino Kubitschek bem como outras atividades autorizadas, necessárias ou úteis à execução de seu objeto social, em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão. A Companhia detém 51% de participação acionária na Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. ("Controlada"). No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o Grupo apresenta capital circulante líquido negativo consolidado de R\$ 354.642 e o patrimônio líquido negativo de R\$ 381.981 devido, principalmente, à captação de empréstimos e financiamentos, conforme permitido pela Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020. Para fazer frente a esta obrigação, estão presentes no plano de negócios da Companhia, aportes de capital a serem propostos aos seus acionistas até que a operação entre em capacidade plena e alcance a maturidade. Em 2020, a administração está também negociando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, considerando os impactos da COVID-19, bem como o reperfilamento da dívida, ambos descrito abaixo. Impactos do Covid-19 (Coronavírus): O Aeroporto de Brasília registrou em dezembro um fluxo de 1 milhão de passageiros. Esta foi a primeira vez depois de 9 meses que o terminal aéreo marca este dado que era o movimento regular do aeródromo. Este número apesar de ser 65% inferior ao esperado para o período demonstra a recuperação do setor. Mês a mês vem acontecendo um recobrimento da movimentação área e de passageiros. A alta temporada de verão e o aquecimento do turismo interno foram os responsáveis pela demanda no último trimestre do ano. Para que esta retomada aconteça de forma tranquila a atenção e todos os procedimentos sanitários foram intensificados para receber um número maior de

pessoas. A retomada internacional continua lenta devido ao fechamento de fronteira e as novas exigências para entrada e saída de diversos países. Brasília continua com ligações diretas para Portugal e Panamá. Os outros destinos operados anteriormente no Aeroporto para o exterior continuam suspensos. Em função do impacto gerado pela pandemia, a Companhia entrou com pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Isso foi possível devido ao reconhecimento pela União que a pandemia do Covid-19 é um caso de "força maior" ou "caso fortuito", ou seja, o prejuízo do impacto da pandemia não faz parte dos riscos assumidos pela iniciativa privada e deve ser compensado pelo Governo Federal. Diante disto, a ANAC definiu como premissa para esse reequilíbrio a compensação de acordo com o resultado operacional projetado da companhia, no cenário sem pandemia (contra factual). Em dezembro de 2020, a ANAC aprovou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato referente ao ano de 2020 no valor de R\$ 186,9 milhões, que será recebido através de compensação das outorgas fixas, variáveis e contribuição mensal. Também em dezembro de 2020, o contrato de concessão foi aditivado, com base na Lei 14.034/20, que postergou o pagamento das outorgas fixas e variáveis dos aeroportos de maio e julho para dezembro de 2020 e permite o reperfilamento da outorga de 2020. Esse aditivo postergou 50% do pagamento da outorga fixa de 2020 para os últimos 6 anos do contrato e permitiu a mudança da data de pagamento da outorga fixa de julho para dezembro até o ano de 2032, essas mudanças de fluxo de pagamento não alterou o valor presente da dívida no marco zero. Para auxiliar no enfrentamento da crise causada pela Covid-19 e apoiar na manutenção dos empregos, o Ministério da Economia prorrogou a política de redução da jornada de trabalho até o final de 2020. Esta iniciativa do Governo evitou a demissão de funcionários e preservou empregos. Mesmo com o impacto negativo no fluxo de caixa decorrente da redução das receitas, a Companhia manteve 100% de todos os benefícios aos seus funcionários e honrou seus compromissos com fornecedores e prestadores de serviço. A Companhia, apesar do capital circulante e do patrimônio líquido negativos, possui condições para honrar seus compromissos financeiros de acordo com as perspectivas do negócio, amparados em seu contrato de concessão o qual permite os pleitos perante o poder

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

público de reequilíbrio, além disso estão previstos em plano de negócio aporte dos acionistas visando a continuidade da operação. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 10 de março de 2021.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Base de preparação: As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Essas demonstrações foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto para os ativos financeiros mensurados ao valor justo. A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

2.2 Consolidação: A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. A empresa controlada, incluída na consolidação, é a Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas. Controladas: Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle. Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controladora no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação: Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua (a "moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia.

2.4 Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa e os saldos bancários mantidos em conta corrente e em fundos de investimento de renda fixa, prontamente conversíveis e com risco insignificante de mudança de valor.

2.5 Ativos financeiros: Classificação: A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração: • Mensurados ao valor justo por meio do resultado. • Mensurados ao custo amortizado. A classificação depende do modelo de negócio da Companhia para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. A Companhia classifica os seguintes ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: • Investimentos em títulos de dívida que não se qualificam para mensuração ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. • Investimentos patrimoniais mantidos para negociação; e investimentos patrimoniais para os quais a entidade não optou por reconhecer ganhos e perdas por meio de outros resultados abrangentes. A Companhia reclassifica os investimentos em títulos de dívida somente quando o modelo de negócios para gestão de tais ativos é alterado. Reconhecimento e desreconhecimento: Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Companhia tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. Mensuração: No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado. Instrumentos de dívida: A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Companhia para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Companhia classifica seus títulos de dívida de acordo com as categorias de mensuração a seguir: • Custo amortizado: os ativos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/perdas juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado. • Valor justo por meio do resultado: os ativos que não atendem os critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados líquidos em outros ganhos/perdas, no período em que ocorrerem. Instrumentos patrimoniais: A Companhia subsequentemente mensura, ao valor justo, todos os investimentos patrimoniais. As variações no valor justo dos ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidas em outros ganhos/perdas na demonstração do resultado quando aplicável. **Impairment:** A Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito. Para as contas a receber

de clientes, a Companhia aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis. Em geral, leva-se em consideração os valores vencidos há mais de 90 dias ou em menor período, caso já avaliado o risco. A administração entende que a provisão para riscos sobre o contas a receber está adequada e reflete o histórico de perdas. Compensação de instrumentos financeiros: Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte. Derivativos mensurados ao valor justo por meio do resultado: Certos instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos/perdas, líquidos". Nas demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 a Companhia realizou transações com instrumentos financeiros derivativos com o Banco Votorantim (Nota 15).

2.6 Contas a receber de clientes: As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A Companhia mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD" ou *impairment*). Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

2.7 Despesas antecipadas: As despesas antecipadas, compostas preponderantemente por prêmios de seguros a apropriar, são avaliadas ao custo, líquidas das amortizações, que são reconhecidas ao resultado de acordo com o prazo de vigência do seguro.

2.8 Imposto de renda e contribuição social diferidos: As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os tributos diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, se aplicável. Os encargos de imposto de renda e da contribuição social diferido são calculados com a base nas leis tributárias na data do balanço, sobre os correspondentes prejuízo fiscal, base negativa e adições e exclusões temporárias, aplicando-se as alíquotas definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos em 25% e 9%, respectivamente. O imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível para compensação. Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes (nota 29).

2.9 Demais ativos: Os demais ativos são apresentados pelo valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço. Quando necessária, é constituída provisão para redução aos seus valores de recuperação.

2.10 Imobilizado: O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção e reparo somente serão capitalizados se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens foram prováveis e os valores forem mensurados de forma confiável, enquanto os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando incorridos. Conforme o OCP 05 - Contratos de Concessão, por se tratar de um contrato de concessão de exploração de infraestrutura, somente os bens que possam ser retidos ou negociados pelos concessionários, sem interferência do poder concedente, podem ser classificados e contabilizados de acordo com o CPC 27 - Ativo Imobilizado. Os bens adquiridos pela Companhia e vinculados à concessão são classificados como infraestrutura da Concessão no intangível. Os bens recebidos do poder concedente não devem ser contabilizados e classificados no imobilizado, pois são reversíveis ao final da concessão e não podem ser livremente negociados ou retidos pela Companhia. O poder concedente determina, porém, no Contrato de Concessão, que a Companhia deverá manter controle de inventário atualizado destes bens.

2.11 Intangível: Nos termos do contrato de concessão e dentro do alcance da interpretação técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, a Companhia atua como prestadora de serviços, construindo ou melhorando a infraestrutura usada para prestar um serviço público, bem como operando e mantendo essa infraestrutura durante determinado prazo. O contrato de concessão estabelecido entre a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e a Companhia não determina nenhuma remuneração em ativos financeiros. Dessa forma, a remuneração se dará pela exploração da infraestrutura. As construções efetuadas durante o prazo de concessão serão entregues ao poder concedente em contrapartida de ativos intangíveis representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço prestado, e a receita será subsequentemente gerada pelos serviços prestados. A amortização do ativo intangível representado pelo reconhecimento do direito de exploração da infraestrutura e os dispêndios realizados para ampliar esta estrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo dos 25 anos da concessão do aeroporto, a qual se inicia em 24 de julho de 2012, tendo sido adotada a curva de passageiros estimada como base para a amortização, que foi revisada em 2018 (Nota 1).

(a) Direito de concessão (outorga): A concessão obtida pela Companhia junto ao poder concedente se enquadra como um contrato de exploração. Dessa forma, o direito de outorga da concessão foi registrado a valor presente, usando uma taxa de juros estimada por juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados ao ônus da outorga, não tendo vinculação com a expectativa de retorno da concessão. A amortização deste direito é calculada com base na curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão do aeroporto. No momento do reconhecimento inicial, a Companhia separa este direito em duas partes. O valor da primeira parte é estimado com base em quanto vale este direito na hipótese de se manter inalterada a capacidade operacional do aeroporto. Por consequência, a segunda parte refere-se ao valor que a Companhia estima que valha esse direito após a ampliação da capacidade do aeroporto

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

com a adição de todos os encargos financeiros diretamente atribuíveis, de acordo com o estabelecido no CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos. A Companhia começou a usufruir dos benefícios econômicos relacionados a primeira parte desde o início da operação, assim sua amortização também tem início neste momento. Por outro lado, a Companhia só começou a usufruir dos benefícios da segunda parte deste direito após a ampliação da capacidade do aeroporto, portanto sua amortização se iniciou após a conclusão das obras de ampliação. (b) Infraestrutura da Concessão: A infraestrutura dentro do alcance da interpretação técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão - não é registrada como ativo imobilizado da Companhia porque o contrato de concessão não transfere à concessionária o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente no encerramento do respectivo contrato, sem direito a indenização. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários do aeroporto pela utilização da infraestrutura e explorar receitas comerciais adicionais pela maior disponibilidade da infraestrutura que foi ampliada. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a este ativo. (c) **Softwares:** As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. 2.12 **Impairment de ativos não financeiros:** Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGCs). Os ativos não financeiros que tenham sido ajustado por *impairment* são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço. 2.13 **Contas a pagar aos fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas no passivo não circulante. 2.14 **Compromissos com o poder concedente:** O poder concedente, Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, estabelece no contrato de concessão que a Companhia pague uma contribuição fixa e outra variável durante todo o período de concessão. As contribuições fixa e variável estão registradas sob a denominação "Compromissos com o poder concedente" no passivo circulante e não circulante, considerando os prazos de liquidação inferiores e superiores ao prazo de 1 ano, descontados a valor presente, amortizados pelas liquidações financeiras. (a) **Outorga:** A contribuição fixa foi estabelecida no contrato de concessão no valor de R\$ 4.501.132, dividido em 25 parcelas anuais iguais e consecutivas corrigidas pelo IPCA. Esta obrigação foi registrada a valor presente. A contrapartida da atualização desta obrigação pela recomposição do valor presente e correção monetária, está relacionada diretamente ao direito de concessão, registrado no ativo intangível. A contrapartida atribuível à primeira parte deste ativo que tem seus benefícios gerados desde o início da operação do aeroporto é registrada no resultado do exercício como despesa financeira. Por sua vez, a contrapartida atribuível à segunda parte deste ativo, é registrada como adição ao seu custo enquanto este ainda estiver em andamento. Após a entrada em operação, os encargos financeiros passam a ser registrados no resultado do exercício. Em 2018 o pagamento da parcela Outorga Fixa foi somente de 8% do valor total, devido a negociação em 2017, que antecipou 46% e postergou os outros 46% para os quatro últimos anos de Concessão, gerando benefício direto ao fluxo de caixa da Companhia. Em 2019 os pagamentos foram retomados de forma integral (Nota 17). Em 2020 o pagamento da parcela da outorga fixa foi de 50% do valor total, os demais 50% foram postergados para as seis últimas parcelas do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.034/20 e 4º termo aditivo do contrato de concessão. (b) **Contribuição Variável:** O poder concedente determina também uma contribuição variável calculada sobre o total das receitas brutas, tarifárias e não tarifárias da Companhia. O percentual aplicado é de 2% até um limite de receita anual estipulado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e após este limite o percentual aplicado é de 4,5%, reconhecidos por competência. O limite estabelecido em 2020, conforme contrato de concessão, foi de R\$ 683.716 (2019 - R\$ 624.521), valor já atualizado pela inflação acumulada. O pagamento desta contribuição ocorrerá sempre na data de apresentação das demonstrações financeiras, já auditadas, para a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. O limite estabelecido no contrato de concessão para esta apresentação é no dia 15 de maio do exercício subsequente, porém em 2020, devido a pandemia do covid-19 esse prazo foi postergado para 18 de dezembro de 2020. 2.15 **Empréstimos e financiamentos:** Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos e financiamentos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos e financiamentos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. 2.16 **Provisões:** As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas

operacionais futuras. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidações é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. Não foi constituída provisão para manutenção e recuperação da estrutura, pois não foram identificados custos relevantes relacionados no contrato de concessão que obrigam a Companhia a recuperar a infraestrutura explorada. 2.17 **Demais passivos:** São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes das operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando há efeito relevante. 2.18 **Reconhecimento da receita:** A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia e foram registradas com base na competência contábil. A receita é apresentada líquida dos tributos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A Companhia reconhece a receita quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda. (a) **Receitas tarifárias:** A Companhia obtém receitas através da cobrança de tarifas aos usuários da infraestrutura aeroportuária. Os limites máximos de cada tarifa são estabelecidos pelo poder concedente através do Anexo 4 do contrato de concessão e são atualizadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. As receitas tarifárias são afetadas ainda por dois indicadores da ANAC: fator X e Q. O fator X foi estabelecido para captar as variáveis associadas a produtividade e eficiência da indústria aeroportuária, podendo gerar efeito positivo ou negativo nas tarifas. O início da sua aplicação ocorreu a partir do terceiro ano da concessão, contados a partir da data de eficácia do contrato, 24 de julho de 2012. O fator Q mensura a qualidade dos serviços prestados através de parâmetros estabelecidos no PEA-Plano de Exploração Aeroportuária e poderá afetar positiva ou negativamente as tarifas. Para o ano de 2019 o fator Q resultou em uma bonificação de 1,2114% no reajuste tarifário. Conforme estabelecido no contrato de concessão, a cada cinco anos haverá revisão dos parâmetros da concessão que visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro. Esta revisão abrange os indicadores de qualidade de serviço que são base para o cálculo do fator Q, a metodologia de cálculo do fator X e do fator Q e a taxa de desconto a ser utilizada no Fluxo de Caixa Marginal. (b) **Receitas não tarifárias:** A Companhia também obtém receitas explorando outras atividades do aeroporto, como cessão de espaços que lhe foram concedidos, estacionamento e serviços de telecomunicações às empresas e instituições que estão no sítio aeroportuário. Estas receitas não são regidas por nenhuma regra estabelecida pelo poder concedente e são negociadas livremente entre as empresas interessadas. 2.19 **Mudanças nas políticas contábeis e divulgações:** As normas elencadas a seguir foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020, mas não tiveram impactos materiais para a Companhia:

Norma	Principais alterações
CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência	As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, uma vez que este não possui relações de hedge de taxas de juros.
Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material	As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações financeiras. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia.
Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor:	As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. • IFRS 17 - Contratos de Seguro: Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro (norma ainda não emitida pelo CPC no Brasil, mas que será codificada como CPC 50 - Contratos de Seguro e substituirá o CPC 11 - Contratos de Seguro), uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. Assim que entrar em vigor, a IFRS 17 (CPC 50) substituirá a IFRS 4 - Contratos de Seguro (CPC 11) emitida em 2005. A IFRS 17 aplica-se a todos os tipos de contrato de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Aplicam-se algumas exceções de escopo. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras. Em contraste com os requisitos da IFRS 4, os quais são amplamente baseados em políticas contábeis locais vigentes em períodos anteriores, a IFRS 17 fornece um modelo abrangente

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes. A IFRS 17 vigora para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica à Companhia. • Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante: Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entrem em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

3. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia e a Controlada fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes, raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir: (a) Amortização do ativo intangível: A amortização do ativo intangível com vida útil definida é realizada dentro do prazo da concessão. O cálculo deve representar o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros, que se dá em função da curva de demanda. No período de janeiro a dezembro de 2020 a taxa média utilizada foi de 3,27% (janeiro a dezembro de 2019 - 2,86%), que representa a participação do período no total de passageiros esperado para toda a concessão. (b) Taxa de desconto: O ajuste a valor presente da outorga foi efetuado considerando-se uma taxa de juros de 6,81% a.a. conforme contrato de concessão, estimada por juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados ao ônus da outorga. (c) Imposto de renda e contribuição social diferidos: O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível para compensação. A administração entende que o ativo fiscal diferido registrado é recuperável considerando as projeções de lucro tributável futuro e estimado com base no plano de negócio e nos orçamentos aprovados, extrapolado para todo o período de concessão. (d) Provisões: As provisões são mensuradas com base nas informações e avaliações de seus assessores legais, internos e externos, em montante considerado suficiente para cobrir os gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes dos tributos que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação.

4. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

4.1 Identificação e valorização dos instrumentos financeiros: A Companhia e sua controlada operam com instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar a fornecedores. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos. Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização. 4.2 Política de gestão de riscos financeiros: A Companhia e sua controlada possuem e seguem política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa. 4.3 Gestão de capital: Os objetivos da Companhia e sua controlada ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade do Grupo para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode propor, mediante a aprovação dos acionistas, a revisão da política de pagamento de dividendos, a devolução de capital aos acionistas ou, ainda, a emissão de novas ações ou a venda de ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Até o momento a Companhia não realizou distribuição de dividendos. 4.4 Risco de mercado: 4.4.1 Risco com taxa de juros: O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia e sua controlada incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas aos compromissos, presentemente assumidos. 4.5 Risco de crédito: Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia e sua controlada às concentrações de risco de crédito consistem, primariamente, em bancos, aplicações financeiras e contas a receber. A Companhia e sua controlada mantêm contas correntes bancárias e aplicações financeiras em diversas instituições financeiras, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. As perdas estimadas de contas a receber foram registradas na rubrica provisão para créditos de liquidação duvidosa (Nota 6). 4.6 Risco de liquidez: A previsão de fluxo de caixa é realizada pelo departamento Financeiro. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia e sua Controlada, para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito disponíveis a qualquer momento, a fim de que a Companhia não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Companhia, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais.

	Menos de 1 ano	1 - 3 anos	3 - 5 anos	Mais 5 anos	Total	Juros a incorrer	Valor contábil
Empréstimos e financiamentos.....	61.455	424.955	282.677	984.953	1.754.040	(584.902)	1.169.138
Compromisso com o poder concedente...	277.392	668.798	736.058	8.051.741	9.733.989	(6.510.016)	3.223.973

	Menos de 1 ano	1 - 3 anos	3 - 5 anos	Mais 5 anos	Total	Juros a incorrer	Valor contábil
Fornecedores.....	35.931	-	-	-	35.931	-	35.931
Partes relacionadas	35.373	-	-	2.376	37.749	-	37.749
Outros passivos	31.859	337	384	3.066	35.646	-	35.646
Total.....	442.010	1.094.090	1.019.119	9.042.136	11.597.355	(7.094.918)	4.502.437

4.7 Estimativa do valor justo: Pressupõe-se que o saldo de contas a receber de clientes e contas a pagar a fornecedores com base no valor contábil, menos perdas (*impairment*) no caso de contas a receber, são próximos de seus valores justos. Os valores justos dos passivos financeiros, para fins de divulgação, são estimados pelo desconto do fluxo de caixa contratual futuro com a taxa de juros de mercado vigente disponível para a Companhia e sua controlada para instrumentos financeiros similares. Os empréstimos são apresentados a custo amortizado, que se aproxima do valor justo.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Caixa	-	-	11	14
Contas Correntes.....	-	1	3.747	1.078
Aplicação Financeira (a).....	101	261	55.498	45.163
Aplicação Financeira (b)	-	-	5.079	31.545
Total.....	101	262	64.335	77.800

(a) As aplicações financeiras são Certificados de Depósitos Bancários de curto prazo, a uma taxa média ponderada de 101% do CDI, com liquidez imediata. (b) Aplicações automáticas a uma taxa média de 45,06% do CDI, com liquidez imediata.

5.1 Depósitos vinculados - Consolidado

	2020	2019
Aplicações financeiras - Garantia Empréstimo (a).....	33.451	28.623
Contas Correntes.....	-	-
Total.....	33.451	28.623

(a) Aplicações financeiras vinculadas às contas garantias têm por finalidade garantir as parcelas da dívida de longo prazo, conforme o contrato de empréstimo do BNDES (Nota 16), são aplicadas em quotas de Fundo de Investimento, a uma taxa anual de 106,09% do CDI, com liquidez imediata

6. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES - CONSOLIDADO

	2020	2019
Atividades tarifárias		
Passageiros	8.115	28.118
Aeronaves.....	6.593	8.561
Cargas	390	414
	15.098	37.093

Atividades não tarifárias

Cessão de Espaço	16.885	21.950
Outros.....	5.356	7.251
	22.241	29.201
	37.339	66.294
Provisão para crédito de liquidação duvidosa.....	(12.880)	(17.274)
Total.....	24.459	49.020

Movimentação de provisão para créditos de liquidação duvidosa

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro.....	(17.274)	(27.712)
Provisão.....	(20.653)	(22.540)
Baixa para perda.....	14.505	16.134
Reversão.....	10.542	16.844
Saldo em 31 de dezembro.....	(12.880)	(17.274)

7. PARTES RELACIONADAS

As transações entre partes relacionadas são realizadas em valores, prazos e taxas, considerando a natureza e características próprias de cada transação.

	Consolidado	
	2020	2019
Ativo:		
Contas a receber - Cessão de espaço		
Infraero - Acionista direto (a).....	24	23
	24	23

Passivo:

Custos compartilhados incorridos na transição		
Infraero - Acionista direto (c).....	2.376	2.328
A.C.I Aiports (d).....	35.373	21.581
	37.749	23.909
	Receita/Despesa	
	Consolidado	
	2020	2019

Resultado:

Custos compartilhados		
Infraero - Acionista direto (a) e (c).....	29	205
A.C.I Aiports (d).....	21.808	-
Despesas a recuperar		
Inframerica ASGA - Participante indireto (b).....	-	(98)
Total.....	21.837	107

(a) Cobrança de espaços utilizados pela Infraero no sítio aeroportuário. (b) Recuperação de despesas diversas, dentre elas salários e encargos. (c) Custo de pessoal, materiais e outras despesas devidas a Infraero. (d) Garantias contrato de financiamento.

Continuação - Inframerica Participações S.A.

7.1 A remuneração dos diretores e das pessoas-chave da Administração no exercício findo em 31 de dezembro é a seguinte:

	Consolidado			
	2020	2019		
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore.....	10.898	11.357		
Benefícios	306	299		
Total	<u>11.204</u>	<u>11.656</u>		
8. TRIBUTOS A RECUPERAR	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Circulante				
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	713	695	3.525	2.228
Contribuição social s/ lucro líquido - CSLL.....	16	24	213	2.093
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.....	-	-	-	1.109
Programa de integração social - PIS (a)	-	1	261	1.811
Contribuição para o finan. da seguridade social - COFINS (a)	-	1	1.202	1.036
Outros.....	-	-	709	580
Total.....	<u>729</u>	<u>721</u>	<u>5.910</u>	<u>8.857</u>
Não Circulante				
Programa de integração social - PIS (a)	-	-	7.266	6.513
Contribuição para o finan. da seguridade social - COFINS (a)	-	-	33.468	34.841
Total.....	<u>729</u>	<u>721</u>	<u>46.644</u>	<u>50.211</u>

(a) Crédito de PIS/COFINS da aquisição de ativo intangível segregado entre circulante e não circulante de acordo com a expectativa de realização.

9. DEPÓSITOS JUDICIAIS - CONSOLIDADO

	Consolidado			
	2020	2019		
Não Circulante				
Depósitos Judicial - Cível (a)			969	3.575
Depósitos Judicial - Trabalhista.....			1.163	804
Depósitos Judicial - Tributário			-	4
Total.....			<u>2.132</u>	<u>4.383</u>

(a) Baixa no valor de R\$ 2,5 milhões, conforme sentença, referente a honorários de sucumbência de processo judicial.

10. OUTROS ATIVOS

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Circulante				
Outros adiantamentos.....	61	62	386	1.006
Materiais de manutenção a consumir.....	-	-	2.368	2.381
Benefícios a funcionários	-	-	775	344
Outros.....	-	-	176	215
Total.....	<u>61</u>	<u>62</u>	<u>3.705</u>	<u>3.946</u>

11. IMOBILIZADO - CONSOLIDADO

	Taxa anual de depreciação	Movimentações 2019			Movimentações 2020		
		Saldos em 31/12/2018	Adições	Transf.	Saldos em 31/12/2019	Adições	Transf.
Custo							
Máquinas e equipamentos		226	-	(114)	112	11	-
Móveis e utensílios.....		1.183	4	(6)	1.181	109	-
Equipamentos de informática		<u>3.291</u>	<u>362</u>	<u>(1.452)</u>	<u>2.201</u>	<u>105</u>	<u>45</u>
Total.....		4.700	366	(1.572)	3.494	225	45

(-) Depreciação Acumulada:

	Taxa	Movimentações 2019			Movimentações 2020		
		Saldos em 31/12/2018	Adições	Transf.	Saldos em 31/12/2019	Adições	Transf.
Máquinas e equipamentos	20%	(153)	(16)	88	(81)	(9)	-
Móveis e utensílios.....	10%	(554)	(106)	3	(657)	(115)	-
Equipamentos de informática	20%	<u>(2.374)</u>	<u>(373)</u>	<u>1.348</u>	<u>(1.399)</u>	<u>(144)</u>	<u>-</u>
Total.....		<u>(3.081)</u>	<u>(495)</u>	<u>1.439</u>	<u>(2.137)</u>	<u>(268)</u>	<u>-</u>
Total.....		<u>1.619</u>	<u>(129)</u>	<u>(133)</u>	<u>1.357</u>	<u>(43)</u>	<u>45</u>

12. INTANGÍVEL - CONSOLIDADO

	Movimentações 2019			Movimentações 2020			Saldos em 31/12/2020
	Saldos em 31/12/2018	Adições	Transf.	Saldos em 31/12/2019	Adições	Transf.	
Intangível em Operação:							
Infraestrutura ..	1.405.757	8.658	8.640	1.423.055	6.952	-	15.726
Outorga de Concessão	2.746.250	-	(60.806)	2.685.444	-	-	2.685.444
Projetos	4.735	11	-	4.746	-	-	4.746
Software	<u>7.951</u>	<u>51</u>	<u>-</u>	<u>8.002</u>	<u>639</u>	<u>-</u>	<u>996</u>
Total.....	4.164.693	8.720	(52.166)	4.121.247	7.591	-	16.722

	Movimentações 2019			Movimentações 2020			Saldos em 31/12/2020
	Saldos em 31/12/2018	Adições	Transf.	Saldos em 31/12/2019	Adições	Transf.	
(-) Amortização Acumulada:							
Infraestrutura ..	(181.490)	(37.516)	(1.439)	(220.445)	(42.963)	-	(263.408)
Outorga de Concessão	(397.536)	(71.920)	60.806	(408.650)	(81.053)	-	(489.703)
Projetos	(650)	(181)	-	(831)	(139)	-	(970)
Software	<u>(1.465)</u>	<u>(347)</u>	<u>-</u>	<u>(1.812)</u>	<u>(1.309)</u>	<u>-</u>	<u>(3.121)</u>
Total.....	(581.141)	(109.964)	59.367	(631.738)	(125.464)	-	(757.202)
Intangível em Andamento:							
Infraestrutura ..	9.260	8.920	(7.068)	11.112	6.334	-	(16.767)
Projetos	29	-	-	29	(29)	-	-
Total.....	<u>9.289</u>	<u>8.920</u>	<u>(7.068)</u>	<u>11.141</u>	<u>6.334</u>	<u>(29)</u>	<u>(16.767)</u>
Total.....	<u>3.592.841</u>	<u>(92.324)</u>	<u>133</u>	<u>3.500.650</u>	<u>(111.539)</u>	<u>(29)</u>	<u>(45)</u>

Considerando o cenário de incertezas apresentado pelo Covid-19, conforme apresentado na Nota 1, foram identificados indicadores de perda por impairment e, por esse motivo, foi realizado teste de impairment, em data base preliminar, para a referência de 31/12/2020, a fim de testar a recuperabilidade do valor contábil do Ativo Intangível. Foram considerados na análise os impactos no fluxo de caixa projetado, assim como os efeitos na taxa de desconto. Cabe ressaltar que os principais efeitos no fluxo caixa projetado são derivados queda abrupta na demanda de passageiros que tem reflexo em toda estrutura de receita e custo da Companhia. Quanto aos impactos na taxa de desconto, ressaltamos o aumento do risco país no mês de março e incremento do risco do negócio, mensurado a partir dos pares comparáveis, como principais fatores para o aumento da WACC - Weighted Average Cost of Capital'. Foi aplicado o teste de impairment e não identificada a necessidade de registro de perda por impairment, dado que o valor recuperável apurado é superior ao saldo contábil do ativo.

13. INVESTIMENTO

(a) Controladora: A participação em Controlada, avaliada pelo método da equivalência patrimonial, foi apurada de acordo com o balanço patrimonial da referida investida em cada data-base.

	Participação		Saldo em Equivalência Patrimonial	Saldo em 31/12/2020
	% 31/12/2020	ações em 31/12/2020		
Inframerica Investimentos	-	-	(322.208)	322.208
Concessionária do Aeroporto de Brasília	51%	736.950.000	descoberto (60.552)	- (322.208) (382.760)

(b) Informações sobre os investimentos da controladora: A Controlada é uma Companhia formada pela participação societária da Inframerica Participações S.A. com 51% e da Infraero com 49%, foi constituída em 18 de maio de 2012. A Controlada não possui ações negociadas em Bolsa de Valores e tem como principal objetivo social a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração de infraestrutura aeroportuária.

	Inframerica Concessionária	2020	2019
Ativo		3.886.958	
Passivo.....		4.637.468	
Patrimônio líquido.....		(750.510)	
Capital Social		1.445.000	
Prejuízo acumulado 2019		(1.563.729)	
Prejuízo do exercício 2020.....		(631.781)	

14. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

	Consolidado	
	2020	2019
Salários a pagar	-	7
Impostos de Renda - IRRF.....	1.081	801
FGTS a recolher	660	376
INSS a recolher	2.646	2.588
Férias a pagar	4.406	4.577
Remuneração variável	5.318	5.609
Outros.....	334	52
Total.....	<u>14.445</u>	<u>14.010</u>

15. FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Fornecedores nacionais.....	111	136	34.480	26.920
Fornecedores estrangeiros.....	-	-	1.451	2.258
Total.....	<u>111</u>	<u>136</u>	<u>35.931</u>	<u>29.178</u>

16. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS - CONSOLIDADO

	31 de dezembro de 2020		31 de dezembro de 2019	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps de taxa de juros - hedge de fluxo de caixa	-	-	-	110
Parcela circulante	-	-	-	110

A operação com contratação de derivativo foi liquidada em junho de 2020. Essa operação foi contratada em conjunto com o empréstimo em moeda estrangeira obtido junto ao Banco Votorantim (Nota 17) e foram registradas a valor justo por meio do resultado (Nota 28).

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

17. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CONSOLIDADO

	2020	2019
Circulante		
BNDES.....	43.153	41.136
Votorantim.....	18.028	36.296
Finame.....	274	273
	<u>61.455</u>	<u>77.705</u>
Não circulante		
BNDES.....	1.107.524	1.049.273
Finame.....	159	428
	<u>1.107.683</u>	<u>1.049.701</u>
Total.....	<u>1.169.138</u>	<u>1.127.406</u>
Movimentação de empréstimo	Consolidado	
	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro.....	1.127.406	1.080.005
Liberação.....	18.000	36.000
Pagamento de principal.....	(48.289)	(268)
Pagamento de juros e encargos.....	(22.975)	(86.800)
Apropriação de juros.....	86.838	98.215
Variação cambial.....	8.158	254
Saldo em 31 de dezembro.....	<u>1.169.138</u>	<u>1.127.406</u>

Nos meses de abril, maio e junho de 2020 foram captados recursos para capital de giro com o Banco Votorantim, no valor de R\$ 18 milhões com vencimento original em set/2020, que foi aditivado alterando o vencimento para jun/2021. No primeiro semestre de 2020 foi liquidada a operação em moeda estrangeira junto ao Banco Votorantim. O valor contábil considera juros a apropriar, apresentado a seguir:

	Captação Corrigida	Juros a apropriar	Valor contábil		
Financiamento infraestrutura.....	1.808.887	(718.479)	1.090.408		
Empréstimo em moeda estrangeira.....	36.630	(334)	36.296		
Financiamento de equipamentos.....	702	-	702		
31 de dezembro de 2019.....	<u>1.846.219</u>	<u>(718.813)</u>	<u>1.127.406</u>		
Financiamento infraestrutura.....	1.768.538	(617.861)	1.150.677		
Empréstimo para capital de giro.....	18.289	(261)	18.028		
Financiamento de equipamentos.....	545	(112)	433		
31 de dezembro de 2020.....	<u>1.787.372</u>	<u>(618.234)</u>	<u>1.169.138</u>		
Banco	Liberação	Principal	Vencimento	Encargos (% a.a.)	Saldo
31 de dezembro de 2019.....		<u>891.106</u>			<u>1.127.406</u>
BNDES.....	fev/14	492.067	dez/33	TJLP + 3,14%	726.428
BNDES.....	abr/14	61.946	dez/33	TJLP + 3,14%	90.383
BRADESCO.....	ago/17	821	jul/22	TJLP + 8,10%	312
BRADESCO.....	ago/17	272	jul/22	Selic + 7,38%	122
BNDES.....	mar/18	300.000	dez/33	TJLP + 3,14%	333.866
VOTORANTIM.....	dez/20	6.000	jul/21	CDI + 4,55%	6.009
VOTORANTIM.....	dez/20	6.000	jul/21	CDI + 4,55%	6.009
VOTORANTIM.....	dez/20	6.000	jul/21	CDI + 4,55%	6.009
31 de dezembro de 2020.....		<u>873.106</u>			<u>1.169.138</u>

Segue abaixo a projeção por ano dos empréstimos de longo prazo:

Período	Valor presente	Juros a transcorrer	Projeção
2022.....	59.426	82.429	141.855
2023.....	63.854	77.745	141.599
2024.....	68.796	72.705	141.501
2025.....	74.121	67.274	141.395
2026.....	79.858	61.424	141.282
2027 em diante.....	761.628	223.325	984.953
Total.....	<u>1.107.683</u>	<u>584.902</u>	<u>1.692.585</u>

Nos contratos de financiamentos de longo prazo, celebrados entre a Companhia e BNDES, foram apresentadas as seguintes garantias: • Cessão Fiduciária de Recebíveis; • Penhor de Ações da Inframerica Participações S.A.; • Penhor de Ações da Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; • Fiança Corporativa dos Acionistas: American International Airports LLC, ACI Airports S.A.R.L - (ACI) e Corporación América S.A. - (CASA). • Guaranty Letter emitida por CAAP em 17/04/2020, referente à operação de CCB, na qual o Banco Votorantim nos desembolsou R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para pagamento das parcelas da FRN nº 6111905290005.

18. COMPROMISSOS COM O PODER CONCEDENTE - CONSOLIDADO

As obrigações reconhecidas no passivo circulante referem-se à contribuição variável e a contribuição fixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. A parcela da contribuição fixa é corrigida monetariamente com base no IPCA compreendido no exercício.

	Consolidado	
	2020	2019
Contribuição variável - Outorga.....	4.704	7.886
Contribuição fixa - Outorga.....	3.262.828	3.056.899
Compensação financeira (a).....	(43.559)	(4.957)
	<u>3.223.973</u>	<u>3.059.828</u>
Circulante (a).....	<u>277.392</u>	<u>291.958</u>
Não circulante.....	<u>2.946.581</u>	<u>2.767.870</u>
	<u>3.223.973</u>	<u>3.059.828</u>

(a) Compensação referente reequilíbrio financeiro de ganho do pleito junto a ANAC por redução da tarifa estabelecida do Teca (terminal de carga) após contrato de concessão e reequilíbrio financeiro dos impactos relacionados ao Covid-19 (nota 1).

	Consolidado	
	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2020	2019
Movimentação do poder concedente		
Saldo em 31 de dezembro.....	3.059.828	2.998.732
Pagamento da Outorga fixa (b).....	(143.654)	(273.052)
Pagamento de contribuição variável (b).....	(8.213)	(7.704)
Apropriação - contribuição variável.....	4.769	7.905
Apropriação AVP.....	198.750	201.265
Apropriação - correção monetária.....	151.095	127.809
Compensação dos reequilíbrios.....	151.867	6.050
Apropriação de pleito de reequilíbrio (a).....	(190.469)	(1.177)
Saldo em 31 de dezembro.....	<u>3.223.973</u>	<u>3.059.828</u>

(a) Apropriação de pleito dos Reequilíbrios Econômicos Financeiros - REF foram efetuadas com deliberação da ANAC. Para o REF - Scanner foi deliberação referente a serviços de mão de obra para nos serviços de escâneres com a Receita Federal que não estavam previstos no contrato. O REF Teca-Teca, é referente a mudança de algumas tarifas de cargas após assinatura do contrato de concessão. Para o REF - Covid é devido aos impactos causados pela pandemia (nota 1). (b) Em 2020, o pagamento da outorga fixa e variável foi por meio de compensação dos REF concedidos pela ANAC, conforme quadro a baixo:

	REF - Covid-19	REF - Scanner	REF - Teca-Teca	Total
Receita operacional.....	177.451	2.197	-	179.648
Correção monetária.....	9.491	686	356	10.533
Apropriação AVP.....	-	-	288	288
Reequilíbrio apropriado em 2020.....	<u>186.942</u>	<u>2.883</u>	<u>644</u>	<u>190.469</u>
Compensação Outorga Fixa.....	(140.297)	(2.883)	(474)	(143.654)
Compensação Outorga Variável.....	(8.213)	-	-	(8.213)
Saldo a compensar.....	<u>38.432</u>	-	<u>170</u>	<u>38.602</u>

19. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDADO

	Consolidado	
	2020	2019
Circulante		
Direitos de exclusividade (a).....	9.536	7.382
Demais adiantamentos.....	2.226	1.282
	<u>11.762</u>	<u>8.664</u>
Não circulante		
Direitos de exclusividade (a).....	69.895	58.262
Demais adiantamentos.....	5.000	21.519
	<u>74.895</u>	<u>79.781</u>
Total.....	<u>86.657</u>	<u>88.445</u>

Referente a adiantamentos de clientes cuja contrapartida está relacionada à transmissão do direito de exclusividade na exploração de determinados negócios, dentro do escopo das atividades que podem ser objeto de geração de receitas não-tarifárias. Os referidos valores são diferidos durante o prazo de vigência dos contratos.

20. PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS, TRABALHISTAS E CÍVEIS - CONSOLIDADO

A Companhia e sua controladora possuem ações de naturezas cível, trabalhista e tributária envolvendo riscos de perda, classificados pela administração como possíveis e prováveis, com base na avaliação de seus assessores legais, conforme composição e estimativa a seguir:

	Consolidado	
	2020	2019
Prováveis		
Regulatórias/Administrativa.....	636	1.126
Cíveis.....	2.328	4.800
Trabalhistas.....	4.970	3.105
	<u>7.934</u>	<u>9.031</u>

Possíveis		
Cíveis.....	56.010	50.301
Tributária.....	-	904
Trabalhistas.....	9.173	10.333
	<u>65.183</u>	<u>61.538</u>
Total.....	<u>73.116</u>	<u>70.569</u>

Movimentação das causas prováveis

	Consolidado	
	Exercício findo em 31 de dezembro	
	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro.....	9.031	11.073
Provisão.....	5.511	3.874
Baixa por reversão.....	(309)	(5.276)
Baixa por pagamento.....	(6.299)	(640)
Saldo em 31 de dezembro.....	<u>7.934</u>	<u>9.031</u>

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

21. OUTROS PASSIVOS

	Consolidado	
	2020	2019
Circulante		
Repasso FNAC (a).....	6.964	12.777
Repasso ATAERO (b).....	9.022	9.049
Repasso PAN/PAT (c).....	283	384
Garantias diversas (d).....	2.854	2.764
Investimento a Realizar (e).....	4.938	4.938
Contribuição Mensal (f).....	7.150	10.859
Receita antecipada (g).....	427	421
Outros.....	<u>221</u>	<u>7</u>
Total.....	<u>31.859</u>	<u>41.199</u>
Não circulante		
Receita antecipada (g).....	<u>3.787</u>	<u>3.930</u>
Total.....	<u>3.787</u>	<u>3.930</u>
Total.....	<u>35.646</u>	<u>45.129</u>

(a) O repasse FNAC corresponde ao adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil incidente sobre as tarifas de embarque internacional instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999. O valor repassado corresponderá sempre a US\$ 18,00 (dezoito dólares estadunidenses) independentemente da tarifa praticada e dos reajustes decorrentes do contrato de concessão. A partir de 01 de janeiro de 2021, este repasse será extinto pela Lei nº 14.034, de 05 de agosto de 2020; (b) O repasse ATAERO é o adicional tarifário instituído pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, cobrado sobre as tarifas aeroportuárias no valor de 35,90% dos valores efetivamente cobrado dos usuários. A partir de 1º de janeiro de 2017 este adicional foi extinto pela Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016; (c) O repasse PAN/PAT foi fixado em função do uso das comunicações e dos auxílios, rádio e visuais em área terminal de tráfego aéreo (doméstico ou internacional) e é destinado ao DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Os percentuais são variáveis e determinados conforme o PMD (peso máximo da decolagem); (d) Garantias diversas estabelecidas nos contratos de cessão de espaço. Caso não ocorram quebras contratuais, tais valores serão devolvidos aos respectivos clientes; (e) Refere-se ao valor dos investimentos em benfeitorias a serem realizados no estacionamento, repassados à Companhia conforme previsto no contrato de exploração do estacionamento; (f) A contribuição mensal, sancionada pela Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, é um adicional cobrado sobre as tarifas aeroportuárias no valor de 23,44%, que substituiu a partir de 01 de janeiro de 2017 o repasse ATAERO. Esse percentual é recolhido ao Fundo Nacional de Aviação Civil (Fnac) e corresponde a 35,90% (ATAERO) descontado os tributos. (g) Conforme decisão da ANAC de nº 158, de 11 de outubro de 2018, referente a revisão extraordinária do contrato de concessão, estabeleceu recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sobre redução de tarifa de carga, sendo reconhecida receita diferida sobre a compensação financeira a ser apropriada no prazo da concessão.

22. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social: O capital social é representado por 746.799.756 de ações nominativas, sendo: 746.574.081 ações detidas pela Corporación América Airports S.A. e 225.675 ações detidas pela ACI Airports, totalmente integralizadas.

	2020			2019		
	CORPORACIÓN AMÉRICA		Total	CORPORACIÓN AMÉRICA		Total
	AIRPORTS S.A	A.C.I.		AIRPORTS S.A	A.C.I.	
Ações.....	746.574	226	746.800	746.574	226	746.800
Subscrito.....	746.574	226	746.800	746.574	226	746.800
A integralizar.....	(4.443)	-	(4.443)	(4.443)	-	(4.443)
Integralizado.....	742.131	226	742.357	742.131	226	742.357

23. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA - CONSOLIDADO

	2020	2019
Receita bruta - Tarifária	129.692	256.220
Receita bruta - Não Tarifária (a).....	135.241	199.933
Contribuição mensal.....	(26.371)	(52.016)
Outras Receitas.....	(3)	-
COFINS.....	(19.376)	(33.663)
PIS.....	(4.207)	(7.309)
ISS.....	(3.184)	(5.942)
Receita líquida.....	<u>211.792</u>	<u>357.223</u>

(a) As receitas não tarifárias incluem a cessão de espaços físicos para a exploração de diversas atividades.

Os impostos incidentes sobre os serviços, consistem principalmente de ISS calculado às alíquotas em vigor no Distrito Federal (2%) e relacionadas ao PIS (1,65%) e COFINS (7,6%).

24. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CONSOLIDADO

	2020	2019
Pessoal.....	(58.816)	(68.009)
Serviços de terceiros	(18.773)	(26.852)
Utilidades e telecomunicações.....	(7.448)	(8.053)
Manutenção.....	(16.897)	(24.948)
Amortização e depreciação	(44.411)	(38.043)
Amortização Outorga fixa (a).....	(78.751)	(69.887)
Outorga variável (b).....	(4.769)	(7.905)
Impostos e taxas.....	(738)	(1.165)
Tecnologia	(5.378)	(6.564)
Outros.....	<u>(11.527)</u>	<u>(14.540)</u>
Total.....	<u>(247.508)</u>	<u>(265.966)</u>

(a) Valor da amortização da outorga fixa registrado na Controlada, o qual é calculado com base na curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão do aeroporto. (b) O valor da outorga variável é calculado com base na receita bruta da Controlada, excluindo o efeito da contribuição mensal e aplicando um percentual de 2% até um limite de receita anual, estipulado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

25. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Pessoal.....	-	-	(20.787)	(22.484)
Serviços de terceiros	(91)	(196)	(4.029)	(3.269)
Amortização e depreciação	-	-	(268)	(496)
Seguros.....	-	-	(1.195)	(1.131)
Tecnologia da informação	(47)	(13)	(1.826)	(3.393)
Impostos e taxas.....	(2)	(3)	(1.512)	995
Provisões Judiciais	-	-	440	(1.388)
Locomoção	-	-	(159)	(677)
Outros.....	(37)	(262)	(6.531)	(2.595)
Total.....	<u>(177)</u>	<u>(474)</u>	<u>(35.867)</u>	<u>(34.438)</u>

26. DESPESAS COMERCIAIS - CONSOLIDADO

	2020	2019
Pessoal.....	(5.025)	(4.917)
Serviços de terceiros	(1.065)	(1.454)
Tecnologia da informação	(158)	(147)
Locomoção	(116)	(433)
PCLD e perdas efetivas do contas a receber	(10.022)	(2.681)
Outros.....	(216)	(644)
Total.....	<u>(16.602)</u>	<u>(10.276)</u>

a) No terceiro trimestre de 2020 foi recebido R\$ 7,3 milhões de valores que haviam sido provisionados no 2º trimestre de 2020.

27. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Recuperação de despesas	-	-	21	2.384
Reequilíbrio Econômico-financeiro (a)	-	-	163.412	761
Outros.....	-	(62)	(670)	729
Total.....	<u>-</u>	<u>(62)</u>	<u>162.763</u>	<u>3.874</u>

(a) Abertura do REF - Reequilíbrio Econômico-financeiro:

	Receita	(-) Impostos(*)	Total
Em 31/12/2019			
REF - Teca-Teca.....	839	(78)	761
Total.....	839	(78)	761
Em 31/12/2020			
REF - Covid-19.....	177.451	(16.414)	161.037
REF - Scanner	2.197	(203)	1.994
REF - Teca-Teca.....	420	(39)	381
Total.....	<u>180.068</u>	<u>(16.656)</u>	<u>163.412</u>

(*) PIS e COFINS

28. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receitas financeiras				
Juros sobre aplicações financeiras.....	3	11	2.054	4.136
Descontos obtidos.....	-	-	364	19
Varição positiva de moeda estrangeira	-	-	818	334
Ganho com instrumento financeiro SWAP	-	-	8.238	110
Correção monetária - Reequilíbrio econômico-financeiro	-	-	10.533	485
Outros.....	17	36	1.322	2.623
	20	47	23.329	7.707
Despesas financeiras				
Ajuste a valor presente - Direito de concessão.....	-	-	(198.750)	(201.265)
Juros, encargos e taxas bancárias	(2)	(417)	(90.050)	(101.986)
Correção monetária - Direito de concessão (a)	-	-	(151.095)	(127.809)
Varição monetária cambial negativa.....	-	-	(9.315)	(599)
Fiança bancária (b).....	-	-	(28.753)	(21.581)
Perdas com instrumento financeiro SWAP	-	-	-	(541)
	<u>(2)</u>	<u>(417)</u>	<u>(477.963)</u>	<u>(453.781)</u>
Resultado Financeiro Líquido	<u>18</u>	<u>(370)</u>	<u>(454.634)</u>	<u>(446.074)</u>

(a) A correção monetária sofre impacto direto do IPCA que, em dezembro de 2020, foi de 4,52%, acumulado (em dezembro de 2019 4,31%). (b) Partes relacionadas com A.C.I Airports (Nota 7).

29. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Companhia calculou o imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre adições e exclusões temporárias, base negativa e prejuízo fiscal auferidos no exercício de 2020, conforme demonstrado a seguir: (a) - Reconciliação entre imposto de renda e contribuição social nominais e efetivos: O imposto de renda e a contribuição social efetivos no exercício referem-se:

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Imposto de Renda e Contribuição social				
Prejuízo contábil antes do IR e CS	(322.367)	(202.229)	(380.056)	(395.657)
Alíquota combinada do IR e CS	34%	34%	34%	34%
IR e CS às alíquotas da legislação	109.605	68.758	129.219	134.523
Ajustes no resultado líquido que afetam o resultado do exercício				
Diferenças permanentes	(109.551)	(68.508)	(1.405)	(2.405)
Diferido prejuízo fiscal efeitos passados	-	-	(291.561)	-
Baixa prejuízo fiscal	-	-	21.214	-
Diferido prejuízo fiscal do exercício não constituídos	(63)	-	(109.360)	(93.563)
Diferido diferenças temporárias	9	(250)	9	(303)
Total do imposto no resultado - efetiva	-	-	(251.884)	38.252

(b) - Imposto de renda e contribuição social diferidos: A Companhia, de acordo com o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros e em estudo técnico aprovado pela Administração, reconhece, quando aplicável, créditos tributários sobre prejuízos fiscais, bases negativas de contribuição social, diferenças temporárias que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas pelo menos anualmente ou quando existirem fatos relevantes que venham a modificar as premissas de tais projeções. A Companhia considera que as premissas utilizadas na elaboração das projeções de resultados e, consequentemente, a determinação do valor de realização dos impostos diferidos, espelham objetivos e metas a serem atingidos. Absorvendo os efeitos econômicos à nível global, trazidos pela pandemia do novo Coronavírus, a Companhia revisou as projeções, onde foi observada a necessidade da baixa de parte dos valores registrados a título de Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos, sobre o prejuízo fiscal acumulado, no valor de R\$ 291.561. Composição do IR e da CS diferidos ativo e passivo

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Ativo				
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL				
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	1.576	1.514	878.538	769.179
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL Não Constituído	(1.576)	(1.514)	(514.406)	(133.908)
	-	-	364.132	635.271
Diferenças temporárias				
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	-	-	1.932	2.305
Perdas estimada para créditos de liquidação duvidosa	-	-	4.379	5.873
Provisão para despesas diversas	12	21	21.212	11.179
Provisões para participação nos resultados	-	-	1.784	1.832
Ajustes a valor presente - Outorga Fiscal	-	-	21.302	15.713
Ajustes a valor presente - Reequilíbrio econômico	-	-	44	45
Diferenças temporárias Não Constituídas	(12)	(21)	(12)	(21)
	-	-	50.641	36.926
Total	-	-	414.773	672.197
Passivo				
Margem de construção	-	-	(6.632)	(6.874)
Diferenças entre depreciação societária e fiscal	-	-	(5.764)	(6.109)
Outorga fiscal (*)	-	-	(82.150)	(87.104)
Total	-	-	(94.546)	(100.087)
Imposto de Renda e contribuição Social Diferidos Constituídos	-	-	320.227	572.110
IR e CS Diferidos - Antes das compensações	-	-	572.110	572.110
Baixas	-	-	(251.883)	-
Imposto de Renda e contribuição Social Diferidos	-	-	320.227	572.110

(a) Os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos constituídos sobre outorga fiscal, oriundos do extinto Regime Tributário de Transição (RTT), são amortizados mensalmente pelo prazo restante do contrato de Concessão, conforme Inciso IV do artigo 69 da Lei nº 12.973/2014.

A movimentação do imposto de renda e da contribuição social corrente e diferidos ativo e passivo: Movimentação do Imposto de Renda e contribuição Social Diferidos Constituídos

	Consolidado	
	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro	572.110	572.110
Baixas	(238.270)	-
Diferenças Temporárias Constituídas	(13.613)	-
Saldo em 31 de dezembro	320.227	572.110

(c) - Estimativa de recuperação dos créditos de imposto de renda e contribuição social: A Administração, com base em suas projeções de lucros tributáveis futuros, estima que os créditos tributários registrados serão integralmente realizados até o final da concessão. A expectativa da Companhia para realização dos créditos tributários está apresentada a seguir:

	Compensação Prejuízo Fiscal
2026	3.413
2027	7.721
2028	16.968
2029	27.839
2030	40.827
2031 em diante	267.364
	364.132

As projeções sobre os lucros tributáveis futuros consideram estimativas que estão relacionadas, entre outros, com a performance da Companhia, assim como o comportamento do seu mercado de atuação e determinados aspectos econômicos. Os resultados reais podem diferir das estimativas adotadas.

30. SEGUROS: O Grupo possui um programa de gerenciamento de risco para mitigar riscos, contratando a cobertura de seguro compatível com seu tamanho e operações no mercado. Os valores do seguro são considerados suficientes pela administração para cobrir possíveis perdas, levando em consideração a natureza das atividades, os riscos envolvidos nas operações e o conselho de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2020, o Grupo apresentava as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

Bens segurados	Riscos cobertos	Valor segurado	Vigência
RO - PATRIMONIAL	Perdas e danos nos bens patrimoniais incluídos na apólice	486.886	dez/2020 a dez/2021
RC HANGAR (a)	Cobertura de danos ao concessionário e operador aeroportuário	500.000	dez/2020 a dez/2021
PERFORMANCE	Garantia de execução do contrato de concessão junto à ANAC	206.572	dez/2020 a dez/2021
D&O	Responsabilidade Civil aos Administradores e Diretores	103.835	dez/2020 a dez/2021
RC - GERAL	Reparação de danos materiais a terceiros	10.000	dez/2020 a dez/2021
SEGURO ONIBUS	Seguro ônibus	400	Jun/2020 a jun/2021
FROTA	Cobertura frota de veículos	400	Jun/2020 a jun/2021
GARANTIA JUDICIAL	Garantia processo Alumi	4.135	mar/2020 a mar/2022

(a) Seguro contratado em moeda estrangeira (Dólar estadunidenses).

DIRETORIA

Jorge Arruda Filho - Diretor Presidente
Bruno Souza Ferreira da Silva - Diretor Financeiro
Erica Rocha Vinhal - Contadora - CRC-DF: 15987/O-7 DF

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas Inframerica Participações S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Inframerica Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Inframerica Participações S.A. e sua controlada ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Inframerica Participações S.A. e da Inframerica Participações S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos: Demonstração do Valor Adicionado: As demonstrações individual e consolidada do Valor Ad-

icionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor: A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles inter-

continua

Continuação - Inframerica Participações S.A.

nos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos contro-

les internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 16 de março de 2021

 PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 127/2021

PROCESSO: 04024-00003462/2021-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/04/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 127/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 19 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 128/2021

PROCESSO: 04024-00001676/2021-54

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 128/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de nutrição parenteral total manipulada individualizada, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 19 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 129/2021

PROCESSO: 04024-00003124/2021-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/04/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 129/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produto recém-padronizado em consignação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 19 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 098/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 098/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 05 e 08 para a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 55.263,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais); item 04 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.762,00 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais); item 06 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total de R\$ 10.890,00 (Dez mil, oitocentos e noventa reais); itens 03 e 07 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 5.465,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Os itens 09 e 10 restaram fracassados. Brasília - DF, 19 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 092/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 092/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/04/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Politec Importação e Comércio Ltda, pelo valor total de 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais). Os itens 02 e 03 restaram desertos. Brasília - DF, 19 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-53/2021

ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

CNPJ/ME: 13.266.676/0001-73 – NIRE: 53.201.701.131

Ficam convocados os senhores sócios da ASNSMART ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (“Sociedade”) para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2021, às 10 horas, por meio exclusivamente digital, na plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras dos resultados e mutações do

patrimônio líquido da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar à Sociedade, ao endereço de e-mail societario@smartfit.com, até 3 dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 10 horas do dia 23 de abril de 2021) solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is), (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília, 16 de abril de 2021. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
CNPJ/ME: 08.644.821/0001-72 – NIRE: 53.201.380.939

Ficam convocados os senhores sócios da ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA. (“Sociedade”) para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2021, às 14 horas, por meio exclusivamente digital, na plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberar sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social de 2020, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil, bem como sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2020. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar à Sociedade, ao endereço de e-mail societario@smartfit.com, até 3 dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 14 horas do dia 26 de abril de 2021) solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is), (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília, 16 de abril de 2021. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.

SMARTDOM ESCOLA DE GINASTICA E DANCA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
CNPJ/ME: 29.937.719/0001-35 – NIRE: 53.202.160.215

Ficam convocados os senhores sócios da SMARTDOM ESCOLA DE GINASTICA E DANCA LTDA. (“Sociedade”) para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2021, às 14 horas, por meio exclusivamente digital, na plataforma Zoom (o link de acesso será disponibilizado pela Sociedade), para deliberar sobre o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras dos resultados e mutações do patrimônio líquido da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil. Os sócios que participarem remotamente da reunião, por meio da plataforma digital, serão considerados presentes e signatários da ata de reunião respectiva. Para participar e votar por meio da plataforma digital, os sócios deverão enviar à Sociedade, ao endereço de e-mail societario@smartfit.com, até 3 dias úteis antes da data de realização da reunião (ou seja, até as 14 horas do dia 23 de abril de 2021) solicitação acompanhada de cópia dos seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do sócio, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is), (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na reunião de sócios, obedecidas as condições legais, e documento(s) de identidade do(s) procurador(es). A Sociedade enviará aos sócios que manifestarem seu interesse em participar da reunião, em resposta ao e-mail de solicitação e após a análise dos documentos enviados, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico. A Sociedade não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos sócios. Brasília, 16 de abril de 2021. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.

ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/MF: 09.104.513/0001-17 – NIRE: 53300019550

Ficam os senhores acionistas da ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A. (“Companhia”) convocados, na forma do artigo 8º, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”) e da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 1º de novembro de 2018 (“Acordo de Acionistas”), a integrar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) que se realizará às 18:00 horas do dia 30 de abril de 2021, por meio digital a ser informado aos senhores acionistas por e-mail, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 (“Lei nº 14.030”), a fim de deliberar as seguintes matérias: (i) Tomar as contas dos administradores da Companhia; (ii) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração e da proposta da administração da Companhia acerca da destinação do resultado apurado no exercício; (iii) Remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021; e (iv) Aumento de capital social mediante destinação dos valores excedentes das reservas de lucros, conforme disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76; Observações Gerais: 1. Nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1975 (“Lei das Sociedades por Ações”), a Companhia disponibiliza aos Acionistas os documentos relacionados aos itens incluídos na ordem do dia mencionada acima. 2. Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, solicita-se aos Acionistas que se fizerem representar por procuração a entrega de mandato e dos documentos que comprovam os poderes do respectivo representante legal, preferencialmente com antecedência de 5 (cinco) dias da data de realização da AGOE. Brasília, 19 de abril de 2021. Luis Roberto Natel de Almeida-Diretor Administrativo.

ROYAL DIESEL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 3/2021, L.O. nº 37/2021 para Revenda Retalhista de Combustíveis, no SIN/SUL lote 05, ST DE INFLAMÁVEIS, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.225-000.

CAFÉ FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 364/2021, para a atividade de Torrefação, Moagem e Comércio de Café, na quadra Industrial 08, lotes 59/61/63, Taguatinga/DF. Processo: 00391-00004801/2018/99. Taguatinga/DF, 19 de abril de 2021. Pedro César Caixeta, Proprietário.

ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/MF: 01.682.668/0001-29 – NIRE: 53300018677

Ficam os senhores acionistas da ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A. (“Companhia”) convocados, na forma artigo 8º do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”), e da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, (“Acordo de Acionistas”), a integrar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) que se realizará às 16:00 horas do dia 30 de abril de 2021, por meio digital a ser informado aos senhores acionistas por e-mail, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 (“Lei nº 14.030”), a fim de deliberar as seguintes matérias: (i) Tomar as contas dos administradores da Companhia; (ii) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração e da proposta da administração da Companhia acerca da destinação do resultado apurado no exercício; (iii) Remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021; e (iv) Distribuição de dividendos aos Acionistas mediante destinação dos valores excedentes das reservas de lucros, conforme disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76. Observações Gerais: 1. Nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1975 (“Lei das Sociedades por Ações”), a Companhia disponibiliza aos Acionistas os documentos relacionados aos itens incluídos na ordem do dia mencionada acima. 2. Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, solicita-se aos Acionistas que se fizerem representar por procuração a entrega de mandato e dos documentos que comprovam os poderes do respectivo representante legal, preferencialmente com antecedência de 5 (cinco) dias da data de realização da AGOE. Brasília, 19 de abril de 2021. Luis Roberto Natel de Almeida-Diretor Administrativo.

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ nº 15.559.082/0001-86

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - AEROPORTO DE BRASÍLIA

Panorama político e econômico: A crise econômica, social e sanitária desencadeada pela pandemia de covid-19, no ano de 2020, interrompeu a agenda de reformas macroeconômicas, defendida pelo Governo e tida como uma das razões da eleição do presidente Jair Bolsonaro. A pandemia reorientou os esforços do Governo para reduzir os impactos da interrupção forçada da economia. Diversas medidas foram adotadas, a exemplo do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, a redução de jornadas com proporcional redução de salários e linhas de crédito emergenciais para as empresas como forma de preservar empregos. Apesar das medidas, a taxa de desemprego registrada atingiu 14,4%, a maior desde 2012, atingindo 13,8 milhões de brasileiros. Até novembro de 2020, o PIB registrava queda de 4,63% no acumulado do ano. Os números oficiais ainda não foram divulgados. A pandemia de covid-19 sacudiu a economia global como um todo. A CNN Business divulgou estimativa do FMI de encolhimento de até 4,4% da economia global em 2020. O mesmo veículo de imprensa reportou que o mercado financeiro espera que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação do país, fique em 4,52% em 2020, a mais alta desde 2016. A taxa Selic está na mínima histórica de 2% ao ano, seguindo a tendência mundial de injeção de liquidez monetária como medida anticíclica para debelar a crise econômica. Segundo o Banco Mundial, para 2021 espera-se crescimento da economia brasileira da ordem de 3%. Os economistas projetam a inflação abaixo do centro da meta, em cerca de 3,75%. Segundo o Boletim Focus, divulgado no dia 25/01 pelo Banco Central, analistas acreditam que tanto o IPCA quanto a Selic chegarão em 3,5% até o final do ano. O ano de 2021 também reserva grandes desafios políticos. O Congresso Nacional será peça fundamental para a organização das contas públicas. O déficit público, incluindo gastos com juros, superou pela primeira vez a marca de R\$ 1 trilhão. Restam dúvidas acerca do apoio político para retomar agendas de importância estrutural para o país, a exemplo da Reforma Administrativa, do avanço das privatizações e da Reforma Tributária. A cadência da retomada econômica e os rumos da opinião pública deverão também ser ditados pela evolução do Programa Nacional de Imunizações. Perspectivas para a aviação em 2021: Apesar do otimismo, ainda remanescem desafios importantes para a retomada efetiva da aviação global e também no Brasil. A crise da pandemia de covid-19 devastou a indústria da aviação. O Brasil chegou a ver reduzidos os 2,5 mil voos domésticos diários para apenas 180. Ainda sofrendo com os impactos da pandemia, o setor já começa a observar uma retomada. Segundo a ABEAR (Associação Brasileira das Empresas Aéreas), as ofertas de voos vêm sendo retomadas desde maio de 2020. Estarão em pauta ao longo de 2021, além da retomada econômica e, por conseguinte, o restabelecimento das viagens aéreas, questões como protocolos de biossegurança, custos com infraestrutura e novas alianças entre as empresas e entidades do setor. Uma das novidades de 2021 pode ser o lançamento de duas companhias aéreas, a Ita Transportes Aéreos e a Nela Linhas Aéreas. As duas companhias pretendem começar a operar no primeiro semestre de 2021. A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) já está analisando os documentos das empresas. A Nela Linhas Aéreas será a primeira companhia brasileira criada com capital 100% estrangeiro. Um dos diferenciais da empresa será o fato de ter aeronaves próprias, em vez dos contratos de aluguel (leasing). A Nela Linhas Aéreas já comprou cinco modelos ATRs-72 com 70 assentos. Segundo divulgações da companhia, Brasília deverá ser o seu centro de operações. Com planos de operar em 17 cidades brasileiras até o final de março de 2021, a Itapemirim Linhas Aéreas terá em sua frota 10 aeronaves Airbus A320. A nova empresa vai manter as mesmas cores da empresa de ônibus, a Viação Itapemirim. Conforme publicado pela companhia na imprensa, a empresa terá hub em quatro aeroportos: Guarulhos (SP), Galeão (RJ), Brasília (DF) e alguma cidade do Nordeste, que ainda não está definida. Segundo informou o presidente da Itapemirim em outubro de 2020, a nova empresa aérea do grupo deverá entrar em operação em março de 2021, com voo inaugural entre São Paulo e Brasília. Aeroporto de Brasília: A pandemia acertou em cheio o setor aéreo mundial. Com as medidas de isolamento social e o fechamento de fronteiras, a paralização da aviação foi global e o setor foi um dos mais atingidos e prejudicados pela crise que o coronavírus trouxe com ele. Pode-se dizer que este foi o pior ano na história da aviação. O Aeroporto da capital federal, o 3º mais movimentado do país, também sofreu com as consequências da pandemia. O terminal brasiliense fecha o ano de 2020 com a movimentação de 15 anos atrás, com 8 milhões de passageiros e 80 mil pousos e decolagens. Este número representa um fluxo de aeronaves 45% inferior a 2019 e um movimento de pessoas 53% menor que 2019. O menor número já registrado desde que a Inframerica assumiu a concessão do terminal aéreo, em 2012. O movimento registrado em 2019 no Aeroporto de Brasília foi de quase 17 milhões de passageiros e 144 mil pousos e decolagens. Lembrando que em 2019 a paralização das operações da Avianca impactou os dados do ano, já que o Aeroporto de Brasília era um dos hubs da empresa aérea, com uma média de 30 voos diários. Entretanto, vem acontecendo uma retomada das operações e o Aeroporto de Brasília vem crescendo mês a mês. Em dezembro o terminal aéreo teve a 8ª alta consecutiva de voos e passageiros e registrou 1 milhão de usuários. Número este que, antes da pandemia, era a movimentação regular do aeroporto fora da alta temporada. O mês de abril 2020 foi o pior resultado do Aeroporto. Foi o período que a redução da demanda por voos se agravou e o movimento foi de apenas 45.577 usuários. A queda na movimentação de pessoas no mês chegou a 96,5%, quando comparado com o mesmo período de 2019. Este número chegou a ser a menor marca dos últimos 25 anos que se tem estatísticas do terminal aéreo. O impacto na movimentação internacional também foi grande. No dia 25 de março foram suspensos todos os voos internacionais diretos da capital federal para os nove destinos que opera para o exterior. Em setembro a TAP retomou os voos para Lisboa com uma frequência menor e em novembro a Copa Airlines voltou a operar com dois voos semanais para o Panamá. A companhia aérea American Airlines anunciou o encerramento das atividades no Aeroporto de Brasília. A empresa voava diariamente para Miami, Estados Unidos. Os outros voos internacionais seguem suspensos. Para que os passageiros do Aeroporto de Brasília viagem com tranquilidade, a Inframerica, administradora do terminal, adotou diversas medidas. Ao chegar ao aeroporto, o passageiro se depara com dispensers de álcool gel por

tudo o terminal. São mais de 100 pontos para higienização das mãos presentes em todo o trajeto até o portão de embarque. O chão das filas de check-in, raio-x e portões de embarque estão adesivados com demarcações de distanciamento. Além disso, os balcões possuem barreiras de acrílico instaladas para proteger passageiros e funcionários. Tanto no embarque quanto no desembarque, uma câmera termográfica mede a temperatura dos passageiros. Um bombeiro civil de aeródromo permanece no local orientando eventuais usuários que estejam com a temperatura elevada. As câmeras também alertam para o uso de máscara, obrigatório em todo o terminal aéreo. A limpeza também foi reforçada. Na entrada dos banheiros uma placa informa o horário da última higienização, que acontece a cada uma hora e meia. A equipe da Globalização, responsável pela limpeza do aeroporto, também reforçou a reposição de sabonetes, limpeza de corrimãos e há equipes dedicadas somente para a higienização dos ônibus de passageiros. Antes e depois de cada viagem os veículos são totalmente desinfetados. Mesas, cadeiras e longarinas foram isoladas para garantir o distanciamento social. A concessionária vem tomando diversas medidas para que o passageiro possa viajar tranquilo. Investiu em tecnologia, em limpeza e modificou toda a sinalização do terminal. Para deixar os usuários cientes de todas as ações que estão sendo realizadas no Aeroporto, lançou a campanha "Para você voar tranquilo". No site, o passageiro pode encontrar todas as informações sobre o que está funcionando no aeroporto, horários, voos, e todas as atitudes tomadas pela empresa para evitar a proliferação do vírus. Por conta de todas essas ações, a Inframerica foi reconhecida internacionalmente por todo o seu esforço sanitário no combate a covid-19 no terminal aéreo. O Conselho Internacional de Aeroportos (*Airports Council International - ACI*) credenciou o aeroporto brasiliense com a *Airport Health Accreditation (AHA)* certificação de boas práticas em medidas sanitárias. A certificação comprova que a administradora implementou nos últimos meses os procedimentos sanitários necessários para atendimento do bem-estar de passageiros e funcionários. O programa reconhece também o trabalho feito pela concessionária na implementação de ações para restaurar a confiança nas viagens aéreas. Projetos comerciais: Mesmo com a pandemia, algumas obras e projetos que já estavam em andamento prosseguiram conforme cronograma, adotando todas as medidas de segurança sanitárias. No final de agosto, a Praça Pick Up, um novo complexo de mobilidade urbana do Aeroporto, foi entregue para início dos testes operacionais. A obra atraiu por conta da entrega de materiais, mas foi concluída e os pontos comerciais que haviam firmado contrato com a concessionária iniciaram as obras dos empreendimentos. A Praça é um centro de mobilidade urbana para os passageiros após o desembarque e também um espaço de conveniência. A nova área dá maior comodidade aos passageiros que estiverem deixando o Aeroporto. O projeto se iniciou com o objetivo de "desafogar" o trânsito nas vias de embarque e desembarque e melhorar o fluxo de veículos, e se transformou em um centro de mobilidade e de conveniência. O espaço possui um local exclusivo para o passageiro solicitar e aguardar o transporte por aplicativo, garantindo assim, mais conforto e segurança para embarcar nos veículos. Vans, ônibus de turismo e carros locados também buscarão os usuários na nova área, tudo com foco em melhorar a experiência do usuário. O espaço já está em funcionamento e a Uber já está operando no complexo. No 4º trimestre de 2020, um dos contratos comerciais assinados e mais esperados pelo público desde a sua divulgação foi consolidado. A Starbucks abriu duas lojas no Aeroporto de Brasília, uma em frente ao embarque doméstico e outra na Praça Pick-up, as primeiras no Centro-Oeste. Uma terceira loja deverá ser inaugurada em fevereiro de 2021. As duas cafeterias abertas no início de dezembro foram um sucesso de público. A loja localizada no piso de embarque chegou a ser a segunda mais movimentada do país. Segundo a marca, Brasília faz parte da 2ª etapa de expansão da Starbucks fora do eixo Rio-São Paulo. Outro projeto em andamento e que a baixa demanda acabou sendo positiva para a aceleração das obras, foi a parceria com a Engie, líder global em energia e soluções. A empresa finalizou com quase 7 meses de antecedência a instalação de equipamentos em 22 pontes de embarque e desembarque do aeroporto para fornecimento de energia de fontes renováveis a aviões estacionados no terminal brasiliense. Os testes já foram iniciados e devem começar a funcionar regularmente ainda no primeiro trimestre de 2021. Em setembro de 2020, a Inframerica entregou dois complexos logísticos: um para a GOL e um para a LATAM. A concessionária desenvolveu e construiu a infraestrutura e as duas companhias aéreas transferiram suas operações de cargas para o novo local, que possui mais de 23 mil m² de área total para depósito e manuseio de cargas. Um espaço mais moderno e que aumentou a área útil com relação às dimensões do antigo terminal das empresas, que agora passa a ter posições para armazenamento vertical. Empregos: No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou como pandemia o surto de Covid-19. No Brasil, o crescimento dos casos de contágio como decorrência da doença levou o governo brasileiro a adotar diversas medidas legais, com impacto nas relações de emprego e na preservação de postos de trabalho. Em virtude da diminuição das atividades operacionais do Aeroporto de Brasília motivada pelas recomendações de isolamento social para redução da propagação da COVID-19, a Inframerica, em conjunto com o Sindicato Nacional dos Aeroportuários (SINA), assinou no dia 09/04/2020 um novo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para adesão ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda - Medida Provisória (MP) nº 936/2020, convertida agora em Lei nº 14.020. A Lei permitiu às empresas suspenderem temporariamente contratos de trabalho de funcionários e/ou reduzirem jornadas e salários durante o estado de calamidade pública para preservar empregos e renda. O Governo Federal compensou parte da perda financeira do trabalhador por meio do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEM) e a Inframerica, manteve 100% de todos os benefícios aos seus funcionários, como por exemplo, Vale Alimentação e Refeição e Plano de Saúde. Com isto, a concessionária preservou empregos e conseguiu diminuir despesas para passar pela crise causada pela pandemia. Outorga: A redução no fluxo de passageiros impactou diretamente as receitas tarifárias e não tarifárias da concessionária. Por conta deste impacto no caixa, a Inframerica entrou com pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato relativo aos prejuízos decorrentes da pandemia no ano de 2020 junto ao órgão regulador.

continua

Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

Para tentar auxiliar as concessões e minimizar os impactos causados pela Covid-19, o Governo Federal publicou em 18 de março de 2020 a Medida Provisória 925 e Lei nº 4.034, de 5 de agosto de 2020, que postergou o pagamento das outorgas fixas e variáveis dos aeroportos de maio e julho para dezembro de 2020 e, posteriormente, permitiu a reprogramação da data de pagamento de até 50% da parcela de 2020. A pandemia foi reconhecida pela União como um caso de "força maior" ou "caso fortuito", ou seja, o prejuízo não faz parte dos riscos assumidos pela iniciativa privada e deve ser compensado pelo Governo Federal. No final do ano a diretoria da ANAC aprovou a revisão extraordinária do contrato de concessão do Aeroporto de Brasília. O colegiado da Agência reconheceu que a pandemia estaria contratualmente enquadrada como risco atribuído ao poder concedente e aprovou a compensação dos prejuízos gerados pela pandemia no ano de 2020. A Inframerica solicitou que os créditos da revisão fossem restituídos por meio do abatimento das contribuições fixas, variáveis e mensais devidas pela concessionária ao governo - as quantias paga ao poder público pela exploração da atividade aeroportuária. A revisão resultou num crédito de R\$ 184,8 milhões a favor da concessionária. A decisão da Diretoria da ANAC foi encaminhada para o Ministério da Infraestrutura, que deu seu aval sobre a forma como esse crédito será compensado. Destaques financeiros: A pandemia do Covid-19 gerou uma redução abrupta no faturamento da companhia de 41,7%, se comparado ao exercício de 2019, sendo que as receitas tarifárias foram as mais impactadas, totalizando uma redução de R\$126 milhões. Com o objetivo de mitigar as perdas ocasionadas pela crise, a companhia fez renegociações comerciais com seus clientes, concedendo descontos nos valores de aluguel durante o período da pandemia. Outra medida para reduzir o impacto das perdas financeiras,

foram as reduções dos gastos no total de R\$ 18 milhões, o que minimizou sem causar prejuízos operacionais, tanto para a companhia, quanto para os usuários que utilizavam o aeroporto. Em contrapartida fez-se necessário realizar provisões para clientes de liquidez duvidosa na ordem de R\$ 7,3 milhões. Esse resultado foi um esforço da Companhia para reduzir/mitigar o impacto ocasionado pela pandemia do covid-19. A linha de Outras Receitas Não Operacionais teve um crescimento muito acima do normal, devido ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, conforme mencionado anteriormente. Em 2020 a companhia teve aprovação da ANAC para realizar o reperfilamento da outorga fixa em 50%, que teve seu pagamento postergado para os últimos anos do contrato. Já a parcela que foi honrada no exercício corrente foi compensada com o valor do reequilíbrio econômico, gerando ainda um saldo a crédito da companhia que poderá ser utilizado no exercício seguinte. Outras medidas para aliviar o fluxo de caixa da companhia também foram tomadas, como a adesão ao programa de Standstill do BNDES, que postergou o pagamento de juros e principal da dívida de longo prazo, por um período de 12 meses, este que teve início em abril, retomando seu pagamento apenas em março/21. A companhia conseguiu a postergação do pagamento da dívida de curto prazo de R\$18 milhões de reais também por um período de 12 meses, sendo transferido para julho/21. Com todas as medidas de renegociações comerciais, além de redução nos custos operacionais, postergação do pagamento das dívidas de longo e curto prazo, aprovação do reequilíbrio econômico financeiro, a companhia conseguiu reduzir o impacto aliviando a movimentação do seu fluxo de caixa, inclusive zerando a necessidade de intervenção dos seus acionistas através de aporte de capital.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Ativo circulante			Passivo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5).....	64.234	77.538	Salários e encargos sociais (Nota 13)	14.445	14.011
Depósitos vinculados (Nota 5.1).....	33.451	28.623	Fornecedores (Nota 14).....	35.820	29.042
Contas a receber de clientes (Nota 6)	24.459	49.020	Empréstimos e financiamentos (Nota 16).....	61.455	77.705
Partes Relacionadas (Nota 7).....	24	23	Tributos a recolher	20.692	5.793
Tributos a recuperar (Nota 8).....	5.181	8.134	Compromissos com o poder concedente (Nota 17).....	277.392	291.958
Despesas antecipadas	2.384	3.453	Partes relacionadas (Nota 7)	35.373	21.581
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 15).....	-	110	Adiantamentos de cliente (Nota 18)	11.762	8.664
Outros ativos (Nota 10)	3.644	3.886	Outros passivos (Nota 20)	31.859	41.199
	133.377	170.764		488.798	489.953
Ativo não circulante			Passivo não circulante		
Realizável a longo prazo			Empréstimos e financiamentos (Nota 16).....	1.107.683	1.049.701
Tributos a recuperar (Nota 8).....	40.734	41.354	Tributos a recolher	5.414	6.827
Despesas antecipadas	12	23	Partes relacionadas (Nota 7)	2.376	2.328
Depósitos judiciais (Nota 9).....	2.132	4.383	Adiantamentos de clientes (Nota 18).....	74.895	79.781
Tributos diferidos (Nota 28)	320.227	572.110	Compromissos com o poder concedente (Nota 17).....	2.946.581	2.767.870
	363.105	617.870	Provisões para riscos fiscais, trabalhistas e civis (Nota 19).....	7.934	9.031
Investimentos	80	80	Outros passivos (Nota 20)	3.787	3.929
Imobilizado (Nota 11).....	1.359	1.357		4.148.670	3.919.467
Intangível (Nota 12).....	3.389.037	3.500.620	Total do passivo	4.637.468	4.409.420
	3.753.581	4.119.904	Patrimônio líquido		
Total do ativo.....	3.886.958	4.290.691	Capital social (Nota 21).....	1.445.000	1.445.000
			Prejuízos acumulados.....	(2.195.510)	(1.563.729)
				(750.510)	(118.729)
			Total do passivo e do patrimônio líquido	3.886.958	4.290.691

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2020	2019
Receita operacional líquida (Nota 22).....	211.792	357.223
(-) Custos dos serviços prestados (Nota 23)	(247.508)	(265.966)
Lucro (prejuízo) operacional bruto.....	(35.716)	91.257
Despesas de comercialização (Nota 25).....	(16.602)	(10.276)
Despesas administrativas (Nota 24)	(35.690)	(33.963)
Outras receitas e despesas operacionais líquidas (Nota 26)	162.763	3.936
	110.471	(40.303)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	74.755	50.954
Receitas financeiras (Nota 27).....	23.309	7.659
Despesas financeiras (Nota 27).....	(477.961)	(453.364)
	(454.652)	(445.705)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(379.897)	(394.751)
Imposto de renda e contribuição social (Nota 28)	(251.884)	-
Prejuízo do exercício.....	(631.781)	(394.751)
Quantidade de ações.....	1.445.000	1.445.000
Prejuízo por ação - Em reais	(0,44)	(0,27)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	2020	2019
Prejuízo do exercício.....	(631.781)	(394.751)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	(631.781)	(394.751)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de reais

	Capital Social		Prejuízos Acumulados	Total	
	Subscrito	A integralizar			
31 de dezembro de 2018.....	1.235.000	-	1.235.000	(1.168.978)	66.022
Subscrição de capital (Nota 21).....	220.000	(220.000)	-	-	-
Integralização de capital (Nota 21).....	-	210.000	210.000	-	210.000
Prejuízo do exercício.....	-	-	-	(394.751)	(394.751)
31 de dezembro de 2019.....	1.455.000	(10.000)	1.445.000	(1.563.729)	(118.729)
Prejuízo do exercício.....	-	-	-	(631.781)	(631.781)
31 de dezembro de 2020.....	1.455.000	(10.000)	1.445.000	(2.195.510)	(750.510)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

continua

Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais		
	2020	2019
Receita.....	435.176	457.958
Receitas tarifárias.....	129.692	256.220
Receitas não tarifárias.....	135.241	199.933
Outras Receitas.....	180.265	4.486
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - reversão/constituição.....	(10.022)	(2.681)
Insumos adquiridos de terceiros.....	(77.298)	(95.361)
Custos operacionais.....	(60.272)	(81.382)
Outras Despesas.....	(17.026)	(13.979)
Valor adicionado bruto.....	357.878	362.597
Depreciação e amortização.....	(123.430)	(108.427)
Valor adicionado líquido produzido.....	234.448	254.170
Valor adicionado recebido em transferência.....	23.309	7.659
Receitas financeiras.....	23.309	7.659
Valor adicionado total a distribuir.....	257.757	261.829
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal.....	72.821	81.106
Remuneração direta.....	50.565	56.952
Benefícios.....	18.141	19.489
FGTS.....	4.115	4.665
Impostos, taxas e contribuições.....	338.756	122.110
Federais.....	52.548	56.261
Municipais.....	3.184	5.942
Poder concedente.....	31.140	59.907
Baixa de crédito fiscal diferido.....	251.884	-
Remuneração de capitais de terceiros.....	477.961	453.364
Juros, variações cambiais e outros.....	477.961	453.364
Remuneração de capitais próprios.....	(631.781)	(394.751)
Prejuízo do exercício.....	(631.781)	(394.751)
Valor Adicionado Distribuído.....	257.757	261.829

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. ("Inframerica", "Companhia" ou "Concessionária") foi constituída em 18 de maio de 2012, tendo como objeto exclusivo exercer as atividades de ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto de Brasília, conforme contrato de concessão estabelecido com a Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC assinado em 14 de junho de 2012. Com base no Decreto 7.531/2011, por meio da ANAC, o Governo Federal decidiu conceder à iniciativa privada a gestão dos Aeroportos de Viracopos, Guarulhos e Brasília. A Inframerica apresentou a melhor proposta para a concessão do Aeroporto de Brasília de acordo com o Edital de Licitação 2/2011. A concessão é pelo prazo de 25 anos com início em 24 de julho de 2012. Este prazo pode ser estendido por mais 5 anos, se necessário, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. O contrato é dividido em quatro fases: Fase 1-A: Transferência do aeroporto. Fase 1-B: Ampliação do Aeroporto para adequação da infraestrutura e melhoria no nível de serviço. Fase 1-C: Ampliação do Aeroporto para adequação da infraestrutura para recomposição total no nível de serviço estabelecido no Plano de Exploração Aeroportuária - PEA. Fase 2: Cumprir integralmente a obrigação de manter o nível de serviço estabelecido no PEA. A Fase 1-A está dividida em três estágios, sendo o último o início das operações pela Inframerica acompanhada pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, já com todos os custos operacionais e receitas atribuídas à Inframerica. Este estágio teve início em 1º de dezembro de 2012, sendo concluído durante o exercício de 2013. A Fase 1-B: Ampliação do Aeroporto para adequação da infraestrutura e melhoria no nível de serviço. Teve início em 2013 e a sua finalização ocorreu em maio de 2014. A Fase 1-C: Contempla as atividades de ampliação do Aeroporto e adequação da infraestrutura para recomposição total do nível de serviço estabelecido no PEA e a sua conclusão se deu em maio de 2016. Atualmente, a Concessão está na Fase 2, em que a Companhia deve cumprir integralmente a obrigação de manter o nível de serviço estabelecido no PEA. A cada evento de Gatilho de Investimento, a Companhia deverá apresentar à ANAC, em até 90 dias, o Projeto Básico dos Investimentos com vistas à manutenção do nível de serviço, previstos no Plano de Gestão de Investimentos - PGI vigente. Ao final da concessão os bens vinculados à exploração do Aeroporto serão revertidos à União sem direito a qualquer indenização para a Companhia. Como deveres da Inframerica estabelecidos no Contrato de Concessão há o pagamento de Contribuição Fixa e Contribuição Variável ao Poder Concedente e a realização de investimentos para ampliação do Aeroporto de Brasília. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo de R\$ 355.421 e o patrimônio líquido negativo de R\$ 750.510 devido, principalmente, à captação de empréstimos e financiamentos. Para fazer frente a esta obrigação, estão presentes no plano de negócios da Companhia, aportes de capital a serem propostos aos seus acionistas até que a operação entre em capacidade plena e alcance a maturidade. Impactos do Covid-19 (Coronavírus): O Aeroporto de Brasília registrou em dezembro um fluxo de 1 milhão de passageiros. Esta foi a primeira vez depois de 9 meses que o terminal aéreo marca este dado que era o movimento regular do aeródromo. Este número apesar de ser 65% inferior ao esperado para o período demonstra a recuperação do setor. Mês a mês vem acontecendo um recobrimento da movimentação aérea e de passageiros. A alta temporada de verão e o aquecimento do turismo interno foram os responsáveis pela demanda no último trimestre do ano. Para que esta retomada aconteça de

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais		
	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais.....	204.171	135.464
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social.....	(379.897)	(394.751)
Ajustes:		
Depreciação e amortização.....	123.430	108.425
Provisões.....	22.207	(12.480)
Contribuição variável.....	4.769	7.906
Direito com poder concedente.....	(38.602)	-
Outras receitas/despesas.....	114	(523)
Resultado financeiro.....	472.150	426.887
Variações ativas e passivas:		
Contas a receber de clientes.....	14.450	12.622
Partes relacionadas.....	(7.969)	21.408
Tributos a recuperar.....	5.753	5.729
Despesas antecipadas.....	1.057	2.457
Outros ativos.....	352	938
Depósitos judiciais.....	2.251	(334)
Aquisição de bens intangíveis.....	(13.926)	(17.639)
Salários e encargos sociais.....	(5.082)	(456)
Fornecedores.....	(6.547)	(8.966)
Tributos a recolher.....	13.486	(297)
Outros passivos.....	(9.328)	5.422
Adiantamento de clientes.....	(1.788)	(10.734)
Compromisso com o poder concedente.....	(151.867)	(274.706)
	(159.158)	(264.556)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações.....	45.013	(129.092)
Juros pagos.....	(22.975)	(86.800)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais.....	22.038	(215.892)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aplicação financeira/depósitos vinculados.....	(4.828)	(9.078)
Aquisição de bens imobilizados.....	(225)	(366)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos.....	(5.053)	(9.444)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Integralização de capital.....	-	210.000
Empréstimos e financiamentos obtidos.....	18.000	36.000
Pagamento - principal de empréstimos e financiamentos.....	(48.289)	(268)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos.....	(30.289)	245.732
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa.....	(13.304)	20.396
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício.....	57.538	57.142
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício.....	64.234	77.538

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

forma tranquila a atenção e todos os procedimentos sanitários foram intensificados para receber um número maior de pessoas. A retomada internacional continua lenta devido ao fechamento de fronteira e as novas exigências para entrada e saída de diversos países. Brasília continua com ligações diretas para Portugal e Panamá. Os outros destinos operados anteriormente no Aeroporto para o exterior continuam suspensos. Em função do impacto gerado pela pandemia, a Companhia entrou com pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Isso foi possível devido ao reconhecimento pela União que a pandemia do Covid-19 é um caso de "força maior" ou "caso fortuito", ou seja, o prejuízo do impacto da pandemia não faz parte dos riscos assumidos pela iniciativa privada e deve ser compensado pelo Governo Federal. Diante disto, a ANAC definiu como premissa para esse reequilíbrio a compensação de acordo com o resultado operacional projetado da companhia, no cenário sem pandemia (contra factual). Em dezembro de 2020 a ANAC aprovou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato referente ao ano de 2020 no valor de R\$ 186,9 milhões, que será recebido através de compensação das outorgas fixas, variáveis e contribuição mensal. Também em dezembro de 2020 o contrato de concessão foi aditivado, com base na Lei nº 14.034/20, que postergou o pagamento das outorgas fixas e variáveis dos aeroportos de maio e julho para dezembro de 2020 e permite o repêlimento da outorga de 2020. Esse aditivo postergou 50% do pagamento da outorga fixa de 2020 para os últimos 6 anos do contrato e permitiu a mudança da data de pagamento da outorga fixa de julho para dezembro até o ano de 2032, essas mudanças de fluxo de pagamento não alteram o valor presente da dívida no marco zero. Para auxiliar no enfrentamento da crise causada pela Covid-19 e apoiar na manutenção dos empregos, o Ministério da Economia prorrogou a política de redução da jornada de trabalho até o final de 2020. Esta iniciativa do Governo evitou a emissão de funcionários e preservou empregos. Mesmo com o impacto negativo no fluxo de caixa decorrente da redução das receitas, a Companhia manteve 100% de todos os benefícios aos seus funcionários e honrou seus compromissos com fornecedores e prestadores de serviço. A Companhia, apesar do capital circulante e do patrimônio líquido negativos, possui condições para honrar seus compromissos financeiros de acordo com as perspectivas do negócio, amparados em seu contrato de concessão o qual permite os pleitos perante o poder público de reequilíbrio, além disso estão previstos em plano de negócio aporte dos acionistas visando a continuidade da operação. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 26 de fevereiro de 2021.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados,

continua

Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

salvo disposição em contrário. 2.1 Base de preparação: As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Essas demonstrações foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto para os ativos financeiros mensurados ao valor justo. A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação de suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3. 2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação: Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual Companhia atua (a "moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. 2.3 Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa e os saldos bancários mantidos em conta corrente e em fundos de investimento de renda fixa, prontamente conversíveis e com risco insignificante de mudança de valor. 2.4 Ativos financeiros - Classificação: A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração: • Mensurados ao valor justo por meio do resultado. • Mensurados ao custo amortizado. A classificação depende do modelo de negócio da Companhia para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. A Companhia classifica os seguintes ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: • Investimentos em títulos de dívida que não se qualificam para mensuração ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. • Investimentos patrimoniais mantidos para negociação; e investimentos patrimoniais para os quais a entidade não optou por reconhecer ganhos e perdas por meio de outros resultados abrangentes. A Companhia reclassifica os investimentos em títulos de dívida somente quando o modelo de negócios para gestão de tais ativos é alterado. Reconhecimento e desreconhecimento: Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Companhia tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. Mensuração: No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado. Instrumentos de dívida: A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Companhia para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Companhia classifica seus títulos de dívida de acordo com as categorias de mensuração a seguir: • Custo amortizado: os ativos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado. • Valor justo por meio do resultado: os ativos que não atendem os critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas), no período em que ocorrerem. Instrumentos patrimoniais: A Companhia subsequentemente mensura, ao valor justo, todos os investimentos patrimoniais. As variações no valor justo dos ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidas em outros ganhos/(perdas) na demonstração do resultado quando aplicável. *Impairment*: A Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito. Para as contas a receber de clientes, a Companhia aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis. Em geral, leva-se em consideração os valores vencidos há mais de 90 dias ou em menor período, caso já avaliado o risco. A administração entende que a provisão para riscos sobre o contas a receber está adequada e reflete o histórico de perdas. Compensação de instrumentos financeiros: Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte. Derivativos mensurados ao valor justo por meio do resultado: Certos instrumentos derivativos não se qualificam para a contabilização de hedge. As variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos". Em junho de 2020, a Companhia liquidou as transações com instrumentos financeiros derivativos que havia contratado com o Banco Votorantim em 2019 (Nota 15). 2.5 Contas a receber de clientes: As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A Companhia mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD" ou *impairment*). Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo

circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. 2.6 Despesas antecipadas: As despesas antecipadas, compostas preponderantemente por prêmios de seguros a apropriar, são avaliadas ao custo, líquidas das amortizações, que são reconhecidas ao resultado de acordo com o prazo de vigência do seguro. 2.7 Imposto de renda e contribuição social diferidos: As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os tributos diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, se aplicável. Os encargos de imposto de renda e da contribuição social diferido são calculados com base nas leis tributárias na data do balanço, sobre os correspondentes prejuízo fiscal, base negativa e adições e exclusões temporárias, aplicando-se as alíquotas definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos em 25% e 9%, respectivamente. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível para compensação. Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes (Nota 28). 2.8 Demais ativos: Os demais ativos são apresentados pelo valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço. Quando necessária, é constituída provisão para redução aos seus valores de recuperação. 2.9 Imobilizado: O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção e reparo somente serão capitalizados se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens foram prováveis e os valores forem mensurados de forma confiável, enquanto os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando incorridos. Conforme o OCP 05 - Contratos de Concessão, por se tratar de um contrato de concessão de exploração da infraestrutura, somente os bens que possam ser retidos ou negociados pelos concessionários, sem interferência do poder concedente, podem ser classificados e contabilizados de acordo com o CPC 27 - Ativo Imobilizado. Os bens adquiridos pela Companhia e vinculados à concessão são classificados como Infraestrutura da Concessão no intangível. Os bens recebidos do poder concedente não devem ser contabilizados e classificados no imobilizado, pois são reversíveis ao final da concessão e não podem ser livremente negociados ou retidos pela Companhia. O poder concedente determina, porém, no Contrato de Concessão, que a Companhia deverá manter controle de inventário atualizado destes bens. 2.10 Intangível: Nos termos do contrato de concessão e dentro do alcance da interpretação técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, a Companhia atua como prestadora de serviços, construindo ou melhorando a infraestrutura usada para prestar um serviço público, bem como operando e mantendo essa infraestrutura durante determinado prazo. O contrato de concessão estabelecido entre a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e a Companhia não determina nenhuma remuneração em ativos financeiros. Dessa forma, a remuneração se dará pela exploração da infraestrutura. As construções efetuadas durante o prazo de concessão serão entregues ao poder concedente em contrapartida de ativos intangíveis representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço prestado, e a receita será subsequentemente gerada pelos serviços prestados. A amortização do ativo intangível representado pelo reconhecimento do direito de exploração da infraestrutura e os dispêndios realizados para ampliar esta estrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo dos 25 anos da concessão do aeroporto, a qual se inicia em 24 de julho de 2012, tendo sido adotada a curva de passageiros estimada como base para a amortização. (a) Direito de concessão (outorga): A concessão obtida pela Companhia junto ao poder concedente se enquadra como um contrato de exploração. Dessa forma, o direito de outorga da concessão foi registrado a valor presente, usando uma taxa de juros estimada por juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados ao ônus da outorga, não tendo vinculação com a expectativa de retorno da concessão. A amortização deste direito é calculada com base na curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão do aeroporto. No momento do reconhecimento inicial, a Companhia separa este direito em duas partes. O valor da primeira parte é estimado com base em quanto vale este direito na hipótese de se manter inalterada a capacidade operacional do aeroporto. Por consequência, a segunda parte refere-se ao valor que a Companhia estima que valha esse direito após a ampliação da capacidade do aeroporto com a adição de todos os encargos financeiros diretamente atribuíveis, de acordo com o estabelecido no CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos. A Companhia começou a usufruir dos benefícios econômicos relacionados a primeira parte desde o início da operação, assim sua amortização também tem início neste momento. Por outro lado, a Companhia só começou a usufruir dos benefícios da segunda parte deste direito após a ampliação da capacidade do aeroporto, portanto sua amortização se iniciou após a conclusão das obras de ampliação. (b) Infraestrutura da Concessão: A infraestrutura dentro do alcance da interpretação técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão - não é registrada como ativo imobilizado da Companhia porque o contrato de concessão não transfere à concessionária o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao poder concedente no encerramento do respectivo contrato, sem direito a indenização. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários do aeroporto pela utilização da infraestrutura e explorar receitas comerciais adicionais pela maior disponibilidade da infraestrutura que foi ampliada. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a este ativo. (c) Softwares: As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. 2.11 *Impairment* de ativos não financeiro: Os ativos que estão sujeitos

continua

Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

à depreciação ou amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa - UGCs). Os ativos não financeiros que tenham sido ajustados por *impairment* são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço. 2.12 Contas a pagar aos fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas no passivo não circulante. 2.13 Compromissos com o poder concedente: O poder concedente, Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, estabelece no contrato de concessão que a Companhia pague uma contribuição fixa e outra variável durante todo o período de concessão. As contribuições fixa e variável estão registradas sob a denominação "Compromissos com o poder concedente" no passivo circulante e não circulante, considerando os prazos de liquidação inferiores e superiores ao prazo de 1 ano, descontados a valor presente, amortizados pelas liquidações financeiras. (a) Outorga: A contribuição fixa foi estabelecida no contrato de concessão no valor de R\$ 4.501.132, dividido em 25 parcelas anuais iguais e consecutivas corrigidas pelo IPCA. Esta obrigação foi registrada a valor presente. A contrapartida da atualização desta obrigação pela recomposição do valor presente e correção monetária, está relacionada diretamente ao direito de concessão, registrado no ativo intangível. A contrapartida atribuível à primeira parte deste ativo que tem seus benefícios gerados desde o início da operação do aeroporto é registrada no resultado do exercício como despesa financeira. Por sua vez, a contrapartida atribuível à segunda parte deste ativo, é registrada como adição ao seu custo enquanto este ainda estiver em andamento. Após a entrada em operação, os encargos financeiros passam a ser registrados no resultado do exercício. Em 2018 o pagamento da parcela Outorga Fixa foi somente de 8% do valor total, devido a negociação em 2017, que antecipou 46% e postergou os outros 46% para os quatro últimos anos de Concessão, gerando benefício direto ao fluxo de caixa da Companhia. Em 2019 os pagamentos foram retomados de forma integral (Nota 17). Em 2020 o pagamento da parcela da outorga fixa foi de 50% do valor total, os demais 50% foram postergados para os seis últimas parcelas do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.034/20 e 4º termo aditivo do contrato de concessão. (b) Contribuição Variável: O poder concedente determina também uma contribuição variável calculada sobre o total das receitas brutas, tarifárias e não tarifárias da Companhia. O percentual aplicado é de 2% até um limite de receita anual estipulado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e após este limite o percentual aplicado é de 4,5%, reconhecidos por competência. O limite estabelecido em 2020, conforme contrato de concessão, foi de R\$ 683.716 (2019 - R\$ 624.521), valor já atualizado pela inflação acumulada. O pagamento desta contribuição ocorrerá sempre na data de apresentação das demonstrações financeiras, já auditadas, para a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. O limite estabelecido no contrato de concessão para esta apresentação é no dia 15 de maio do exercício subsequente, porém em 2020 devido a pandemia do covid-19 esse prazo foi postergado para 18 de dezembro de 2020. 2.14 Empréstimos e financiamentos: Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos e financiamentos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos e financiamentos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. 2.15 Provisões: As provisões para ações judiciais (trabalhista, cível e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. Não foi constituída provisão para manutenção e recuperação da estrutura, pois não foram identificados custos relevantes relacionados no contrato de concessão que obrigam a Companhia a recuperar a infraestrutura explorada. 2.16 Demais passivos: São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes das operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando há efeito relevante. 2.17 Reconhecimento da receita: A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia e foram registradas com base na competência contábil. A receita é apresentada líquida dos tributos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A Companhia reconhece a receita quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que

benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia, conforme descrição a seguir. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda. (a) Receitas tarifárias: A Companhia obtém receitas através da cobrança de tarifas aos usuários da infraestrutura aeroportuária. Os limites máximos de cada tarifa são estabelecidos pelo poder concedente através do Anexo 4 do contrato de concessão e são atualizadas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. As receitas tarifárias são afetadas ainda por dois indicadores da ANAC: fator X e Q. O fator X foi estabelecido para captar as variáveis associadas a produtividade e eficiência da indústria aeroportuária, podendo gerar efeito positivo ou negativo nas tarifas. O início da sua aplicação ocorreu a partir do terceiro ano da concessão, contados a partir da data de eficácia do contrato, 24 de julho de 2012. O fator Q mensura a qualidade dos serviços prestados através de parâmetros estabelecidos no PEA- Plano de Exploração Aeroportuária e poderá afetar positiva ou negativamente as tarifas. Para o ano de 2019 o fator Q resultou em uma bonificação de 1,2114% no reajuste tarifário. Conforme estabelecido no contrato de concessão, a cada cinco anos haverá revisão dos parâmetros da concessão que visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro. Esta revisão abrange os indicadores de qualidade de serviço que são base para o cálculo do fator Q, a metodologia de cálculo do fator X e do fator Q e a taxa de desconto a ser utilizada no Fluxo de Caixa Marginal. (b) Receitas não tarifárias: A Companhia também obtém receitas explorando outras atividades no aeroporto, como cessão de espaços que lhe foram concedidos, estacionamentos e serviços de telecomunicações às empresas e instituições que estão no sítio aeroportuário. Estas receitas não são regidas por nenhuma regra estabelecida pelo poder concedente e são negociadas livremente entre as empresas interessadas. 2.18 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações: As normas elencadas a seguir foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020, mas não tiveram impactos materiais para a Companhia:

Norma	Principais alterações
CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência	As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, uma vez que este não possui relações de hedge de taxas de juros.
Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material	As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações financeiras. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor: As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor • IFRS 17 - Contratos de seguro: Em maio de 2017, o IASB emitiu a IFRS 17 - Contratos de Seguro (norma ainda não emitida pelo CPC no Brasil, mas que será codificada como CPC 50 - Contratos de Seguro e substituirá o CPC 11 - Contratos de Seguro), uma nova norma contábil abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. Assim que entrar em vigor, a IFRS 17 (CPC 50) substituirá a IFRS 4 - Contratos de Seguro (CPC 11) emitida em 2005. A IFRS 17 aplica-se a todos os tipos de contrato de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidade que os emitem, bem como determinadas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Aplicam-se algumas exceções de escopo. O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contábil para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para as seguradoras. Em contraste com os requisitos da IFRS 4, os quais são amplamente baseados em políticas contábeis locais vigentes em períodos anteriores, a IFRS 17 fornece um modelo abrangente para contratos de seguro, contemplando todos os aspectos contábeis relevantes. A IFRS 17 vigora para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo necessária a apresentação de valores comparativos. A adoção antecipada é permitida se a entidade adotar também a IFRS 9 e a IFRS 15 na mesma data ou antes da adoção inicial da IFRS 17. Essa norma não se aplica à Companhia. • Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante: Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

3. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes, raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar

continua

Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir: (a) Amortização do ativo intangível: A amortização do ativo intangível com vida útil definida é realizada dentro do prazo da concessão. O cálculo deve representar o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros, que se dá em função da curva de demanda. No período de janeiro a dezembro de 2020 a taxa média utilizada foi de 3,27% (janeiro a dezembro de 2019 - 2,86%), que representa a participação do período no total de passageiros esperado para toda a concessão. (b) Taxa de desconto: O ajuste a valor presente da outorga foi efetuado considerando-se uma taxa de juros de 6,81% a.a. conforme contrato de concessão, estimada por juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados ao ônus da outorga. (c) Imposto de renda e contribuição social diferidos: O imposto de renda e contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível para compensação. A administração entende que o ativo fiscal diferido registrado é recuperável considerando as projeções de lucro tributável futuro e estimado com base no plano de negócio e nos orçamentos aprovados, extrapolado para todo o período de concessão. (d) Provisões: As provisões são mensuradas com base nas informações e avaliações de seus assessores legais, internos e externos, em montante considerado suficiente para cobrir os gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, com o uso de uma taxa antes dos tributos que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação.

4. GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO

4.1 Identificação e valorização dos instrumentos financeiros: A Companhia opera com instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar a fornecedores. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos. Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização. 4.2 Política de gestão de riscos financeiros: A Companhia possui e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa. 4.3 Gestão de capital: Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode propor, mediante a aprovação dos acionistas, a revisão da política de pagamento de dividendos, a devolução de capital aos acionistas ou, ainda, a emissão de novas ações ou a venda de ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Até o momento a Companhia não realizou distribuição de dividendos. 4.4 Risco de mercado - 4.4.1 Risco com taxa de juros: O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas aos compromissos, presentemente assumidos. 4.5 Risco de crédito: Instrumentos financeiros que potencialmente sujeitam a Companhia às concentrações de risco de crédito consistem, primariamente, em bancos, aplicações financeiras e contas a receber. A Companhia mantém contas correntes bancárias e aplicações financeiras em diversas instituições financeiras, de acordo com critérios objetivos para diversificação de riscos de crédito. As perdas estimadas de contas a receber foram registradas na rubrica provisão para créditos de liquidação duvidosa (Nota 6). 4.6 Risco de liquidez: A previsão de fluxo de caixa é realizada pelo departamento Financeiro. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito disponíveis a qualquer momento, a fim de que a Companhia não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Companhia, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais.

	Menos de 1 ano	1 - 3 anos	3 - 5 anos	Mais 5 anos	Juros a Incorrer	Valor contábil
Empréstimos e Financiamentos.....	61.455	424.955	282.677	984.953	1.754.040	(584.902) 1.169.138
Compromisso com o poder concendente....	277.392	594.543	646.774	6.591.758	8.110.467	(4.886.494) 3.223.973
Fornecedores.....	35.820	-	-	-	35.820	- 35.820
Partes Relacionadas.....	35.373	-	-	2.376	37.749	- 37.749
Outros passivos	31.859	978	1.064	9.091	42.992	(7.346) 35.646
Total.....	441.899	1.020.476	930.515	7.588.178	9.981.068	(5.478.742) 4.502.326

4.7 Estimativa do valor justo: Pressupõe-se que o saldo de contas a receber de clientes e contas a pagar a fornecedores com base no valor contábil, menos perdas (impairment) no caso de contas a receber, são próximos de seus valores justos. Os valores justos dos passivos financeiros, para fins de divulgação, são estimados pelo desconto do fluxo de caixa contratual futuro com a taxa de juros de mercado vigente disponível para a Companhia para instrumentos financeiros similares. Os empréstimos são apresentados a custo amortizado, que se aproxima do valor justo.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020	2019
Caixa	11	14
Contas Correntes	3.747	1.077
Aplicações financeiras (a)	55.397	44.902
Aplicações financeiras (b)	5.079	31.545
Total.....	64.234	77.538

(a) As aplicações financeiras são Certificados de Depósitos Bancários de curto prazo, a uma taxa média

ponderada de 101% do CDI, com liquidez imediata. (b) Aplicações automáticas a uma taxa média de 45,06% do CDI, com liquidez imediata. 5.1 Depósitos vinculados

	2020	2019
Aplicações financeiras - Garantia Empréstimo (a)	33.451	28.623
Total.....	33.451	28.623

(a) Aplicações financeiras vinculadas às contas garantias têm por finalidade garantir as parcelas da dívida de longo prazo, conforme o contrato de empréstimo do BNDES (Nota 16), são aplicadas em quotas de Fundo de Investimento, a uma taxa anual de 106,09% do CDI, com liquidez imediata

6. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	2020	2019
Circulante		
Atividades tarifárias		
Passageiros	8.115	28.118
Aeronaves.....	6.593	8.561
Cargas	390	414
Total.....	15.098	37.093
Atividades não tarifárias		
Cessão de Espaço	16.885	21.950
Outros.....	5.356	7.251
Total.....	22.241	29.201
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(12.880)	(17.274)
Total.....	24.459	49.920

Movimentação de provisão para crédito de liquidação duvidosa

	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro	(17.274)	(27.712)
Provisão	(20.653)	(22.540)
Baixa para perda	14.505	16.134
Reversão	10.542	16.844
Saldo em 31 de dezembro	(12.880)	(17.274)

7. PARTES RELACIONADAS

As transações entre partes relacionadas são realizadas em valores, prazos e taxas, considerando a natureza e características próprias de cada transação.

	2020	2019
Ativo:		
Contas a receber - Cessão de espaço		
Infraero - Acionista direto (a)	24	23
Total.....	24	23
Passivo:		
Custos compartilhados incorridos na transição		
Infraero - Acionista direto (c).....	2.376	2.328
A.C.I Aiports (d)	35.373	21.581
Total.....	37.749	23.909
Total.....	2020	2019

Resultado:

Custos compartilhados		
Infraero - Acionista direto (a) e (c)	29	205
A.C.I Aiports (d).....	21.808	-
Despesas a recuperar		
Inframerica ASGA - Participante indireto (b)	-	(98)
Total.....	21.837	107

(a) Cobrança de espaços utilizados pela Infraero no sítio aeroportuário. (b) Recuperação de despesas diversas, dentre elas salários e encargos. (c) Despesas com uso de sistemas da Infraero. (d) Garantias contrato de financiamento. 7.1 A remuneração dos diretores e das pessoas-chave da Administração em 31 de dezembro é a seguinte:

	2020	2019
Remuneração fixa anual		
Salário ou pró-labore	10.898	11.406
Benefícios	306	299
Total.....	11.204	11.705

8. TRIBUTOS A RECUPERAR

	2020	2019
Circulante		
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.813	1.533
Contribuição social s/ lucro líquido - CSLL	196	2.069
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.....	-	1.109
Programa de integração social - PIS (a)	261	1.810
Contribuição para o finan. da seguridade social - COFINS (a)	1.202	1.034
Outros.....	709	579
Total.....	5.181	8.134

Não Circulante

Programa de integração social - PIS (a)	7.266	6.513
Contribuição para o finan. da seguridade social - COFINS (a)	33.468	34.841
Total.....	40.734	41.354
Total.....	45.915	49.488

(a) Crédito de PIS/COFINS da aquisição de ativo intangível segregado entre circulante e não circulante de acordo com a expectativa de realização.

■ Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

	2020	2019
Não Circulante		
Depósitos Judicial - Cível (a)	969	3.575
Depósitos Judicial - Trabalhista	1.163	804
Depósitos Judicial - Tributário	-	4
Total	<u>2.132</u>	<u>4.383</u>

(a) Baixa no valor de R\$ 2,5 milhões, conforme sentença, referente a honorários de sucumbência de processo judicial.

10. OUTROS ATIVOS

	2020	2019
Adiantamento a fornecedores	325	945
Materiais de manutenção a consumir	2.368	2.381
Benefícios a funcionários	775	344
Outros	176	216
Total	<u>3.644</u>	<u>3.886</u>

11. IMOBILIZADO

	Taxa anual de depreciação	Movimentações 2019			Movimentações 2020			
		Saldos em 31/12/2018	Adições	Transfer.	Saldos em 31/12/2019	Adições	Transfer.	Saldos em 31/12/2020
Custo								
Máquinas e equipamentos..		226	-	(114)	112	11	-	123
Móveis e utensílios.....		1.183	4	(6)	1.181	109	-	1.290
Equipamentos de informática..		3.291	362	(1.452)	2.201	105	45	2.351
		4.700	366	(1.572)	3.494	225	45	3.764
(-) Depreciação Acumulada:								
Máquinas e equipamentos..	20%	(153)	(16)	88	(81)	(9)	-	(90)
Móveis e utensílios.....	10%	(554)	(106)	3	(657)	(115)	-	(772)
Equipamentos de informática..	20%	(2.374)	(373)	1.348	(1.399)	(144)	-	(1.543)
		(3.081)	(495)	1.439	(2.137)	(268)	-	(2.405)
Total		1.619	(129)	(133)	1.357	(43)	45	1.359

12. INTANGÍVEL

	Saldos em 31/12/2018	Movimentações 2019			Movimentações 2020			Saldos em 31/12/2020
		Adições	Transf.	Saldos em 31/12/2019	Adições	Transf.	Saldos em 31/12/2020	
Intangível em Operação:								
Infraestrutura	1.405.757	8.658	8.640	1.423.055	6.952	15.726	1.445.733	
Outorga de Concessão	2.746.250	-	(60.806)	2.685.444	-	-	2.685.444	
Projetos	4.735	11	-	4.746	-	-	4.746	
Software	7.951	51	-	8.002	639	996	9.637	
	4.164.693	8.720	(52.166)	4.121.247	7.591	16.722	4.145.560	
(-) Amortização Acumulada:								
Infraestrutura	(181.490)	(37.516)	(1.439)	(220.445)	(42.963)	-	(263.408)	
Outorga de Concessão	(397.536)	(71.920)	60.806	(408.650)	(81.053)	-	(489.703)	
Projetos	(650)	(181)	-	(831)	(139)	-	(970)	
Software	(1.465)	(347)	-	(1.812)	(1.309)	-	(3.121)	
	(581.141)	(109.964)	59.367	(631.738)	(125.464)	-	(757.202)	
Intangível em Andamento:								
Infraestrutura	9.260	8.919	(7.068)	11.111	6.335	(16.767)	679	
Projetos	-	-	-	-	-	-	-	
	9.260	8.919	(7.068)	11.111	6.335	(16.767)	679	
Total	3.592.812	(92.325)	133	3.500.620	(111.538)	(45)	3.389.037	

Considerando o cenário de incertezas apresentado pelo Covid-19, conforme apresentado na Nota 1, foram identificados indicadores de perda por *impairment* e, por esse motivo, foi realizado teste de *impairment*, em data base preliminar, para a referência de 31/12/2020, a fim de testar a recuperabilidade do valor contábil do Ativo Intangível. Foram considerados na análise os impactos no fluxo de caixa projetado, assim como os efeitos na taxa de desconto. Cabe ressaltar que os principais efeitos no fluxo caixa projetado são derivados de queda abrupta na demanda de passageiros que tem reflexo em toda estrutura de receita e custo da Companhia. Quanto aos impactos na taxa de desconto, ressaltamos o aumento do risco país no mês de março e incremento do risco do negócio, mensurado a partir dos pares comparáveis, como principais fatores para o aumento da WACC - *Weighted Average Cost of Capital*. Foi aplicado o teste de *impairment* e não identificada a necessidade de registro de perda por *impairment*, dado que o valor recuperável apurado é superior ao saldo contábil do ativo.

13. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

	2020	2019
Salários a pagar	-	7
Impostos de Renda - IRRF	1081	801
FGTS a recolher	660	376
INSS a recolher	2.646	2.588
Férias a pagar	4.406	4.577
Remuneração variável	5.318	5.609
Outros	334	53
Total	<u>14.445</u>	<u>14.011</u>

14. FORNECEDORES

	2020	2019
Fornecedores nacionais	34.369	26.784
Fornecedores estrangeiros	1.451	2.258
Total	<u>35.820</u>	<u>29.042</u>

15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

	2020	2019
Swaps de taxa de juros - hedge de fluxo de caixa	-	110
Parcela circulante	-	110

A operação com contratação de derivativo foi liquidada em junho de 2020. Essa operação foi contratada em conjunto com o empréstimo em moeda estrangeira obtido junto ao Banco Votorantim (Nota 16) e foram registradas a valor justo por meio do resultado (Nota 27).

16. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	2020	2019
Circulante		
BNDES	43.153	41.136
Votorantim	18.028	36.296
Finame	274	273
	61.455	77.705
Não circulante		
BNDES	1.107.524	1.049.273
Finame	159	428
	1.107.683	1.049.701
Total	<u>1.169.138</u>	<u>1.127.406</u>

Movimentação de empréstimo

	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro	1.127.406	1.080.005
Liberação	18.000	36.000
Pagamento de principal	(48.289)	(268)
Pagamento de juros e encargos	(22.975)	(86.800)
Apropriação de juros	86.838	98.215
Varição cambial	8.158	254
Saldo em 31 de dezembro	<u>1.169.138</u>	<u>1.127.406</u>

Nos meses de abril, maio e junho de 2020 foram captados recursos para capital de giro com o Banco Votorantim, no valor de R\$ 18 milhões com vencimento original em set/2020, que foi aditivado alterando o vencimento para jun/2021. No primeiro semestre de 2020 foi liquidada a operação em moeda estrangeira junto ao Banco Votorantim. O valor contábil considera juros a apropriar, apresentado a seguir:

	Captação Corrigida	Juros a apropriar	Valor contábil
Financiamento infraestrutura	1.808.887	(718.479)	1.090.408
Empréstimo em moeda estrangeira	36.630	(334)	36.296
Financiamento de equipamentos	702	-	702
31 de dezembro de 2019	<u>1.846.219</u>	<u>(718.813)</u>	<u>1.127.406</u>
Financiamento infraestrutura	1.768.538	(617.861)	1.150.677
Empréstimo para capital de giro	18.289	(261)	18.028
Financiamento de equipamentos	545	(112)	433
31 de dezembro de 2020	<u>1.787.372</u>	<u>(618.234)</u>	<u>1.169.138</u>

Banco	Liberação	Principal	Vencimento	Encargos (% a.a.)	Saldo
31 de dezembro de 2019		891.106			1.127.406
BNDES	fev/14	492.067	dez/33	TJLP + 3,14%	726.428
BNDES	abr/14	61.946	dez/33	TJLP + 3,14%	90.383
BRADESCO	ago/17	821	jul/22	TJLP + 8,10%	312
BRADESCO	ago/17	272	jul/22	Selic + 7,38%	122
BNDES	mar/18	300.000	dez/33	TJLP + 3,14%	333.866
VOTORANTIM	abr/20	6.000	jul/21	CDI + 4,55%	6.009
VOTORANTIM	mai/20	6.000	jul/21	CDI + 4,55%	6.009
VOTORANTIM	jun/20	6.000	jul/21	CDI + 4,55%	6.009
31 de dezembro de 2020		<u>873.106</u>			<u>1.169.138</u>

continua

Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

Segue abaixo a projeção por ano dos empréstimos de longo prazo:

Período	Valor presente	Juros a transcorrer	Projeção
2022	59.426	82.429	141.855
2023	63.854	77.745	141.599
2024	68.796	72.705	141.501
2025	74.121	67.274	141.395
2026	79.858	61.424	141.282
2027 em diante	761.628	223.325	984.953
Total	1.107.683	584.902	1.692.585

Nos contratos de financiamentos de longo prazo, celebrados entre a Companhia e BNDES, foram apresentadas as seguintes garantias: • Cessão Fiduciária de Recebíveis; • Penhor de Ações da Inframerica Participações S.A.; • Penhor de Ações da Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; • Fiança Corporativa dos Acionistas: American International Airports LLC, ACI Airports S.A.R.L. - (ACI) e Corporación América S.A. - (CASA). • Guaranty Letter emitida por CAAP em 17/04/2020, referente à operação de CCB, na qual o Banco Votorantim nos desembolsou R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para pagamento das parcelas da FRN nº 6111905290005.

17. COMPROMISSOS COM O PODER CONCEDENTE

As obrigações reconhecidas no passivo circulante referem-se à contribuição variável e a contribuição fixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. A parcela da contribuição fixa é corrigida monetariamente com base no IPCA compreendido no exercício.

	2020	2019
Contribuição variável - Outorga	4.704	7.886
Contribuição fixa - Outorga	3.262.828	3.056.899
Compensação financeira (a)	(43.559)	(4.957)
	3.223.973	3.059.828
Circulante (a)	277.392	291.958
Não circulante	2.946.581	2.767.870
	3.223.973	3.059.828

(a) Compensação referente reequilíbrio financeiro de ganho do pleito junto a ANAC por redução da tarifa estabelecida do Teca (terminal de carga) após contrato de concessão e reequilíbrio financeiro dos impactos relacionados ao Covid-19 (nota 1). Movimentação dos compromissos com o poder concedente:

	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro	3.059.828	2.998.732
Pagamento da Outorga fixa (b)	(143.654)	(273.052)
Pagamento de contribuição variável (b)	(8.213)	(7.704)
Apropriação - contribuição variável	4.769	7.905
Apropriação AVP	198.750	201.265
Apropriação - correção monetária	151.095	127.809
Compensação dos reequilíbrios	151.867	6.050
Apropriação de pleito de reequilíbrio (a)	(190.469)	(1.177)
Saldo em 31 de dezembro	3.223.973	3.059.828

(a) Apropriação de pleito dos Reequilíbrios Econômicos Financeiros - REF foram efetuadas com deliberação da ANAC. Para o REF - Scanner foi deliberado referente a serviços de mão de obra para os serviços de escâneres com a Receita Federal que não estavam previstos no contrato. O REF Teca-Teca, é referente a mudança de algumas tarifas de cargas após assinatura do contrato de concessão. Para o REF - Covid é devido aos impactos causados pela pandemia (nota 1). (b) Em 2020, o pagamento da outorga fixa e variável foi por meio de compensação dos REF concedidos pela ANAC, conforme quadro a baixo:

	REF - Covid-19	REF - Scanner	REF - Teca-Teca	Total
Receita operacional	177.451	2.197	-	179.648
Correção monetária	9.491	686	356	10.533
Apropriação AVP	-	-	288	288
Reequilíbrio apropriado em 2020	186.942	2.883	644	190.469
Compensação Outorga Fixa	(140.297)	(2.883)	(474)	(143.654)
Compensação Outorga Variável	(8.213)	-	-	(8.213)
Saldo a compensar	38.432	-	170	38.602

18. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

	2020	2019
Circulante		
Direitos de exclusividade	9.536	7.382
Demais adiantamentos	2.226	1.282
	11.762	8.664
Não circulante		
Direitos de exclusividade	69.895	58.262
Demais adiantamentos	5.000	21.519
	74.895	79.781
Total	86.657	88.445

Referente a adiantamentos de clientes cuja contrapartida está relacionada à transmissão do direito de exclusividade na exploração de determinados negócios, dentro do escopo das atividades que podem ser objeto de geração de receitas não-tarifárias. Os referidos valores são diferidos durante o prazo de vigência dos contratos.

19. PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS, TRABALHISTAS E CÍVEIS

A Companhia possui ações de naturezas cível, trabalhista e tributária envolvendo riscos de perda, classificados pela administração como possíveis e prováveis, com base na avaliação de seus assessores legais, conforme composição e estimativa a seguir:

	2020	2019
Prováveis		
Regulatórias/Administrativa	636	1.126
Cíveis	2.328	4.800
Trabalhistas	4.970	3.105
	7.934	9.031
Possíveis		
Cíveis	56.010	50.301
Tributária	-	904
Trabalhistas	9.173	10.333
	65.182	61.538
Total	73.116	70.569

Movimentação das provisões de risco provável

	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro	9.031	11.073
Provisão	5.511	3.874
Baixa por reversão	(309)	(5.276)
Baixa por pagamento	(6.299)	(640)
Saldo em 31 de dezembro	7.934	9.031
20. OUTROS PASSIVOS	2020	2019
Circulante		
Repasso FNAC (a)	6.964	12.777
Repasso ATAERO (b)	9.022	9.049
Repasso PAN/PAT (c)	283	384
Garantias diversas (d)	2.854	2.764
Investimento a Realizar (e)	4.938	4.938
Contribuição Mensal (f)	7.150	10.859
Receita antecipada (g)	427	421
Outros	221	7
	31.859	41.199
Não circulante		
Receita antecipada (g)	3.787	3.929
	3.787	3.929
Total	35.646	45.128

(a) O repasse FNAC corresponde ao adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil incidente sobre as tarifas de embarque internacional instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999. O valor repassado corresponderá sempre a US\$ 18,00 (dezoito dólares estadunidenses) independentemente da tarifa praticada e dos reajustes decorrentes do contrato de concessão. A partir de 01 de janeiro de 2021, este repasse será extinto pela Lei nº 14.034, de 05 de agosto de 2020; (b) O repasse ATAERO é o adicional tarifário instituído pela Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, cobrado sobre as tarifas aeroportuárias no valor de 35,90% dos valores efetivamente cobrado dos usuários. A partir de 1º de janeiro de 2017 este adicional foi extinto pela Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016; (c) O repasse PAN/PAT foi fixado em função do uso das comunicações e dos auxílios, rádio e visuais em área terminal de tráfego aéreo (doméstico ou internacional) e é destinado ao DECEA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Os percentuais são variáveis e determinados conforme o PMD (peso máximo da decolagem); (d) Garantias diversas estabelecidas nos contratos de concessão. Caso não ocorram quebras contratuais, tais valores serão devolvidos aos respectivos clientes; (e) Refere-se ao valor dos investimentos em benfeitorias a serem realizados no estacionamento, repassados à Companhia conforme previsto no contrato de exploração do estacionamento; (f) A contribuição mensal, sancionada pela Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, é um adicional cobrado sobre as tarifas aeroportuárias no valor de 23,44%, que substituiu a partir de 01 de janeiro de 2017 o repasse ATAERO. Esse percentual é recolhido ao Fundo Nacional de Aviação Civil (Fnac) e corresponde a 35,90% (ATAERO) descontado os tributos; (g) Conforme decisão da ANAC de nº 158, de 11 de outubro de 2018, referente a revisão extraordinária do contrato de concessão, estabeleceu recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sobre redução de tarifa de carga, sendo reconhecida receita diferida sobre a compensação financeira a ser apropriada no prazo da concessão.

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social: O capital social é representado por 1.455.000.000 de ações nominativas, sendo: 742.050.000 ações detidas pela Inframerica Participações S.A. e 712.950.000 ações detidas pela Infraero, representativo a 51% e 49%, respectivamente.

	2020		2019	
	Infraero Participações	Total	Infraero Participações	Total
Ações	712.950	742.050	712.950	742.050
Subscrito	712.950	1.455.000	712.950	1.455.000
A integralizar	(4.900)	(5.100)	(4.900)	(5.100)
Integralizado	708.050	1.445.000	708.050	1.445.000

22. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2020	2019
Receita bruta - Tarifária	129.692	256.220
Receita bruta - Não Tarifária (a)	135.241	199.933
Contribuição mensal	(26.371)	(52.016)
Outras Deduções	(3)	-
COFINS	(19.376)	(33.663)
PIS	(4.207)	(7.309)
ISS	(3.184)	(5.942)
Receita líquida	211.792	357.223

continua

Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

(a) As receitas não tarifárias incluem a cessão de espaços físicos para a exploração de diversas atividades. Os impostos incidentes sobre os serviços, consistem principalmente de ISS calculado às alíquotas em vigor no Distrito Federal (2%) e relacionadas ao PIS (1,65%) e COFINS (7,6%).

23. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

	2020	2019
Pessoal.....	(58.816)	(68.009)
Serviços de terceiros	(18.773)	(26.852)
Utilidades e telecomunicações.....	(7.448)	(8.053)
Manutenção	(16.897)	(24.948)
Amortização e depreciação.....	(44.411)	(38.043)
Amortização Outorga fixa (a).....	(78.751)	(69.887)
Outorga variável (b).....	(4.769)	(7.905)
Impostos e taxas.....	(738)	(1.165)
Tecnologia	(5.378)	(6.564)
Outros.....	(11.527)	(14.540)
Total.....	<u>(247.508)</u>	<u>(265.966)</u>

(a) Valor da amortização da outorga fixa registrado na Companhia, o qual é calculado com base na curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão do aeroporto; (b) O valor da outorga variável é calculado com base na receita bruta da Companhia, excluindo o efeito da contribuição mensal e aplicando um percentual de 2% até um limite de receita anual, estipulado pela ANAC.

24. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2020	2019
Pessoal.....	(20.787)	(22.484)
Serviços de terceiros	(3.938)	(3.073)
Amortização e depreciação	(268)	(496)
Seguros.....	(1.195)	(1.131)
Tecnologia da informação	(1.779)	(3.380)
Impostos e taxas.....	(1.510)	998
Provisões Judiciais.....	440	(1.388)
Locomoção	(159)	(677)
Outros.....	(6.494)	(2.332)
Total.....	<u>(35.690)</u>	<u>(33.963)</u>

25. DESPESAS COMERCIAIS

	2020	2019
Pessoal.....	(5.025)	(4.917)
Serviços de terceiros	(1.065)	(1.454)
Tecnologia da informação	(158)	(147)
PCLD e Perdas efetivas contas a receber (a).....	(10.022)	(2.681)
Outros.....	(332)	(1.077)
Total.....	<u>(16.602)</u>	<u>(10.276)</u>

(a) O crescimento em relação ao período anterior se deve pelo impacto econômico referente à pandemia do Covid-19, em 2020.

26. OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS LÍQUIDAS

	2020	2019
Recuperação de despesas	21	3.599
Reequilíbrio Econômico- financeiro (a).....	163.412	761
Outros.....	(670)	(424)
Total.....	<u>162.763</u>	<u>3.936</u>

(a) Abertura do REF - Reequilíbrio Econômico-financeiro:	Receita	(-) Impostos (*)	Total
REF - Teca-Teca	839	(78)	761
Em 31 de dezembro de 2019.....	839	(78)	761
REF - Covid-19.....	177.451	(16.414)	161.037
REF - Scanner.....	2.197	(203)	1.994
REF - Teca-Teca.....	420	(39)	381
Em 31 de dezembro de 2020.....	<u>180.068</u>	<u>(16.656)</u>	<u>163.412</u>

(*) PIS e COFINS

27. RESULTADO FINANCEIRO

	2020	2019
Receita Financeira		
Juros sobre aplicações financeiras	2.051	4.125
Descontos obtidos.....	364	19
Variação monetária cambial positiv a.....	818	334
Ganho com instrumento financeiro SWAP	8.238	110
Correção monetária - Reequilíbrio econômico- financeiro	10.533	485
Outros.....	1.305	2.586
	<u>23.309</u>	<u>7.659</u>
Despesa Financeira		
Ajuste a valor presente - Direito de concessão	(198.750)	(201.265)
Juros, encargos e taxas bancárias.....	(90.048)	(123.150)
Correção monetária - Direito de concessão (a).....	(151.095)	(127.809)
Variação monetária cambial negativa	(9.315)	(599)
Fiança bancária (b)	(28.753)	-
Perdas com instrumento financeiro SWAP	-	(541)
	<u>(477.961)</u>	<u>(453.364)</u>
Total.....	<u>(454.652)</u>	<u>(445.705)</u>

(a) A correção monetária sofre impacto direto do IPCA que, em dezembro de 2020, foi de 4,52%, acumulado (em dezembro de 2019 4,31%). (b) Partes relacionadas com A.C.I Aiports (Nota 7).

28. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Companhia calculou o imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre adições e exclusões temporárias, base negativa e prejuízo fiscal auferidos no exercício de 2020, conforme demonstrado a seguir:

(a) - Reconciliação entre imposto de renda e contribuição social nominais e efetivos: O imposto de renda e a contribuição social efetivos no exercício referem-se:

	2020	2019
Prejuízo contábil antes do imposto de renda e contribuição social.....	<u>(379.897)</u>	<u>(394.751)</u>
Alíquota combinada do imposto de renda e contribuição social.....	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação.....	129.165	134.215
Ajustes no resultado líquido que afetam o resultado do período		
Diferenças permanentes.....	(1.405)	(1.821)
Despesa de Imposto de renda e contribuição social		
Baixa de prejuízo fiscal	(291.561)	-
Diferido diferenças temporárias efeitos passados.....	21.214	-
Diferido prejuízo fiscal período não constituídos.....	(109.297)	(93.563)
Diferido diferenças temporárias.....	-	(38.831)
Total do imposto no resultado - efetiva.....	<u>(251.884)</u>	-
Imposto de renda e contribuição social - Diferido	(251.884)	-

(b) - Imposto de renda e contribuição social diferidos: A Companhia, de acordo com o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, fundamentada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros e em estudo técnico aprovado pela Administração, reconhece, quando aplicável, créditos tributários sobre prejuízos fiscais, bases negativas de contribuição social, diferenças temporárias que não possuem prazo prescricional e cuja compensação está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis. O valor contábil do ativo fiscal diferido é revisado periodicamente e as projeções são revisadas pelo menos anualmente ou quando existirem fatos relevantes que venham a modificar as premissas de tais projeções. A Companhia considera que as premissas utilizadas na elaboração das projeções de resultados e, consequentemente, a determinação do valor de realização dos impostos diferidos, espelham objetivos e metas a serem atingidos. Absorvendo os efeitos econômicos à nível global, trazidos pela pandemia do novo Coronavírus, a Companhia revisou as projeções, onde foi observada a necessidade da baixa de parte dos valores registrados à título de Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos, sobre o prejuízo fiscal acumulado, no valor de R\$ 291.561.

Composição do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativo e passivo

Ativo	2020	2019
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL.....	876.962	767.665
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL.....	876.962	767.665
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL Não Constituído.....	<u>(512.830)</u>	<u>(132.394)</u>
	364.132	635.271
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	1.932	2.305
Perdas estimada para créditos de liquidação duvidosa.....	4.379	5.873
Provisão para despesas diversas	21.200	11.158
Provisões para participação nos resultados	1.784	1.832
Ajustes a valor presente - Outorga Fiscal	21.302	15.713
Ajustes a valor presente - reequilíbrio econômico	44	45
	<u>50.641</u>	<u>36.926</u>
Total.....	<u>414.773</u>	<u>672.197</u>
Passivo		
Margem de construção	(6.632)	(6.874)
Diferenças entre depreciação societária e fiscal	(5.764)	(6.109)
Outorga fiscal (a).....	<u>(82.150)</u>	<u>(87.104)</u>
Total.....	<u>(94.546)</u>	<u>(100.087)</u>
Imposto de Renda e contribuição Social Diferidos Constituídos.....	<u>320.227</u>	<u>572.110</u>

(a) Os valores de imposto de renda e contribuição social diferidos constituídos sobre outorga fiscal, oriundos do extinto Regime Tributário de Transição (RTT), são amortizados mensalmente pelo prazo restante do contrato de Concessão, conforme Inciso IV do artigo 69 da Lei nº 12.973/2014. A movimentação do imposto de renda e da contribuição social corrente e diferidos ativo e passivo: Movimentação do Imposto de Renda e contribuição Social Diferidos Constituídos

	2020	2019
Saldo em 31 de dezembro de 2019.....	572.110	572.110
Baixa do prejuízo fiscal	(291.561)	-
Diferenças temporárias constituídas.....	<u>39.678</u>	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>320.227</u>	<u>572.110</u>
(c) - Estimativa de recuperação dos créditos de imposto de renda e contribuição social: A Administração, com base em suas projeções de lucros tributáveis futuros, estima que os créditos tributários registrados serão integralmente realizados até o final da concessão. A expectativa da Companhia para realização dos créditos tributários está apresentada a seguir:		
	Compensação Diferido Líquido	
2029.....		3413
2030.....		7.721
2031.....		16.968
2032.....		27.839
2033.....		40.827
2034 em diante		267.364
		<u>364.132</u>

continua

■ Continuação - Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

As projeções sobre os lucros tributáveis futuros consideram estimativas que estão relacionadas, entre outros, com a performance da Companhia, assim como o comportamento do seu mercado de atuação e determinados aspectos econômicos. Os resultados reais podem diferir das estimativas adotadas.

29. SEGUROS

A Companhia possui um programa de gerenciamento de risco para mitigar riscos, contratando a cobertura de seguro compatível com seu tamanho e operações no mercado. Os valores do seguro são considerados suficientes pela administração para cobrir possíveis perdas, levando em consideração a natureza das atividades, os riscos envolvidos nas operações e o conselho de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apresentava as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

Bens segurados	Riscos cobertos	Valor segurado	Vigência
RO - PATRIMONIAL	Perdas e danos nos bens patrimoniais incluídos na apólice	486.886	dez/2020 a dez/2021
RC HANGAR (a)	Cobertura de danos ao concessionário e operador aeroportuário	500.000	dez/2020 a dez/2021
PERFORMANCE	Garantia de execução do contrato de concessão junto à ANAC	206.572	dez/2020 a dez/2021
D&O	Responsabilidade Civil aos Administradores e Diretores	103.835	dez/2020 a dez/2021
RC - GERAL	Reparação de danos materiais a terceiros	10.000	dez/2020 a dez/2021
SEGURO ONIBUS	Seguro ônibus	400	Jun/2020 a jun/2021
FROTA	Cobertura frota de veículos	400	Jun/2020 a jun/2021
GARANTIA JUDICIAL	Garantia processo Alumi	4.135	mar/2020 a mar/2022

(a) Seguro contratado em moeda estrangeira (Dólar estadunidenses).

Diretoria

Jorge Arruda Filho - Diretor Presidente

Bráuno Souza Ferreira da Silva - Diretor Financeiro

Erica Rocha Vinhal - Contadora - CRC DF 15987/O-7 DF

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outros assuntos - Demonstração do Valor Adicionado: A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor: A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras: A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade

de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Brasília, 1º de março de 2021. PricewaterhouseCoopers - Auditores Independentes - CRC 25P000160/O-5. Marcos Magnusson de Carvalho - Contador CRC 15P21537/O-9.